



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 289

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diário Oficial» para o anno de 1925

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionários publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1º do janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte áquelle em que fôr feita a comunicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Gabinete do Thezouro Nacional, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recbedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, dos Correios, Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio, e da Contabilidade, Industria Pastoral, Serviço de Povoamento, Serviço de Industria e Fomento Agricolas, e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Senhores membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida resolução do Congresso Nacional a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, referente á necessidade de um credito especial no valor de cento e dezoito contos seiscentos e nove mil oitocentos e cinquenta e seis réis (118:609\$856), para attender aos pagamentos devidos á Companhia Carbonifera de Urussanga, por trabalhos de construção e desapropriações no ramal de Urussanga, no mez de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — Pelo decreto n. 15.004, de 15 de setembro de 1921, foi aberto o credito de 700:000\$00, apolices, para attender ás despesas relativas á construção do ramal de Urussanga, naquello anno. Como se tratava do despesas em dinheiro, conforme a respectiva tabella de pregos, foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a conversão do referido credito em moeda corrente.

Essa conversão, porém, não se realizou, e a importancia de 552:927\$, em dinheiro, cuja inscripção, como restos a pagar do exercicio de 1921, fôr solicitada, teve registro em apolices. Dahi resultou a impossibilidade de serem pagas á Companhia Carbonifera de Urussanga, que tem a seu cargo as obras do ramal, de conformidade com o contracto autorizado pelo decreto n. 13.492, de 11 de setembro de 1918 e transferido para a mencionada companhia, pelo decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, na parte relativa ao mesmo ramal, as quantias de 82:437\$465, 21:45\$3391 e 14:720\$, correspondentes, respectivamente, a trabalhos executados nos kilometros 0 a 30,200 e 30,200 a 32,860, e a desapropriações, tudo do mez de dezembro do anno de 1921.

Torna-se, pois, necessario solicitar ao Congresso Nacional a competente authorização para a abertura de um credito especial no valor de 118:609\$856 (cento e dezoito contos, seiscentos e nove mil oitocentos e cinquenta e seis réis), destinado á liquidação desses compromissos. Eis o que tenho a honra de propor a V. Ex., porquanto, sendo esses compromissos anteriores ao anno de 1923, não cabe applicar ao caso a regra geral do art. 97 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 39 — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos effectos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de exposição de motivos deste ministerio, sobre a necessidade de um credito especial no valor de cento e dezoito contos, seiscentos e nove mil oitocentos e cinquenta e seis réis (118:609\$856), para attender aos pagamentos devidos á Companhia Carbonifera de Urussanga, por trabalhos de construção e desapropriações no ramal de Urussanga, no mez de dezembro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Guerra

REGISTRAÇÃO

O capitão da arma da infantaria Onofre Muniz Gomes da Lima foi classificado, por Decreto de 23 de novembro findo, na 3ª companhia do 13º batalhão de caçadores (Joinville) e não na 2ª companhia do mesmo batalhão como, por engano, sabiu publicado no *Diário Oficial* de 30 do referido mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 1 do corrente mez:

Foram concedidos a Sebastiana Rodrigues Costa, enfermeira do Hospital Nacional de Alienados, conforme requereu, seis mezes de licença, para tratar de sua saúde, com a respectiva diaria integral, visto contar mais de dez annos consecutivos de serviço, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias, a contar daquela data;

Foi nomeado Perryandro Emiliano de Oliveira para exercer, interinamente, o lugar de Identificador do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal;

Foi exonerado, a pedido, do cargo de instructor da Polícia Militar do Distrito Federal o 1º tenente do Exército Miguel Lage Sayão.

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1924

Francisco Xavier Pinheiro, ex-sargento adjunto da Polícia Militar do Distrito Federal, pediu inclusão nas fileiras. — Indeterido.

Directoria do Interior

Por portarias de 3 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Arnaldo Octavio Guimarães, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1881, filho de Domingos Fernandes Guimarães e Maria do Jesus Ferreira, casado, residente nesta capital;

Hermengardo Martins Azeias, natural de Portugal, nascido a 27 de outubro de 1891, filho de Zacharias Martins Azeias e Rita Rosa, casado, residente nesta capital.

Expediente do dia 3 de dezembro de 1924

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — Segunda secção — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino. — Para os fins convenientes, declaro ter resolvido permittir que os ex-alunos da Escola Militar, matriculados na Faculdade Hahnemanniana, nos termos do art. 16, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e a quem se refere o aviso de 18 de setembro ultimo, continuem a pursar a série medica em que se acha-

vam, desde que se obriguem a exhibir, durante o anno lectivo vindouro, o certificado do exame de latim, que lhes falta para regularizar a respectiva matrícula. Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Requerimentos despachados

Dr. Fernando de Carvalho Soares Brandão, director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. — Aguardo oportunidade.

Ivo Frascá. — Mantenho o despacho anterior. O requerente não frequentou a universidade estrangeira e os seus preparatorios não lhe permittiam a matrícula em escola superior brasileira.

Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Karl Weinberg, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida da Terceira Vara Federal.

Istvan A. Zirner, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Prospero Albanese, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça traduzir o documento com o qual comprova maioridade legal, nacionalidade e filiação.

Ervadio Ross, residente na cidade de Varginha, no Estado de Minas Geraes. — Faça declaração do prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio e declare a data de seu nascimento.

Directoria do Contabilidade

Primeira Secção.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 1 de dezembro de 1924

Ao juiz de direito da comarca de Maragogipe, no Estado da Bahia, declarou-se que este ministerio, por aviso numero 4.358 C, de 19 de novembro ultimo, solicitou ao da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, a Herminio Vieira de Carvalho, da gratificação que lhe compete, como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes na dita comarca durante o anno de 1922, tendo em vista os papeis apresentados a esta directoria com officio do mesmo juiz, o que se achavam revestidos das formalidades legais; e, como Jovino José de Santa Anna tenha requerido, em 8 de novembro findo, o pagamento de gratificação como encarregado do alludido serviço na mesma comarca, em 1922, solicitou-se ao citado juiz que preste a esta directoria os esclarecimentos necessarios (officio n. 1.095).

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 2 de dezembro de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 3533680, á Prefeitura do Distrito Federal, de concertos feitos por solicitação do commandante da Polícia Militar, de julho a setembro findos (aviso n. 4.855 C);

De 900\$, ao Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca, assistente do Instituto Oswaldo Cruz, em comissão no estrangeiro, em outubro ultimo (aviso numero 4.856 C);

De 1:6138528, á Sociedade Anonyma de Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de gaz e luz electrica, na Polícia Militar do Distrito Federal, em outubro ultimo (aviso n. 4.857 C).

— Ao Ministerio da Fazenda reiterou-se o pedido de providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 568261, ao escrevente e escrivães da Repartição de Polícia do Distrito Federal, proveniente da diferença de vencimentos por substituições em janeiro e fevereiro findos (aviso numero 4.858 C).

Dia 3

Ao general commandante da Polícia Militar do Distrito Federal, restituiu-se a minuta do contracto para construção do novo hospital daquela corporação, tendo sido rectificado o numero de pavilhões a construir (aviso n. 4.861 C).

— Ao engenheiro de obras autorizou-se a despesa com os concertos no telhado do edificio do Tribunal do Jury até a importância de 600\$ (aviso numero 4.862 C).

— Ao engenheiro de obras autorizou-se a prorrogação do prazo do contracto celebrado com Firma Ribeiro Dutra, até 31 de março do anno proximo, para a conclusão das obras do Palacio Monroe (aviso n. 4.863 C).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

de 7938200, de fornecimentos feitos no Escriptorio de Obras, em novembro ultimo (aviso n. 4.864 C);

De 7038390, de fornecimentos feitos no Archivo Nacional, em outubro ultimo (aviso n. 4.865 C);

De 650\$, a Macedo & Irmãos, de fornecimento e collocação de uma caixa d'agua no edificio da Corte de Apelação do Distrito Federal (aviso numero 4.866 C);

De 7328500, a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, á Escola 15 de Novembro (aviso n. 4.867 C).

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 29 de novembro de 1924

Aristides Rangel do Campos, contractante dos annuncios nos muros do quartel da Polícia Militar. — Compareça nesta directoria.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 2 de dezembro de 1924

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos transmittiu-se, afim de ser encadernado, um volume do *Diário*

Official de novembro ultimo (officio n. 1.705).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina solicitaram-se informações sobre o numero e data do officio em que foi solicitada a aquisição de um armario para arquivo do serviço eleitoral, na importância de réis \$5\$000 (officio n. 1.707).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 2 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral, em satisfação ao officio n. 2.072, da Secretaria Geral, a portaria concedendo um mez de licença a José Alves de Assis, guardadesinfectador de 2ª classe daquela inspecção (officio n. 2.464).

Ao Sr. secretario geral, o requerimento n. 4.391, de Raul Cesar Machado de Carvalho, bem como os de ns. 1.437 e 2.456, que elucidam o assumpto a que o mesmo se refere (officio n. 2.465).

Ao mesmo, para os devidos fins, a comprovação do emprego da quantia de 225\$, recebida do Thesouro Nacional, para attender as despesas de prompto pagamento da 3ª Delegacia de Saude, durante o 3º trimestre do exercicio corrente (officio n. 2.459).

Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, para a necessaria informação, o requerimento n. 4.567, de Breno dos Santos (officio n. 2.462).

— Communicou-se:

Ao Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que, de accordo com o officio n. 2.078, do Sr. director geral, o Sr. ministro da Justiça resolveu designar o professor Dr. José de Carvalho Delvecchio para fazer parte, na qualidade de membro chimico, da comissão a que se refere o art. 5º da lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920 (officio n. 2.463).

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a 2ª Delegacia de Saude multou em 200\$ José N. Marques, por infracção do art. 1.090, do regulamento sanitario vigente (officio n. 2.457).

Ao mesmo, que a 4ª Delegacia de Saude multou em 100\$ o Dr. Sydney Haddock Lobo, por infracção do art. 1.090 (officio n. 2.458).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras para os predios ns. 80 da rua Frei Caneca, 84 da ladeira do Castro, 312 da rua do Senado, 1 da rua Paraizo, 406 da rua José Bonifacio e 10 da rua Atalaia (officios ns. 2.460/61).

— Foram multados

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 200\$, José N. Marques, encontrado á rua da Sant'Anna n. 467;

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100\$, o Dr. Sydney Haddock Lobo, encontrado á rua dos Ourives n. 67.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ns. 4.595-5.170 — Antonio Trindade & Irmão. — Deferido.

Ns. 4.594-5.169 — Companhia Swift do Brasil P. A. — Deferido.

Ns. 4.596-5.175 — Cunha Marinho & Comp. — Deferido.

Ns. 4.593-5.143 — Manoel José Pereira. — Deferido.

Ns. 4.592-5.146 — A. A. de Souza. — Deferido.

N. 51.06-4.591 — Abilio Pinto da Cunha. — Deferido.

Ns. 4.590-5.070 — Paulino & Vasco. — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 4.598-286 — Castellet & Ribas. — Indeferido.

Ns. 4.598-301 — José Gomes de Souza. — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

N. 4.600 — Celso A. de Moraes Sacramento. — Deferido, á vista das allegações agora feitas.

3ª Delegacia de Saude:

Ns. 4.574-352 — Maria Adelaide Ferreira. — Deferido.

Ns. 4.575-353 — Alberto da Cunha. — Deferido.

Ns. 4.576-354 — Borges & Irmão. — Deferido.

Ns. 4.577-356 — João Magalhães. — Sim, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

N. 4.500 — Firmina Rosa Dias Torres. — Será relevada a multa si fôr cumprida a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Ns. 4.579-551 — José Pougy (por procuração). — Deferido, somente quanto ao que diz respeito ao muro.

N. 4.501 — Adriano Ferreira. — Deferido.

Ns. 4.581-557 — Lagruta Mitre & Comp. — Deferido.

Ns. 4.583-560 — Luiz de Azambuja May. — Deferido.

Ns. 4.582-559 — Laurindo de Azevedo Mesquita. — Deferido, devendo permanecer o predio desocupado até então.

5ª Delegacia de Saude:

Ns. 4.584-1.853 — Manoel Joaquim Lourenço. — Deferido.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 28 de novembro de 1924

Officios expedidos:

N. 501 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, communicando o resultado do exame do cearro do Sr. Epiphany Hypolito do Azevedo.

Dia 2 de dezembro de 1924

Ao Sr. Dr. inspector da Demographia Sanitaria — Notificações feitas a esta inspecção na semana de 23 a 29 de novembro de 1924.

Dia 3

N. 502 — Ao Sr. Dr. director geral da Contabilidade do Departamento Na-

cional de Saude Publica, enviando as contas de alugueis de casas relativas ao mez de novembro de 1924.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Ns. 4.589-5.069 — Martins & Marques. — Deferido.

Ns. 5.068-5.068 — Martins & Marques. — Deferido.

Ns. 4.587-5.053 — Ramalho & Ferreira. — Deferido.

Ns. 4.586-5.034 — Nunes Martins & Comp. — Deferido.

Ns. 4.585-4.985 — João Figueiredo. — Deferido.

Policia do Distrito Federal

Por actos de 3 do corrente, foram nomeados commissarios effectivos: na 1ª classe, o de 2ª classe Benedicto Frosculo de Oliveira Machado e, interinamente, durante o impedimento de Octavio de Azevedo Ramos, ora á disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o commissario de 2ª classe Fredgard Martins Ferreira; commissario de 2ª classe, o interino Augusto Barreiro; e, para substituir o de 2ª classe Fredgard Martins Ferreira, o interino do 27º districto Antonio Silveira de Souza.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Por acto de 1 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o servente Severo Guimarães Lima.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 29 de novembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 651 — Ao Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Criminal, sobre um exame de sanidade mental requisitado na pessoa de João Shimannsky.

N. 652 — Ao Exmo. Sr. juiz da Segunda Vara Criminal, respondendo ao officio datado de 28 do corrente sobre o exame requisitado em Ernesto Mezey.

N. 653 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, remettendo os conhecimentos sob ns. 22 e 23, dos serviços prestados a este instituto pelo motorista e servente dos automoveis desta repartição, durante o mez corrente.

N. 654 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, fazendo-se identica remessa.

N. 655 — Ao Exmo. Sr. juiz do Me-nores do Distrito Federal, remettendo o laudo do exame requisitado com o officio n. 1.763, do 27 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 29 de novembro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 183 — Remettendo o telegramma em que o governador do Estado da Bahia pede providencias sobre pagamento de elapas aos asyados do Exercito, e solicitando audiencia a respeito.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 217 — Declarando em referencia ao aviso n. 4.241 G, de 22 de dezembro do anno passado, sobre reforço do credito da verba destinada ao custeio da Colonia Correccional de Dous Rios, em 1923, por conta do qual foram pagas as praças da Policia Militar alli destacadas as elapas relativas ao periodo de fevereiro a outubro daquelle anno, que o Tribunal de Contas devolveu o alludido aviso depois de encerrado o exercicio de 1923, sem ter tomado conhecimento do assumpto.

N. 218 — Devolvendo o aviso numero 3.984 G, de 7 de outubro findo, acompanhado das folhas de pagamento da differença do augmento provisório que compõe ao funcionario do Hospital Nacional de Alienados, Dr. Gustavo Augusto de Rezende, o solicitando providencias afim de ser prestado esclarecimento a respeito da divergencia do exercicio por que deve correr a despesa.

— Sr. Dr. Firmiano Pinto, prefeito municipal do Estado de S. Paulo:

N. 39 — Agradecendo a remessa de um exemplar do relatório, «A Prefeitura Municipal de S. Paulo, em face dos acontecimentos de julho de 1924».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 29 de novembro de 1924

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 108 — Declarando em relação ao requerimento em que Manoel Lopes de Barros, escrivão da collectoria das rendas federaes em Soure, pede prorrogação do prazo de sessenta dias, que lhe foi marcado para reforçar a sua fiança com a quantia de 500\$, que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 20 do corrente, permittir por equidade, que o prazo para o reforço da alludida fiança seja, sem mais prorrogações, dilatado até 31 de dezembro corrente.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 57 A — Recommendo em referencia ao requerimento em que o remanejar da Alfandega do mesmo Estado, Pedro de Alcantara Souza, solicitou a licença de seis mezes para tratamento de saúde, que, em casos semelhantes, seja observada a circular n. 54, de 30 do agosto de 1923, quanto ás certidões para os effeitos do art. 17, do decreto numero 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 158 — Transmittindo o processo originado do requerimento em que

D. Imirena França Christaldo solicita a expedição do titulo de pensão de montepio instituido pelo decreto legislativo n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, a que se julga com direito, e solicitando providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere a Directoria da Despesa Publica no parecer exarado no alludido processo.

— Sr. Dr. consultar geral da Republica:

N. 242 — Remettendo o processo originado do requerimento em que D. Philomena Pereira Carrico solicita o pagamento da importancia de 4:800\$, como indemnização pelo accidente que victimou o seu filho Alipio Medeiros Carrico, moço de convez do vapor *Uberaba*, e pedindo parecer a respeito.

— Sr. Dr. Cincinato Braga, presidente do Banco do Brasil:

N. 38 — Agradecendo a remessa de um exemplar do balancete do mesmo banco e suas agencias, relativo ao mez do outubro proximo passado.

— Sr. Dr. Florentino Avidos, presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 6 — Agradecendo a comunicação de haver sido designado o dia 3 de maio de 1926, para a instalação do 8º Congresso Brasileiro de Geographia a reunir-se em Victoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 236 — Enviando o processo originado do officio da Inspectoria de Fazenda, sobre o desaparecimento de um processo na Alfandega de Uruguayana, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro, de 13 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 380 — Recommendo informar para que possa ter solução o requerimento em que o collector federal de Pennapolis, José Colidonio Teixeira do Barros, solicita a licença de um anno para tratar de interesses particulares, si o requerente tem preposto de nomeação approvada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro

Sr. inspector de Seguros:

N. 65 — Transmittindo devidamente assignada pelo Sr. ministro e acompanhada do respectivo processo, a cartapendente n. 192, da Companhia Nacional de Seguros Ypiranga, com sede nesta capital, para operar em seguros e rescuros terrestres e maritimos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1924

Alvares da Castro & Comp., de 3 de outubro ultimo, pedindo o registro na Directoria da Receita Publica para os effeitos do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, para as pilhas seccas electricas de seu fabrico. — A' vista do parecer, deferido. Expeça-se circular. (P. 49.867.)

Dia 12

Standart Oil Company of Brasil, de 23 de abril ultimo, pedindo para ser dada ás graxas mineraes lubrificantes a classificação de sebo ou graxa de qualquer qualidade, do art. 67 da tarifa, ou de sabão sem perfume, de qualquer qualidade, do art. 64. — A' vista dos pareceres, da Directoria da Receita e do Sr. inspector da Alfandega, indeferido. (P. 21.574.)

Dia 14

Rodrigues & Comp., proprietarios do *Jornal do Commercio*, de 8 de novembro ultimo, pedindo isenção de direitos para 120.000 estampas, que pretendem distribuir aos seus assignantes no anno vindouro. — Em face do parecer, indeferido. (P. 56.762.)

Dia 17

The Gourock Ropework Export Co. Limited, Mappin & Webb Co. (Brasil) Limited e The Dental Manufacturing Co. (Brasil) Limited, de 1 de dezembro de 1922, allegando que pleiteiam em juizo annullação do acto que as obrigou ao pagamento do imposto de dividendos, pedem que se aguarde a decisão final do pleito, antes de se proceder a cobrança do imposto, tal como aconteceu com a The Rio de Janeiro City Improvement Comp. — Indeferido. (P. 45.545.)

Dia 18

Pedro Succar, de 4 de agosto ultimo, pedindo reconsideração do despacho a que se refere a ordem n. 410, de 14 do junho do corrente anno, á Alfandega do Rio de Janeiro. — De accordo com o parecer, indeferido. (P. 38.535.)

Albada Nullius de Nossa Senhora do Monserrate (Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro), de 6 de novembro ultimo, pedindo isenção de direitos para tecidos de lã, lino, e de algodão. — Não havendo lei que permitta a concessão, indeferido. (P. 56.319.)

Dia 18

Camara do Commercio Belgo Brasileiro, de 14 de junho ultimo, reclamando contra o acto da Alfandega da Bahia, impondo multa a Martins Bastos & Comp., por acrescimo de peso em despachos de vidro para vidraça. — A' vista do parecer, nada ha a deferir. (P. 39.994.)

Dia 19

Companhia Swift do Brasil, de 4 de novembro ultimo, pedindo isenção do direito mediante assignatura de termo de responsabilidade para 2.000 kilos de impermeaveis de canhamaco. — Em face do parecer, indeferido. (P. 55.923.)

Dia 20

Marcellino Nero, de 5 de agosto deste anno, pedindo dispensa de revalidação em que incorreu em contrato particular sobre construção de predio apresentado á Recebedoria do Distrito Federal, para os devidos fins. — Defiro, por equidade. (P. 45.021.)

Dia 21

Dr. Ruggiera Nesi, de 19 de novembro de 1924, pedindo permissão para ceder parte do medicamento antilrcomatoso *Sculco* a que se refere a ordem n. 210.

de 9 de abril do corrente anno, á Alfandega do Rio de Janeiro, á Directoria Geral de Serviço Sanitário do Estado de S. Paulo, bem como a doentes que o queiram adquirir, sem o pagamento do imposto do sello sanitario. — Deferido, de accordo com o parecer. (P. 58.344.)

Dia 22

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 4 de outubro ultimo, pedindo reconsideração do despacho que negou isenção do direitos para artigos de escriptorio a que se refere a ordem numero 670, de 1 de outubro ultimo (alfinetes, berços para mataborrão, lapis para escrever e machinas do aparar lapis, pennas, reguas, borrachas e raspadeiras). — Em face do parecer, indeferido. (P. 50.394.)

Dia 24

Orozinho Lyra de Jesus, de 28 de agosto ultimo, de Victoria, Estado do Espirito Santo, allegando ser miseravel e aleijado, pede isenção do pagamento do patente de registro para o estabelecimento de um pequeno negocio de generos da primeira necessidade nos arrabaldes da cidade de Victoria. — Indeferido. (P. 45.245.)

Dia 26

Carlos Carriello & Comp., de 29 de agosto ultimo, pedindo relevação de multa que lhe foi imposta pela Recebedoria do Districto Federal, por infracção do vigente regulamento. — Indeferido, de accordo com o parecer. (P. 54.755.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1924

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 690, 693, 694 e 696 — Solicitando o cancelamento de dividas.

N. 124 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a informação constante do officio do Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes do Campos, Estado do Rio de Janeiro, n. 4.112, de 28 de outubro proximo findo, recommenda ao mesmo Sr. collector que convide a Municipalidade de Campos, ora do posse dos bens da antiga Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, a firmar nesta directoria o accordo para a arrecadação do imposto do consumo de energia electrica, nos termos do art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 345 — Communico-vos, para os devidos effectos, que em 17 de outubro proximo findo, a Companhia Força e Luz Norte Fluminense, com sede nesta Capital, firmou nesta directoria o accordo para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica em diversas localidades, entre as quaes o municipio do São José de Além-Parahyba (districto de Pirapetinga), nesse Estado, sendo o recolhimento do imposto feito no Thesouro Nacional, conforme vereis do referido accordo, publicado no *Diario Official* de 19 daquelle mez e registrado em sessão de 31 do mesmo mez pelo Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 242 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 5 do corrente mez, resolveu ordenar o registro do accordo celebrado em 28 de julho ultimo entre essa delegacia e Frederico Ernesto Wunderlich, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica em Rio Pardo, nesse Estado, conforme communicação feita a esta directoria pelo director-secretario do mesmo tribunal em officio n. 2.600, de 14 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 346 — Communico-vos, para os devidos fins, que o director-secretario do Tribunal de Contas, em officio n. 2.316, de 10 de outubro proximo findo, communicou a esta directoria haver aquelle tribunal, em sessão de 3 do mesmo mez, ordenado o registro do accordo celebrado entre essa delegacia e a Empreza Concecioneense do Electricidade, da cidade do Conceição do Serro, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que o director-secretario do Tribunal de Contas, em officio numero 2.643, de 24 do corrente mez, informou a esta directoria haver o mesmo tribunal, em sessão de 14 tambem do corrente, ordenado o registro do accordo celebrado entre essa delegacia e Alberto da Silva Maia para a arrecadação do imposto do consumo de energia electrica na cidade de Bragança, nesse Estado.

— Sr. 3º procurador da Republica:

N. 688 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 800, de 19 de novembro proximo findo, passo ás vossas mãos, devidamente inscriptas as inclusas certidões de divida, ns. 4.213 a 4.216 E Q, em nome de José Vicente Gomes Flores Junior, Directoria da Contabilidade do Ministerio da Justiça; Geremario Dantas, Directoria Geral da Fazenda da Prefeitura; Dr. Aluizio do Castro, Directoria da Faculdade de Medicina e da Directoria do Museu Nacional, todas na importancia de 800\$000.

N. 689 — Devidamente inscripta, passo ás vossas mãos, para os devidos effectos, a inclusa certidão de divida n. 4.210 E Q, em nome do Guallier do Toledo, ex-thesoureiro da agencia da E. F. C do Brasil, na importancia total de 11\$200, enviada pela Directoria Geral dos Correios, com o officio numero 4.229 C1, de 24 de outubro deste anno.

— Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 691 — Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, devidamente inscripta, a inclusa certidão de divida n. 4.212 E Q, em nome de Tulli Guido, remetida com o officio n. 324, de 2 de outubro ultimo, pela 1ª collectoria das rendas federaes em Barra Mansa, na importancia total de 2:500\$000.

— Sr. 3º procurador da Republica:

N. 692 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa certidão de divida n. 4.211 E Q, devidamente inscripta, em nome de M. P. Mathias, enviada com o officio n. 4.675, de 23

de outubro ultimo, pela Alfandega do Rio de Janeiro, na importancia total de 225\$500.

N. 695 — Remetto a V. Ex. as inclusas dividas de imposto de industrias e profissões, do segundo semestre de 1922 e exercicios de 1923 e 1924, na importancia de 1:365\$, constante das certidões ns. 4.194/8, série E Q, da responsabilidade de Virgilio Teixeira Bastos, estabelecido á rua dos Coqueiros n. 87, afim de ser promovida a habilitação da Fazenda na fallencia da referida firma, que corre pelo Juizo da Sexta Vara Civil, conforme o officio de V. Ex. n. 780, de 10 de novembro corrente.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 119 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela collectoria federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1923, encaminhados com o officio sem numero de 13 de outubro ultimo.

N. 118 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela collectoria federal em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1923, encaminhados com o officio sem numero de 19 de setembro ultimo.

N. 117 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas, pela 1ª collectoria federal em São Gonçalo Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1923, encaminhados com o officio n. 207, de 8 de setembro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 819 — Com o officio n. 4.662, de 21 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que Alvaro José da Fonseca recorre do acto dessa inspectoría que considerou como contrabando a lancha «Dous de Setembro» de sua propriedade, vehiculo que foi das mercadorias apprehendidas na madrugada de 14 de dezembro do anno proximo passado, na enseada de São Lourenço.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão da Alfandega, por estar conforme a lei fiscal e a prova colhida no processo.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Do que consta do processo, fica perfeitamente provado que embora em mau estado o motor da lancha (certidão de fls. 84), o de se achar em concerto desde 7 de novembro de 1923, Wiliana Julianelle, em uma tarde de meados de novembro, nella passara em companhia do Alvaro José da Fonseca, dono da dita lancha. Dahi, não ha duvida, nasce a convicção de que a lancha, apesar de em concerto, era retirada constantemente, como bem argumenta a alfandega recorrida»

Assim, o contrabando só podia ser levado a effecto com a cumplicidade do referido Alvaro. Todavia, não tendo havido flagrante e não existindo prova da cumplicidade de Alvaro, a solução dada pela dita alfandega não podia ser outra, julgando unicamente o caso da apprehensão da mercadoria e da lancha.

Opino, pois, pela denegação do provimento do recurso.

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 3 de dezembro de 1924

Ao Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 636 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 47.719, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 95 — Devolvendo o processo numero 31.754, afim de que proceda de accordo com o parecer exarado a fls. 22 verso.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 820 — Com o officio n. 1.568, de 4 de outubro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo relativo á petição em que E. Vella recorre do acto dessa inspectoría que mandou considerar puro, da taxa de \$500 por kilogrammo, o bi-tartrato de potassio despachado pelo mesmo como impuro, da taxa de \$200.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

“De accordo. Nego provimento ao recurso, em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls., que declara ser a mercadoria bi-tartrato de potassio puro.”

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

“Estou de inteiro accordo com a decisão recorrida, em face do seu fundamento e do resultado da analyse do Laboratorio Nacional de Analyses, de folhas 8. Assim, o recurso não deve ter provimento.”

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 77 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional resolve nesta data desligar do serviço desta directoria o 2º officio aduaneiro extinto, da Alfandega da Bahia, João de Moraes Barbosa, em virtude de ter sido nomeado, por decreto de 26 de novembro ultimo, publicado no *Diário Official* de 29 do mesmo mez, para o lugar de 4º escripturario do Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director geral do Thesouro, por delegação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, approvou, por despacho de 27 de novembro ultimo, o accordo firmado com a Fazenda Nacional por Eduardo Kellerman para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março do anno passado, transmittindo o respectivo processo ao Colendo Tribunal de Contas com o officio n., desta data.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 231 — Com o officio n. 815, de 1 de junho ultimo, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que a Tecelagem de Seda Italo-Brasileira recorre do acto

dessa inspectoría que, conforme a decisão n. 1.415, do anno passado, classificou como fio de seda em meadas para tecelagem, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 63.822, do anno proximo findo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

“Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.”

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

“A mercadoria, amostra junta, fios de seda para tecer, em meadas, foi bem classificada pela alfandega recorrida no art. 570, da Tarifa, taxa de 3\$ por kilo.

A parte recorrente havia submettido a despacho como seda em rama, do artigo 568, da dita Tarifa, taxa de 2\$600 por kilo.

A Alfandega do Rio, de accordo com a analyse procedida pelo Laboratorio Nacional de Analyses, dá á mercadoria em questão a mesma classificação de seda em fios para tecer em meadas, fls. 10 e 11.

Nestas condições, não ha motivo legal para o provimento do recurso.”

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 120 — fenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 42.214, deste anno, relativo ao accordo firmado com a Fazenda Nacional, por Eduardo Kellerman, empresario da Empresa de Electricidade de Jaraguá, Estado de Santa Catharina, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do art. 13, do decreto n. 15.996, de 31 de março do anno passado, e a que se refere o officio da delegacia fiscal n. 171, de 31 de março ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 233 — Com o officio n. 814, de 12 de junho ultimo, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que a Tecelagem de Seda Italo-Brasileira recorre do acto dessa inspectoría que, conforme a decisão n. 869, do anno passado, da Comissão de Tarifa, classificou como fios de seda em meadas para tecelagem, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 36.804, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

“Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.”

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

“Em face do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 10 e 11, e do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 11/11 v, com o qual estou de perfeito accordo, a decisão recorrida deve ser sustentada, para se negar provimento ao recurso.”

E' o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

“A Comissão da Tarifa, em face das conclusões do parecer junto do Laboratorio Nacional de Analyses, opina pela classificação da mercadoria em causa no art. 570 da Tarifa, como seda em

fio para tecer, em meadas, da taxa de 5\$ por kilogrammo.

Assim tambem parece ao Sr. inspector.”

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 59.061, deste anno, relativo ao telegramma em que o Dr. Godofredo Vianna, presidente desse Estado, sollicita autorização para despachar, livre de direitos, o material destinado ao gabinete de physica e chimica do Collegio Santa Thereza, dessa capital, resolveu, por despacho de 26 de novembro findo, autorizar o despacho do referido material, com isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 35, das disposições preliminares da Tarifa, já esclarecido pela circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 749, desta data.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 121 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob numero 18.308, deste anno, relativo ao accordo firmado com a Fazenda Nacional pelo Sr. John Frederick North, gerente da South American and General Syndicate Limited, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, no Estado do Maranhão, nos termos do art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março do anno passado e a que se refere o officio da delegacia fiscal n. 61, de 24 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director geral do Thesouro, por delegação do Sr. ministro da Fazenda approvou, por despacho de 27 de novembro ultimo, o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. John Frederick North, gerente da South American and General Syndicate Limited, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nesse Estado, nos termos do art. 13, do decreto n. 15.996, de 31 de março do anno passado e a que se refere o officio dessa delegacia n. 61, de 24 de março ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1924:

Manoel Gonçalves Biar, de 5 de novembro ultimo, pedindo restituição de quantia de 300\$, proveniente da multa imposta pela 4ª delegacia de saúde. — Dirija-se á repartição competente (p. 55.938).

Dia 22

Collector federal da 2ª Collectoria Federal de Valença, Dr. Eugenio de Souza Nunes, em officio n. 198, de 10 de novembro ultimo, pedindo instrucções sobre a cobrança do imposto de renda. — Dirija-se á Delegacia Geral do Imposto sobre a renda (p. 57.142).

Dia 25

José Lima, de 29 de outubro ultimo, pedindo restituição da importancia de 110\$, relativa á taxa de sorteado não incorporada. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria (p. 54.787).

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1924

Max Janke, pedindo transferencia para o seu nome de um terreno na estrada da praia do Saco de São Francisco, Niteroy. — Satisfaga a exigencia.

Officio:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 186 — Remetendo o incluso processo que se acha annexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 203, de 14 de novembro proximo passado (ficha n. 57.217, de 1924), relativo á doação de um terreno situado em Tremembé, Estado de São Paulo, feita a essa estrada por Dagoberto de Almeida e Silva, afim de que se digna de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 2ª Sub-Directoria Technica, constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1924

Officio n. 485 da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 484 da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 158 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 2.207 da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Collectoria Federal de Macahé. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 98 — Collectoria Federal de Itabira de Mato Dentro. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.828 da Alfandega do Rio de Janeiro. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.827 da Alfandega do Rio de Janeiro. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.826 da Alfandega do Rio de Janeiro. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 158 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.331 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — A 2ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 807 do Laboratorio Nacional de Analyses. — A 3ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 19.991 — Joaquim Alves Domingues — Apresente o requerente sua reclamação á Directoria da Recolta Publica.

Sem numero — João Rodrigues Fortes — Concedo.

Precatorios despachados

Juiz da 2ª Pretoria Civil, entrega de 10:051\$300 a favor do Manoel Ribeiro da

Motta Vasconcellos. — Informe a 1ª sub-directoria, tendo em vista o officio em frente.

Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 570\$780 a favor de Santos Martins & Comp. — Cumpra-se.

Autos de infracção (*)

Auto n. 476, de 7 de julho de 1924, contra Mappin Stores, Brasil Limited. — Remetta-se o processo á Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicitando mandar verificar si a matriz da autuada extrahiui as duplicatas referentes ás vendas relacionadas a fls. 2.

Auto n. 492, de 1924, contra Vidal, Domingues & Lopes. — Não estando provada no presente processo a existencia de dolo, indispensavel á infracção relativa á sonegação, de accordo com os fundamentos do despacho por esta directoria proferido no auto n. 461, deste anno, contra F. C. Tancredi, e publicado no *Diario Official* de 22 de outubro proximo findo, julgo procedente o auto de fls. 2, apenas para o fim de mandar que, dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido, independente de multa e revalidação.

Recurso *ex-officio*, para a instancia superior e, por isso, seja sustada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

Auto n. 615, de 1924, contra J. Fernandes Corrêa & Comp. — Não estando provada no presente processo a existencia de dolo, indispensavel á infracção relativa á sonegação, de accordo com os fundamentos do despacho por esta directoria proferido no auto n. 461, deste anno, contra F. C. Tancredi, e publicado no *Diario Official* de 22 de outubro proximo findo, julgo procedente o auto de fls. 2, apenas para o fim de mandar que, dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido, independente de multa e revalidação.

Recurso *ex-officio*, para a instancia superior e, por isso, seja sustada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

Auto n. 604, de 1924, contra A. M. Silva & Comp. — Não estando provada no presente processo a existencia de dolo, indispensavel á infracção relativa á sonegação, de accordo com os fundamentos do despacho por esta directoria proferido no auto n. 461, deste anno, contra F. C. Tancredi, e publicado no *Diario Official* de 22 de outubro proximo findo, julgo procedente o auto de fls. 2 apenas para o fim de mandar que dentro do prazo de tres dias pague o autuado o imposto devido, independente de multa e revalidação.

Recurso *ex-officio* para a instancia superior e, por isso, seja sustada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

Auto n. 572, de 1924, contra Cardoso & Comp. — Não estando provada no presente processo a existencia de dolo, indispensavel á infracção relativa á sonegação, de accordo com os fundamentos do despacho por esta directoria proferido no auto n. 461, deste anno, contra F. C. Tancredi, e publicado no *Diario Official* de 22 de outubro proximo findo, julgo procedente o auto de fls. 2 apenas para o fim de mandar que dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido, independente de multa e revalidação.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Recurso *ex-officio* para a instancia superior e, por isso, seja sustada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

Auto n. 505, de 1924, contra Balsemão & Comp. — Não estando provada no presente processo a existencia de dolo, indispensavel á infracção relativa á sonegação, de accordo com os fundamentos do despacho por esta directoria proferido no auto n. 461, deste anno, contra F. C. Tancredi, e publicado no *Diario Official* de 22 de outubro findo, julgo procedente o auto de fls. 2 apenas para o fim de mandar que dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido, independente de multa e revalidação.

Recurso *ex-officio* para a instancia superior e, por isso, seja sustada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

Auto n. 462, de 1924, contra Studenbaker do Brasil (S. A.). — Não estando provada no presente processo a existencia de dolo, indispensavel á infracção relativa á sonegação, de accordo com os fundamentos do despacho por esta directoria proferido no auto n. 461, deste anno, contra F. C. Tancredi, e publicado no *Diario Official* de 22 de outubro proximo findo, julgo procedente o auto de fls. 2 apenas para o fim de mandar que dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido, independente de multa e revalidação.

Recurso *ex-officio* para a instancia superior e, por isso, seja sustada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

Auto n. 480, de 1924, contra Armando Paes. — Não estando provada no presente processo a existencia de dolo, indispensavel á infracção relativa á sonegação, de accordo com os fundamentos do despacho por esta directoria proferido no auto n. 461, deste anno, contra F. C. Tancredi, e publicado no *Diario Official* de 22 de outubro proximo findo, julgo procedente o auto de fls. 2 apenas para o fim de mandar que, dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido, independente de multa e revalidação.

Recurso *ex-officio* para a instancia superior e, por isso, seja sustada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

Auto n. 614, de 1924, contra J. Freitas & Comp. — Não estando provada no presente processo a existencia de dolo, indispensavel á infracção relativa á sonegação, de accordo com os fundamentos do despacho por esta directoria proferido no auto n. 461, deste anno, contra F. C. Tancredi, e publicado no *Diario Official* de 22 de outubro proximo findo, julgo procedente o auto de fls. 8, apenas para o fim de mandar que, dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido, independente de multa e revalidação.

Recurso *ex-officio* para a instancia superior e, por isso, seja sustada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 3 de dezembro de 1924

N. 7.039 — Celestino José Fernandes. — Provado o pagamento da taxa em cobrança, transfira-se.

N. 6.058 — Marina Barbosa Castro. — Transfira-se. Complete-se a selo da

documento de fls. 10 a 12. Isto feito, transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 11.664 — Seraphim de Araujo Reis. — Transfira-se.

N. 16.806 — Carolina Maria de Queiroz Vieira. — Transfira-se.

N. 19.059 — Pedro Ferreira de Almeida. — Transfira-se.

N. 19.954 — Evaristo Margarida Silveira Serpa. — Officie-se nos termos do parecer.

N. 20.710 — Luiz Antonio. — Não procede a informação. Ninguém se esconde, allegando ignorancia da lei. O documento de fls., na opinião do informado, uma simulação de venda, não é habil para a transferecia de firma nesta Recebedoria; a requerente é casada, em communhão de bens; seria habil, para esse fim, a certidão de casamento. Ha, ainda, a divergencia de nome. A procuração de Maria Abrahão e não Brum. Informe de *minis* a 2ª Sub-Directoria.

N. 9.543 — Luiz Antonio Vieira da Silva. — De accôrdo com as informações e parecer, nada ha a providenciar. Archive-se.

N. 11.078 — Guilherme Maria da Conceição. — De accôrdo com o parecer. Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.758 — Francisco Ferreira de Mesquita. — Transfira-se. Imponho ao vendedor, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.327 — Alfredo Gonçalves Ventura. — Inscreva-se.

N. 1.939 — Paschoal Camariere. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.104 — Francisco Leite Bittencourt Sampaio Junior e outros. — Procede-se nos precisos termos da informação supra.

N. 13.053 — Antonio Alves Rodrigues. — Provado o pagamento da taxa em cobrança, transfira-se.

N. 11.094 — Victor Fernandes Alonso. — Provado o pagamento de taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se.

N. 17.105 — J. Santos. — Averbe-se a mudança.

N. 20.844 — Sabine Reichert. — Transfira-se. Imponho a vendedora, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.888 — José Gomes e outros. — Transfira-se.

N. 20.185 — Umhelina dos Prazeres. — Transfira-se, independente da prova exigida em processo, por se tratar de successão *causa mortis*.

N. 18.685 — Tavares de Souza & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.620 — Victoria Lucak. — Transfira-se, independente da prova exigida no parecer, por não ser o immovel esgotado.

N. 12.477 — Francisco José de Sá Freire. — Procede de accôrdo com o parecer supra.

N. 9.396 — Clara da Silva Martins. — Provado o pagamento das taxas de penha de agua e saneamento, do exercicio corrente, transfira-se. Depois de cumprido a primeira parte deste despacho, entregue-se, mediante recibo.

N. 2.878 — Casemiro Gonzalez Garcia. — Provado o pagamento de taxa em cobrança, transfira-se.

N. 8.448 — Robert Waigon Martins Colson. — Paga a taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se.

N. 8.894 — Laura Tom Brink. — Paga a taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se.

N. 19.535. — Luiz Maria. — Inscreva-se.

N. 16.675 — Manoel de Freitas Noronhas. — Provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se.

N. 13.955 — Luiz Joaquim Guedes. — Provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se.

N. 11.670 — José Augusto de Carvalho. — Complete-se a inscripção.

N. 18.650 — João Eugenio & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 14.442 — José Maria Villela. — Provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se.

N. 5.008 — João Benjamin Ferreira Baptista. — Inscreva-se.

N. 14.718 — Honorina Amelia de Moraes Graça. — Transfira-se, depois de provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente.

N. 18.500 — Herminia Borrocin Goulart. — Provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se.

N. 9.218 — Francisco Sebastião da Rocha. — Inscreva-se.

N. 11.892 — Geraldo Rocha. — Provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.085 — Philippe Taufite Hamaty. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei a cada um dos infractores e ao vendedor.

N. 8.129 — Carlos Cesar de Oliveira Sampaio. — Provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, á vendedora.

N. 9.640 — Maria da Conceição Mendes da Rocha. — Transfira-se, depois de provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente.

N. 18.968 — Manoel Pinto Figueiredo. — Inscreva-se.

N. 18.857 — Manoel Marques Rocha. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 17.372 — Manoel Henrique. — Transfira-se.

N. 9.137 — Sania Rindar. — Transfira-se, depois de provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.647 — José Jorge Baptista. — Transfira-se.

N. 20.007 — Felix Ribeiro e outros. — Transfira-se.

N. 19.364 — Francisco Xavier de Souza. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.473 — Alfredo Pugol. — Provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se.

N. 11.080 — Alvaro da Rosa Pereira & Comp. — Entregue-se, mediante recibo. Em seguida, volte o processo para se proceder a diligencia do despacho da 3ª Sub-directoria, de fls. 6 do processo annexo.

N. 18.740 — Jacintho Villela. — Provado o pagamento da taxa de saneamento do exercicio corrente, transfira-se.

N. 14.903 — José de Almeida Guerra. — Transfira-se.

N. 16.858 — Almerio José Coelho da Rocha. — Transfira-se.

N. 11.859 — Francisco Honorato. — Inscreva-se.

N. 10.966 — Mariana Damp da Silva. — Transfira-se.

Certidão.

N. 19.832 — Alexandre José Lopes. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

Notificação n. 546, de 1924. — Notificado por infracção do art. 5º, § 3º, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, Ernani Castro, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 61 A, e rua do Catete n. 92, casa 24, nesta capital, limita-se a declarar, em sua defesa, já ter enviado á esta repartição as tabelllas de preços em questão, nada tendo a allegar sobre a notificação.

Ditas tabelllas foram recebidas em 7 de outubro ultimo, conforme o parecer da 3ª Sub-directoria; portanto, tres meses após a data da notificação que é, assim, procedente.

Imponho, pois, ao notificado Ernani Castro, a multa de 50\$000, ex-vi do artigo 5º, § 3º citado.

Intime-se a entrar para os cofres desta repartição com aquella importância, no prazo de trinta dias; não o fazendo promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

Auto n. 445, de 1924. — As infracções de que trata o auto de fls. 4, além de confirmadas pela apprehensão constante do termo de deposito junto, estão confessadas pelo autuado. As razões apresentadas não justificam a infracção, e o principio de equidade, invocado, escapa as attribuições desta repartição.

Visto o exposto, immponho ao autuado, José dos Santos Martins, estabelecido á Estrada Marechal Rangel numero 233, nesta cidade do Rio de Janeiro, a multa de 200\$000, minimo dos arts. 95 e 112, § 5º, letra c, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

Intime-se a entrar para os cofres desta recebedoria com aquella importância, no prazo de trinta dias; não o fazendo promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de dezembro de 1924

N. 10.661 — Agostinho Pereira Camara. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.235 — Eulina Anna Braga. — Idem.

N. 18.914 — Rodrigo Joaquim Mattos. — Idem.

N. 9.945 — Companhia Panificadora Minceda. — Idem.

N. 18.980 — Manoel Azevedo Neves. — Idem.

Ns. 13.936 e 4.430 — H. Campos & Comp. — Idem.

N. 265 — João Silva Santos. — Idem.

N. 2.289 — Salvador Esperança. — Idem.

N. 3.109 — Pereira Gomes & Comp. — Idem.
 N. 17.855 — Castro Taborda & Meyer. — Idem.
 N. 5.457 — Victor Eloy. — Idem.
 N. 13.854 — Henrique Melchiodes Mello. — Idem.
 N. 13.640 — José Gomes Castro. — Idem.
 N. 13.509 — Agostinho José Cerqueira. — Idem.
 N. 19.392 — Ignacio Alves Xavier. — Idem.
 N. 16.655 — Marietta Machado Fernandes. — Idem.
 N. 14.393 — Aurora Soares Sá. — Idem.
 N. 12.045 — José Maria Fernandes. — Idem.
 N. 17.029 — Seraphim Teixeira Lopes. — Idem.
 N. 3.419 — Albino Gonçalves Oliveira. — Idem.
 N. 10.511 — F. Jannéeau. — Idem.
 N. 11.420 — Francisco Marques Pereira. — Idem.
 N. 11.421 — Francisco Silva Bento. — Idem.
 N. 8.743 — João Rodrigues. — Idem.
 N. 3.130 — Raul Zambelli. — Idem.
 N. 5.643 — José Fernandes Fagundes Junior. — Idem.
 N. 5.328 — Candido Ferreira Sophia. — Idem.
 N. 10.215 — Antonio Joaquim Gomes da Silva. — Idem.
 N. 7.150 — Maria Thomé do Nascimento. — Idem.
 N. 7.212 — Antonietta Maria Silva. — Idem.
 N. 8.591 — Antonio Pereira Oliveira. — Idem.
 N. 8.885 — Manoel Moreira Leal. — Idem.
 N. 14.435 — Rosalina Pereira d'Almeida. — Idem.
 N. 16.659 — Custodio Fernandes. — Idem.
 N. 19.292 — Irmãos Teixeira. — Idem.
 N. 19.291 — Germano Dorval Perez. — Idem.
 N. 6.379 — Waldemar Carvalho Costa. — Idem.
 N. 17.153 — Donato Valerio. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 188 — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924.

Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario: Banco Britannico da America do Sul.

Para esse fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente, pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta Inspectoria geral. — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Ao Sr. Dr. Aristides Werneck, fiscal de bancos.

Portaria n. 189 — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924.

Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario: The Yokohama Specie Bank.

Para esse fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente, pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta Inspectoria geral. — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Ao Sr. Dr. Asterio de Campos, fiscal de bancos.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 3.095 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando os attestados da frequencia do pessoal das tabellas A e B, relativos ao mez de novembro findo.

N. 3.096 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado o Sr. Eduardo dos Reis Rolszi, para fins de aposentadoria.

N. 3.097 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, informando sobre a impressão do "Almanack dos Engenheiros".

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 de novembro foram exonerados:

O capitão de fragata graduado, reformado, Oscar de Borja e Souza, do cargo de capitão do Porto do Estado do Paraná, que interinamente exercia;

O capitão de fragata graduado, reformado, Mario Pinheiro Coimbra do cargo de comandante do monitor *Pernambuco*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata graduado, reformado, Eleutério Barbosa de Gouveia do cargo de commandante da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Eurico Parga Viveiros de Castro do serviço do Estado Maior da Armada;

O 1º tenente Aydan de Faria do cargo de immediato do navio-tanque *Novas de Abreu*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Annibal Brasilino Pereira do Lago para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros ao Estado do Pará;

O capitão de fragata Octavio Octaviano Rosas para servir na Directoria do Pessoal;

O capitão de corveta Alvaro Nogueira da Gama para servir no Estado-Maior da Armada;

De accôrdo com os arts. 14 e 17 do decreto n. 16.339, de 30 de janeiro do corrente anno, o praticante-foguista, a dido, cabo Antonio de Mattos para a secção de auxiliares-especialistas, com a praduacão de 3º sargento e a especialidade de auxiliar-machinista.

Foi concedido, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 1ª classe da officina de marceneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Fernando de Castro Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.841 — Asumpo: Cumprimento do contracto.

1. Acompanhado do processo que veio anexo ao a. iso dess: ministerio n. 151, de 10 de novembro do anno em curso, tenho a honra de transmitir a V. Ex. o officio, em cópia incluso, n. 487, de 24 do referido mez, em que a Directoria d' Engenharia Naval presta informacões sobre si Vicente dos Santos Caneco & Comp. tem observado o contracto pelo qual se obrigaram a construir, no prazo de 15 annos, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um.

N. 4.840 — Assumpo: Contagem de tempo de serviço.

1. Restituindo o processo anexo que acompanha o aviso desse ministerio numero 59, de 30 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que D. Jos. plina Ribeiro Antunes, viuva do capitão de fragata engenheiro machinista João José Antunes, solicita melhoria de pensão de meio-soldo, tenho a honra de informar a V. Ex. que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta numero 174, de 13 do corrente, com o qual me conformei, o tempo de serviço do citado official é de 34 annos, tres mezes e 18 d. s.

N. 4.842. — Assumpo: Aforamento de terrenos de marinha a uma Colonia de Pescadores.

1. — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os inclusos papéis relativos ao pedido de aforamento de terrenos de marinha feito pela Colonia de de Pescadores Z-1 «Nossa Senhora dos Praeres», de Recife, Estado de Pernambuco, rogado a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de não ser concedido o aforamento pretendido por Eduardo da Costa Campos, com manifesto damno para os interesses da pesca naquella localidade.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.843. — Assumpo: Concurrency administrativa:

1. — Os papéis relativos á concurrency administrativa de que se originou o pedido de pagamento de 5:292\$ a Sociedade Anonyma Mirvin foram encaminhados á Secretaria d' esse tribunal com o officio numero 1.450, de 26 de novembro ultimo, da Directoria Gera. do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

2. Fica, assim, respondido o officio de V. Ex. n. 2.222, de 17 do referido mez.

N. 4.845 — Assumpo: Pagamento de facturas:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de se pagar, pelo Thesouro Nacional, á conta das verbas abaixo mencionadas, a importância total de 5:281\$290, da qual são credoras as seguintes firmas, conforme o processo que a este acompanha:

Fonseca, Almeida & Comp.....	150\$000
Ilacito & Comp.....	16\$800
Moz de Aragão & Comp.....	5\$490
Mavrink Veiga & Comp.....	4:38\$000
	<u>5:281\$290</u>

Verba

15 — Sobresalentes e mobiliários:

Material—Permanente:

N. 1—Para aquisição de mobiliários, etc..... 163\$300

16 — Material de construção naval:

Material—Permanente:

N. 1—Para aquisição de lanças, escaleres, etc..... 5:112\$490

5:281\$290

N. 4.846—Assumpção: Crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Thesouro Nacional, com o crédito na importância de 12:000\$, á conta da verba 3, «Marinheiros, foguistas e talia» Pessoal «Corpo de Marinheiros Nacionais»—N.1—Para pagamento de vencimentos, etc., do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento das praças em serviço no rebocador *Rio Pardo*, da Capitania do Porto daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a competente anulação.

N. 4.859—Assumpção: Pagamento ás firmas E. Silveira & Comp. e Teixeira Nunes & Comp.

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as importancias de réis 80:010\$890 e 120:000\$, de que são credoras, respectivamente, as firmas E. Silveira & Comp. e Teixeira Nunes & Comp., conform se verifica do processo que a este accompanha pelos reparos feitos nos contratorpedeiros *Rio Grande do Norte* e *Santa Catharina*, á conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, revigorado para o exercicio vigente, pelo art. 55, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. ministro da Guerra.

N. 4.818—Assumpção: Exclusão de reservistas.

1 — Relativamente ao aviso desse ministerio n. 126, de 20 de novembro do anno em curso, tenho a honra de informar a V. Ex. que, de accordo com as averiguações procedidas pela Directoria da Pesca e Saneamento do Littoral, o soldado da 1ª bateria de costa de nome Eurico Alves da Costa é o proprio pescador Eurico Ferreira da Costa a que me referi em aviso n. 5.468, de 27 de dezembro ultimo.

— Sr. chefe da Missão Naval:

N. 4.849—Assumpção: Dispensa de um official aviador:

1 — A vista do reduzido numero de officiaes aviadores ora em serviço, seria conveniente fosse dispensado das funções que exerce junto a essa Missão o 1º tenente Pedro Paulo Villas Bôas Beltrão.

2 — Quaesquer informações que se tornarem necessarias serão solicitadas pela Directoria de Aeronautica ao official aviador da Missão.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Adalberto Pinheiro da Motta, 2º sargento, pedindo passagem para desconto de S. Paulo a Aracajú. — Concedo, si seus vencimentos comportarem o desconto no actual exercicio.

Angelo Vercesi & Comp., pedindo despacho de armas e munições. — Concedo o despacho, devendo a mercaderia ser recolhida ao deposito regional.

Arthur Athayde Rangel, 3º official, pedindo despacho de um requerimento. — Nada ha que resolver, visto o assumpto já ter sido solucionado pelo aviso n. 163, de 10 do corrente.

Augusto de Araujo Doria, pedindo trancamento do matricula do alumno do Collegio Militar Juvenal Osorio de Araujo Loria. — Approvo.

Henrique Alves da Silva, pedindo incorporação. — Como pede.

João Schmidt, pedindo despacho de munição. — Permitta o despacho, devendo a mercaderia ser recolhida ao deposito regional.

Newton Martins Desouzart, tenente-coronel, pedindo ser considerada, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a licença que pediu para tratamento de saude. — Como pede.

Roberto Mathias, 1º sargento, pedindo nomeação ao posto de 2º tenente comissionado. — Sella o memorial.

Wendler & Comp., pedindo despacho de armas e munições. — Concedo o despacho, devendo a mercaderia ser recolhida ao deposito regional.

Cassiano Frôes Prooze, sorteado, pedindo dous mezes de prazo para incorporação. — Não pôde ser attendido.

Chrysantho Leite do Miranda Sá Junior, coronel, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, de accordo com os termos desta informação.

Demétrio Domingues de Freitas, 1º tenente da Guarda Nacional, pedindo permissão para juntar a requerimento anterior um attestado. — Junte o attestado a que se refere, afim de que a repartição competente possa estudar o seu caso.

Edeberto Lellis, pedindo indemnização da quantia de 420\$, proveniente de diárias abonadas a sorteados no anno passado. — Requeira por exercicios findos, querendo.

Elviro Alves Machado, 3º sargento enfermeiro veterinario, pedindo promoção ao posto de 2º sargento. — Deferido, de accordo com o parecer do estado-maior do Exército. Ao Departamento da Guerra para fazer a transferencia.

Francisco Augusto Xavier de Britto, sargento-ajudante do Departamento Central, pedindo gratificação de um conto de réis. — Deferido.

Francisco d'Avila Garcez, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar de Barbacena Aldmir d'Avila Mello. — Approvo.

Francisco Paranhos de Assis, pedindo pagamento do quantitativo de um conto de réis. — Deferido.

João da Silva, pedindo attestado do tempo em que serviu como sorteado e dos vencimentos que recebeu. — Como requer.

Raymundo Nonato de Oliveira Junior, pedindo prestar concurso na Estrada do Ferro Central do Brasil. — Concedo a permissão.

Sebastião Ferreira da Figueiredo, pedindo pagamento do differença adicional. — Expeça-se o titulo de divida.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimento despachado

Dia 30 do novembro de 1921

Luzio Horacio Lima, 1º tenente da Guarda Nacional, pedindo inclusão no quadro de officiaes do Exército de 2ª linha, allegando ter prestado serviços militares no Estado do Pará. — Indeferido por não existir disposição legal que ampare a pretensão do requerente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 2 de dezembro de 1921

AVISOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Agradecendo a V. Ex. a comunicação que me fez em aviso n. 205, de 6 do mez proximo passado, de ter designado o 1º escripturario, bacharel Mariano Augusto de Figueiredo, para o fim a que se refere o pedido constante do meu aviso n. 921, de 12 de setembro ultimo, tenho a honra de solicitar de V. Ex. que seja tornada sem effeito essa designação, por se ter verificado que a directoria da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil já mandou proceder ao necessario inquerito sobre os factos havidos na thesouraria da mesma estrada, por occasião da sua occupação pelos revoltosos do São Paulo (aviso n. 1.316).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Torras, trabalhador da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 162\$500 relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do corrente anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.931, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.317).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Maria Pires, ajudante de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.931, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.318).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Cortes, ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 169\$250, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.319).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que sejam restituídas á firma Dias Garcia & Comp., vinte (20) apolices no portador, de ns. 355.989 a 356.003, do valor de 1:000:000, cada uma, emissão de 1923, depositadas no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento numero 768, talão n. 606, de 15 de setembro ultimo, como garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento de material metallico destinado ás obras urgentes approvadas pelo decreto n. 16.396, deste anno, visto não ter sido aceita a proposta apresentada pela referida firma (aviso numero 1.320).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que seja restituída á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a importância de 102:013\$729, apolices, recolhida ao Thesouro Nacional, como reforço de caução para garantir a execução da construcção do ramal da Papanema, nos trechos compreendidos entre os kilometros 60 e 80, 80 e 102,500, visto ter sido fielmente cumprido o que estabelecem as clausulas 14, 17 e 18 do contracto celebrado em 23 de junho de 1917, conforme o termo de recebimento junto por cópia (aviso n. 1.321).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, mediante distribuição por exercícios findos, de accordo com o incluso processo, a Paulo Vidal Moreira da Silva, amanuense da administração dos Correios naquelle Estado, a quantia de 200\$, de gratificação que o mesmo deixou de receber no periodo de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Gratificação aos empregados do Correio, Ambulantes, etc.», da verba 2ª, Correios, art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.322).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Pinto, feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.323).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João de Azevedo, servente de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.324).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Furtado, feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 179\$, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.325).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Gabriel, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107\$100, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.326).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Augusto Telles, ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.327).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, mediante distribuição por exercícios findos, de accordo com o incluso processo, a Manoel Heliodoro Monteiro da Fonseca, chefe de seção da Administração dos Correios, naquelle Estado, a quantia de 219\$999, de gratificação que deixou de receber no periodo de 25 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Gratificação aos empregados e Correio-ambulantes, etc.», da verba 2ª,

«Correios», art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.328).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Alfredo Henrique dos Santos, official de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 191\$400, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.330).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Duarte Lefoy, servente de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.331).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Carlos Haas Junior, official de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 219\$600, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.332).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Catholino Norberto, covoqueiro da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 163\$, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.333).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas por exercícios findos, a Domingos Gomes, graxeiro effectivo da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 59\$ e 15\$, relativas aos dias uteis e domingos e feriados, da licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde nos mezes de outubro e novembro de 1921, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 748, quando corrente o exercício, deveria ter sido assim escripturada: 598 por conta da consignação "Pessoal", 4ª Divisão, "Jornaleiros", verba 6ª, art. 81 da respectiva lei orçamentaria, e 150 por conta do crédito aberto para pagamento de domingos e feriados (aviso numero 1.334).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, pela verba desse ministerio "Reposições e restituições", seja paga, no Thesouro Nacional, de accordo com os inclusos documentos, a firma P. de Siqueira & Comp., Ltd., a quantia de 4:000\$, que, depositada a titulo de caução, como garantia da proposta apresentada pela referida firma á concorrência n. 33, realizada em 30 de janeiro do anno proximo passado, na Estrada do Ferro Central do Brasil, revertem aos cofres publicos em 30 de agosto do mesmo anno, mas que resolvi mandar restituir á referida firma, attendendo a que o tempo decorrido entre a concorrência e o convite feito para a assignatura do contracto constituiu, pela variação grande de preços, caso de força maior que justifica a dita restituição (aviso numero 1.335).

Tendo a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Julio Emilio Corrêa, agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 40\$666, relativa a dois dias de vencimentos correspondentes ao mez de novembro de 1922, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta da consignação "Pessoal" — 2ª divisão — Trafego — Estações, da verba 6ª, art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.336).

Tendo a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Lopes Nobor, encarregado de officinas da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 366\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 980, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.337).

Tendo a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Gomes, ajudante de 2ª classe effectivo da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 362\$625, relativa a 51 dias de licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde, nos mezes de outubro a dezembro de 1921, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta da consignação "Pessoal" — 4ª divisão — Jornaleiros, verba 6ª, art. 81 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.338).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João de Oliveira, 2º concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 170\$500, relativa

á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.339).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Alves Macedo Ribeiro, encarregado da officina de limadores da Locomoção da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 366\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.340).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Felipe dos Reis, trabalhador da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.341).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Longuinho, trabalhador da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.342).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Joaquim José Teixeira, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 170\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.343).

Restituindo a V. Ex. o incluso processo relativo ao requerimento em que Manoel Carlos do Nascimento, aposentado no lugar de mestre de officinas da Estrada do Ferro Central do Brasil, pede revisão de sua aposentadoria para o ef-

feito de melhoria da gratificação adicional, cabe-me communicar a V. Ex., em solução ao aviso desse ministerio n. 240, de 30 de junho do anno proximo passado, assistir direito ao requerente do acrescimo de 20 % da referida gratificação, a partir de 26 de maio de 1918, visto contar 37 annos, 11 mezes e 12 dias de serviço e haver incorrido em prescrição o pagamento correspondente ao periodo anterior áquella data (aviso n. 1.344).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Octavio José Gomes, ajudante da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 160\$750, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de aquelle anno (aviso n. 1.345).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Patrício da Costa, feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de aquelle anno (aviso n. 1.346).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Renato Antunes Barbosa, official operario da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de aquelle anno (aviso n. 1.347).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Raymundo das Dores, trabalhador da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 102\$900, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de aquelle anno (aviso n. 1.348).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que seja restituida á firma Salgado Guimarães & Comp. a quantia de 500\$ depositada no Thesouro Nacional, conforme

o incluso conhecimento n. 1.473, talão n. 1.323, de 19 de dezembro de 1923 como garantia da proposta de execução do contracto celebrado com este ministerio para fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria deste Secretario de Estado, durante o corrente anno, visto ter a referida firma cumprido as obrigações do tal contracto (aviso numero 1.349).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que seja relacionada o paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, mediante distribuição, por exercicios findos, do accôrdo com o incluso processo, a Arthur Oscar do Carvalho Tourinho, 3º official da Administração dos Correios naquello Estado, a quantia de 640\$, do diarias que deixou de receber no periodo de 1 de junho a 31 de outubro de 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Gratificação aos empregados dos Correios — ambulantes, etc.», da verba 2ª, «Correios», art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.350).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional, sejam relacionadas o pagas, por exercicios findos, a Luiz Rodrigues, feitor da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 32\$100 e 89\$, relativas ás diferenças do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro e junho e de julho a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 121\$100, quando corrente o exercicio devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.351).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada o paga, por exercicios findos, a Alfredo de Abreu Ribeiro, auxiliar do escriptorio da secção de construção da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 219\$600, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.352).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Generoso, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 173\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito

aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.353).

Afim de se evitar o atrazo dos pagamentos devidos ao pessoal empregado no porto da Paratyba, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado reserve para aquelles pagamentos o numerario correspondente á receita arrecada nas obras do mesmo porto, em alugueis dos proprios federacs, concertos nas officinas, etc. (aviso n. 1.354).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Candido José Gomes, praticante de machinista da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 116\$666, 23\$332, 116\$666 e 23\$332, relativas a 2/3 da sua diaria, respectivamente, nos dias uteis e domingos e feriados, nos mezes de junho e julho de 1921 e setembro e outubro de 1920, correspondentes ás duas licenças que lhe foram concedidas para tratamento de saúde, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 279\$997, quando correntes os exercicios, deveria ter sido assim escripturada: 23\$332 por conta da consignação «Pessoal — 4ª Divisão — Jornalheiros», das leis orçamentarias de 1920 e 1921, o 46\$665 por conta do credito aberto para pagamento de domingos e feriados do exercicio de 1921 (aviso n. 1.355).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a José Coutinho, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.356).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante distribuição, por exercicios findos, de accôrdo com os tres inclusos processos, a Mario Carneiro do Rego Mello, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de réis 17:429\$836, de vencimentos, gratificação e augmento provisorios, que deixou de receber no periodo de 24 de julho de 1920 a 31 de dezembro de 1922, sendo:

1920 — Vencimentos, 2:612\$903; gratificação provisoria (decreto n. 3.990, de 1920), 291\$933; total, 3:004\$836;

1921 — Vencimentos, 6:000\$; gratificação provisoria (decreto n. 3.990, de 1920), 900\$; total, 6:900\$000;

1922 — Vencimentos, 6:000\$; gratificação provisoria (decreto n. 3.990, de 1920), 525\$; augmento provisorio (decreto n. 4.555, de 1922), 1:000\$; total, 7:525\$000.

A despesa, quando correntes os exercicios, deveria ter sido classificada do

seguinte modo: 14:612\$903, á conta da sub-consignação «Pessoal — Districto Telegraphico — Estações», da verba 3ª, «Telegraphos», arts. 52, 81 e 63 das respectivas leis orçamentarias; 341\$933 ao decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920; 900\$ e 525\$ á consignação «Percentagens provisorias mandadas pagar aos funcionarios deste ministerio, de accôrdo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, n. 11, da verba 16ª, «Obras e serviços extraordinarios por conta da Receita Geral», arts. 81 e 63 das leis de despesa para os exercicios de 1921 a 1922; e 1:000\$ á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922 (aviso n. 1.357).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada o paga, por exercicios findos, a Ozorio Corrêa Netto, servente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, o correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.358).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada o paga, por exercicios findos, a Manoel Alves Antunes, ajudante de 2ª classe, effectivo, do 1º deposito da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 174\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.359).

Tenho a honra de consultar a V. Ex. nos termos do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si os recursos do Thesouro Nacional, permittam consoante a autorização contida no decreto legislativo n. 4.880, de 21 deste mez, a abertura de um credito especial no valor de 85:447\$556, ouro, para occorrer ao pagamento da indemnização devida á The Western Telegraph Company, Limited, por despezas feitas pela mesma companhia com a mudança do ponto de aterramento dos seus cabos submarinos e da respectiva estação telegraphica, por exigencia das obras do porto de Recife (aviso n. 1.360).

Tenho a honra de consultar a V. Ex. nos termos do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si o Thesouro Nacional poderá attender, na forma da autorização constante do decreto legislativo n. 4.878, de 21 deste mez, á abertura de um credito especial na importancia de \$ 41.700.00 ouro americano, para attender ao pagamento de uma conta da American Locomotive Sales Corporation, correspondente ao fornecimento de duas locomotivas á Estrada de Ferro Central do Piahy (aviso n. 1.361).

Tenho a honra de consultar a V. Ex. nos termos do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si os recursos do Thesouro Nacional, permittem consoante a autorização contida no decreto legislativo n. 4.879, de 24 de dezembro, a abertura de um crédito especial de 793:218\$200, para occorrer ao pagamento de contas de transportes effectuados no anno de 1922, para a construção da Estrada de Ferro de Goyaz (aviso n. 1.362).

Tenho a honra de consultar a V. Ex. nos termos do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si o Thesouro Nacional poderá attender, na forma da autorização constante do decreto legislativo n. 4.881, de 22 deste mez, á abertura de um crédito especial na importância de 3.345:663\$137, para attender aos pagamentos ainda não effectuados e que deviam correr pelos créditos autorizados nas leis numero 4.555, de 1922 e n. 4.632, de 1923, a Janet Pacheco & Companhia, pelos trabalhos executados na construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, em 1922 e 1923, sob o regimen de tarefa (aviso n. 1.363).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Rozinda Baptista Rodrigues, ajudante da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.364).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercicios findos, a Nereondino Jackson de Souza Lima, escrevente da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.365).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercicios findos, a Miguel Figueiredo, trabalhador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.366).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Miguel Pereira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a

quantia de 106\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.367).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Joaquim José Rodrigues, official operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 192\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso numero 1.368).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Jayme Ferreira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 99\$900, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.369).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Victorino, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 45\$900, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de agosto a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.370).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Quintas, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 24\$. relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de setembro a novembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.371).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, á

firma Fernandes Malmo & Comp., a quantia de 1:045\$, de material fornecido á Commissão de Melhoramentos dos Rios da bahia do Rio de Janeiro, Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, no mez de abril de 1920.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 14.076, de 23 de fevereiro daquelle anno (aviso n. 1.372).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Raymundo, feitor de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 165\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.373).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Gabriel de Deus, feitor de 3ª classe, da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.374).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Hygino de Moraes, ajudante de 2ª classe, extra-numerario, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 148\$750, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.375).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Glycério de Abreu Lima, aprendiz de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 106\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.376).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Eduardo Conseil, ajudante da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do

Brasil, a quantia de 858, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a março do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.377).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada a paga, por exercicios findos, a Eduardo Leoncio Villela, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.378).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada a paga, por exercicios findos, a Emydio Vieira Filho, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme os documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.379).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada a paga, por exercicios findos, a Eliseu Evaristo, feitor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1838, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.380).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada a paga, por exercicios findos, a Casemiro Antonio Chaves, guarda de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 160\$500, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.381).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada a paga, por exercicios findos, a Antonio da Costa Lima, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do

Brasil a quantia de 182\$250, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.382).

Tenho a honra de consultar a V. Ex., nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si, em face da autorização contida no n. VIII — 2 — do art. 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, poderá o Thesouro Nacional attender à abertura de um credito especial no valor de réis 750:000\$, apolices, afim de attender a pagamentos de material para a Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá (aviso n. 1.383).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada a paga, por exercicios findos, a José de Pinho, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.385).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada a paga, por exercicios findos, a Jeronymo, de Paiva Monteiro, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.385).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada a paga, por exercicios findos, a Emilliano José Daymundo, trabalhador effectivo de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 177\$500, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso numero 1.386).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada a paga, por exercicios findos, a Francisco Estanislau, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$200, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e cor-

respondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.387).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., a quantia de 286:126\$628, de fornecimento de luz e energia electrica à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada à consignação «Material — O necessario para as cinco divisões», parte em ser, da verba 6ª «Estrada de Ferro Central do Brasil, artigo 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 1.388).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, seja relacionada a paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, mediante distribuição, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Rogério Ferreira da Silva, 1º official da Administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 125\$, de gratificação que o mesmo deixou de receber no periodo de 16 do novembro a 31 de dezembro de 1922.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada à consignação «Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.», da verba 2ª «Correios», art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.389).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Celino da Silva Leitão, 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 188\$, de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, durante o periodo de 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1922.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada à consignação «Eventuaes», parte em ser, da verba 3ª «Telegraphos» art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 1.390).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1924

Himo & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Os mesmos, pedindo restituição do saldo de caução. — Attendendo a que os peticionarios se obrigaram a fornecer a estrada materias na importancia de 484:381\$550 e que desse compromisso apenas deixaram do entregar réis 6:087\$500 de materias; o attendendo, ainda, a que a firma requerente tem dado exacto cumprimento a seus contractos, resolvo autorizar, como autorizo, a restituição das apolices.

Marval do Anzari, pedindo restituição do importancia. — Restitua-se a importancia de 143\$400, de accordo com a informação da Contabilidade.

Eliphe Antonio Damazio e outro, pedindo concessão de um camuho; Ma-

noel Pires, pedindo pagamento de abono. — Deferido.

Banco Hollandez da America do Sul, pedindo archivamento da procuração inclusa. — Idem, para produzir os devidos effectos.

Zulmira Monteiro de Oliveira, pedindo recuo de trilhos na gare da estação de Santissimio, para instalação de um varejo. — Attendida somente quanto á collocação do cimento no local indicado pelo agente.

Gastão Teixeira, pedindo readmissão. — Attendido, nos termos do parecer do Tráfego.

José Soares, pedindo collocação. — Idem como graxeiro extranumerario, á vista da informação.

Manoel da Silva Motta, idem, idem. — Attendido, como guarda-freios extranumerario em Cachoeira, á vista da informação.

Agostinho Bolognani, pedindo certificado de despacho, bem como restituição de excesso de frete. — Entregue-se a 2ª via, mediante pagamento da respectiva taxa. Quanto á restituição do frete, apresente reclamação em impresso apropriado.

José Domingues Machado, pedindo assignar termo na secretaria. — Como requer. Providencie-se.

Arthur Dias de Avellar, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Alberto Balsamo, fazendo proposta; Abilio Ferreira, pedindo readmissão. — Indeferido.

Abaixo assignados, proprietarios de um terreno nos kilometros 368 e 369, do ramal de S. Paulo. — Não sendo a passagem publica, compete aos requerentes a collocação das porteiras.

Pedro Santarino, pedindo pagamento por exercicios findos. — Compareça á secretaria.

Directoria Geral dos Correios

Circular n. 22, C/3ª — Communicavos que o Sr. director geral, por portaria n. 1.956, C/3ª, de 1 de dezembro de 1924, resolveu autorizar a Agencia do Correio de 3ª classe de S. Luiz de Cáceres, no Estado de Matto Grosso, a executar o serviço de vales postaes nacionaes, telegraphicos.

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1924

Plinio Fonseca, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, solicitando que outra comissão seja constituída para proceder ao inquerito a que responde, e bem assim que novo exame graphico seja proceído, com sciencia e intervenção do supplicante. — Não ha mais que deferir.

Plinio Fonseca, solicitando cópias photographicas e providencias varias referentes ao inquerito a que responde na Administração de S. Paulo, de onde é amanuense. — Indeferido.

Jayme da Cruz Guimarães, amanuense da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de sua saude. — Requeira ao Sr. ministro.

Antonio da Costa Guimarães Junior, carteiro de 1ª classe, pedindo uma certidão. — Deferido, de accôrdo com o informado.

Lepartição Geral dos Telegraphos

Licenças concedidas para instalação de aparelhos receptores radio-telephonicos:

No Districto Federal:

Appio Vaz Sampaio.
Arthur Armando da Costa Ferreira,
Athanasio de Oliveira Bezerra,
Alberto Vaissie.
Aristides Maia.
Almerio José Coelho da Rocha.
Alfredo Rebello Nunes.
Americo Pereira Rossi.
Augusto de Andrade Costa,
Alfredo Severo Valente.
Aloir Antonio Basilio.
Antonio Cuedes Valente,
Arlindo Froes.
Antenor Augusto Correia,
Arnurio de Andrade.
Antonio Vieira Mendes.
Alfredo Menna Barreto Ferrelira,
Arthur Rocha.
Abelo Augusto da Costa.
Antonio Joaquim Vergara.
Bento Ribeiro de Castro.
Benedicto de Menezes Cesar,
Bernardino Araujo.
Braga Pinto & Comp.,
Brandino Correia.
Caroll Mills Mouscan.
Caetano Manoel.
Carlos Ribeiro de Oliveira.
Clovio Correia da Costa.
Custodio Milanez dos Santos,
Carlos Pinto Seidl.
Ch. L. Ebert.
Cypriano Castello Branco.
Carlos Alberto Martins de Oliveira,
Carlos Medina de Sampaio Correia,
Carlos Frederico da Costa,
Dalmiro Rocha Murce.
Dario Tito de Araujo.
David Oliveira.
Domingos Pereira Filho.
Emilio Signoretti.
Eduardo Anthero Roxo.
Euripedes Coelho Magalhães.
Edmundo Silva Junior.
Eduardo Rocha.
Florianio Peixoto Bitten.
Felix Janreguiber.
Frederico Ferreira Lima.
Francisco de Araujo Lemos.
Francisco Brasiliense da C. Lopes.
Felisberto Bueno Brandão.
Fabricio Carneiro de Campos.
Felippe Messias dos Santos.
Frederico Rodrigues de Oliveira.
Francisco Grieco.
Francisco Vieira Martins.
Francisco Salema Garção Ribeiro.
Florianio Peixoto Bittencourt.
Guilherme Wamosy de Macedo.
Heitor Lopes Rego.
Henry Blakeney.
Hamilton Martins.
João Alves de Magalhães.
Jeronymo Silva.
Juar D. Albertotti.
Julio Tavares.
Julio Sylvio de Miranda.
João Alberto de Souza Carvalho.
João Sylvio de Miranda.
Jacob Luten.
José D. Raphe.
José Francisco do Amaral Cardoso.
José Sebastião de Aquino.
Jayme Cardoso.
Licio de Oliveira Mesquita,
Lauro Montenegro Villela.
Luiz de Castro Marques Silva.
Luciano M. Tavares.

Leandro dos Santos Martins.
Luiz Esteves de Almeida.
Martiniano de Carvalho.
Maria Clara Florentino Pereira,
Mario Queiroz.
Manoel José Lebrão.
Manoel Leite da Silva Garcia.
Modesto Matheus Sardinha.
Nicolau Mario Calderaro.
Narvel Esteves Fernandes.
Oswaldo de Lamare.
Porto Borgero & Filho.
Paulo C. Peixoto.
Plinio Domingues da Silva.
Pascoal Mario Papales.
Rolf Slickform.
Raul Alves.
Rodolpho Vaceani.
Renato Caminhos.
Samuel Danenberg.
Sylvio Weguelin de Oliveira.
Thereza C. Nascimento Silva.
Verissimo José da Costa.
Virgilio Alves Simões.
Waldyr Lopes da Cruz.
Willi Anth.
Waldemar Rodrigues da Cunha.
Em São Paulo:
Attilio Cattini.
Antenor da Rocha Leite.
Joaquim de Carvalho.
Kurt Nerlick.
William Simousen.
Em Nitheroy:
Adelino Rodrigues de Aguiar.
Cesar Candido Pereira Fonseca.
Henry Augusto Benford.
J. Kastrop.
Luiz Felix Mandeoni.
Mario Justiniano Quintão.
Em Minas Geraes:
Alberto Boeck.
Brasil Manso Monteiro da C. Reis.
José Camillo de Avellar.
Sebastião Monteiro Nogueira da Gama.
Raul Bello & Comp.
No Rio Grande do Sul:
Florença S. Gimenez.
Gonzalo Peres.
Kurt Woltman.
No Espírito Santo:
J. Rusen & Comp.

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1924

Stromberg Carlson Telephone Mfg. Co., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., pedindo restituição do caução. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do presidente da Republica, resolve transferir para o director da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral a attribuição que tinha o director geral de Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, de

assignar os titulos de propriedade de marcas para animaes, de que cogita o art. 10, do decreto n. 4.452, de 20 de março de 1912; tudo de accordo com o art. 231, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, que transferiu o registro genealogico e registro de marcas de animaes para o Serviço de Industria Pastoral.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do presidente da Republica, resolveu, attendendo ao que solicitou a Companhia Alliança Agricola e de accordo com o art. 2º, das instrucções que baixaram com a portaria de 25 de outubro de 1923, para o funcionamento de Estações de Monta Provisórias, a cargo do Serviço de Industria Pastoral, crear uma Estação de Monta Provisória na Fazenda «Chacrinhas», municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, correndo todas as despesas por conta da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos, pela inclusa cópia, o requerimento da Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz», com sede em S. Paulo, solicitando isenção de direitos aduaneiros para uma partida de sulfato de cobre que se encontra na Alfandega de Santos, vinda a bordo do vapor *Olympier*, sulfato de cobre esse que se destina ao preparo de um fungicida de seu fabrico, denominado «Caldá Adhesiva», tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias no sentido de ser a mesma alfandega autorizada a conceder a referida isenção, mediante termo de responsabilidade, pelo qual a firma interessada se obriga ao pagamento dos direitos devidos, si o Congresso não conceder a medida de protecção já solicitada por mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, conforme os termos do meu aviso n. 367, de 21 do corrente e ao qual me reporto.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 378).

Dia 29

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados a Meteor-Rio; e que forem apresentados em Seta Lagôas, pelo Sr. Ario Mario, e em Manga, pelo Sr. João Leite Barboza, encarregados da transmissão do serviço meteorologico estabelecidos naquellas localidades do Estado de Minas Geraes.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 379).

Achando-se incumbido o agronomo Octavio Lamartine de Faria de receber, no Estado do Rio Grande do Norte, as terras destinadas á installação da Estação experimental, tenho a honra de solicitar-vos a honra de solicitar essa que tambem está a seu cargo, bem como a execução das providencias precisas para a remoção do material que se encontra em Baixa Verde e deverá ser empregado na alludida estação experimental, tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias afim de que, até que possa a Superintendencia do Algodão providenciar sobre um abrigo conveniente, sejam postas á disposição do alludido funcionario, para sua residencia e guarda do material, duas casas de propriedade desse ministerio, situadas na bacia do açude Gargalheira.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 380).

Sr. governador do Estado da Bahia: Passando ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio sob n. 7.693, de 23 de outubro ultimo, no qual o director da Directoria de Meteorologia, deste ministerio, expõe o seu ponto de vista relativamente á expansão do Serviço Meteorologico desse Estado, tenho a honra de solicitar sobre o assumpto o parecer de V. Ex.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 381).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1924

Sr. director do Serviço de Informações:

De ordem do Sr. ministro, transmittindo-vos, por cópia, o officio n. 2.423, datado de 14 de novembro corrente, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, acompanhado do original das informações do Campo de Sementes de S. Simão, para ser publicado na integra, como photographadas as espigas de trigo e cevada, no Boletim do ministerio (officio n. 2.913).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio numero 2.425 (secção tecnica), datado de 14 de novembro corrente, em que remetteis informações relativas a um plantio de trigo e cevada no campo de Sementes de S. Simão, no Estado de São Paulo, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se na integra convindo photographar as espigas juntas».

Nesta data esta directoria geral acaba de officiar ao Serviço de Informações (officio n. 2.914).

Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio numero 4.311, de 21 do corrente, relativamente á entrega á Inspectoria Agricola do 20º Distrito, em Matto Grosso, de uma lancha de gasolina pertencente ao Serviço de Prophylaxia Rural, no caso de se verificar a extinção do referido serviço, naquella Estado, exarou o seguinte despacho: «Autorizo o entendimento alvitrado (officio n. 2.915).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio numero 3.977, de 17 de junho do corrente anno, dirigido ao Sr. ministro, pedindo para interceder junto ao Ministerio da

Viação, sobre o transporte de bagagens de immigrants nas estradas de ferro, incluso vos remetto, por cópia, as informações que a respeito daquella assumpto prestaram a Estrada de Ferro Central do Brasil, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Inspectoria Federal das Estradas (officio n. 2.916).

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em resolução ao vosso officio numero 1.136, datado de 24 de outubro proximo passado, em que devolveis, informado, o officio do Centro de Commercio de Café desta capital, sobre grãos de café remettidos para serem examinados e que se achavam corroidos, do modo especial, por insetos, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se» (officio n. 2.917).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos dizeres de vosso officio numero 2.459, de 19 do corrente, capeando a representação dirigida á Inspectoria Agricola Federal em Matto Grosso, por lavradores do municipio do Santo Antonio do Rio Abaixo, para que seja ampliado o ensino pratico ministrado pela mesma inspectorias, exarou a proposito do assumpto o seguinte despacho:

«Queira indicar as providencias necessarias» (officio n. 2.918).

Sr. director Geral do Serviço de Industria Pastoral:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso aviso n. 374, de 27 do corrente, pelo qual o Sr. ministro, havendo tido sciencia, pelo capitão Dilermando de Assis, comandante do Regimento Provisorio, dos serviços prestados, na qualidade de segundo-tenente veterinario do mesmo regimento, pelo Sr. Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho, resolveu louvar a sua attitude em defesa da causa da legalidade (officio n. 2.919).

Dia 29

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em cumprimento do despacho do senhor ministro transmittido-vos, por cópia, o officio n. 2.461 (1ª secção tecnica), da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em que communicaes o apparecimento da praga de gafanhotos através do Rio Parana-panema, no Estado de S. Paulo (officio n. 2.920).

Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em cumprimento do despacho do senhor ministro transmittido o relatório apresentado pelo fiscal Sr. Alvaro Paes, afim de que presteis informações a respeito, devolvendo-o com a possível brevidade (officio n. 2.921).

Sr. director Geral do Serviço de Industria Pastoral:

Transmittindo-vos, por cópia, o officio n. 175, datado de 15 de outubro ultimo, da Estação Geral de Experimentação de Escada, relativamente á morte de dois bois pertencentes áquella estação (officio n. 2.922).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio numero 4.318, datado de 22 do corrente, informando o telegramma do Sr. Deputado Francisco Valadepes, solicitando 50 saccos de sementes de capim gordura roxo, e que não possuímos em stock tal quantidade, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 2.923).

— Srs. directores da Sociedade Productos Chimicos, L. Queiroz, S. Paulo:

Cumpra-me communicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do pedido formulado por essa sociedade, conforme requerimento do 6 de outubro ultimo, para que seja dispensada do pagamento dos respectivos impostos aduaneiros uma partida de sulfato de cobre que se encontra na Alfandega de Santos, chegada pelo vapor *Olympier*, encaminhou o mesmo pedido ao Ministerio da Fazenda, solicitando a dispensa condicional dos mencionados impostos, isto é mediante termo de responsabilidade, pelo qual a sociedade se obrigará a entrar para os cofres publicos com a importancia correspondente aos impostos em questão, caso o Congresso, de cuja deliberação pende no momento o assumpto resolva não conceder a medida de protecção que em mensagem do Poder Executivo já lhe foi solicitada para o sulfato de cobre, estendendo-lhe as vantagens da isenção de que já gozam os adubos (officio n. 2.924).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao vosso officio numero 1.984 (secção tecnica), datado de 18 do corrente, em que prestaes informações sobre a safra actual, calculada em estimativas, no Estado de Sergipe, communico-vos, que o Sr. ministro, exarou o seguinte despacho: «Visto» (officio n. 2.925).

— Srs. John Jurgens & Comp., rua da Alfandega n. 120, Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins devidos, que, pelo aviso n. 357, de 21 do corrente, o Sr. ministro solicitou ao titular da Fazenda a isenção de direitos, condicional, para a partida de sulfato de cobre importada por essa firma, por intermedio da sua filial em Porto Alegre.

De conformidade com a solicitação de S. Ex., essa firma assignará um termo de responsabilidade, obrigando-se a entrar para os cofres publicos com a importancia correspondente aos mesmos direitos, caso o Congresso, ao qual o Governo já se dirigiu nesse sentido, resolva não conceder a isenção de direitos que, a exemplo da que foi concedida para os adubos, foi pedida para o sulfato de cobre que se destino a fins agricolas (officio n. 2.926).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que a auxiliar extranumeraria desse serviço, Julia Neutal de Souza Lima, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de novembro corrente (officio numero 2.927).

Communico-vos, para os devidos fins, que a auxiliar extranumeraria Maria do Lourdes Stelling, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço

durante todo o mez de novembro corrente (officio n. 2.928).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar da distribuição de sementes desse serviço, Carlos Musso, com exercicio nesta directoria geral, gosou um dia de férias, comparecendo o resto do mez de novembro (officio n. 2.929).

Communico-vos, para os devidos fins, que o escrevente da Inspectoria Agricola do 19º Districto, Pedro Paes Leme, em exercicio nesta directoria geral, gosou um dia de férias, comparecendo o resto do mez de novembro corrente (officio n. 2.930).

— Sr. director do Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o trabalhador da Estação Aerologica de 1ª classe, Gaslão de Oliveira, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de novembro corrente (officio n. 2.931).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os devidos fins, que o diarista dessa repartição José Carlos Monteiro de Souza compareceu ao serviço durante todo o mez de novembro (officio n. 2.932).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos, para os devidos fins, que o encarregado da expedição desse serviço, Roberto de Oliveira Borges, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de novembro corrente (officio n. 2.933).

Segunda secção

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao professor do Aprendizado Agricola de Barbacena, Abellard Rodrigues de Lima.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1924

Sr. Ignacio Garcia Rosa Travassos, ajudante da Inspectoria Agricola do 10º Districto:

Tendo resolvido designar-vos, de accordo com o art. 79, do decreto numero 14.181, de 26 de maio de 1920, sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, para fazerdes um estagio na Estação de Pomicultura de Deodoro, assim vos declaro para os devidos fins. (aviso n. 210).

— Sr. agronomo João Henrique da Silva Seixas, auxiliar do Ensino Agronomico:

Tendo resolvido designar-vos, para servides no Instituto Biologico de Defesa Agricola, sem outras vantagens além da gratificação que percebeis o até ulterior deliberação, assim vos declaro para os devidos fins (aviso numero 209).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

De ordem do Sr. ministro peço-vos que informeis si tem sido observada a recommendação, feita em circular de 27 de abril de 1923, de não se dar posse

aos agronomos, nomeados para cargos technicos, sem que os respectivos titulos se achem registrados nesta directoria geral. Em caso contrario, cumpre exigir, dos que não o tenham feito, que satisficam essa formalidade imprescindivel, para que possam ser mantidos nos cargos (officio n. 5.198).

Officio identico aos seguintes directores: do Fomento, do Povoamento, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, do Aprendizado Agricola de Joazeoro, do Aprendizado Agricola da Bahia, do Aprendizado Agricola de Barreiros, do Aprendizado Agricola de Barbacena, do Aprendizado Agricola de Satuba, do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões e ao superintendente do Serviço do Algodão.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1924

E. R. Squibb & Sons, Grigio Hermanos, Amancio Rodrigues dos Santos, José Julio Rodrigues, Lola Mora de Hernandez, Etienne Douzal, Maria Luiza Pelissier de Langlois, Walter Manthey, Westinghouse Lamp Company (tres requerimentos), Cemente Svenska Cementforsä-lings Aktiebolaget, Autopiano Company, The Beldam Packing & Rubber Co., Limited, Maria Lacerda Penhaforte, J. F. Marques, W. J. Mc Clelland & Comp., Augusto Moreira & Comp., M. Andrade & Comp., Carlos Noll Sobrinho e Paulo Hermano Rittmeyer. — Lavre-se o termo.

Dalvino, Sobral & Comp. e La Regina & Comp. — Publique-se a descrição.

Isidoro Marx. — Prove que só expoz á venda os objectos productos da invenção depois de ter requerido o privilegio.

Simeon W. Harris (dous requerimentos), José Ananias A. Ferreira (dous requerimentos) e J. A. Rodrigues & Comp. — De-se certidão.

Bello, Magalhães & Comp. e Martins Malheiro & Comp. — Annotem-se as transferencias.

Araujo Franco. — Faça-se o cancelamento.

Manoel de Oliveira Junior (firma Oliveira Junior). — Indeferido porque o prazo da marca terminou em 11 de junho ultimo.

Melin & Comp., Manoel S. Camara e Sociedade Anonyma Etablissements Lambert. — Apresentem documento autentico. (Reg. vigente, art. 98.)

Compagnie Générale des Tabacs. — Junte-se ao processo.

Pedidos de registro do marcas: Aziz Nader & Comp. (renovação) da marca "Poudre de Riz Adeline", n. 1.195, do Estado de S. Paulo, para distinguir artigos comprehendidos na classe 48. — Registre-se.

J. Renner & Comp., da marca "A Flor da Banha Rosa", para distinguir artigos comprehendidos na classe 41. — Não tendo requerido renovação, aguarde oportunidade para registrar.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, do 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de dispositivos emissores electro-atomicos,

lacs como tubos do radio e tubos de raios X, para a qual pediu privilegio a Westinghouse Lamp Company, (Deposito n. 783, de 2 de dezembro de 1924).

1º, o processo para activar material filamantar thoriado, pelo qual esse material é preparado para formar thorio metallico sobre a sua superficie, e comprehendendo a sua passagem através de uma atmosfera reductora, enquanto o material filamantar está sendo aquecido;

2º, o processo para activar material filamantar thoriado de tungsteno, comprehendendo a sua passagem, quando já quanto através do vapor de um hydro-carbono, pelo que o thorio se formará no filamento quando este seja usado como cathodo quente no dispositivo dos electores;

3º, processo para activar filamentos metallicos thoriados e refractarios, comprehendendo a sua passagem através de um gaz que contém hydro-carbono, aquecendo o filamento no mesmo gaz á temperatura sufficientemente elevada para causar uma mudança na sua composição, pelo que se fará uma redução de parte do oxydo de thorio do filamento em metal de thorio;

4º, o processo para activar um filamento de metal refractario e thoriado, passando-o através de um gaz que contém hydro-carbono, aquecendo o filamento no mesmo gaz a uma temperatura sufficientemente alta, para obrigar o gaz a reagir no filamento, e revestindo este filamento com uma substancia identica a verniz como protecção, antes que elle emerja novamente no ar livre;

5º, o processo para activar um filamento de tungsteno thoriado, aquecendo-o pelo contacto com o vapor de um hydro-carbono, produzindo assim, uma reacção tal, que o filamento se poderá empregar como um cathodo emissor de electões e manifestar a emissão do thorio;

6º, o processo para tratar o fio de tungsteno thoriado, pelo qual se forma uma camada sobre elle para obrigar-o a emitir electões em grão muito maior, depois de aquecido, comprehendendo a passagem de um gaz, relativamente inerte e contendo em si uma mistura de hydro-carbono, através da camara de tratamento, e a passagem do filamento, através da mesma camara enquanto elle está sendo electricamente aquecido, e o revestimento do mesmo filamento, antes de emergir da camara, com uma substancia conveniente o de vaporização facil affin de evitar a sua oxidação;

7º, o processo para preparar fio de tungsteno thoriado para empregar-o em um dispositivo electro-atómico, que comprehendende a mudança da composição do mencionado fio, pelo calor, em uma atmosfera productora de carbono, e devido ao qual o metal de thorio se apresenta ou está presente quando o mesmo fio serve no citado dispositivo;

8º, o processo para preparar um filamento de tungsteno thoriado, que comprehendende a passagem do filamento através de uma atmosfera de hydro-carbono e o seu tratamento na mesma atmosfera;

9º, o processo para activar material filamantar thoriado, que comprehendende o preparo prévio do material pelo tratamento a quente em uma atmosfera productora de carbono, antes de empre-

gar-o, de maneira a adaptal-o a ter uma emissibilidade electronica substancialmente igual á do thorio metallico, quando o material filamantar esteja aquecido a uma temperatura de emissão electronica em um envoltorio no qual foi feito o vacuo;

10, o processo substancialmente continuo para activar um filamento de metal refractario thoriado, comprehendendo: o seu aquecimento a um grão de calor pesado ou rubro enquanto elle esteja passando através de uma atmosphera que contém um hydro-carbono, pelo que se produz uma reacção que origina um augmento na sua emissibilidade electroativa ou atomica quando empregado como cathodo quente em um dispositivo de emissão electronica.

11, o processo para activar continuamente o material filamantar de tungsteno thoriado, comprehendendo: o aquecimento do material em um calor quasi pesado ou rubro, e na sua passagem através de uma camara de tratamento em presença de gaz que contenha hydro-carbono;

12, o processo continuo para augmentar a emissibilidade electronica do material metallico thoriado, tal como o tungsteno, comprehendendo: obrigar esse material a passar, em forma de fio da extensão desejada, através de uma camara de tratamento e em aquecel-o ali em presença do fluido e hydro-carbono;

13, um filamento activado em um dispositivo de emissão electronica, ou electro-atómica, comprehendendo: um metal refractario impregnado de uma composição de thorio carbonizado.

14, um filamento de tungsteno thoriado e tratado para augmentar a sua emissibilidade electro-atómica por aquecimento em uma atmosphera de hydro-carbono, antes de ser introduzido no envoltorio evacuado;

15, um filamento de tungsteno thoriado, tratado por aquecimento em uma atmosphera portadora de carbono, affin de modificar a sua composição de maneira que, quando elevada á temperatura de emissão electro-atómica, a emissibilidade do filamento será substancialmente a do thorio metallico;

16, um material filamantar thoriado, preparado por aquecimento em uma atmosphera productora de carbono, affin de conseguir emissibilidade electronica substancialmente igual á do thorio metallico, quando levantado á temperatura de emissão electronica no envoltorio do vacuo;

17, um fio de tungsteno thoriado, previamente preparado por aquecimento em uma atmosphera de hydro-carbono, para ter subsequentemente em si o thorio metallico;

18, material de emissão electro-atómica ou electronica, comprehendendo: material filamantar de tungsteno thoriado com uma composição modificada e formada pelo seu tratamento em uma atmosphera de hydro-carbono, pelo que o thorio metallico estará presente quando o material seja aquecido até á incandescência em um envoltorio no qual se tenha feito o vacuo;

19, um dispositivo electronico que comprehendende: um envoltorio evacuado e um filamento de tungsteno thoriado tendo as propriedades de emissão electro-atómica augmentadas pela acção do material productora de carbono nelle existentes, sendo essas propriedades substancialmente eguaes ás do thorio;

20, um dispositivo electronico com-

prehendendo: um envoltorio em que se fez o vacuo e que nelle tem um filamento de tungsteno thoriado que foi previamente sujeito ao tratamento pelo calor em uma atmosphera productora de carbono, e acondicionando inherentemente o filamento de modo a tornarlo susceptivel de ter propriedades emissoras electronicas que serão substancialmente as de metal de thorio.

Pontos característicos da invenção do «dispositivos emissores de electrons e processos da sua fabricação», para a qual pediu privilegio a Westinghouse Lamp Company (deposito n. 781, de 2 de dezembro de 1924):

1º, o methodo de revestir um material para filamentos com um oxydo emissor de electrons, comprehendendo a applicação de uma suspensão inorganica de um carbonato alcalino-terroso;

2º, um methodo de fazer um material para filamentos, emissor de electrons, e revestido, comprehendendo a applicação ao dito material de uma suspensão inorganica, consistindo em uma mistura de carbonatos de bario e estroncio;

3º, o methodo de preparar material para filamentos com uma camada de oxydo emissor de electrons, comprehendendo a applicação de uma suspensão de carbonato alcalino-terroso, independente de um aglutinante organico, ao material para filamentos;

4º, o methodo de fazer um material revestido, emissor de electrons, comprehendendo a applicação de uma suspensão de uma mistura de carbonatos de bario e estroncio, independente de um aglutinante organico, ao dito material;

5º, o methodo de fazer material refractario para filamentos, revestido com um composto emissor de electrons, comprehendendo a passagem do dito material através uma suspensão inorganica em agua de carbonatos alcalino-terrosos e aquecendo o material;

6º, o methodo de preparar material refractario para filamentos, para ser usado como cathodos emissores de electrons, comprehendendo o revestimento do mesmo com uma suspensão em agua inorganica de carbonatos de bario e estroncio, e aquecendo o material, para se obter a eliminação da agua;

7º, o methodo de revestir tiras de platina-iridio com oxydos emissores de electrons, comprehendendo a passagem das mesmas através uma suspensão inorganica em agua de carbonatos alcalinos-terrosos e aquecendo as tiras até que os ditos carbonatos adheriram a ellas;

8º, o methodo de augmentar a capacidade emissora de electrons do tiras de platina-iridio ou outra semelhante, comprehendendo o revestimento das mesmas com uma suspensão, em agua inorganica, de uma mistura de carbonatos de bario e estroncio, e aquecendo esta até que os ditos carbonatos adheriram firmemente ás tiras;

9º, o methodo de tratar-se uma tira de platina-iridio ou outra semelhante, para fins de se emitir electrons, comprehendendo o revestimento da mesma com uma suspensão, em agua, de carbonatos alcalino-terrosos, aquecendo a mesma, para se produzir uma adherencia firme dos carbonatos á tira, e quando se quizer usar esta tira,

aquecendo a mesma para decompôr taes carbonatos, ficando delle oxydos emissores de electrons;

10, o methodo de preparar-se um cathodo emissor de electrons, comprehendendo a applicação nelle de uma suspensão, contendo os carbonatos de bario e estroncio em agua, aquecendo os mesmos para produzir uma adherencia firme, introduzindo o dito cathodo num dispositivo de electrons e aquecendo o mesmo para expellir o dioxydo de carbono, ficando, porém, oxydos emissores de electrons;

11, o methodo de preparar um electrodo para fins emissores de electrons, o qual comprehendendo o revestimento do mesmo com uma suspensão em agua, contendo um carbonato de um metal alcalino-terroso, independente de um agglutinante organico, e cozendo tal revestimento no dito electrodo;

12, o methodo de preparar um filamento adaptado a servir como um cathodo emissor de electrons, comprehendendo o revestimento do mesmo com uma suspensão organica de um carbonato alcalino-terroso, em varias immersões, e cozendo, successivamente, cada revestimento;

13, o methodo de tratar um filamento de maneira a tornal-o apto para emittir efficientemente electrons, quando aquecido, comprehendendo a preparação de uma suspensão, em agua organica, dos carbonatos de bario e estroncio, revestindo tal filamento com a dita suspensão, cozendo tal suspensão numa atmosfera de dioxydo de carbono e repetindo estas operações até que a espessura desejada do revestimento esteja attingida;

14, o methodo de preparar material emissor de electrons para filamentos, comprehendendo o revestimento do mesmo com uma suspensão contendo uma mistura de carbonatos alcalino-terrosos e um sal solúvel de um metal alcalino-terroso, e aquecendo o mesmo até obter uma adherencia firme ao filamento;

15, o methodo de revestir um filamento, comprehendendo a applicação nelle de uma suspensão contendo uma mistura de carbonatos de bario e estroncio e um sal solúvel de bario, e aquecendo o filamento até se obter uma adherencia firme da mistura nelle;

16, o methodo de revestir um filamento, comprehendendo a applicação nelle de uma mistura de carbonatos de bario e estroncio e chloreto de bario, e aquecendo o filamento até produzir uma adherencia firme da mesma nelle;

17, o methodo de preparar um electrodo para emittir electrons, comprehendendo a applicação nelle de uma suspensão contendo carbonatos de bario e estroncio, aquecendo para obrigar taes carbonatos a adherir firmemente, introduzindo o electrodo num dispositivo de electrons, fazendo o vacuo nesse dispositivo e fechando-o, aquecendo o electrodo para decompôr os carbonatos e expellir o dioxydo de carbono, e removendo o dioxydo de carbono expellido do dito electrodo, activando dentro delle um agente de purificação, tal como aluminio e magnésio.

18, o methodo de fazer um tubo de electrons comprehendendo a introdução de uma lamina e um filamento revestido com uma mistura de carbonatos de bario

e estroncio dentro de uma ampola, fazendo o vacuo na dita ampola e fechando a mesma, aquecendo o filamento para decompôr os carbonatos e absorvendo o dioxydo de carbono desprendido, pondo em actividade no interior da ampola um material da mesma classe que o aluminio e o magnésio;

19, um filamento preparado para emittir electrons, comprehendendo um fio metallico e um revestimento de carbonatos alcalino-terrosos, independente de um agglutinante organico e adaptado para ser convertido em oxydos depois da introdução em um recipiente em que se fez o vacuo;

20, um filamento adaptado para fins emissores de electrons, comprehendendo um fio metallico com um revestimento de carbonatos de bario e estroncio, applicado nelle, independente de um agglutinante organico;

21, uma tira para fins emissores de electrons comprehendendo uma base metallica revestida com uma suspensão em agua, independente de agglutinante organico, de carbonatos alcalino-terrosos cozidos sobre ella;

22, tira adaptada para fins emissores de electrons, comprehendendo uma base metallica com uma suspensão em agua dos carbonatos de bario e estroncio independente de agglutinante organico cozido nella;

23, uma tira de platina-iridio com uma suspensão em agua de carbonatos alcalino-terrosos, contendo uma pequena porção de um sal alcalino-terroso, solúvel, cozido nella, de maneira que elle adhere firmemente á tira;

24, uma tira de platina-iridio com uma suspensão em agua de uma mistura de carbonatos de bario e estroncio e algum chloreto de bario applicado nella e cozido de tal maneira que tal revestimento adhira inteiramente;

25, um tubo de electrons, contendo um fio metallico revestido com uma mistura de carbonatos alcalino-terrosos, independentes de agglutinante organico, taes carbonatos sendo aptos de se converter em oxydos, aquecendo o dito fio depois de se ter feito o vacuo no tubo e fechado o mesmo, o dioxydo de carbono desprendido, sendo limpo pela acção do magnésio e aluminio ou outro semelhante no dito tubo.

26, um tubo de electrons, contendo um fio metallico revestido de uma mistura de carbonatos alcalino-terrosos, independente de agglutinante organico, taes carbonatos sendo apropriados para se converter em oxydos, aquecendo o dito fio depois de se ter feito o vacuo no tubo e tel-o fechado, o dioxydo de carbono expellido, sendo limpo pela acção do magnésio ou semelhante no tubo em questião.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos no processo de expurgo e activação de lampadas electricas incandescentes e aparelhos de vacuo similares, por meio de metal misch e metaes de terra raras, para a qual pediu privilegio a Westinghouse Lamp Company (deposito n. 785, de 2 de dezembro de 1924):

1º, o processo de expurgar gazes e vapores residuaes em um recipiente, comprehendendo o aquecimento de metal de terra rara, dentro do mesmo;

2º, o processo de expurgar gazes e vapores residuaes em um recipiente, com-

prehendenodo o aquecimento de metal misch, dentro do mesmo;

3º, o processo de desenvolver um forte vacuo, comprehendendo a vaporização de metal de terra rara;

4º, o processo de desenvolver um forte vacuo, comprehendendo a vaporização de metal misch;

5º, o processo de activar um filamento em um aparelho de electrons ou semelhante, comprehendendo a vaporização de metaes de terra rara, dentro do mesmo;

6º, o processo de activar um filamento em um aparelho de electrons ou semelhante, comprehendendo a vaporização de metal misch dentro do dito aparelho;

7º, o processo de activar um filamento e expurgar gazes e vapores residuaes em um aparelho de electrons ou semelhante, comprehendendo a vaporização de metal de terra rara dentro do aparelho;

8º, o processo de activar um filamento e expurgar gazes e vapores residuaes em um aparelho de electrons ou semelhante, comprehendendo a vaporização de metal misch dentro do aparelho;

9º, o processo de activar um filamento e expurgar gazes e vapores residuaes em um tubo de radio ou semelhante, com uma chapa dentro do mesmo, comprehendendo a applicação de metal de terra rara na dita chapa e aquecer esta, para vaporizar o metal;

10, o processo de activar um filamento e expurgar gazes e vapores residuaes em um tubo de radio ou semelhante, com uma chapa dentro do mesmo, comprehendendo a applicação de uma peça de metal misch na chapa e o aquecimento desta para vaporizar o metal.

11, o processo de desenvolver um alto gráo de vacuo, comprehendendo a applicação de metal de terra rara em uma chapa de metal refractario, em um recipiente fechado, e o aquecimento da dita chapa para vaporizar o metal;

12, o processo de desenvolver um alto gráo de vacuo, comprehendendo a applicação de metal misch em uma chapa de metal refractario, em um recipiente fechado, e o aquecimento da chapa para vaporizar o metal;

13, o processo de melhorar o vacuo em uma lampada electrica incandescente ou semelhante, em que se procedeu a um vacuo moderado, comprehendendo a vaporização de metal de terra rara dentro da lampada ou semelhante;

14, o processo de melhorar o vacuo de uma lampada electrica incandescente ou semelhante, em que se procedeu a um vacuo moderado, comprehendendo a vaporização de metal misch dentro da lampada ou semelhante;

15, o processo de melhorar o vacuo de uma lampada electrica incandescente ou semelhante, em que se procedeu a um vacuo moderado, comprehendendo o aquecimento de uma chapa, a que se prendeu um pedaço de metal de terra rara;

16, o processo de melhorar o vacuo de uma lampada electrica incandescente ou semelhante, em que se procedeu a um vacuo moderado, comprehendendo o aquecimento de uma chapa a que se prendeu um pedaço de metal misch;

17, o processo de melhorar o vacuo de uma lampada electrica incandescente ou semelhante, em que se procedeu a um vacuo moderado, comprehendendo

o aquecimento, por indução electro-magnética, de uma chapa a que se prendeu um pequeno pedaço de metal de terra rara;

18, o processo de melhorar o vacuo de uma lampada electrica incandescente ou semelhante, em que se procedeu a um vacuo moderado, compreendendo o aquecimento, por indução electro-magnética, de uma chapa a que se prendeu um pequeno pedaço de metal misch;

19, o processo de expurgar gazes residuaes em um aparelho do radio ou semelhante e melhorar a sua emissividade de electron, composto o aparelho de um recipiente exaurido, que contém uma chapa, uma grade e um filamento incandescível compreendendo o dito processo a ligação de um metal de terra rara á dita chapa e o aquecimento desta, por indução de alta frequência, para provocar a vaporização do metal no filamento e expurgar os gazes residuaes do recipiente;

20, o processo de expurgar gazes residuaes em um aparelho de radio ou semelhante e melhorar a sua emissividade de electron, composto o aparelho de um recipiente exaurido, que contém uma chapa, uma grade e um filamento incandescível compreendendo o dito processo a ligação de metal misch á dita chapa e o aquecimento desta, por indução de alta frequência, para provocar a vaporização do metal no filamento e expurgar os gazes residuaes do recipiente;

21, o processo de melhorar o gráo do vacuo em um recipiente, compreendendo a incandescer no mesmo um filamento que contém metal de terra rara;

22, o processo de melhorar o gráo do vacuo em um recipiente, compreendendo no mesmo um filamento que contém metal misch;

23, o processo de expurgar gazes e vapores residuaes em um recipiente, compreendendo o fechamento no mesmo de um electrodo revestido de metal de terra rara e o aquecimento do mesmo para provocar-lhe a vaporização;

24, o processo de expurgar gazes e vapores residuaes em um recipiente, compreendendo o fechamento, no mesmo, de um electrodo revestido de metal misch e o aquecimento deste metal para provocar-lhe a vaporização;

25, o processo de melhorar o vacuo em um recipiente, compreendendo o aquecimento, no mesmo, de um filamento composto de metal de terra rara, ao menos em parte;

26, o processo de melhorar o vacuo em um recipiente, compreendendo o aquecimento, no mesmo, de um filamento composto, ao menos em parte, de metal misch;

27, o processo de melhorar o vacuo em um recipiente fechado, compreendendo a vaporização de um metal de terra rara, de um filamento;

28, o processo de melhorar o vacuo em um recipiente fechado, compreendendo a vaporização de metal misch, de um filamento;

29, o processo de purificar gazes raros, vaporizando-se nos mesmos, metal misch;

30, o processo de purificar gazes raros, vaporizando-se nos mesmos, metal de terra rara;

31, como agente purificador, metal de terra rara;

32, como agente purificador, cerium;

33, como agente purificador, metal misch;

34, como agente purificador, metal de terra rara vaporizado;

35, como agente purificador, cerium vaporizado;

36, como agente purificador, metal misch vaporizado;

37, um recipiente exaurido, encerrando uma chapa a que se prende metal de terra rara, para o fim de melhorar o vacuo;

38, um recipiente exaurido, encerrando uma chapa a que se prende metal misch, para o fim de melhorar o vacuo;

39, uma lampada electrica incandescente, compreendendo um recipiente exaurido, que encerra uma chapa, a que se prende metal de terra rara, para o fim de melhorar o vacuo;

40, uma lampada electrica incandescente, compreendendo um recipiente exaurido, que encerra uma chapa, a que se prende metal misch, para o fim de melhorar o vacuo;

41, uma lampada electrica incandescente, compreendendo um recipiente exaurido, que encerra uma chapa de metal refractario, tendo applicado em si metal de terra rara ou semelhante e aquecido, pelo que se obtem um bom vacuo;

42, uma lampada electrica incandescente, compreendendo um recipiente exaurido, que encerra uma chapa de metal refractario, tendo applicado em si metal misch ou semelhante e aquecido na mesma, afim de se obter um bom vacuo;

43, um tubo de radio ou outro aparelho de electron, compreendendo um recipiente exaurido, que encerra um filamento incandescível, emissor de electron, uma grade e uma chapa, tendo applicado em si um pedaço de metal de terra rara, pelo que o vacuo do recipiente póda ser melhorado e augmentada a emissividade do filamento, pela vaporização do dito metal;

44, um tubo de radio ou outro aparelho de electron, compreendendo um recipiente exaurido, que encerra um filamento incandescível, emissor de electron, uma grade e uma chapa, tendo applicado em si um pedaço de metal misch ou semelhante, pelo que o vacuo no recipiente póda ser melhorado e augmentada a emissividade do filamento, pela vaporização do dito metal;

45, um tubo de radio ou outro aparelho de electron, compreendendo um filamento incandescível, de tungsteno thoriado, uma grade e uma chapa, uma quantidade desejada de metal de terra rara applicada nesta chapa e aquecida até vaporizar-se, pelo que se obtem uma activação immediata do filamento e um excellent vacuo no recipiente;

46, um tubo de radio ou outro aparelho de electron, compreendendo um recipiente exaurido, que encerra um filamento incandescível de tungsteno thoriado, uma grade e uma chapa, uma quantidade desejada de metal misch applicada na dita chapa e aquecida até vaporizar-se, pelo que se obtem, no recipiente, uma activação immediata do filamento e um excellent vacuo;

47, um tubo de radio ou outro aparelho de electron, compreendendo um recipiente exaurido, que encerra um filamento incandescível de tungsteno quantidade desejada de metal de terra thoriado uma grade e uma chapa, uma quantidade desejada de metal de terra rara applicada nesta chapa e aquecida

até vaporizar-se, pelo que se obtem no filamento um deposito do dito metal, dando em resultado uma activação immediata do filamento, pelo que se obvia a necessidade do amadurecimento adicional e, ao mesmo tempo, se effectua uma acção de expurgo;

48, um tubo de radio ou outro aparelho de electron, compreendendo um recipiente exaurido, que encerra um filamento incandescível de tungsteno thoriado, uma grade e uma chapa, uma quantidade desejada de metal misch applicada nesta chapa e aquecida até vaporizar-se pelo que se obtem um deposito do metal no filamento, produzindo-lhe immediata activação, obviando-se, assim, a necessidade de seu amadurecimento adicional e, ao mesmo tempo, produzindo uma acção de expurgo;

49, um tubo de radio X, compreendendo um recipiente exaurido, que contém uma pluralidade de electrodos e metal de terra rara applicado a um delles, pelo que o vacuo póda ser rapidamente melhorado, pela vaporização desse metal;

50, um tubo de radio X, compreendendo um recipiente exaurido, que contém uma pluralidade de electrodos e metal misch applicado a um delles, pelo que o vacuo póda ser rapidamente melhorado, pela vaporização do metal;

51, um rectificador compreendendo um recipiente exaurido, que contém uma pluralidade de electrodos e metal de terra rara applicado em um delles, pelo que o vacuo no recipiente póda ser rapidamente melhorado, pela vaporização do metal;

52, um rectificador compreendendo um recipiente exaurido, que contém uma pluralidade de electrodos e metal misch applicado em um delles, pelo que o vacuo no recipiente póda ser rapidamente melhorado, pela vaporização do metal;

53, o processo de abreviar consideravelmente o periodo de tempo normalmente exigido para produzir um dado vacuo em um recipiente, compreendendo a vaporização de metal de terra rara no mesmo;

54, o processo de abreviar consideravelmente o periodo de tempo normalmente exigido para produzir um dado vacuo em um recipiente, compreendendo a vaporização de metal misch no mesmo;

55, o processo de reduzir consideravelmente a operação adicional de exhaustão de rectificadores e outros aparelhos exauridos, compreendendo a vaporização de metal de terra rara nos mesmos;

56, o processo de reduzir consideravelmente a operação adicional de exhaustão de rectificadores e outros aparelhos exauridos, compreendendo a vaporização de metal misch nos mesmos;

57, o processo de exaurir rectificadores de alta voltagem a um tempo consideravelmente menor do que o normalmente exigido, compreendendo a vaporização de metal de terra rara nos mesmos;

58, o processo de exaurir rectificadores de alta voltagem a um tempo consideravelmente menor do que o normalmente exigido, compreendendo a vaporização de metal misch nos mesmos.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos no processo de fabricar líquidos concentrados de café, contendo oleos, para a qual pediu pri-

vilegio Walter Manthey (depósito numero 786, de 2 de dezembro de 1924):

1º, o processo para fabricar um concentrado liquido de café contendo oleos, consistindo para em: fazer a infusão do café moido em agua, para obter café liquido; resfriar e gelar esse liquido em forma de neve; remover a neve e os crystaes de gelo da massa gelada, e filtrar o concentrado obtido, afim de expulsar as materias suspensas;

2º, o processo para fabricar um concentrado liquido de café contendo oleos, consistindo em: fazer a infusão do café moido em agua, para obter café liquido; resfriar e gelar o liquido em forma de neve; remover a neve e os crystaes de gelo da massa gelada; filtrar o concentrado obtido, afim de expulsar as materias suspensas, e esterilizar esse concentrado, filtrado, em temperatura inferior á da fervura da agua;

3º, o processo para fabricar um concentrado liquido de café contendo oleos, consistindo em: fazer uma infusão de café moido para obter café liquido; filtrar esse café liquido; resfriar e congelar o liquido infuso em forma de neve; remover os crystaes de agua da massa congelada, e filtrar a frio o concentrado resultante;

4º, o processo para fabricar um concentrado liquido de café, contendo oleos, que consiste em: fazer uma infusão de café moido para obter café liquido; filtrar esse liquido enquanto quente; resfriar e congelar o liquido infuso em forma de neve; remover os crystaes da agua da massa congelada, por meio da força centrífuga, afim de obter um concentrado não gelado, e filtrar a frio o concentrado resultante;

5º, o processo para fabricar um concentrado liquido de café contendo oleos, consistindo em: fazer uma infusão do café moido para obter café liquido; resfriar esse café liquido a uma temperatura de quasi congelação; filtrar o liquido congelado de café; congelar o liquido filtrado, em neve ou gelo de agua; remover a neve e os crystaes da agua; reunir o liquido concentrado de café contendo oleos, e filtrar esse concentrado;

6º, o processo para fabricar um concentrado de café, liquido, contendo oleos, que consiste em: infusão de café moido em agua quente para obter café liquido; filtrar esse liquido infuso quente; resfriar o liquido já filtrado até quasi ao ponto de congelação; filtrar o liquido resfriado; congelar o liquido já duas vezes filtrado em massa de neve; centrifugar esse liquido congelado afim de remover o concentrado que contém oleos dos crystaes de neve; e filtrar esse concentrado obtido;

7º, o processo para fabricar um concentrado liquido de café, contendo oleos, consistindo em infusão do café moido em agua quente para obter café liquido; filtrar essa infusão a quente; resfriar o liquido filtrado até quasi a congelação; filtrar o liquido resfriado; congelar o liquido já duas vezes filtrado em massa de neve; centrifugar o liquido congelado afim de remover o concentrado que contém oleos dos crystaes de neve; filtrar esse concentrado, e esterilizar o concentrado filtrado a mais ou menos 170° F. (77° C.);

8º, o processo para fabricar um concentrado liquido de café contendo oleos,

que consiste em infusão do café moido em agua quente para obter café liquido; filtrar essa infusão quente; resfriar o liquido filtrado até quasi a congelação; filtrar o liquido resfriado; congelar o liquido já duas vezes filtrado em massa de neve; centrifugar o liquido congelado para retirar dos crystaes de neve o concentrado que contém oleos; conservar a massa congelada em temperatura que impeça o derretimento dos crystaes de neve, durante a centrifugação; reunir e filtrar o concentrado que contém os oleos; e esterilizar o concentrado já filtrado;

9º, o processo para fabricar um concentrado liquido de café contendo oleos, consistindo em fazer a infusão de café moido em agua para obter café liquido; resfriar e congelar esse liquido em forma de neve; remover os crystaes de neve e gelo da massa congelada, afim de concentrar o liquido; filtrar esse liquido concentrado para expulsar os elementos prejudiciaes; e congelar e concentrar até alcançar a concentração desejada;

10º, o processo para fabricar um concentrado liquido de café contendo oleos, consistindo em fazer a infusão de café moido em agua, afim de obter café liquido; resfriar e congelar esse liquido até lhe dar a forma de neve; retirar os crystaes de neve e gelo da massa congelada, afim de concentrar o liquido; filtrar o liquido já concentrado e frio, afim de expulsar os elementos prejudiciaes; congelar e concentrar até ao ponto de concentração requerido; e engarrafar e esterilizar o concentrado final.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em envoltorios", para a qual pediu privilegio Maria Luiza Pelissier de Langlois (depósito n. 787, de 2 de dezembro de 1924):

1º, aperfeiçoamentos em envoltorios metallicos e semelhantes, que consistem em construí-los com um fundo falso formado por uma chapa metallica ou semelhante dobrada em U, cujas alas servem de suporte a rodetes tubulares montados giratoriamente e destinados a suportar tiras de papel ou material semelhante, capazes de sobresahir para o exterior do envoltorio através de ranhuras feitas nas paredes do mesmo, o meios nos mencionados rodets que tendem a manter as ditas tiras enroladas no interior do envoltorio, substancialmente como se descreveu e nos objectos que se especificaram;

2º, envoltorios metallicos de accordo com a reivindicação 1. caracterizada pelo facto de que os meios para produzir automaticamente o enrolamento das tiras de papel ou material semelhante consistem em uma vareta que passa através dos rodets e que é retida por um topo inferior central dos mesmos sendo supportada exteriormente por passadores que permitem dar-lhe uma tensão regular, substancialmente como se descreveu nos objectos especificados;

3º, envoltorios metallicos para phosporos, cigarros e outras applicações diversas, construidos, dispostos e que funcionam substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos illustrativos annexos ao presente relatório e aos objectos que na mesma se acham especificados.

Pontos característicos da invenção de "uma madeira artificial e processo de sua fabricação", para a qual pediu privilegio Etienne Douzal (Depósito n. 788, de 2 de dezembro de 1924).

1º, uma madeira artificial, obtida por moldagem e aquecimento de uma compo-

sição plastica de substancias misturadas em determinadas proporções e compreendendo substancialmente: cal, caseina, oxido de magnésium, acido chlorhydrico, acetato de chumbo, resina, serragem, de madeira, therebentina e cortiça, ou silicato fibroso de magnésio e paina (kapoc), ou ainda turfa fibrosa ou granulosa;

2º, um processo de fabricação da composição, de accordo com o qual: a) faz-se actuar sobre o oxido de magnésio uma quantidade de acido chlorhydrico bastante fraca para não saturar mais de uma parte do oxido, cuja outra parte é saturada pela caseina contida em excesso no caseinato de cal adicionado á primeira mistura; b) embebe-se serragem de madeira com uma composição de therebentina de Veneza, resina e essencia de therebentina; mistura-se intimamente esta preparado com cortiça, ou com um silicato fibroso de magnésio, ou turfa fibrosa, e amassa-se a com a composição precedentemente obtida; c) adiciona-se rapidamente uma pequena quantidade de acetato de chumbo, em solução e, depois de novo amassamento, comprime-se o todo em moldes, e aquece-se.

Pontos característicos da invenção do "apparelho de effeito duplo para distillação de mineraes, especialmente do schistos", para a qual pediu privilegio Lola Mora de Hernandez, (depósito numero 789, de 2 de dezembro de 1924):

1º, um apparelho para distillação de mineraes em geral, e em especial para schistos, que se caracteriza por ser a caldeira de distillação submetida ao calor em seus perimetros externo e interno, o por ter, em certos pontos da sua altura, uns cannos de sahida que permitem a extracção simultanea de distillados de densidades distinctas, substancialmente como se descreveu;

2º, um apparelho para distillação de mineraes em geral, e para schistos em especial, accorde com a reivindicação 1, em que a caldeira de distillação tem, na sua parte superior, umas tremonhas de carga com as valvulas correspondentes, e na sua parte inferior uns dispositivos para descarga dos residuos solidos, substancialmente como se descreveu;

3º, um apparelho para distillação e refinação simultanea de mineraes em geral e do schistos em especial, de accordo com qualquer das reivindicações anteriores, em que a caldeira de distillação tem, na sua parte superior, uma ou mais camaras de evolução, de onde se retiram os distillados gazozos, substancialmente como se descreveu;

4º, em combinação com o apparelho para distillação e refinação simultanea de mineraes em geral e do schistos em especial, de acordo com qualquer das reivindicações anteriores, uma columna de atomização e de trituração a quo deu a denominação de "obelisco", para a qual passam os distillados da caldeira, quer directamente, quer depois de atravessarem os recipientes collectores, purificadores e deshydrantes, substancialmente como se descreveu e para os fins que se especificaram;

5º, em uma installação para distillação e refinação simultanea de mineraes em geral e do schistos em particular, accordes com a reivindicação 4, a suspensão e arrastamento das essencias distilladas através do purificador, do deshydrante e do obelisco, por meio dos gazes gerados pela mesma distillação, substancialmente como se descreveu.

Pontos característicos da invenção do "um aparelho girador para pharoes de automoveis", para a qual pediu privilegio José Julio Rodrigues, (deposito n. 790, de 2 de dezembro de 1924):

1º, um aparelho girador para pharoes de automoveis, caracterizado por estar de tal forma collocado no automovel, que, obedecendo aos movimentos dados pelo motorista no volante da direcção, os pharoes acompanham a direcção que tomarem as rodas dianteiras do automovel, projectando a luz sobre a curva a percorrer, dispensando pharoles e outros dispositivos até agora empregados sem resultado;

2º, um aparelho girador para pharoes de automoveis, como reivindicado em 1, caracterizado por constar de uma haste cylindrica tendo na parte superior um garfo para supportar o pharol, estando essa haste aparafusada na extremidade de uma barra redonda que passa por dentro de tres anneis de uma peça especial fixada na ponta do chassis, na direcção dos pharoes, estando realizadas as condições de livre movimento da rotação da barra redonda dentro dos anneis da peça fixa;

3º, um aparelho girador para pharoes de automoveis, como reivindicado em 1 e 2, no qual a extremidade inferior da barra redonda, depois de passar pelos tres anneis da peça fixa, é aparafusada a uma pequena manivela, cujo gancho da parte inferior engata-se na fenda de uma peça giratoria disposta horizontalmente e collocada na parte inferior do eixo dianteiro do automovel, na direcção em linha do chassis;

4º, um aparelho girador para pharoes de automoveis, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado por existir uma bracaadeira com pino, a qual fica fixada na barra da direcção do automovel, com o pino virado para cima, entrando este pino na fenda posterior da peça giratoria;

5º, um aparelho girador para pharoes de automoveis, como reivindicado de 1 a 4, caracterizado por consistir em uma peça giratoria collocada no eixo dianteiro do automovel, tendo esta peça duas fendas, uma em cada extremidade; sendo que uma fenda recebe um pino convenientemente collocado na barra da direcção das rodas dianteiras e a outra fenda no gancho de uma pequena manivela que faz girar a haste portadora dos pharoes, obrigando os pharoes a se orientarem na direcção das rodas.

Pontos característicos da invenção do "um novo processo e aparelho para sorteio de apolices, titulos, bonus, ou coupons de qualquer formato e outros bilhetes, pelo systema de urnas e espheras", para o qual pediu privilegio Amancio Rodrigues dos Santos. (Deposito n. 791, de 2 de dezembro de 1924):

1º, um novo processo e aparelho para sorteio de apolices, titulos, bonus ou coupons de qualquer formato e outros bilhetes, pelo systema de urnas e espheras, caracterizado por constar de tres urnas esphéricas de crystal, giratorias, movidas a manivella, sendo uma grande, com capacidade para mil espheras pequenas, de cerca de quatro e meio centímetros de diametro; e duas menores, com capacidade para duzentas espheras um pouco maiores, de cerca de cinco centímetros de diametro; havendo nessas urnas esphéricas uma abertura conveniente feita na extremidade de um

diametro perpendicular ao eixo de rotação, devendo por essa abertura entrar o sabir livremente as pequenas espheras numeradas, com dispositivo adequado de fechamento, manobrado por qualquer meio conhecido, para extrahir as espheras uma por uma;

2º, um novo processo e aparelho para sorteio de apolices, titulos, bonus ou coupons de qualquer formato e outros bilhetes, pelo systema de urnas e espheras, como reivindicado em 1, caracterizado por serem as urnas acompanhadas dos seus respectivos taboleiros, que são em numero de tres, dos quaes um grande, com capacidade para se afixarem mil espheras pequenas de quatro e meio centímetros de diametro, destinadas a serem introduzidas na urna maior; sendo os outros dois taboleiros iguaes entre si e de dimensões menores que o acima referido, com capacidade para comportar cada um até duzentas espheras pequenas, de cinco centímetros de diametro, destinadas, respectivamente, as duas urnas menores;

3º, um novo processo e aparelho para sorteio de apolices, titulos, bonus ou coupons de qualquer formato e outros bilhetes, por meio de numeros extrahidos pelo processo de urnas e espheras, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por consistir essencialmente em se collocar na primeira urna tantas espheras numeradas quantos forem os milhares de que se compõe o sorteio; na segunda urna todas as mil espheras existentes e afixadas no taboleiro grande, numeradas de 000 a 999; e por fim, na terceira urna tantas espheras, com indicação dos premios, quantos forem os premios a sortear, sendo que este numero é igual ao numero de milhares de que se compuzer o sorteio;

4º, um novo processo e aparelho para sorteio de apolices, titulos, bonus ou coupons de qualquer formato e outros bilhetes pelo systema de urnas e espheras, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado por se operar o sorteio extrahindo da primeira urna o numero indicativo de milhar; da segunda urna o numero indicativo da centena; e, da terceira urna o premio que deve ser conferido ao numero assim sorteado;

5º, um novo processo e aparelho para sorteio de apolices, titulos, bonus ou coupons de qualquer formato e outros bilhetes, por meio de urnas e espheras, como reivindicado de 1 a 4, caracterizado pelo facto de uma esphera uma vez sahida, não mais voltar a ser depositada na urna respectiva até terminar o sorteio, dando em resultado que cada mil numeros terá um numero sorteado infallivelmente, havendo tantos premios quantos forem os milhares do sorteio, pela circumstancia de existirem na primeira e na terceira urna uma quantidade igual de espheras;

6º, um novo processo e aparelho para sorteio de apolices, titulos, bonus ou coupons de qualquer formato e outros bilhetes, por meio de urnas e espheras, como reivindicado de 1 a 5, caracterizado pelo facto de que uma vez terminada a extracção, se verifica que foram totalmente esvasiadas as urnas primeira e terceira, ao passo que na urna segunda restam os numeros que não foram sorteados; sendo que estes numeros só terão premios, de accordo com o plano adoptado para o sorteio, ou sejam pela derivação dos numeros sorteados, suas aproximações, suas centenas, suas dezenas ou seus finais, simples, duplos,

triplos, quadruplos, etc., podendo nestas bases ser confeccionado qualquer plano de sorteio.

Pontos característicos da invenção do "aperfeigoamentos em punhos moles de dupla face, para camisas de homem", para a qual pediram privilegio Grigio Hermanos (deposito n. 792, de 2 de dezembro de 1924):

Aperfeigoamentos em punhos moles de dupla face, para camisas de homem, caracterizados por serem constituídos essencialmente pela formação de côrtes longitudinaes na entretela, nos pontos onde deve ser effectuada a dobra; assim como pela ligação da malha da camisa em um ponto intermediário do punho, de modo que a costura de união fique sempre coberta e não visível, quer quando o punho é usado pela face direita, quer quando é usado pela face oposta, como descrito no memorial o illustrado nos desenhos que o acompanham, a título elucidativo.

Pontos característicos da invenção do "um material dentifricio", para a qual pediram privilegio E. H. Squibb & Sons. (Deposito n. 793, de 2 de dezembro de 1924):

1º, um material dentifricio que comprehende hydroxydo de magnesio em suspensão em glicerina;

2º, um material dentifricio, que comprehende hydroxydo de magnesio substancialmente isento de agua e em suspensão em glicerina;

3º, um material dentifricio que consiste em hydroxydo de magnesio em suspensão em uma proporção de glicerina equivalente á da agua presente em uma suspensão em agua obtida, esgotando-se o leite de magnesio;

4º, pasta para dentes que contenha em composição hydroxydo de magnesio em suspensão em glicerina;

5º, pasta para dentes que contenha hydroxydo de magnesio em suspensão em glicerina e substancialmente isento de agua, juntamente com materiaes abrasivos e aromatizadores.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro a Cementa Svenska Cementförsäljnings Aktiebolaget, destinada a artigos incluídos na classe 16 (deposito n. 1.362, de 2 de dezembro de 1924):

Consiste na palavra «Tivoli», impressa em uma faixa disposta entre dois segmentos de uma circumferencia, nos quaes se leem, em um delles, as palavras «Best Portland Cement», sobre um pequeno traço, o entre dois signaes em forma de ponto, e no outro, as palavras «Marca Registrada», sobre um pequeno traço, e entre dois signaes em forma de ponto; encerradas em uma segunda circumferencia concentrica com a primeira, veem-se as palavras «Malmö Cementaktiebolaget», e a palavra «Suécia», entre dois signaes. A marca, que pôde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir «cimentos», incluída na classe 16, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Autopiana Company, destinada

da a artigos incluídos na classe 9 (depósito n. 1.363, de 2 de dezembro de 1924):

Consiste na palavra «Autopiano». A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir «Auto-Pianos, e Piano-Players», incluída na classe 9, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a The Beldam Packing & Rubber Co. Limited, destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 1.364, de 2 de dezembro de 1924):

Consiste nas palavras «Beldam Packing». A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir «gachetas para machinas a vapor ou machinas para prevenir o escapamento do vapor ou outros fluidos entre as partes friccionadas das mesmas, e para a inserção entre as juntas fixas», incluída na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Maria de Lacerda Penhaforte, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 1.365, de 2 de dezembro de 1924):

Consiste em um desenho representando um busto de mulher, em perfil, em fundo escuro, em oval, circundado de uma moldura phantasia, também em oval, em a qual termina um amarrado de fitas tendo escripto o nome «Aruah».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os preparados «Aruah», de sua fabricação, está compreendida na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro J. F. Marques, destinada a artigos das classes 41 e 42 (depósito numero 1.366, de 2 de dezembro de 1924):

Consiste em um rotulo contendo dous rectangulos, ambos guarnecidos de filetes e bordaduras, contendo o da direita a figura de uma menina segurando uma faccha, em sentido transversal, com o nome «A Garotinha», o da esquerda contém o nome «A Garotinha» sobre traços e bordaduras, seguido dos dizeres: «Restaurant à minuta — Especialidade em vinhos de mesa: Portuguezes, Francezes, Brancos e Tintos».

A marca poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada nos artigos constantes nas classes 41 e 42, do fabrico e commercio do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro W. J. McClelland & Comp., destinada a artigos das classes 23 e 36 (depósito n. 1.367, de 2 de dezembro de 1924):

Consiste na figura de uma mulher com os cabellos cortados à La Garçonne; sobre os dizeres: «La Garçonne».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir morrins e demais tecidos de algodão, meias e demais artigos de vestuario, compreendidos nas classes 23 e 36, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Augusto Moreira & Com., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 1.368, de 2 de dezembro de 1924):

Para distinguir perfumarias, artigos para toucador, preparados dentrificios e para cabellos, sabonetes, pentes, esca-

vas para lentes, roupa e cabelo, do seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na palavra característica Astoria, sublinhada, e acha-se compreendida na classe n. 48.

Descrição da marca para que pediram registro M. Andrade & Com., destinada a artigos da classe n. 36 (depósito n. 1.369, de 2 de dezembro de 1924):

Consiste na representação da Deusa Minerva acompanhado da palavra «Minerva». Além dessa figura e da palavra veem-se diversos dizeres, a firma «M. Andrade & Comp.» e o seu endereço. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: calçado em geral, na classe n. 36, da fabricação e commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado em 24 de janeiro de 1910, sob n. 6.520.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Noll Sobrinho, destinada a artigos da classe n. 44 (depósito n. 1.370, de 2 de dezembro de 1924):

Consiste essencialmente na palavra «Janota», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: cigarros, na classe n. 44, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Hermann Rittmeyer, destinada a artigos da classe 9 (depósito n. 1.371, de 2 de dezembro de 1924):

Consiste na representação do mappa da Italia, no qual se lê a palavra «Italia». À esquerda lê-se a palavra «Marca» e à direita «Italia» e finalmente na parte inferior as palavras «Marca Registrada». A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir accordeons, na classe 9, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro La Regina & Comp., destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 13, de 7 de outubro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consta de um rotulo, de fôrma quadrangular, de maior desenvolvimento no sentido da altura, de fundo branco, no qual se vê à esquerda a figura de um escolteiro perfilado, segurando com a mão esquerda o páo de uma bandeira distendida para a esquerda, na qual se vê no meio a figura de um fogão economico, vendo-se à esquerda do escolteiro morros, lendo-se sobre estes, em caracteres de fôrma pretos, em curva concava — «Premiado fogão Economico» — e em caracteres avultados, em recta horizontal — «Brasil»; em seguida na parte inferior do rotulo — «La Regina & Comp. São Paulo», em caracteres de fôrma pretos.

A marca, que poderá variar de dimensão e cores e ser impressa por qualquer processo, serve para assignalar e distinguir productos da classe 8ª.

Descrição da marca para que pediram registro Dalvino, Sobral & Comp.,

destinada a artigos da classe 3ª (depósito n. 1º, de 14 de novembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado do Pernambuco):

Consiste em um quadrilatero, marginado por um filete preto, sendo que na parte superior, o filete fica com as pontas voltadas para o lado exterior, e em cima deste se lê, em letras maiusculas e em tinta preta a palavra Ombricoide. Dentro da margem se acham impressas em letras pretas, sobre fundo branco, em dezoito ordens, as seguintes palavras: «Especifico infantil e inoffensivo contra as lombrigas, ascarides e todos os vermes intestinaes. Por si só já é purgativo. Usa-se do modo seguinte: crianças, até 2 annos, 2 colherinhas; de 1 a 4 annos, 4 colherinhas; de 4 a 8, 5 colherinhas; de 8 a 12, 9 colherinhas. Depositarios geraes: Davino, Sobral & Comp., pharmaceuticos. Drogaria o Pharmacia «Conceição», 302, Av. Marquez de Olinda, Recife — Pernambuco». Entre a quarta e quinta, quinta e sexta, decima primeira e decima segunda vê-se um pequeno traço horizontal.

A marca servirá para distinguir uma qualidade de medicamento de sua manipulação e commercio, cuja marca se destina, classe 3ª.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1924

Julius Pintsch Aktiengesellschaft, solicitando guia para pagamento da 9ª e 10ª annuidades da patente n. 8.779. — Deferido.

Gustavo Caldas, solicitando reconsideração do despacho que lhe denegou privilegio para «um novo anil hygienico, trazendo incorporado um desinfestante». — Mantido o despacho anterior.

Communicou-se ao Ministerio da Marinha que, segundo informou a Directoria Geral de Propriedade Industrial, já foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser previamente ouvida a Directoria de Portos e Costas, relativamente aos pedidos de privilegio sobre aparelhos e instrumentos de pesca, de accordo com a solicitação constante do aviso n. 4.442, daquelle ministerio, do 31 de outubro do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1924

Sr. director do Jardim Botânico?

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 673, de 4 do corrente mez, que não pôde ser empenhada a despesa de 697\$200, proveniente de material a ser adquirido da firma Andrade Leite & Comp., a que se refere a terceira via do pedido n. 98, de 1 do mesmo mez, que acompanhou o citado officio, por ser de \$500 o saldo existente na sub-consignação n. 7 — Machinas, etc., — Consignação Material, I Material permanente, etc., da verba 4ª, do orçamento vigente deste ministerio (officio numero 4.974).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro concedido a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos ao ajudante da Inspectoria Agrícola do 5º Districto, agronomo José Aristobulo de Castro Filgueiras, transferido para a Inspectoria Agrícola do 4º Districto, á vista do que informastes no officio n. 4.135, de 6 do corrente mez, apresentando o requerimento do interessado (officio n. 4.975).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura, e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, que o pagamento da conta de Fernando Severino & Comp., na importancia de 1:137\$750, e encaminhada a esta directoria com o vosso officio n. 846, de 27 de setembro ultimo, deve ser liquidada nos termos do disposto na letra b do § 2º do artigo 402 doCodigo de Contabilidade Publica, mediante requerimento apresentado opportunamente pela firma interessada (officio n. 4.976).

— Sr. director da Estação Sericicola do Barbacena:

Communico-vos, que o Sr. ministro, á vista da exposição constante do vosso officio n. 1.140, de 6 de outubro ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual suspendestes, até 31 de dezembro do corrente anno, os serviços da fabrica de seda dessa repartição (officio numero 4.977).

Dia 21

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ás considerações que fizestes em officio n. 3.921, de 18 do corrente mez, resolveu, de accordo com o paragrapho 2º do art. 222 doCodigo de Contabilidade Publica, delegar poderes a essa directoria para requisitar directamente ao Tribunal de Contas o pagamento de diarias, ajudas de custo e outras despesas, de caracter variavel, por conta do credito «em ser», das sub-consignações ns. 44 e 45 da Consignação Material da verba 5ª, do orçamento vigente, deste ministerio, tendo nesta data dado conhecimento áquelle tribunal, dessa deliberação (officio n. 4.984).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro autorizado essa directoria, conforme solicitastes em officio n. 1.197, de 7 do corrente mez, a fazer os reparos do que necessita a cerca do Campo de Experimentação de Decodoro, mediante concorrência administrativa e nas condições constantes da relação que acompanhou o mencionado officio (officio n. 4.985).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Maranhão:

Declaro, em resposta ao vosso telegramma de 19 de agosto ultimo, que, sendo feita a distribuição do credito para pagamento do auxilio ás Caixas de Mutualidade das Escolas de Aprendizizes Artífices, em virtude da sua frequência média, no anno anterior, cabe ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados, uma vez na posse daquelle distribuição, effectuar o pagamento que nesse sentido seja requisita-

do pelo director das referidas escolas (officio n. 4.986).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Estado do Rio Grande do Sul:

Restituindo-vos, o officio n. 25, de 23 de setembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido do ser assignado o mesmo officio (officio n. 4.987).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Afim de que seja feito, na escripturação dessa repartição, o necessario empenho, communico-vos que o saque telegraphico enviado ao consul do Brasil em Genebra (Suissa), para a aquisição do material de que tratou o vosso officio n. 100, de 15 de abril ultimo, importou em 7:000\$000, papel.

Outrosim, peço informeis, com urgencia, para que a despesa possa ser registrada pelo Tribunal de Contas, si o material mandado adquirir pelo referido saque telegraphico já foi recebido por

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 874, de 6 do corrente mez, resolvido autorizar essa directoria a fazer a aquisição, conforme solicitantes de 15.000 estampas, para publicação da «Auna Brasileira», á firma Pimenta de Mello & Comp., desta praça (officio n. 4.989).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 875, de 7 do corrente mez, resolveu autorizar essa directoria a fazer a aquisição dos materiais a que o mesmo se refere, independente de concorrência administrativa, conforme solicitastes, á firma Boyd & Comp., (Casa Systema), desta praça, pelos preços indicados e nos termos da letra b do art. 246, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 4.990).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 7.977, de 6 do corrente mez, resolvido autorizar a concessão, conforme solicitastes, de uma ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos ao meteorologista de 2ª classe, Dr. Raul Peres Xavier, designado para ministrar as necessarias instruções ao pessoal das estações meteorologicas creadas em Cravinhos e Lorena, no Estado de S. Paulo, bem como a diaria de 15\$000, de accordo com o art. 13 paragrapho 14 do regulamento dessa directoria, durante o periodo de cerca de trinta dias, parccladamente, em que estiver em inspecção no referido serviço (officio n. 4.991).

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 8.021, de 7 do corrente mez, resolvido autorizar essa directoria, conforme solicitastes, a designar o ajudante da Estação Climatologica, em Boa Vista de Tocantins, Julio Nobrega, para inspecionar, nos Estados de Goyaz e Maranhão, as respectivas estações climatologicas, com a diaria de 20\$000, devendo receber na sede dessa repartição as necessarias instruções (officio n. 4.992).

— Sr. director da Imprensa Nacional: Solicito vossas providencias no sentido do ser apresentado com urgencia, or-

camento para a confecção de 5.000 cartões iguaes á amostra, afim de ser empenhada a despesa (officio n. 4.993).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Solicito vossas informações sobre si foi feita de accordo com os prazos legaes a concorrência para o reparo das calhas do ferro do Palacio das Festas, onde funciona o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, assumpto a que se refere o vosso officio n. 280, de 6 de outubro ultimo (officio n. 4.994).

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro approvado o orçamento apresentado com o vosso officio n. 298, de 5 do corrente mez, para a execução de pequenas adaptações na ala esquerda do Palacio das Festas, onde está installada a Cruzada contra a Tuberculose, na importancia de 3:585\$890 (officio n. 4.995).

— Sr. Julio Barbosa Carneiro, addido commercial em Londres:

Afim de que possa este ministerio resolver sobre o pedido do nosso consul geral em Paris, no sentido do ser liquidado o deposito de 29 caixas de objectos e papeis pertencentes ao extinto Escriptorio de Informações do Brasil, naquella capital, que se acha na Casa Pratt desde 1917, e por cuja armazenagem tem sido pago valor superior ao das referidas caixas, orçando o do corrente anno, conforme conta apresentada, em frs. 540.00, solicito sobre o assumpto, que esteve sob vossa attribuição, os esclarecimentos á que necessita esta directoria geral (officio n. 4.996).

Dia 2

Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no processo referente ao officio n. 7.215, de 7 de outubro ultimo, em que solicitaes a concessão de uma ajuda de custo, na importancia de 600\$, ao assistente da estação climatologica de 1ª classe, em Florianopolis, João Gonçalves Melchades de Souza, por ter sido transferido para o cargo de observador da estação aerologica de 2ª classe: — «Concedo a ajuda de custo, mas o funcionario transferido não deverá servir no Instituto Central, visto que já fez o estadio regulamentar» (officio n. 5.012).

— Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as ajudas de custo a que fizeram jus os agronomos Octavio da Silveira Mello (1:600\$) e Doretto Moreira de Abreu (1:200\$), respectivamente inspector e auxiliar do ensino agronomico, por terem de seguir para o Estado do Rio de Janeiro e outros circunvizinhos, em virtude de terem sido designados para dar combate ao «Tomasiis Lituracta», praga dos cannaviaes dos referidos Estados, no corrente anno, de accordo com as folhas, na importancia total de réis 2:800\$000 (officio n. 5.013).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo á conta restituida a esta directoria com o vosso officio n. 622, de 19 de março ultimo, de que trata o requerimento de 21 de abril do anno passado, em que a Companhia Constructora de Santos pede o pagamento da importancia de 6:710\$, proveniente de obras executadas em provelto do posto de observação daquelle cidade, obras essas para as quaes não houve concorrência publica e cuja des-

peza, pertencente ao exercício de 1922, por não ter sido empenhada, deixou de figurar na relação encaminhada ao Ministério da Fazenda, só podendo, assim, ser feito o pagamento mediante crédito concedido pelo Congresso Nacional, proferiu o seguinte despacho: — "Visto" (offício n. 5.014).

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro aprovado o acto pelo qual ordenastes a prorrogação do expediente do director da Escola Permanente de Lactínios de Barbacena, Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, actualmente á disposição dessa directoria, acto que vos foi ordenado verbalmente o para o qual solicitastes autorização no offício n. 3.458, de 11 de outubro ultimo (offício n. 5.023).

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que informastes em offício n. 3.569, de 24 de outubro ultimo, resolvido autorizar essa directoria a fazer a aquisição, na Casa Pratt, desta praça, da machina do escrever «Remington», destinada á delegacia desse serviço, no Estado de Sergipe, e a que se refere o vosso offício n. 3.063, de 8 de julho do corrente anno (offício n. 5.015).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no processo referente ao requerimento constante do vosso offício n. 3.556, de 20 de setembro ultimo, em que o agronomo José Freire, ajudante da Inspectoria Agricola do 3º districto, pede reconsideração do acto que indeferiu o anterior, pedindo ajuda de custo, por ter sido nomeado para o cargo que actualmente exerce: — Archive-se (offício n. 5.016).

Communico-vos haver o Sr. ministro indeferido o requerimento que acompanhou o vosso offício n. 3.776, de 7 de outubro ultimo, em que Benjamin Ferreira Leite propõe vender a este ministerio um predio, para servir de sede á Inspectoria Agricola do 15º districto (offício n. 5.017).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, deferindo o requerimento que acompanhou o vosso offício n. 3.467, de 16 de setembro ultimo, em que Carlos da Magalhães Duarte, ajudante do 1º classe dessa serviço, pede a ajuda de custo que lhe compete, por ter de mudar-se para Lorena, em vista da transferencia para essa cidade do Laboratorio Central, de que está encarregado, resolveu conceder ao referido funcionario a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos (offício numero 5.018).

Communico-vos haver o Sr. ministro indeferido o requerimento que acompanhou o vosso offício n. 3.468, de 16 de setembro ultimo, e no qual o agronomo Alberto Goulart Wucherer, chefe do culturas de sementes de Lorena, solicita a concessão de uma ajuda de custo por ter sido transferido para exercer o mesmo cargo no campo de sementes de Rezende (offício n. 5.019).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em offício n. 908, de 12 do corrente mez, resolvido autorizar essa directoria a despendar até a importancia de 14.094\$358, com a aquisição do congelador «Andifreen», a que vos referis, por conta da consignação «Material permanente», sub-consignação 2ª, «Machinas, etc.», da verba 2ª do orçamento vigente deste ministerio (offício numero 5.020).

— Sr. director do Museu Nacional:

Afim de que possa resolver sobre a autorização solicitada em vosso offício numero 777, de 11 de outubro ultimo, para fazer imprimir pela Companhia Lithographica Ypiranga 7.212 exemplares dos quadros murais de botanica, zoologia e mineralogia, a que se refere o citado offício, deseja o Sr. ministro saber qual o custo dos exemplares já impressos, pelo que solicito informações nesse sentido (offício n. 5.021).

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

Restituo-vos as contas, que acompanharam os vossos officios ns. 738 e 742, de 14 e 15 de outubro ultimo, afim de que, na conformidade do § 2º do artigo 222 do Código de Contabilidade Publica, essa directoria requisite do Tribunal de Contas o respectivo pagamento (offício n. 5.024).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a pagar ao ex-alumno subvencionado por este ministerio para aperfeiçoar conhecimentos technicos na Europa, Antonio Rodrigues de Almeida, as mensalidades correspondentes aos mezes de abril a Junho do corrente anno, correndo a despesa pelos creditos distribuidos a essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Subvencões e Auxilios — I, Para a manutenção, etc.», quota ouro, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo (offício n. 5.036).

— Sr. 1º official desta secretaria de Estado, bacharel Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo:

Communico-vos que, nesta data, foi o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres autorizado a pagar ao ex-alumno subvencionado por este ministerio, Antonio Rodrigues de Almeida, as mensalidades correspondentes aos mezes de abril e junho do corrente anno.

Outrosim communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que o supracitado ex-alumno pediu o pagamento das referidas mensalidades exarou o Sr. ministro o seguinte despacho: «Diante das informações contradictorias prestadas pelo fiscal e que constam dos documentos inclusos, autorizo o pagamento da subvenção até o mez de junho inclusiva, por equidade, recomendando-se ao fiscal que esclareça as divergencias que se notam nas suas informações» (offício n. 5.035).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto, para os fins convenientes, a demonstração dos creditos a serem distribuidos ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro, para attender ao pagamento do augmento provisorio do pessoal da Directoria de Meteorologia, durante o 1º semestre do corrente anno (offício numero 5.037).

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio cumprimenta o director geral de Contabilidade e tem a satisfação de remetter cinco exemplares do «Índice da Legislação Brasileira» (offício n. 5.023).

Ao director geral de Agricultura, afetosamente cumprimenta o de Contabilidade, interino, e solicita providencias no sentido de que lhe seja feita a remessa do processo sob n. D. A. 60 —

L-919, relativo a Luiz Pelino Nobre de Mello (offício n. 5.027).

Cumprimenta attenciosamente o seu collega da Directoria Geral de Contabilidade e, attendendo á solicitação constante do seu recado n. 163, de 21 de julho do corrente anno, remette o processo (D. C. n. 6.410 — 24 (offício n. 5.026).

Cumprimenta attenciosamente o seu collega da Contabilidade e tem a satisfação de remetter cinco exemplares do «Índice Geral da Legislação Brasileira» (offício n. 5.025).

— Sr. director da Despesa Publica: Solicito vossas providencias no sentido de sem pagos, no Thesouro Nacional, os salarios a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o carpinteiro em servio no Observatorio Nacional, Sr. Bento da Motta, conforme a folha (offício numero 5.056).

Transmittindo-vos, para os fins convenientes, os inclusos requerimentos do Meleodoro Antunes Cassiano e Eva Antunes Cassiano, em que solicitam pagamento de gratificações e augmento provisorio relativos ao periodo de julho a dezembro de 1923, tenho a informar-vos que as folhas de pagamento dos citados mezes e onde constam os nomes dos requerentes foram encaminhadas a essa directoria com o offício n. 3.791, de 6 de agosto, 4.402, de 1 de setembro, 5.128, de 4 de outubro, 4.787 de 5 de novembro, 6.264 e 6.811, de 5 e 31 de dezembro do anno proximo passado, da Directoria de Meteorologia (offício numero 5.057).

Communico-vos, para os devidos fins, que o agronomo, José Vizioli, contratado para servir na qualidade de especialista em entomologia agricola, neste ministerio, compareceu regularmente durante todo o mez de setembro ultimo, fazendo, portanto, jus á gratificação de 1:000\$, de accordo com a clausula III do respectivo contrato do 4 de julho ultimo (offício n. 5.058).

— Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso offício numero 7.258, de 9 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que conforme solicitastes no vosso citado offício, fica sem effeito o pedido constante do offício n. 7.094, de 1 tambem de outubro ultimo (offício numero 5.059).

— Sr. superintendente do Serviço do Expurgo e Beneficiamento do Coreaes:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em offício n. 164, de 11 do corrente mez, resolvido autorizar essa Superintendencia a adquirir, conforme solicitastes, da firma J. Rainho & Comp. o zarcão preparado dos fabricantes ingleses Jesson & Bicholson, marca «Universal», para pintura das camaras de alvenaria existentes nessa repartição, de accordo com o art. 246, letra b, do Código de Contabilidade Publica (offício n. 5.060).

— Sr. director da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em offício n. 986, de 14 do corrente mez, resolvido autorizar a realização das obras de reparos de que carecem o Pavilhão cedido a essa Escola pelo Estado do Rio de Janeiro e o edifi-

do do zelador, conforme solicitastes no referido officio (officio n. 5.062).

Dia 26

Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Communico-vos haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho, no officio n. 408, de 10 do corrente mez, em que pedis autorização para fazer publicação do relatório dos trabalhos executados em 1922: «Contribuição para o beneficiamento do carvão»; por Paulo Sá, o «Notas economicas sobre a destillação do carvão nacional em alta temperatura», por Annibal Pinto de Souza. — Autorizo, incluindo-se tambem a these do Dr. Heraldo Mattos (officio numero 5.063).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Cuenca da Goytacuzes — Linhares, Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao vosso officio numero 154, de 28 de outubro ultimo, remetendo a 2ª via da folha de diarias a que fez jus o pessoal dessa Estação nos mezes de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho e outubro ultimos, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria geral a natureza dos serviços prestados pelos funcionarios indicados na referida folha (officio n. 5.065).

— Sr. encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico:

Em referencia ao vosso officio numero 1.352, de 14 do corrente sobre a conveniencia de serem adquiridos por concurrencia administrativa os livros que devem constituir as bibliothecas das Escolas de Aprendizizes Artificias dos Estados, communico-vos que o Sr. ministro proferiu no citado officio o seguinte despacho: «Autorizo» (officio numero 5.066).

— Sr. director da Escola Normal do Artes e Officios Wenceslau Braz:

Solicito vossas informações sobre os preços por que podeis construir, para o archivo desta secretaria de Estado duas estantes de peroba secca, envernizadas nas partes visiveis, com as seguintes dimensões:

Comprimento 2,m50; largura, 1,m00; altura, 4,m39.

Essas estantes constarão de 4 prateleiras, de 0,m03 de grossura, separadas, entre si, de 0,m55 e 5 outras, separadas de 0,m39; serão divididas ao meio, de alto a baixo, por travessas horizontaes em cada prateleira.

No sentido do comprimento, das estantes, além de uma columna geral equidistante das extremas, as 4 prateleiras inferiores serão divididas por taboas de 0,m01 de grossura, ao meio do espaço comprehendido entre duas columnas.

As ligações da base e da cupola ás columnas extremas serão reforçadas por meio de cantoneiras de ferro (officio n. 5.067).

— Srs. J. Mourão & Comp.:

Solicito vossas informações sobre os preços por que podeis construir para o archivo desta secretaria de Estado, duas estantes de peroba secca, envernizadas

nas partes visiveis, com as seguintes dimensões:

Comprimento, 2,m50; largura, 1,m00; altura, 4,m39.

Essas estantes constarão de 4 prateleiras, de 0,03 de grossura, separadas, entre si, de 0,m55 e 5 outras, separadas de 0,m39; serão divididas ao meio, de alto a baixo, por travessas horizontaes, em cada prateleira.

No sentido do comprimento, das estantes, além de uma columna geral equidistante das extremas, as 4 prateleiras inferiores serão divididas por taboas de 0,m01 de grossura, ao meio do espaço comprehendido entre duas columnas.

As ligações da base e da cupola ás columnas extremas serão reforçadas por meio de cantoneiras de ferro (officio n. 5.068).

— Srs. Castro & Losada:

Solicito vossas informações sobre os preços por que podeis construir, para o archivo desta secretaria de Estado, duas estantes de peroba secca, envernizadas nas partes visiveis, com as seguintes dimensões:

Comprimento, 2,m50; largura, 1,m00; altura, 4,m39.

Essas estantes constarão de 4 prateleiras, de 0,m03 de grossura, separadas, entre si, de 0,m55 e 5 outras, separadas de 0,m39; serão divididas ao meio, de alto a baixo, por travessas horizontaes, em cada prateleira.

No sentido do comprimento, das estantes, além de uma columna geral equidistante das extremas, as 4 prateleiras inferiores serão divididas por taboas de 0,m01 de grossura, ao meio do espaço comprehendido entre duas columnas.

As ligações da base e da cupola ás columnas extremas serão reforçadas por meio de cantoneiras de ferro (officio n. 5.069).

— Srs. Cardoso & Pinto:

Solicito vossas informações sobre os preços por que podeis construir, para o archivo desta secretaria de Estado, duas estantes de peroba secca, envernizadas nas partes visiveis, com as seguintes dimensões:

Comprimento, 2,m50; largura, 1,m00; altura, 4,m39.

Essas estantes constarão de 4 prateleiras, de 0,m03 de grossura, separadas, entre si, de 0,m55 e 5 outras, separadas de 0,m39, serão divididas ao meio, de alto a baixo, por travessas horizontaes, em cada prateleira.

No sentido do comprimento, das estantes, além de uma columna geral equidistante das extremas, as 4 prateleiras inferiores serão divididas por taboas de 0,m01 de grossura, ao meio do espaço comprehendido entre duas columnas.

As ligações da base e da cupola ás columnas extremas serão reforçadas por meio de cantoneiras de ferro (officio n. 5.070).

— Sr. contador geral da Republica:

Declaro, em resposta ao officio numero 751, de 1 de outubro ultimo, que, por haver o agronomo Raul Drummond Gonçalves desistido da vantagem decorrente do aperfeiçoamento do seus conhecimentos technicos no estrangeiro, tornam-se desnecessarios os esclareci-

mentos que solicitastes no referido officio (officio n. 5.071).

— Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director da Estação Geral de Experimentação do Estado do Rio Grande do Sul:

Restituo-vos a conta da Viagem Ferea do Rio Grande do Sul, na importância de 32\$060, proveniente da passagem concedidas em proveito dessa estação, afim de que seja encaminhada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para o respectivo processo de pagamento por exercicios findos, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertence a despesa a que ella se refere (officio n. 5.072).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, (7) caixas contendo instrumentos meteorologicos, pesando bruto 718 kilos, marca — R. F. ns. 1.059/1.065, vindas de Hamburgo, pelo vapor «Entre-rrios», á ordem o pertencentes a este ministerio, e peço vos dignéis de mandar que as mesmas caixas sejam entregues ao Encarregado de Despachos desta secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 5.073).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

De accôrdo com o disposto no art. 264 do Regulamento doCodigo da Contabilidade Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu delegar competencia ao ajudante da Inspectoria Agricola do 6º Distrito, Ormino Rodrigues Vidigal, actualmente na direcção da referida Inspectoria Agricola, para requisitar adequadamente nos casos previstos no artigo 267 do citado regulamento, por conta dos creditos distribuidos, no corrente anno, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o custodio da repartição a seu cargo (officio n. 5.081).

Terceira sessão

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1924

Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Reitero-vos as informações que vos solicitei por officio n. 856, de 19 de setembro do corrente anno, declarando-vos que o officio em que a Estação de Monta e Barbacena pedia para realizar obras por concurrencia administrativa, foi encaminhado a essa directoria com o referido officio n. 856 (officio numero 980).

— Sr. Dr. Djalma Hasselmann, fiscal da Companhia Brasileira de Productos Chimicos:

Junto vos envio as facturas consulares sobre a importação de asbesto dos Estados Unidos da America do Norte e de chlorureto de bario da Alemanha, destinados á Companhia Brasileira de Productos Chimicos, afim de que infor-

meis si esse material está comprehendido entre aquelles que a Companhia tem direito de importar com isenção de direitos aduaneiros, de accordo com o que está estipulado no contracto celebrado neste ministerio com a referida Companhia (officio n. 990).

— Sr. encarregado do Serviço do Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Tendo o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Alagoas consultado esta directoria geral sobre o assumpto a que se refere a circular n. 471, de 26 de maio proximo passado, desse serviço, solicito-vos a remessa de um exemplar da alludida circular afim de ser solucionada a duvida em que se acha aquelle funcionando (officio numero 991).

Dia 22

Sr. director do Serviço da Industria Pastoral:

Passo ás vossas mãos o processo D. C. 15.981-1924, em que o director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa pede autorização para realizar concorrências administrativas para serviços dactylographicos, afim de que vos digneis de emitir parecer (officio numero 978).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito-vos providencias no sentido de ser restituída a Villas Boas & Comp., a caução de 2:000\$, em apolices federaes, feita no Thesouro Nacional em 1º de setembro de 1922, para garantir a impressão de 5.000 exemplares de um trabalho sobre economia rural brasileira do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, conforme contracto celebrado em 4 de referido mez de setembro e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 30 do mesmo mez, por terem os referidos contractantes feito o fornecimento a que se obrigaram a contento da repartição cumpriundo todas as condições estipuladas no contracto celebrado.

Junto vos envio o conhecimento do Thesouro Nacional n. 381, de 1º de setembro de 1923, referente á mesma caução (officio n. 979).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Venceslau Braz»:

Em referencia ao vosso officio numero 586, de 20 de outubro ultimo, solicito-vos informeis si na concorrência realizada foi observada a disposição constante do art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, mandada observar pela circular n. 600 A, de 24 de junho do corrente anno (officio numero 980).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios, «Venceslau Braz»:

Em referencia ao vosso officio numero 592, de 23 de outubro findo, solicito-vos informeis si na concorrência realizada foi observada a disposição constante do art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, mandada observar pela circular n. 600 A, de 24 de junho do corrente anno (officio numero 981).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio numero 6.541, de 7 de novembro corrente, dando conhecimento do recebimento do officio n. 922, de outubro ultimo da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando cancelamento do accordo assignado com esse serviço, para o transporte de imigrantes europeus, proferiu o seguinte despacho:

«Livre-se o termo do rescisão» (officio n. 982).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio numero 1.103, de 15 de outubro findo, solveu autorizar-vos a adquirir por concorrência administrativa o material constante da relação que o mesmo acompanhou, observadas as condições estabelecidas no Regulamento doCodigo de Contabilidade (officio n. 981).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que tendo havido engano quanto á importância do empenho n. 219, de 21 de corrente, feito a favor de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de 88\$485, foi posteriormente feita a devida rectificação, passando o dito empenho a ser de 108\$485 e não de 88\$485 (officio n. 3.860).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, á conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 48 — Despesas com condução, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, a importância total de 616\$700, a que se referem as facturas e requisições annexas, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito deste Serviço.

Por ter sido deficiente a estimativa de que trata o empenho n. 27/167, de 22 de agosto ultimo, na importância de 2:000\$, por conta do qual deve correr a despesa, teve esta directoria de empenhar mais a importância suplementar de 246\$300, que, sommada com o saldo do empenho anterior, perfaz a somma do pagamento cuja requisição é feita (officio n. 3.861).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Instituto Oswaldo Cruz, á conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 36 — Aquisição de productos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importância de 54:000\$, a que se referem a factura e pedido inclusos,

proveniente do fornecimentos feitos a esta Directoria Geral, no corrente anno, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (officio n. 3.862).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a folha de diarias, na importância total de 80\$, a que fez jus o pessoal administrativo do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal», o sub-consignação 119 — Para a Directoria Geral, etc., art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno (officio numero 3.863).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento da gratificação, relativa aos domingos e dias feriados, a que fizeram jus os funcionarios e demais pessoal do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, encarregados da immunição de reproductores, durante o periodo de 16 de julho a 31 de outubro ultimos.

A despesa, na importância de réis 997\$467, devidamente empenhada conforme se verifica do conhecimento numero 222, cujas primeira e terceira vias vão a este annexas, deverá correr por conta da sub-consignação 130 — Para abonos, etc., da consignação «Pessoal», da verba deste Serviço para o actual exercicio (officio n. 3.864).

Tendo em vista a communicação constante do vosso officio n. 5.023, de 22 de corrente, transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento da gratificação, na importância total de 955\$458, que compete ao director da Escola Permanente de Lacteios de Barbacena, Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, ora á disposição desta directoria, por ter sido o seu expediente prorogado no periodo de 19 de julho a 31 de outubro do corrente anno.

A despesa, cujo empenho consta do conhecimento n. a este junto, em duas vias, deve correr por conta da sub-consignação 130 — Para abonos, etc., da consignação «Pessoal», art. 174, da lei organica vigente (officio numero 3.865).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta do Instituto Oswaldo Cruz, proveniente do fornecimento feito a esta Directoria Geral, no corrente anno, na importância de 45:000\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio n. 3.866).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe do Posto de Sant'Anna do Livramento, Rio Grande do Sul, Julio Nascimento, entrou em gozo da licença de 30 dias que lhe foi concedida por portaria de 20 do corrente, para tratamento de saúde, em 26 do mesmo mez (officio n. 3.867).

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas

da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de réis 616\$700, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio n. 3.868).

— Sr. director geral do Agricultura:

Incluo vos remetto, para os devidos fins, o Boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral e dependencias no Planhy, durante o mez de outubro proximo findo, bem como a terceira via da guia de recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 758, proveniente da venda de 1.500 doses da vaccina contra o carbunculo symptomatico (officio numero 3.869).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe do Posto de Sant'Anna do Livramento, Rio Grande do Sul, Julio Nascimento, entrou em gozo da licença de 30 dias que lhe foi concedida por portaria de 20 do corrente, para tratamento de saude, em 26 do mesmo mez (officio n. 3.870).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que concede quatro mezes de licença para tratamento de saude, ao auxiliar de 2ª classe, Ruy Barbosa do Araujo, que entrou em gozo da mesma em 8 de setembro ultimo (officio numero 3.871).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Catú, Estado da Bahia:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de nomeação do agronomo Edgard da Silva Lima Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante dessa fazenda.

Recommendo-vos comunicar a esta directoria a data em que elle tomar posse e entrar em exercicio do cargo (officio n. 3.872).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de, incluso, transmitir a V. Ex., para os devidos fins, o processo de concorrência administrativa, realizada nesta directoria, com previa autorização do Sr. ministro, para o fornecimento de livros-talões necessarios aos estabelecimentos zootecnicos deste serviço, no corrente anno (officio n. 3.870).

Tenho a honra de, inclusas, vos remetter, para os fins convenientes, as segundas vias dos conhecimentos de despesa ns. 46/222 e 47/223, de 25 do corrente, feitos na sub-consignação 130, consignação «Pessoal», da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 3.877).

Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo de concorrência administrativa realizada nesta directoria geral, com a devida autorização do Sr. ministro, para fornecimento de material de laboratorio á Seção de Ezootia e ao Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, deste serviço, no corrente anno (officio numero 3.878).

— Sr. director geral do Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Tinecio Iribaci, nomeado, por portaria de 12 do corrente, para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do corpo de veterinarios deste serviço, tomou posse e entrou em exercicio em 13 do mesmo mez (officio numero 3.879).

Por ter havido engano quanto á importancia do empenho n. 36/219, que, entre outros, acompanhou o officio numero 3.851, de 26 do corrente, desta directoria, communico-vos, para os devidos fins, que foi o mesmo, posteriormente, rectificado, passando a ser de 108\$485 e não 88\$485 (officio n. 3.880).

Passo ás vossas mãos, para os devidos effectos, o incluso requerimento dos criadores Carlos Hassia & Irmãos, residentes no municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que solicitam o auxilio de 500\$, por terem construido, em sua propriedade agricola, um banheiro carrapaticida.

Tendo sido inspecionado por um funcionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Em vista do exposto, julgo procedente a pretensão do requerente, que está em condições de ser deferida (officio n. 3.881).

Em additamento ao meu officio numero 3.801, de 22 do corrente, incluso vos remetto, por cópia, o officio do director interno da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, em que declara ter recebido do encarregado da extincta Inspectoria Veterinaria daquelle cidade os moveis que enumera e a que me refiro no citado officio numero 3.801 (officio n. 3.882).

— Sr. director geral do Agricultura:

Incluo vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral e suas dependencias em Sergipe, durante o mez de outubro proximo findo, remittido a esta directoria geral com o officio n. 371, de 17 do corrente, do respectivo delegado deste serviço naquella Estado (officio n. 3.883).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Cicero Iribaci, nomeado, por portaria de 12 do corrente, para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios deste serviço, tomou posse e entrou em exercicio em 13 do mesmo mez (officio numero 3.884).

Incluo vos remetto, para os devidos fins, o relatório D. A. 4.664-924, firmado pela alumna subvencionada Ida de Oliveira Ramos, actualmente em estudos de aperfeiçoamento do curso na Europa, e por vós remittido a esta directoria geral, em officio n. 2.677, do outubro proximo findo.

Junto encontraréis, também, um parecer, a respeito, emitido pelo Sr. Manoel Zenha do Mesquita, director da Escola Permanente de Lacteios de Barbacena (officio n. 3.885).

— Sr. juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

Em referencia a vosso officio n. 946, de 28 do corrente, pedindo o comparecimento a esse juizo, no dia 1 de de-

zembro do corrente anno, ás 12 horas, dos funcionarios Antonio José Torres, José Ferreira da Costa, Alvaro Rubens Coutinho, Francisco Torres e Carmino Santos, cumpre-me informar-vos, para os devidos fins, que esta directoria geral tomou providencias sobre o comparecimento dos citados funcionarios, não o fazendo, porém, quanto a Carmino Santos, por se achar elle em serviço fóra desta Capital, em zona não servida por estrada de ferro (officio n. 3.886).

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 98 «Transportes de imigrantes», rubrica III «Diversas despesas», consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta da Empresa de Navegação Sul-Fluminense, na importancia de 452\$300, de transportes de imigrantes no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 500\$, conforme o conhecimento de serviços n. 257, cuja segunda via foi enviada a esse tribunal, com o officio n. 5.171, de 25 de agosto.

Com o pagamento ora requisitado, fica o saldo de 47\$700 (officio numero 6.763).

Dia 25

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 «Trens de cozinha, etc.», rubrica I «Material permanente», consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 572\$, do fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros», no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada em 24 de abril proximo passado.

A segunda via do pedido n. 327, foi enviada a esse tribunal com o officio n. 4.062, de 23 do junho e processo de concorrência administrativa com o officio n. 4.703, de 24 de julho.

Cabe-me informar que havendo sido empenhada naquella sub-consignação a quantia de 605\$, para pagamento das despesas do que se trata, e ficando ella reduzida a 572\$, do accordo com os recibos passados na conta e no pedido, foi annullada a diferença de 33\$, no credito da respectiva sub-consignação (officio n. 6.764).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 53 «Alimentação e dieta dos mesmos, etc.», rubrica II «Material de consumos», consignação «Material», da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de

1924, da inclusa conta de Lago & Comp., na importância de 2:743\$920, proveniente do fornecimento de generos alimentícios ao Patronato Agrícola «Wenceslão Braz», em outubro.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 29 de outubro, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 6.623, de 13 de novembro e a segunda via do pedido numero 556, com o officio n. 6.516, de 8 de novembro (officio n. 6.765).

Em additamento ao meu officio numero 6.704, de 20 do corrente, cabe-me informar a V. Ex. que o fornecimento a que se refere a conta de 555\$, de Vasco Ortigão & Comp., cujo pagamento foi requisitado naquella officio, foi effectuado de accordo com as concurrencias administrativas realizadas nesta directoria em 18 de junho e 22 de fevereiro deste anno, tendo sido os respectivos processos encaminhados a esse Tribunal, com os officios ns. 4.847, de 31 de julho, e 4.071, de 23 de junho (officio n. 6.766).

Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importância de 126\$654, de diarias a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o economo-almo-xarife do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», João de Castro Torres, por serviços fóra da séde, em Belo Horizonte, recebendo adiantadamente, durante 19 dias daquelle mez.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70 «Diarias, ajudas de custo, por serviços fóra das respectivas sédes», rubrica VIII «Diarias, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Juntando as primeiras e segunda vias do conhecimento de serviços n. 340, cabe-me informar que nos mezes anteriores não lhe foram abonadas diarias (officio n. 6.767).

Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importância de 53\$332, de diarias a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o engenheiro Alvaro Pompeia Filho, ajudante de inspector do Serviço do Povoamento, em São Paulo, por serviços fóra da séde, no nucleo «Monção», durante quatro dias do outubro.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70 «Diarias, ajudas de custo, por serviços fóra das respectivas sédes», rubrica VIII «Diarias, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Juntando as primeiras e segunda vias do conhecimento de serviços n. 311, cabe-me informar que nos mezes anteriores lhe foram abonadas 11 diarias (officio n. 6.768).

Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importância de 4\$444, de diarias a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o mestre de ferreiro do Patronato Agrícola «Manoel Barata», Manoel Simplicio Torres, por serviços fóra da séde, durante um dia daquelle mez.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70 «Diarias, ajudas de custo, por serviços fóra das

respectivas sédes», rubrica VIII «Diarias, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Juntando as primeira e segunda vias do conhecimento de serviços n. 333, cabe-me informar que nos mezes anteriores não lhe foram abonadas diarias (officio n. 6.769).

Rogo a V. Ex., se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importância de 19\$998, de diarias a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o economo-almo-xarife interino do Patronato Agrícola Manoel Barata, Manoel Antonio Soutello, por serviços fóra da séde, durante tres dias daquelle mez.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70 «Diarias, ajudas de custo, etc.», por serviços fóra das respectivas sédes, rubrica VIII «Diarias, etc.», consignação «Pessoal» da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Junto as primeiras e segundas vias do conhecimento de serviços n. 339, cabe-me informar que nos mezes anteriores foram-lhe abonadas oito diarias (officio n. 6.770).

Rogo a V. Ex., se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importância de 39\$999, de diarias a que fez jús, no mez de outubro ultimo, ao director interino do Patronato Agrícola Manoel Barata, Vicente de Sá Rangel, por serviços fóra da séde, durante tres dias do mez de outubro.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70 «Diarias, ajudas de custo, por serviços fóra das respectivas sédes, rubrica VIII «Diarias, etc.», consignação «Pessoal» da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Junto as primeiras e segundas vias do conhecimento de serviços n. 336, cabe-me informar que nos mezes anteriores, não foram-lhe abonadas diarias (officio n. 6.771).

Rogo a V. Ex., se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importância de 46\$662, de diarias a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o engenheiro Sefigredo Alves Ribeiro, administrador do Centro Agrícola Mamanguape, servindo de delegado do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia, por serviços fóra da séde, em inspecção ao Centro Agrícola Sabino Vieira, durante sete dias daquelle mez.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70 «Diarias, ajudas de custo, por serviços fóra das respectivas sédes, rubrica VIII «Diarias, etc.», consignação «Pessoal» da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Junto as primeiras e segundas vias do conhecimento de serviços n. 336, cabe-me informar que nos mezes anteriores, não foram-lhe abonadas diarias (officio n. 6.772).

— Exmo. Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

Restituindo a esse juiz o requerimento em que Cecilia Mattos solicita o desligamento do seu filho Sylvio Marques Tamaqueira, do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, situado em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, tenho a honra de informar a V. Ex. que o re-

ferido menor foi internado naquella instituição em 16 de abril de 1924, por solicitação da chefatura de Polícia desta Capital, sendo seus paes Cecilia de Mattos Tamaqueira e Adelino da Silva Tamaqueira, conforme os lançamentos existentes nesta directoria, e que o mesmo está em condições de ser desligado, uma vez que V. Ex. assim o entender (officio n. 6.805).

— Sr. director do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o director do Patronato Agrícola Monção, no Estado de São Paulo, foi autorizado a transferir para esse Curso Complementar, vinte educandos que ali completaram a idade regulamentar e que vão aperfeiçoar os seus estudos no estabelecimento a vosso cargo (officio n. 6.820).

— Sr. director do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio numero 292, de 4 de novembro corrente, enviando o mappa demonstrativo do movimento dos menores desse curso, no periodo de 1 a 31 de outubro ultimo, comunico-vos que esta directoria vas providenciar quanto ao preenchimento das vagas ali existentes, conforme consta do referido mappa (officio n. 6.821).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas: Solicito vossas providencias, afim de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 126\$, proveniente do fornecimento de passagens em proveito deste serviço, no corrente exercicio.

Cabe-me informar-vos que o pagamento da referida conta corre por conta da sub-consignação 17ª, «Passagens e transportes de pessoal», da verba 5ª, consignação «Material — III — Diversas despesas», art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, tendo sido a importância da alludida conta annotada na conta do empenho n. 26, a que se refere o conhecimento n. 23, de 18 de fevereiro proximo passado (officio numero 4.251).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio numero 4.251, que junto por cópia (officio n. 4.252).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 34\$050 e 30\$800, perfazendo o total de 64\$850, resultante de transportes effectuados em proveito desta service, no corrente anno.

Cumpra-me informar-vos que o pagamento da conta supra é occorrido pela sub-consignação 18ª, "Carreiros, fretes e transportes de material e animaes", da verba 5ª, consignação "Material — III — Diversas despesas", art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, tendo sido as importancias das referidas contas annotadas na conta corrente do empenho n. 27, a que se refere o conhecimento n. 52, de 22 de fevereiro proximo findo (officio n. 4.253).

— Sr. director geral de Contabilidade: Junto a este passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, as segundas vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas nesta data, conforme officio numero 4.253, que junto por cópia (officio n. 4.254).

Dia 17

Sr. ministro:

Tenho a honra de passar ás mãos do V. Ex., incluso a este, para que seja resolvido a respeito, cópia do requerimento em que o servente da Inspeccoria Agricola do 1º Districto, deste serviço, Nilamont Rocha da Costa, pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito, em virtude do acto do V. Ex. que mandou reintegrar-o no cargo de servente acima referido (officio n. 4.261).

Constando nesta directoria que o agronomo Octavio Gomes da Moraes Vasconcellos, ajudante effectivo da Inspeccoria Agricola do 17º Districto, deste serviço, e que vinha exercendo, interinamente, cargo identico no 18º districto (Minas), durante o impedimento do serventuario José Henrique Duarte da Miranda, fôra aproveitado para, em comissão, exercer outra função no Serviço do Algodão, abre-se, desse modo, uma terceira vaga do ajudante na Inspeccoria Agricola do 18º Districto.

E, como será de toda conveniencia normalizarem-se os serviços affectos a essa inspeccoria, peço venia para propor a V. Ex. a nomeação do agronomo José Victor Barbosa para o cargo de ajudante interino da Inspeccoria Agricola do 18º Districto, durante o impedimento do serventuario effectivo José Henrique Duarte da Miranda, cumprindo-me declarar que, pelas informações prestadas pelo inspector em exercicio, reúne o proposto todas as condições necessarias á função do cargo (officio n. 4.263).

— Sr. inspector agricola do 16º Districto:

Afim de se regularizarem os respectivos assentamentos, solicito-vos informeis o tempo em que estevo em comissão na Usina Adelaide o ajudante dessa inspeccoria, Ariosto Rodrigues Peixoto (officio n. 4.264).

— Sr. presidente da Cruz Vermelha Brasileira, praga Marechal Deodoro, nesta:

Para o fim deste ministerio se orientar pelo programma a quo vos referis no vosso officio de 31 de outubro ultimo, relativo á apresentação de sugestões para uma organização internacional contra a praga dos acridios, peço-vos a fineza de enviar a cópia da carta dos redactores do trabalho a quo alludis no mesmo officio, hem como os dous numeros da revista *Materiaux pour l'Etude des Calamités*, que tambem dei-

xaram de acompanhar o mesmo officio (officio n. 4.268).

— Sr. Antonio Uehda Filho, Escola Superior de Agricultura de S. Bento-Tapera — Estado de Pernambuco:

Em resposta ao pedido de vossa carta de 19 de agosto do corrente anno, comunico-vos que esta directoria não possui o livro "Ensinamentos de Agricultura Pratica", motivo pelo qual deixa de vos attender com o exemplar solicitado (officio n. 4.269).

— Sr. inspector agricola do 10º districto, Aracaju:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 717, de 5 do corrente, communico-vos que deixa o mesmo de ser tomado em consideração, visto não possuir mais esta directoria *stock* do livro "Colinas" para cessão pelo preço do caso aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores.

Junto vos devolvo em vale postal a importancia de 42\$, que enviastes para aquisição do material acima referido (officio n. 4.271).

Dia 18

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de 3:990\$ e 360\$, perfazendo o total de 4:350\$, provenientes de passagens concedidas em proveito deste serviço no corrente exercicio.

Cabe-me informar-vos que o pagamento das contas supra é occorrido pela sub-consignação 17ª — Passagens e transportes do pessoal, da verba 5ª, consignação "Material — III — Diversas despesas", art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, tendo sido as importancias das alludidas contas annotadas na conta corrente do empenho numero 23, a que se refere o conhecimento n. 20, de 18 de fevereiro proximo passado (officio n. 4.272).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os fins convenientes, as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas nesta data, conforme officio n. 4.272, que junto por cópia (officio n. 4.273).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, nas importancias de 10\$686 e 10\$998, perfazendo um total de 21\$684, provenientes do fornecimento do gaz e luz electrica a esta repartição durante o mez de setembro do corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento das cruas supra corre por conta da verba V, artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação "Material — III — Diversas despesas, sub-consignação 19ª "Despesas do gaz, electricidade e telephone", cujas despesas foram empenhadas por estimativa na respectiva sub-consignação sob o n. 21/15, de 15 de fevereiro do corrente anno (officio numero 4.274).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, nas importancias de 10\$686 e 10\$998, perfazendo um total de 21\$684, provenientes do fornecimento de gaz e luz electrica a esta repartição no mez de setembro findo, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas nesta data, conforme officio n. 4.271, que junto por cópia (officio n. 4.275).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias afim de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 2:780\$, proveniente de transportes concedidos, no corrente anno, em proveito de lavradores diversos, inscriptos no Registro deste ministerio, consoante as requisições que a este acompanham.

Cabe-me informar-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da sub-consignação 26ª "Transportes de material agricola, etc.", da verba 5ª, consignação "Material — III — Diversas despesas", art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.276).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio numero 4.276, que junto por cópia (officio n. 4.277).

— Sr. director geral de Agricultura:

Para que essa Directoria Geral se digna resolver a respeito, junto a este o requerimento em que o escrevente desta directoria Japyr Moreira da Silva pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito, tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei de licenças em vigor (officio n. 4.278).

Dia 19

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de 14:140\$, relativa ao fornecimento de machinas agricolas a este serviço, no corrente exercicio.

Cumpra-me informar-vos que a aquisição desse material foi feita em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 2.791, de 10 de junho ultimo, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, e de accordo com a letra b), do art. 246, do Regulamento doCodigo do Contabilidade Publica.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação 5ª "Tratores, machinas aratorias, etc.", da verba 5ª, consignação "Material permanente", art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.293).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Lion & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.293, que junto por cópia (officio numero 4.295).

— Sr. director do Instituto de Chilmica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o escripturario desse Instituto, Alvaro de Carvalho, resolveu prorrogar por mais 10 dias o prazo para esse funcionario se apresentar na Inspectoria Agricola do 15º districto (Paraná) deste Serviço, para onde foi designado por aviso n. 166, de 5 de setembro ultimo (officio n. 4.301).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o inspector agricola do 8º districto, em Pernambuco, de accordo com as instruções do Sr. ministro, contidas em aviso n. 618, de 29 de setembro ultimo, effectou a entrega dos bens pertencentes á extincta delegacia regional do Algodão, alli, ao representante do Sr. governador do Estado, agronomo Francisco Garcéa, inspector do Serviço do Algodão, tendo sido lavrado desse acto o termo de responsabilidade do qual remette uma cópia á esta directoria (officio n. 4.315).

Dia 22

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 6:300\$, relativa ao fornecimento de machinas de escrever, marca «Remington», a este serviço, no corrente exercicio.

Cumpra-me informar-vos que a compra acima foi feita em virtude de concorrência administrativa de inscripção, de conformidade com as propostas, cópia do respectivo termo de inscripção e de um quadro comparativo de preços offerecidos pelos concorrentes, transmittidas a esse tribunal pelo meu officio numero 1.488, de 23 de abril ultimo, e de accordo com a alinea b), do art. 246, do regulamento do Código de Contabilidade.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da referida conta é occorrido pela sub-consignação 1ª «Machinas de escrever, etc.» da verba 5ª consignação — Material — I «Material permanente», artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.323).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.323, que junto por cópia (officio n. 4.324).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias, no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas devidamente processadas, de Pereira Carneiro & Comp., Limitada, (Companhia Comercio e Navegação), nas importancias de 28\$, réis 52\$200, 13\$800 e 81\$800, perfazendo um total de 175\$800, provenientes de transportes effectuados em proveito deste serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que o pagamento das contas supra corre por conta da verba 5ª, artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação «Material» III «Diversas despesas, sub-consignação 18ª «Car-

retos, fretes e transportes», cuja despesa foi emperhada por estimativa na respectiva sub-consignação sob os ns. 28/53 e 77/299, respectivamente, de 22 de fevereiro e 29 de outubro ultimos (officio n. 4.336).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Junto a este, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Comercio e Navegação), nas importancias de 28\$, réis 52\$200, 13\$800 e 81\$800, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 4.336, que junto por cópia (officio numero 4.337).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vós dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de A. A. de Queiroz e João Vidal & Comp., respectivamente, nas importancias de 1:752\$ e 190\$, perfazendo o total de 1:942\$, relativas ao fornecimento de moveis diversos a esta directoria, no corrente exercicio.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas da cópia da acta e de um quadro comparativo de preços offerecidos, as propostas recebidas por esta directoria na concorrência administrativa realizada em 13 de setembro ultimo, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade.

Cabe-me informar-vos que o pagamento das alludidas contas corre por conta da sub-consignação 1ª «Machinas de escrever, etc.», da verba 5ª — Consignação «Material» I «Material permanente», art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.327).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os fins devidos, as segundas vias das contas de A. A. de Queiroz e João Vidal & Comp., cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.327, que junto cópia (officio numero 4.328).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Relativamente ao vosso officio numero 1.657, de 6 de outubro proximo findo, communico-vos que o inspector agricola do 8º districto, em Pernambuco, em obediência ás instruções do Sr. ministro, contidas no aviso n. 618, de 29 de setembro ultimo, effectou a entrega dos bens pertencentes á extincta delegacia regional desse Serviço naquelle Estado, ao representante do Sr. governador do mesmo Estado, agronomo Francisco Garcéa, inspector do Serviço do Algodão, lavrando desse acto termo de responsabilidade, do qual acaba de enviar uma cópia a esta directoria (officio n. 4.325).

— Sr. Benedicto do Siqueira Abreu — Lyceu Francano, Franca, S. Paulo:

Em resposta ao vosso pedido de um exemplar do livro «O estudo do solo», de autoria do Dr. Benjamin Hannicutt, communico-vos que para obtendes tal obra deveis vos dirigir ao Serviço de Informações deste ministerio, visto esta directoria não distribuir esse trabalho (officio n. 4.316).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 29 de novembro de 1924

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do conhecimento de empenho n. 25, effectuado por esta repartição, a favor da E. F. Goyaz, etc. (officio n. 8.645).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica rennessa, em 2ª via (officio n. 8.646).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do conhecimento de empenho n. 29, effectuado por esta repartição, a favor da E. F. Goyaz, etc. (officio n. 8.647).

Ao director da E. F. Goyaz, accusando o recebimento do officio n. 500, de 24 do corrente, remettendo as contas desta directoria, respectivamente das importancias de 514\$200, proveniente de telegrammas transmittidos, e 22\$500 de passagens e transportes de material, etc. (officio n. 8.653).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., na importancia de 25\$502, etc. (officio n. 8.655).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a segunda via da conta da The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., na importancia de 25\$502 (officio n. 8.656).

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de 1 do corrente foi concedida licença de dous mezes ao 4º escripturario Moacyr Martins Serra para tratamento de sua saude, onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei, com o prazo de 10 dias para entrar no gozo da dita licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 1 de dezembro de 1924

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.360 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que tenha exercicio nessa secretaria, o 2º escripturario Homero Dutra Nicacio, dispensado, a pedido, do lugar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo.

Acta n. 134 — Sessão ordinaria em 21 de novembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Alfredo Valladão, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 4.898, do corrente, pagamento de 2:028\$578 a diversos, de gratificação no corrente anno.

Offícios ns. 5.531, 4.733, 4.549, 6.359, 6.384, 6.448, 6.174 e 8.129, de julho, setembro e outubro ultimos, do Serviço do Povoamento e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 159\$496, 173\$260, 84\$, 900\$, 1:345\$, 284\$750, 550\$ e 8\$250 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De concessão :

De montepio a D. Florentina Ferreira dos Santos, mãe do ex-typographo das officinas do Ministerio da Agricultura, João Ferreira dos Santos ; a D. Joanna de Araujo Oliveira, viúva de José Wenceslau de Oliveira, guarda-fioz de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos ; de reversão do montepio de D. Margarida da Oliveira Coelho para seus filhos menores Odette, Elpidio e Oswaldo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 1:197\$00 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno, e de 4:324\$955 a Companhia do Gaz, idem, idem. — O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 178, de novembro corrente, do representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official*, em que se acha publicado o contracto celebrado com Carlos Lyra & Comp., para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — Recusou-se registro ao accôrdo, por não estar provada a existencia legal da firma Carlos Lyra & Companhia.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 198, do corrente, distribuição do credito de 1:160\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

Ns. 4.497-C e 2.168-C, de maio e outubro ultimos, pagamentos de 100\$ e 1.48\$137 a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos no corrente anno.

Ns. 4.429-C e 4.511-C, de outubro ultimo e do corrente mez, distribuição dos creditos de 624:235\$092 e 8:373\$333 ao Thesouro Nacional e a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta do decreto n. 16.651, de outubro ultimo, da verba 23ª. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos da distribuição de creditos alludidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.622, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a S. A. Paul J. Christoph & Comp., para fornecimento de material, no corrente anno.

Ns. 2.542, 2.552, 2.591, 2.535 e 2.610, do corrente, pagamentos de 476\$45, 368\$100, 239\$403, 1:055\$200 e 735\$330 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro do contracto e dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 4.033, de setembro ultimo, pagamento de 203\$223 a Francisco Fernandes Barbosa, de differença de vencimentos em abril ultimo.

Offícios ns. 289, 8.131, 4.718, 4.785, 4.774, 5.015, 5.654, 6.214 e 6.144, de julho e outubro ultimos e do corrente mez, da Estação de Pomicultura, Directoria de Meteorologia e do Serviço de Povoamento, pagamentos de 84\$, 320\$, 267\$423, 18\$, 63\$, 156\$906, 986\$450, 690\$ e 132\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 4.631, de outubro ultimo, adiantamento de 8:000\$ a Ataliba Corrêa, para despesas a seu cargo nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno. — Recusou-se registro ao adiantamento, porque, de accôrdo com os dizeres da sub-assignação indicada no aviso, a dotação votada constitue renda da Imprensa Nacional, e, portanto, sómente nesta poderá ser feita a impressão, do Boletim.

Offícios :

N. 4.033, de agosto ultimo, do Serviço do Povoamento, pagamento de 80\$224 a Brazilian Telephone Company, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

N. 4.732, de julho ultimo, idem, idem, de 65\$ a Andrade Veiga & Comp., idem, idem. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De concessão de reversão do montepio civil de D. Maria Isabel Ramos Mello, viúva do Dr. Domingos Ramos Mello Junior, para suas filhas DD. Julieta, Eponina, Regina e Edith Ramos Mello, e de meio soldo a D. Ernestina Coelho de Macedo, viúva do major reformado do Exército Miguel Cesar de Macedo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 4:360\$ a Francisco Leal & Comp., de fornecimentos no corrente anno, e 10:340\$ a Serraria Moss Sociedade Anonyma, idem, idem ;

De 25:180\$, por «Depositos», a Haupt & Comp., de fornecimentos em 1922 :

O Tribunal ordenou o registro.

De 16\$330 a Cardinale & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se a despesa, attendendo a que ordem de pagamento é anterior á comunicação feita ao Ministerio da Fazenda sobre a resolução do tribunal, e, ao tempo, o mesmo tribunal mandou registrar todas as ordenações que eram presentes sem o preenchimento da formalidade a que se refere o parecer.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 199, do corrente, distribuição do credito de 18\$ a Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 16ª. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

Ns. (3.479-C e 4.175-C), 4.537-C, de julho, setembro, e do corrente mez pagamentos de 1:066\$666 e 27\$400 a diversos de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

Ns. 4.563-C e 4.599-C, do corrente, distribuição dos creditos de 420\$ e 72:348\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 13ª e 16ª.

O Tribunal autorizou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.625, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios da Bahia e o Sr. Manoel Sallenave, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Mouraria.

N. 2.644, idem, idem, entre a Directoria Geral dos Correios e Fonseca, Almeida & Comp., para o fornecimento de material, no corrente anno.

Ns. 2.546, 2.543, 2.584, 2.579, 2.612 e

2.591, de novembro corrente, pagamentos de 256\$500, 178\$200, 1:084\$740, 1:363\$956, 3:600\$ e 12\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O tribunal ordenou o registro dos contractos e pagamentos mencionados.

N. 2.610, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga & Comp., para fornecimentos do corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos constantes dos pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

Ns. 4.515 e 4.854, de outubro e novembro, adiantamentos de 10:000\$ e 12:500\$, respectivamente, a Ignacio Fonseca, chefe da Cultura de Campo de Sementes de Deodoro, para despesas urgentes e extraordinarias a seu cargo, durante o 4º trimestre deste anno e a Custodio G. Martins de Almeida, 2º official do ministerio, para occorrer a despesas a seu cargo durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

N. 4.837, de novembro, pagamento de 41:875\$ á firma Castro & Louzada, de serviços executados em proveito da Escola Wenceslau Braz.

Offícios ns. 4.719, 4.731, 4.772, 4.842, 4.855, 5.674, 5.935, 6.071, 1.112, 571 e 8.124, de julho, setembro, outubro e novembro, do Serviço do Povoamento, Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Estação Geral de Experimentação de Campos e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 12\$330, 404\$700, 2:10\$, 37\$500, 1:780\$, 403\$500, 190\$500, 83\$500, 2:00\$, 78\$ e 2:8400, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

Autorizou-se o registro dos adiantamentos e dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento de 1:350\$ a Francisco Leal & Comp., de fornecimentos á Imprensa Naval, no corrente anno.

De transferência da Delegacia Fiscal na Bahia para o Thesouro Nacional do credito de 103\$445, á conta da verba 7ª.

De concessão de montepio civil a D. Alice Franco de Souza e outro, viúva e filho do fogista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Pedro de Souza ; de montepio da marinha e meio soldo a D. Mary Lacerda de Lima, viúva do mecânico naval de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Alvaro Alvim de Lima, e de reversão do montepio civil e meio soldo que recebia D. Corina Cunha (viúva do major do Exército João Leopoldo Monteiro da Cunha), para os seus filhos Austrelia e outros.

Ordenou-se o registro do pagamento e da distribuição e foram julgadas legais as concessões.

O officio n. 853, de novembro, da Contadoria Central da República, pedindo informações sobre que de resto foi registrado o credito de 10:000:000\$ á conta do qual correu a importancia de 5:000:000\$, paga pelo Banco do Brasil á Sociedade Anonyma Rerista do Supremo Tribunal Federal. — Mandou-se responder que, não havendo credito algum de 10:000:000\$ registrado neste tribunal e aberto para o fim da que trata o officio, todo pagamento effectuado á sua conta é illegil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 2.937 C, 1.809 e 4.609 C, de julho e novembro, pagamentos de 461\$373, 4\$200 e

99\$300 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

N. 4.506 C, de novembro, distribuição do credito de 46:449\$78 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23^a.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição de credito.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 197 e 200, de novembro corrente, distribuição dos creditos de 5:000\$ e 716\$320, respectivamente, ás delegacias fiscaes no Maranhão e Matto Grosso, por conta das verbas 12^a e 11^a.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.624 e 2.648, de novembro, com as cópias dos contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e as firmas Muniz & Comp. e Oscar Faves & Comp., para fornecimentos no corrente anno.

N. 2.592, 2.595, 2.600, 2.639 e 2.611, ainda de novembro corrente, pagamentos de 73\$60, 1:222\$20, 177\$900 e 2:00\$ a diversos, de fornecimentos e alugueis de casas.

O tribunal mandou registrar os contractos e os pagamentos.

N. 2.615, também deste mez, pedindo reconsideração dos desachos do tribunal, pelos que foi recusado registro ás despesas constantes dos avisos ns. 2.015, 2.130 e 2.161, de setembro proximo passado, e 2.237, de outubro ultimo, com os pagamentos de gratificações por serviços extraordinarios prestados por varios funcionarios do ministerio, de accordo com o disposto no art. 399, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por conta da verba «Eventuales», nas importancias de 203\$, 603\$, 4:030\$ e 13 \$300. — Foram reconsideradas as decisões anteriores, para o fim de serem registradas as despesas de que se trata.

N. 2.547, de novembro, pagamento de 780\$ a Jarot, Rody & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Agua e Obras Publicas, no corrente anno.—Negou-se registro á despesa, por não estar provada a realisação da concorrência publica, á qual não compareceram proponentes.

Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 4.724, 4.730, 4.779, 4.784, 6.015, 6.251, 7.536, 8.067, 1.244 e 4.203, de julho, outubro e novembro, do Serviço do Povoamento, Directoria de Meteorologia, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Instituto de Chimica, pagamentos de 46\$60, 1:53\$, 769\$, 223\$300, 209\$, 1:143\$340, 80\$500, 400\$, 5:983\$ e 89\$900 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar.

N. 4.846, de julho, pagamento de 79\$992 a Carlos Cardoso de Oliveira, economo, almoxarife do Patronato Agricola Wenceslau Braz, de diarias concedidas por serviços fora da sede. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar informação sobre o numero de diarias concedidas anteriormente ao funcionario de quem se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 7:533\$ a Atlantic Refining Comp of Brasil, no corrente anno e de 311\$913 a The Rio de Janeiro Light and Power, de fornecimentos de luz ao Thesouro Nacional.—Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio civil a D. Leopoldo Parreira da Silva e outros, viúva e filhos do agente de 4^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldo Dutra da Silva,

e a D. Honorina Corrêa de Carvalho, viúva do conferente aposentado, da Alameda desta Capital, Crescente o Baptista de Carvalho. — Foram julgadas as concessões e ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.692, de outubro, adeantamento de 225\$, ao escripturario da 5^a Delegacia de Saude, Antonio Luiz dos Santos Luiz Junior, para despesas a seu cargo. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Ns. 1.949-C, 1.747, 4.322-C, 2.606, 2.607, 2.589, 2.639 e 4.655-C, de maio, outubro e novembro, pagamentos de 242\$023, 36\$, 40:448\$012, 558\$500, 311\$120, 2:346\$540, 418\$ e 18:599\$154 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.508-C, de novembro, distribuição do credito de 16:017\$670 á Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.623-C e 2.626, de novembro corrente, com as cópias dos contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e as firmas Marques Couto & Comp., para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.199, 2.926, 4.514, 4.629, 4.650, 4.850 e 4.866, de agosto a novembro corrente, pagamentos de 1:287\$, 131\$300, 6 65\$065, 1:203\$ a diversos, de fornecimentos, transportes e ajuda de custo; adeantamento de 2:530\$ a Asdrubal Calmon Costa, porteiro-zelador da Directoria de Meteorologia; e distribuição dos creditos de réis 3:020\$400 e 27\$000 ao Thesouro Nacional e Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta das verbas 18^a, 6^a e 22^a.

Mandou-se registrar.

N. 4.84, do mez vigente, pagamento de 9:630\$ a Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, em Minas Geraes, da subvenção. — Registre-se a despesa, sendo cobrado o respectivo se-lo proporcional, pela forma indicada no artigo 11, n. 13, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Officios:

Ns. 3.526, 978, 7.760, 7.861, 8.069, 2.625, (2.313 e 4.748), 4.544, 4.726, 4.729, 4.841, 4.934, 6.017, 6.454 e 6.457, de outubro a novembro corrente, dos Serviços de Industria Pastoral, Geologico e Mineralogico, Directorias de Meteorologia, Inspeção e Fomento Agricolas e do Povoamento, pagamentos de 3:350\$, 1:330\$, 12\$200, 400\$, 141\$600, 69\$900, 391\$, 320\$, 1:841\$800, 525\$, 101\$741, 1:018\$450, 300\$, 895\$500 e réis 2:07\$500 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, passagens, serviço telephonico e transportes.

O Tribunal autorizou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 328, de 12 de maio findo, do Observatorio Nacional, pagamento de 10\$450 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos de sellos em março.

N. 3.038, de 19 de agosto proximo passado, do Serviço da Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 12\$ á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos de sellos em junho.

Recusou-se registro ás despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio a D. Guilhermina Pereira da Silveira, viúva do

ex-guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 196, de 11 de novembro corrente, distribuição do credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, á conta da verba 4^a. — Ordenou-se a annullação e o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso:

Ns. 2.460-C, 3.754-C, 1.707, 4.201-C, 4.259-C, 1.774, 1.731, 4.403-C, 4.492-C, 4.496 C, 1.819 e 4.580-C, de junho, setembro, outubro e novembro corrente, pagamentos de 90\$182, 507\$780, 1:692\$500, 44:510\$480, 1:041\$050, 254\$165, 3:000\$, 16\$801, 1:600\$, 3\$100, 360\$ e 5:000\$ a diversos, de consumo de luz e energia electrica, fornecimentos, contribuição, transportes e alugueis. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.192, 2.400, 2.540, 2.550, 2.570, 2.571, 2.536, 2.587, 2.533, 2.608, 2.613, 2.634, 2.641 e 2.656, de setembro, outubro e novembro corrente, pagamentos de réis 8:720\$360, 223:174\$375, 334\$, 430\$150, 2:035\$, 4:880\$, 13:52\$, 72\$, 6\$840, 70\$, 13:303\$, 813\$, 43\$300 e 1:139:224\$730 a diversos, de desapropriações, medições provisórias, fornecimentos, trabalhos executados, assignatura deapparehos telephonicos, assignatura do jornal do Commercio e transportes.

N. 2.603, de 8 do mez vigente, com o contrac-o celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma A. Placido Marques & Comp., para o fornecimento de material no corrente anno.

Determinou-se o registro dos pagamentos e do contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Requerimento despachado

Enéas Galvão da Silva, pedindo certidão do sello que a mais descontou. — Si os livros estão na Policia, a ella e não ao Tribunal compete dar a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 29 de novembro de 1924

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 2.740—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.319, de 8 de outubro proximo findo, prestando informações sobre o recurso a que se refere o incluso processo, interposto pela Administração dos Correios de Joazeiro, nesse Estado, relativo á recusa de registro por essa delegação, ao pagamento de 55\$145, proveniente de uma passagem fornecida ao condutor da mesma administração, Bartholomeu Troccoli, pela Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, resolveu, em sessão de 31 de outubro citado, considerar prejudicado o alludido recurso por se referir a mesma despesa ao exercicio de 1923, já encerrado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 2.741 — Em resposta ao vosso telegramma de 22 de outubro proximo findo, em que consultaes como deveis proceder, em face do art. 298 do Regulamento Geral do

Contabilidade Pública, sobre o adiantamento de 200:000 000 feito ao 2º batalhão de caçadores em julho ultimo, por ter tido ordem do Governo para tomar parte na repressão do movimento revolucionário no Estado de Sergipe, não tendo ainda o mesmo batalhão recebido a sua sede e haver expirado em 19 de outubro citado o prazo para a comprovação do referido adiantamento, declaro-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 do corrente, que deveis dar cumprimento ao art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, impondo a multa de 1% estabelecida no mesmo dispositivo, cabendo ao respo savel o direito de recorrer do acto da delegação, na forma da parte final do art. 62 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegando e justificando o motivo de força maior, referido no vosso telegramma, e que só a este tribu a com ete ajuizar, conforme se infere da ultima parte do citado art. 298.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 2.742 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 6 do corrente, proferido no vosso officio n. 1.701 C, de 23 de outubro proximo findo, solicitando a devolução da segunda via do documento de empenho numero n. 1.053 C, na importancia de réis 2:939.920 em favor de Fontes, Garcia & Co. ap., afim de ser a mesma annullada, por ter havido engano no preço de unidade do material, cabe-me devolver-vos, inclusa, a alludida segunda via.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.743 — Para que este tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 3.063, de 18 de agosto ultimo, solicitando seja paga á Com. a Via de Navegação Lloyd Brasileiro a importância de 1:450\$, a que se referem os inclusos documentos, providencia de transporte de maciús os concedo do no anno actual em proveito de Braga & Irmãos, lavradores inscriptos no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, vos digneis de providenciar no sentido de ser feita na segunda via do empenho a rectificação constante da respectiva primeira via.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.744 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Meteorologia n. 6.918, de 25 de setembro ultimo, com o requerimento do meteorologista de 3ª classe Oscar Jorge Pereira Cabral, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 11 de agosto anterior, pelo qual lhe foi applicada a multa de 1% ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 2:600\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.882, de 18 de maio de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em sessão de 9 de outubro proximo findo, relevar a alludida multa.

N. 2.745 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional. Fazendo identica comunicação.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 2.746 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 6.918, de 25 de setembro ultimo, remetendo o requerimento do meteorologista de 3ª classe

Oscar Jorge Pereira Cabral, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho de 11 de agosto anterior, pelo qual lhe foi applicada a multa de 1% ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 2:160\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.881, de 18 de maio de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em sessão de 29 de outubro proximo findo, relevar a dita multa.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.747 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 6 do corrente, proferido no vosso officio n. 4.639, de 26 de setembro ultimo, solicitando a devolução das 2ª vias dos pedidos nos. 46, 48 e 453, respectivamente, do Laboratorio Bromatologico, Serviço de Enfermeiras e Hospital S. Sebastião, as importancias de 8\$, 14\$800 e 99\$600, visto terem sido annulladas, cabe-me devolver-vos, inclusas as referidas 2ª vias.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 2.748 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 7.003, de 30 de setembro ultimo, remetendo o requerimento do meteorologista de 3ª classe Alexandre Valentim Magalhães, solicitando, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho de 11 de agosto anterior, pelo qual lhe foi applicada a multa de 1% ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 4:600\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.676, de 14 de maio de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em sessão de 29 de outubro proximo findo, relevar a dita multa.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.749 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 7.003, da Directoria de Meteorologia, de 30 de setembro ultimo, com o requerimento do meteorologista de 3ª classe Alexandre Valentim Magalhães, solicitando, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 11 de agosto anterior, pelo qual lhe foi applicada a multa de 1% ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 4:600\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.676, de 14 de maio de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em sessão de 29 de outubro proximo findo, relevar a dita multa.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.751 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso n. 2.453, do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 24 de outubro proximo findo, solicitando que o saldo de 85:551\$ do credito aberto pelo decreto n. 15.659, de 2 de setembro de 1922, revogado pelo art. 214 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, seja distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco para ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios no mesmo Estado, afim de attender á conclusão da instalação dos serviços postaes na sede da referida administração, rogo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 24 do corrente, vos digneis providenciar no sentido de ser a este tribunal informado qual a importancia

do saldo apurado á conta do credito de réis 200:000\$, que em 1922 lhe foi distribuido para fins constantes do decreto n. 15.659, citado.

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.752 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 7 do corrente, proferido no vosso officio n. C 1.260, de 24 de outubro proximo findo, solicitando a annullação dos empenhos de despesa nos. 94 e 95 da Fiscalização da Bixada Fluminense, visto teres e Tribunal, em sessão de 25 de agosto ultimo, recusado registro á despesa por impropriedade de classificação, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser informado a este Tribunal qual o numero do aviso em que foi ordenado o pagamento impugnado, ao qual se acham a pensas as segundas vias dos referidos empenhos.

N. 2.753 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 7 do corrente, proferido no vosso officio n. C 1.213, de 15 de outubro proximo findo, solicitando a annullação do empenho de despesa n. 28, do Distrito de Apparellagem Sul (Rio de Janeiro), visto ter este Tribunal em sessão de 25 de agosto ultimo, recusado registro á despesa por impropriedade de classificação, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser informado a este Tribunal qual o numero do aviso em que foi ordenado o pagamento impugnado, ao qual se acham a pensas as segundas vias dos referidos empenhos.

N. 2.754 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 7 do corrente, proferido no vosso officio n. C 1.189, de 13 de outubro proximo findo, solicitando a annullação do empenho de despesa n. 238, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto a haverse erradamente a totalidade das toneladas de fidejados pedidos, cabe-me devolver-vos, inclusa, a 2ª via do alludido empenho.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.755 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 54 A de 25 de setembro ultimo, em caminhando o incluso processo relativo ao pagamento feito ao Inspector de Leite e Derivados, Socraes Renan de Faria Alvim, na importancia de 500\$, com a ajuda de custo correspondente ao 2º semestre do anno de 1.23, resolveu, em sessão de 24 de outubro proximo findo, recusar registro á despesa, por estar encerrado o exercicio a que a mesma pertence.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

EXPEDIENTE DESTA DELEGAÇÃO DURANTE MEZ DE NOVEMBRO DE 1924

Dia 4 de novembro de 1924

Officinas:

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 730 — Comunicando que esta delegação passou a funcionar no mesmo predio em que está installada a Delegacia Fiscal, neste Estado.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 731 — Fazendo identica comunicação

— Ao Sr. director da Primeira Directoria do Tribunal de Contas:
N. 732 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. director da Segunda Directoria do Tribunal de Contas:
N. 733 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. director da Terceira Directoria do Tribunal de Contas:
N. 734 — Fazendo identica communicação.

Dia 8

Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:
N. 735 — Solicitando o pagamento de 222.200, no servente extinto do Armazem de Encomendas Postaes, com exercicio nesta delegação, José Barbosa, como indemnização de despesas miúdas e de prompto pagamento pelo mesmo effectuadas.

Dia 10

Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:
N. 736 — Comunicando que a partir do 4 do corrente, passou esta delegação a funcionar no 3º andar do mesmo predio em que está instalada essa delegação.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do São Paulo:

N. 737 — Accusando o recebimento da communicação de haver reassumido o exercicio do cargo de director dessa escola.

— Ao Sr. contador-interino, neste Estado:

N. 738 — Accusando o recebimento da communicação de haver assumido, interinamente, o cargo de delegado fiscal, neste Estado.

— Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo:

N. 739 — Comunicando que esta delegação, em reunião collectiva hontem realizada resolveu inserir um voto de agradecimento pela gentileza, collocando ao seu dispor uma sala dessa administração, onde por espaço de mais de um anno ella funcionou.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 740 — Solicitando o pagamento de 2108, aos Srs. Antonio Soares & Comp., proveniente de fornecimentos a esta delegação.

N. 741 — Remetendo a 3ª via do cupenho de despesa n. 20, em favor de Kates & Comp., proveniente de fornecimentos a esta delegação.

N. 742 — Solicitando o pagamento de 255.200, a Kates & Comp., proveniente de fornecimentos a esta delegação.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 743 — Solicitando a publicação de actos desta delegação.

Dia 12

Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 744 — Comunicando que esta delegação, resolveu, em reunião collectiva de 6 do corrente, julgar boa e legal a applicação dos adiantamentos de 12:226.500 e 14:899, entregues ao Sr. capitão Seraphim Garcia Felió, thesoureiro do C. A. do Quartel-General da 2ª Região Militar, para despesas nos 1º e 2º trimestres desta anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar:

N. 745 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 746 — Comunicando que esta delegação, resolveu, em reunião collectiva de 6 do corrente, julgar boa e legal a applicação dos adiantamentos de 3008 e 5:594, entregues ao Sr. 2º tenente Lino de Mello Luna, thesoureiro do C. A. do 6º Batalhão do Caçadores, para despesas daquelle corpo no 1º trimestre deste anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. commandante do 6º Batalhão de Caçadores:

N. 747 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 748 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva de 6 do corrente, julgar boa e legal a applicação das aos adiantamentos de 1:2108 e 7:817.500, entregues ao Sr. 1º tenente Americo do Couto Ramos, thesoureiro do C. A. do 4º Regimento de Infantaria, para despesas daquelle corpo nos 1º e 2º trimestres deste anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. commandante do 4º Regimento de Infantaria:

N. 749 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. director do Hospital da 2ª Região Militar:

N. 750 — Comunicando que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 492, de 23 de outubro proximo findo, solicitando o pagamento de réis 2:4858, ao Sr. 2º tenente enfermeiro-mór, Manoel José Pereira, como indemnização ao cofre do C. A. desse hospital, das despesas feitas por conta das massas distribuidas e relativas ao 3º trimestre deste anno, resolveu, em reunião collectiva de 6 do corrente, recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a sua classificação.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 751 — Solicitando a publicação de actos desta delegação.

— Ao Sr. commandante do 3º Grupo de Artilharia de Costa:

N. 752 — Comunicando que esta delegação resolveu, em reunião collectiva de 6 do corrente, julgar boa e legal a applicação das aos adiantamentos de 12:0908 e 2:038.400, entregues ao Sr. 1º tenente João Nobre da Veiga, thesoureiro desse corpo, para despesas do 2º trimestre deste anno, e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 753 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. capitão dos Portos do Estado de S. Paulo:

N. 754 — Comunicando haver esta delegação, em reunião collectiva de 6 do corrente, recusado registro á despesa de 1508, a D. Maria Lourenço Simões:

a) por não constar haver sido distribuido á Delegacia Fiscal, neste Estado, o credito necessario para o pagamento do aluguel da agencia dessa capitania, em S. Sebastião, no exercicio corrente;

b) porque foi solicitado o pagamento de alugueis dos meses de abril, maio e junho ultimos, enquanto que a conta apresentada refere-se aos meses de julho, agosto e setembro do anno-fluente.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar:

N. 755 — Comunicando haver esta delegação, em reunião collectiva de 6 do corrente, recusado registro ao pagamento de 1:3203, ao Sr. Dr. Victor Marques da Silva Ayrosa Filho, do aluguel da casa occupada pelo Quartel General da 2ª Brigada de Artilharia, nos meses de agosto e setembro deste anno, por não constar da ordem de pagamento a es'acção pagadora.

— Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 756 — Accusando o recebimento da communicação de haver reassumido as funcções do cargo de delegado fiscal, neste Estado

Dia 13

Ao Sr. delegado fiscal, neste Estado:

N. 757 — Solicitando providencias, no sentido de ser paga a quantia de réis 2308, á firma Nagel, Salles & Rocha, proveniente de fornecimentos feitos a esta delegação.

Dia 14

Ao Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas (14º Distrito):

N. 758 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 2.196, de 23 de outubro proximo findo, remetendo a 3ª via do cupenho de 2103, ao Sr. Jayme Seavright, arador dessa inspecção proveniente de diarias vencidas no mez de agosto e setembro deste anno, resolveu, em reunião collectiva, de 6 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa reparação informe qual o numero de diarias concedidas no corrente anno, ao funcionario de que se trata.

N. 759 — Ao Sr. chefe da Terceira Fiscalização da Inspeccoria Federal das Estradas, communicando haver esta delegação, em reunião collectiva de 6 do corrente, recusado registro ao pagamento de 2:084.200, á firma Nagel, Salles & Rocha, proveniente de fornecimentos a essa fiscalização, por impropriedade de classificação de alguns artigos constantes da conta inclusa.

N. 760 — Ao Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 14º Distrito, communicando que esta delegação, tendo presente o processo referente a prestação de contas do adiantamento de 20.000.000, entregue ao Sr. Faustino Afonso meacario do campo de sementes de S. Simão, resolveu, em reunião collectiva, de 6 do corrente, converter o julgamento em diligencia, para o fim de ser lido ao processo o conhecimento original do recolhimento á Delegacia Fiscal.

N. 761 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, communicando haver autorizado a restituição da caução de 500.000, prestada pelo Sr. Antonio Conto, para garantir a execução do contrato de arrendamento do Hotel Noroeste da Estação de Aracatuba, dessa estrada, durante o anno de 1923.

N. 762 — Ao Sr. commandante da 3ª Brigada de Infantaria, solicitando providências no sentido de ser junto ao processo o documento comprobativo do recolhimento de 1912200, ao cofre das Economias Lícitas desse commando, proveniente do saldo verificado em diversas massas.

N. 763 — Ao Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral, em Urutahy, Goyaz, comunicando haver esta delegação em reunião colectiva de 6 do corrente, recusado registro ao pagamento de 565\$500, aos funcionários do Posto de Assistência Veterinária do Catião, de diárias do mez de setembro ultimo, por não haver sido a despesa previamente empenhada.

N. 764 — Ao Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 14º Distrito, comunicando que esta delegação, tendo presente o pedido de pagamento de 160\$000, ao Sr. Nestor Mariath Costa, escripturario do Campo de Sementes de S. Simão, de diárias vencidas no mez de setembro ultimo, resolveu, em reunião colectiva de 6 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de ser informada por essa repartição qual o numero de diárias já concedidas no corrente anno, ao funcionario de que se trata.

N. 765 — Ao Sr. director do Patronato Agrícola Mongão, comunicando haver esta delegação em reunião colectiva de 6 do corrente, reformado o seu despacho de 30 de outubro ultimo, para o fim de recusar registro ao pagamento de 3:547\$800, a Miguel Nacle, de fornecimentos feitos a esse Patronato, por impropriedade de classificação dos artigos adquiridos á conta da sub-consignação 52 e Artigos de expedientes.

N. 766 — Ao Exmo. Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo o recurso interposto pelo Sr. inspector de Saúde dos Puntos do Estado, em Santos, do despacho desta delegação, recusando registro ao pagamento de 240\$000, a Waldemar Magalhães.

N. 767 — Ao Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 14º Distrito, comunicando que esta delegação, tendo presente o pedido de pagamento de 376\$100, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens fornecidas a essa repartição, resolveu, em reunião colectiva de 6 do andante, converter o julgamento em diligencia, afim de que a Directoria Geral de Inspeção e Fomento Agrícolas informe se essa inspectoría está autorizada a requisitar carros especiais para transporte de funcionarios em caso de molestia.

N. 768 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando haver autorizado a restituição da caução de 2:093\$400, prestada por M. Almeida & Comp., para garantir a execução do contracto para o fornecimento de lubrificantes e explosivos, a essa estrada, durante o anno de 1923.

N. 769 — Ao Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 14º Distrito, comunicando haver esta delegação, em reunião colectiva de 6 do corrente, recusado registro ao pagamento de 221\$000, ao Sr. Nestor Mariath Costa, escripturario do Campo de Sementes de S. Simão, neste Estado,

de diárias vencidas no periodo de 4 a 31 de agosto ultimo, por terem sido enviadas as 2ª e 3ª vias da folha de pagamento em vez da primeira.

N. 770 — Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo, attendendo a solicitação constante de vosso officio numero 1.306, de 4 do corrente, declaro-vos que a concorrência a que o mesmo se refere, foi mandada archivar por despacho de 31 de outubro proximo findo.

N. 771 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 1.305, de 4 do corrente, declaro-vos que a concorrência a que o mesmo se refere, foi mandada archivar por despacho de 21 do corrente.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

100ª sessão, em 3 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI—PR CURAD R GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mibielli, com causa justificada, Sérgio de Lacerda, Vitorino de Castro e Edmundo Lins, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A appellação criminal que este se em mesa a partir da ultima sessão, foi submettida a sorteio para relator sendo sortado o Sr. ministro Guimarães Natal e tomou o numero de ordem 955.

O recurso criminal do Districto Federal n. 503, relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador criminal; recorridos, Alfredo Naman e Mamede Lima, julgado secretamente na sessão de 16 de novembro ultimo, teve a seguinte decisão: Deu-se provimento ao recurso para restabelecer o despacho da promissão do juiz substituto federal, unanimemente.

JULGAMENTOS.

Habzus-corpus

N. 13.988 — Moraes Gerces—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Luiz Gonzales; recorrido, o Tribunal de Relação. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 13.952 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes, Henrique e Fernando Schmidt. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca e Guimarães Natal.

N. 14.039 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Figueira; paciente, Maria José Chazara C. Fre. — Preminantemente não se conheceu do pedido, por não ser caso de habzus-corpus, contra os votos dos Srs. ministros Leonil Ramos e Guimarães Natal.

Ausente o Sr. ministro Pedro dos Santos.

Queixa crime

N. 57 — Teodoro do Azeite — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; que-

relante, Paulino Pereira; querelado, Diogenes Alves de Oliveira. — Julgou-se improcedente a queixa, unanimemente.

Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Ausente o Sr. ministro Pedro dos Santos.

Appellações criminaes

N. 947 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, o procurador da Republica e Prudente A. Portella; appellados, Nilo Alve Portella, Capitão José Rodriguez e Justiça Federal. — Julgado em sessão de 16 de novembro.

N. 812 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; appellante, o procurador criminal; appellados, Iikidi Innama, Aditi Guzo e Sugisk Zukuru. — Julgou-se prescripta a acção penal, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 383 — S. Paulo — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; embargante, o Banco Eucloisa. — Foram rejeitados os embargos por não haver a declarar, unanimemente.

Appellações civis

N. 4.797 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leonil Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Juizo Federal; appellada, D. Joanna Maria da Conceição. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 4.930 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leonil Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vira; appellados, Salvador Storino e sua mulher. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Recurso de liquidção de sentença

N. 3 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, Pompeu Pereira da Silva. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro dos Santos. Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O substituto, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 5.075 — Santa Catharina — 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Afonso de Sá Gomes e outros.

N. 3.576 — Minas Geraes — Appellantes, Eugenio Leite Pereira e sua mulher D. Antonia Bittencourt Leite e outros; appellados, coronel José Maria Gomes e outros.

N. 5.066 — Rio de Janeiro — Appellante, Alice Setto Rios; appellado, Jose Fagundes de Lima.

N. 5.094 — Parahyba — Appellante, o Juizo Federal; appellado, João Luiz de Souza.

N. 5.038 — Paraná — Appellante, Joaquim Elzeutor de Medeiros; appellado, o Banco do Brasil.

Aggravo de petição

N. 3.894 — Espirito Santo — Aggravante, Companhia Commercial; aggravados, Arquile & Comp.

AUDIÊNCIA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1924

Juiz seminario, o Exm. Sr. ministro Carolino de Leoni Ramos

Aberta a audiência com as formalidades legais, foram publicados os seguintes acórdãos:

Appellações criminaes

N. 949 — Districto Federal — Appel antes, os Drs. Heitor Lima e Mario Gameiro; appella, a Justiça Federal.

N. 88. — Districto Federal — Appellante, Gusavo Saturnino da Silva; appellada, a Justiça Federal.

Cnfitctos de jurisdicção

N. 631 — Districto Federal — Suscitante, The North Assurance Co. Ltd.; suscitadas os Juizes da 6ª Vara Civil e o Federal, ambos do Districto Federal.

N. 63 — Districto Federal — Suscitante, o 1º adutor da Justiça Militar; suscitada, a 3ª Camara da Corte de Appellação.

Aggravo de petição

N. 3.831 — Rio de Janeiro — Aggravante, Joao Leite da Silva; aggravada, D. Dora Assensi.

Carta testemunhavel

N. 3.882 — Rio Grande do Sul — Supplicants, Francisca Leonardi e seus filhos; supplicada, a Companhia Fozca e Luz de Porto Alegre.

Appellações civis

N. 4.978 — Parahyb — Appellantes, Azevedo & Comp. e outros; appellados, os mesmos.

N. 5.068 — Parahyb — Appellante, o Dr. Mir o Alves de Camargo; appellados, Benedicto José Rodrigues de Mello e outros.

N. 5.073 — Pernambuco — Appellantes, P. S. de Melo & Comp.; appellada, a União Federal.

N. 5.082 — S. Paulo — Appellante, Pedro Nicola; appellada, a Fazenda Nacional.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional D. D. D. D. Azevedo, por parte de quem requereu a assignação do prazo legal, sob preza, a Antonio Loureiro Junior, na a ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal n. 949, de S. Paulo, visto ter sido o mesmo posto em liberdade pelas forças revolucionarias, conforme a forma do Juizo Federal daquela seção.

Apregoad, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Virgilio Barbosa, por parte da The Ceará Tramway and Light Co., Ltd., na a ver testemunhavel n. 3.721 e lançou os testemunhados D. Julia de Almeida Pinto e outros do prazo que lhes assignou para impugnam os embargos, por não terem advogado nesta Capital e requereu vista dos autos para sustentar os embargos.

Apregoad, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu tambem o advogado Dr. A. L. da Silveira Barbosa e por parte de Yolanda Maggesi accusou a citação da União Federal para ver offerecer artigos de habilitação, na acção ordinaria em appellação sob o n. 2.667, assignando-lhes o prazo legal para a contestação.

Apregoad, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu ainda o advogado Dr. Victor Crepo de Castro e por parte da Companhia Colonisadora Noroeste de S. Paulo, na appellação civil n. 3.352 lançou do prazo que

foi assignado a Joaquim Antonio dos Santos para a arrazoar a referida appellação.

Apregoad, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu outrosim o advogado Dr. Astolpho Rezende e por parte de D. Heloisa Pol o da Silva Porto accusou a citação da União Federal, para nesta audiência ver offerecerem-se artigos de habilitação para que a mesma senhora se habilita, por si e como representante legal de seus filhos impuberes Ca men, Heloisa e Humberto, proseguir na appellação civil n. 4.809 em que seu finado marido e outros medicos litigam com a União Federal e requereu que fosse aberta vista dos autos ao Sr. ministro procurador geral para os fins de direito.

Apregoad, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Eschylo de Oliveira e por parte de Caldis de Gusmão & Comp., lançou a Brasitalm, sociedade anonyma, com sede em S. Paulo do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado o accórdão proferido no agravo de petição n. 3.870.

Apregoad, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, Theophilo Goncal es Pereira.

Corte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Machado Guimarães—Secretario interino, o chefe de seccção da administrativa Dr. Ciro Aquino Caldeiro Brant.

Compareceram os Ss. desembargadores Angra de Oliveira, Francisco Guimarães e Cesarjo Pereira.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.340—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrant s, Drs. Celso Teixeira de Castro e Enéas Gvão da Silva em favor do paciente João da Cruz Carqueija.—Julgo, se prejudicado, unanimemente.

N. 5.341—Relator, o Sr. desembargador Francisco Guimarães; impetrante, D. Humberto da Silveira Gazez em favor do paciente Valentin Przyllocki.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.344 Relator, o Sr. desembargador Cesarjo Pereira; impetrante, Dr. Raymundo Nona o da Costa Cruz em favor do paciente Antonio Gomes Barbosa.—Concedu-se a ordem para informações do marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Tendo reassumido o exercicio de juiz da Camara o Sr. desembargador Cesarjo Pereira, ficaram novamente em mesa todos os processos que estavam com dia para julgamento, afim de serem por elle revistos.

SORTEIO

Recursos criminaes

N. 1.035—Relator, o Sr. desembargador Francisco Guimarães.

N. 984—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

NOVO SORTEIO

Recurso criminal

N. 1.027—Relator, o Sr. desembargador Cesarjo Pereira.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 7.229 e 7.232—Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Ns. 7.003, 7.039, 7.061, 7.072, 7.131, 7.197, 7.145, 7.170 e 6.91 —Ao Sr. desembargador Cesarjo Pereira.

NOVAMENTE EM MESA

Appellações crimes

Ns. 7.007, 7.027, 7.234, 7.233, 7.262, 7.255 e 7.267.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.609, 7.053, 7.083, 7.087 e 7.109.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 3 de dezembro de 1924

O Sr. Dr. Andre de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Appellação civil

N. 5.835 — Embargantes, Antonio Ribeiro Seabra, testamenteiro de Bento da Rocha Cabral; a Fazenda Municipal; Dr. L. Naulpho Martins Vieira; Insttuto de Investigaçao Scientifica Bento da Rocha Cabral; embargada, D. Maria Jaymot Cabral.

Appellações crimes

N. 7.206 — Appellante, Joaquim Das Moreira; appellada, a Justiça.

N. 7.213 — Appellante, a Justiça; appellado, Januario da Silva Campos ou Manoel Campos, vulgo Pitommo.

N. 7.255 — Appellante, Antonio Macedo; appellada, a Justiça.

O Sr. Dr. procurador geral, concedeu férias regulamentares ao segundo promotor publico adjunto bacharel Avaro Goulart de Oliveira, que estava exercendo interinamente as funcções de quarto promotor publico tendo sido designado para substituir o oitavo promotor publico adjunto, bacharel Roberto da Lyra Tavares e nomeou interinamente para este ultimo cargo o bacharel João Brasilio Ferreira da Silva.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESC IVÃO, J. MACHADO

*Expediente de 3 de dezembro de 1924**Invntarios*

Marcilio Francisco Borges e Eulalia Marinho da Silva.—Digam os interessados sobre a avaliação.

João Guilherme Monken e Anna Paul Monken.—Foi aberto o inventario.

João Innocencio Ribeiro.—Ao partidor. Lincoira B. da Silveira.—Proceda-se á verificação do balanço.

Braz Monteiro de Barros.—Digam os interessados sobre as declarações finais.

Manoel Alves de Carvalho.—Ao Dr. curador de Orphãos.

Joaquim Ferreira da Fonseca.—Cumpra-se o despacho de fls. 84 v.

Fra. cisca Rangel do Pillar.—Setados, á conclusão.

José Monteiro Salazar Junior.—Digam os interessados sobre o laudo de exame.

Florinda Rosa Moreira de Azevedo. — Digam os interessados sobre a avaliação.
Elaíla Castello Estigarribia. — Digam os interessados sobre o esboço da partilha.
Maria Rosa da Cunha. — Julgada por sentença a partilha.

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. AUTO FORTES; ESCRIVÃO INTERINO, SILVA LISBOA

Expediente de 3 de fevereiro de 1924

Inventarios

Fallecido, Firmino José Cardoso; inventariante Arthur Teixeira Cardoso. — Proíga o inventar ante, sob pena de destituição se não cumprir o despacho de fls. 113, 2 parte.

Fallecida, D. Anna Charlotte Fowler Lutz; inventariante, Dr. Adolpho Lutz. — Baixem para ser junta uma petição já despachada hoje.

Fallecida, D. Liza Bancalari da Silva; inventariante, Antonio Bancalari da Silva. — Defiro o pedido de fls. 12, prestando contas em tempo o requerente. Procede-se ao calculo como requer o Dr. representante da Fazenda Municipal a fls. 14 verso.

Fallecido, D. Cecilia Sêrêcê e Lemos Oliveira; inventariante, capitão-tenente Adolpho Martins de Oliveira. — Indefero o pedido de fls. 83 á vista da impugnação do inventariante. Cumpra-se o despacho de fls. 88.

Desquitas amigáveis

Supplicants Paulo Ger nano Sursensen e Elisabeth Caroline Dotterweich. — Cumpra-se.

Supplicants, Octaviano Rosa e Aida Castro Viana da Rosa. — Como parece ao Dr. promotor publico.

Supplicants, Octavio Azevedo e Carmen de Pinho Azevedo — Ao Dr. 3º promotor publico.

Preccatoria

Juizo de Direito da comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro; d'preccorte, D. C. Ottilde Evangélica Soutillo.

Debreca te, o Juizo Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro; requerente, D. Elisa Francisca da Silveira Pitricio. — Abra e vista ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Dr. 2º promotor.

Notificação

Notificação, Antonio Vieira de Magalhães; notifi a'o, Luiz Pinto Pereira. — Entregue-se independentemente de traslado, pagas as custas ex-causa.

Manutenção de posse

Supplicants, Manoel Pinto Valente; supplicados, Theophilo José da Silva e outro. — Indeferido o pedido de fls. 2 por não caber na especie o interdito possessorio impetrado.

Executivo por honorarios de advogado

Exequente, Dr. Octavio de Almeida Magalhães; executado, D. Corina Rosa de Faria Ribeiro. — Sim em termos.

Fallencia

Sociedade Anonyma Fabrica Trillex. — Nego seguimento ao agravo interposto a fls. 16, por não caber tal recurso na especie como muito bem demonstrou com fundamento na lei e no processo a contramutua de fls. 151. Custas pelo agravante.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BELFORD — ESCRIVÃO, OCTAVIO MELHAC

Expediente de 3 de dezembro de 1924

Processos

-Accusado, Arthur de Castro Mello. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Severo da Silva. — Ao Dr. promotor

Accusado, Antonio Milessi. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Pio Lucas. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Horacio Fernandes ou Alberto dos Santos. — Subam os autos a Superior Instancia.

Accusado, Arthur Teixeira Xavier. — Condennado a um anno de prisão, gráo minimo do art. 333, n. 5, do Código Penal, e 5 % de multa e decretado a sua pensão da condennação pelo prazo de do s' annos e fixado o prazo de seis mezes para pagamento das custas, alem das obrigações de que cogita o § 2º do decreto n. 15.538.

Accusado, João Casto de Oliveira. — Subiu á conclusão para despacho.

Inqueritos

Accusado, Eleuterio Castro Perez. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Carlos Fontoura Gomes. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Philogenio Bezerra de Arruda Camara. — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Segundo officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 3 de dezembro d 1924

Autora, a Justiça; réo, Avaro Trigo Alves. — P'ounciado como incurso na sanção do art. 294, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 3 de dezembro de 1924:

Requerimentos em audiencia

Despejo

O Dr. Francisco de Paula Alvarenga Netto, por parte de Plahero & Loureiro, accusa a cit cã feita a Francisco Monteiro para no prazo legal de 20 dias desocupar o primeiro e segundo andares do predio da travessa do Paço n. 24, accusando, outrossim, as ciã dos sub-inquilinos e jos nomes constam da certidão respectiva, e requer a perpetuação quanto aos sub-inquilinos que não foi ossl et notificar, expedindo-se para esse fim o competente mandado para sua citação, tudo na fórmula requerida na notificação inicial que offrece. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregação, foi deferido.

Deposito

O Dr. Augusto Cesar Boisson, por parte de Carlos da Silva Araujo & Comp., na acção de deposito em pagamento que move a Luiz Tjedor, accusa a citação deste para nesta audiência vir louvar-se e ver louvar em peritos que procedam ao exame

dos li ros commerciaes dos supplicants para verificação da xitidão da conta de fls. 6 e da correspondencia trocada entre os supplicants e o supplicado.

Por parte de seus constntes louva-se em Firmino Ribeiro Emidio e protesta apresentar quesitos no acto da diligencia. Pelo supplicio compareceu seu advogado Dr. Renato Fioravanti Bittencourt que se lourou em João Alberto da Silva e pr teitou apresentar quesitos no acto da diligencia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregação, foi deferido.

Executivos

O Dr. Joaquim Fernandes Couto, por parte do Banco Sal Americano, accusa a pe hora feita em bens de Archimedes Johnston Soutinho sem como a cit cã do mesmo para nesta audiência vir ver e-lhe assignar o prazo legal para embargos, e requer que, sob pregação se hajam a pe hora e a citação por litas e accusadas e o prazo por assignado, pena de re-elicia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregação, foi deferido.

Habilitação para casamento

Estão se habilitando para casar Manoel Gomes de Oliveira Junior e Judith Rangel de Mello. Quem souber de impropriedades, acuse-o, na fórmula da lei, e bem assim Bruno Urieli com Carlot Margarita Schuler Huser que também se assina Carlot Magdalená Margarita Schuler Huser.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. ERNESTO STAMPA BERG — ESCRIVÃO, ALBERTO TOLEDO BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 3 de dezembro de 1924

Despejos

Autora, a Associação Geral dos Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil; réo, José Ribeiro dos Santos Souza. — Sellados e preparados, á conclusão.

Autor, o espolio de Gian Lorenzo Schettino; réos, Saturnino Augusto e outros. — Diga o excento.

Autora, Rita Marques; réo, Miguel Soares. — Defiro o pedido de fls.

Ordinarias

Autor, Manoel Corrêa de Figueiredo; réo, Antonio Rodrigues. — Julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

Autor, Manoel Jacintho; réo, José Marinho de Moura. — Vista ás partes.

Execução

Autores, Oscar P. Wilson e Eurico Bueno de Agular; ré, Companhia Colorau. — Em p ova.

Executivos

Autor, Dr. José de Souza Lima Rocha; réo, Francisco Gonçalves Pereira. — Vista ás partes.

Autores, Baião & Comp., Limitada; réo, Benjamim Alves Ferreira. — Cumpra-se.

Depositos

Autor, Marques Irmão; réo, J. Vieira. — Julgada procedente a acção, subsistent: o deposito e condemnado o réo nas custas.

Autor, Paschoal Santoro; réo, Stefano Antonio. — Officiase.

Autor, Nicomedes Theodoro Alves; réo, Dr. Adalberto Aragão. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOIRO — ESCRIVÃO,
PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 3 de dezembro de 1924

Autos com vista:

Decendiaria

Autora, a Companhia Predial America do Sul; réo, Clemente Gonzaga de Souza Maciel. — Vista ao advogado embargante.

Autos á concluição:

Embargos de terceiros

Autores, R. Ferreira & Comp.; réo, Antonio Duarte do Amiral.

Autora, Amelia de Almeida Machado; réo, Antonio Duarte do Amiral.

Executivo

Autores, Lage & Comp.; réo, Joaquim Alexandre Gomes.

Despejs

Autor, Deplim Gomes Vieira; réo, Dario Leal.

Autor, João doacre Tonelette; réo, Edalberto de Gaspar de Moraes.

Autor, Arthur Martins Ferreira de Mattos; réo, Ignacio Joaquim de Mendonça.

N tificação

Autores, Antonio Braz da Cunha (Dr.) e Alda da Cunha Torres Neves; réo, Guithierne Corrêa Dias.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR,
DR. MARIO LAMBERTI — ESCRIVÃO, MAJOR
JOSÉ BALDUINO

Expediente de 3 de dezembro de 1924

Art. 305 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Candida de Jesus. — Ao contador para os fins de direito.

Inquerito contra Edwin Duglas Murray, vindo da Delegacia do Sexto Districto Policial. — Voltem os autos á delegacia originaria, na forma do requerido pelo Ministerio Publico.

Art. 399 do Código Penal:

Réo, Albino José da Silva. — Junte-se aos autos. Lavrado e assignado o termo de tomar occupação, seja o réo posto em liberdade, se por al não estiver preso.

Summa dos marcados para o dia 4 do corrente:

Art. 306 do Código Penal:

Réo, Antonio Joaquim dos Santos, com uma testemunha.

Art. 303 do Código Penal:

Réo, Miguel Rodrigues de Oliveira, com duas testemunhas.

Art. 304, paragrapho unico do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Gabriel de Oliveira. — Recebida a denuncia e designado o dia 5 do corrente para o summario de culpa, feitas as diligencias legais.

Inquerito vindo do Setimo Districto Policial contra Pedro Felisberto, pelo crime previsto no art. 294, § 1º combinado com o art. 13 do Código. — Ao Dr. adjucto de promotor publico

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

De citação, aos credores de Kamel Badiu & Irmão, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecrevo se processam os autos de concordata em que são supplicantes Kamel Badiu & Irmão, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, affirmo de pagar 21% em tres prestações de tres, seis e nove mozes, sendo o rateio de 7 % cada um, pagos logo após passar em julgado a sentença de homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Kamel Badiu & Irmão, para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 16 de dezembro vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de revelia, se proceder como fór de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Coelho Bastos & Comp., Domingos Bellizze e Ferreira Dias & Freitas. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Lido e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1924. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subsecrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.452)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nicolon J. Cheade

Aviso aos interessados, na forma abaixo

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia de Nicolon J. Cheade que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia, por Victorino dos Santos Guedes se acham em cartorio, á sua disposição, durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem, dentro desse prazo, os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. Rio, 5 de novembro de 1924. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (7.451)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Soares Cunha & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Soares Cunha & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 15 de dezembro de 1924, ás 13 horas, a requerimento dos syndicos. Rio, 29 de novembro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.435)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Frederico Sussekind, juiz da Terceira Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital, de citação, com o prazo de trinta dias virem, ou delle conhecimento tenham, que em os autos de «Deposito em pagamento» entre partes como autor Antonio Domingos Gonzalez Fernandez e como réo, Lauro Camargo Rangel, que correm neste juizo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civil. Diz Domingos Gonzalez Fernandez que nos termos da petição junta offerecida, requerem a citação de Lauro Camargo Rangel para, em dia e hora designados, comparecer a cartorio para receber alugueres do immovel sito á rua Domingos Lopes n. 245, sob pena de ser feito deposito judicial dos alugueres em questão. Acontece, porém, que o official de justiça encarregado da diligencia constata, quer na residencia da familia do supplicado, quer por intermedio do seu illustrado advogado, que o dito Lauro Camargo Rangel se ausentara desta Capital ha alguns mezes para logar incerto e não sabido, como se pôde ver da certidão lavrada no verso da mesma petição pelo official de diligencias, e que effectivamente corresponde á verdade dos factos. A vista do exposto vem o supplicante requerer que, justificada por via testemunhal a ausencia de Lauro Camargo Rangel, se sirva V. Ex. de ordenar a citação edital ao dito supplicado para os fins do requerimento constante da petição que a esta acompanha, isto é, para, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão vir ou mandar receber a importância de seiscentos mil réis (600\$000), correspondentes aos alugueres de julho a outubro, do immovel da rua Domingos Lopes n. 245, sob pena de ser feito o deposito á sua custa, e ficando o supplicante desde logo exonerado. Requerendo outrossim que seja firmado por V. Ex. o prazo dos editaes, tudo nos termos e de conformidade com o art. 45 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. E, deferimento. Rio, 19 de novembro de 1924. — Cláudio Canavarro Pereira, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim, á conclusão. Rio, 20 de novembro de 1924. — Frederico Sussekind. A petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. juiz de direito da jurisdição civil: Domingos Gonzalez Fernandez, na qualidade de depositario dos bens penhorados a William French, na acção executiva que contra este corre, perante o juizo da Setima Pretoria Civil, a requerimento de Manoel Antonio da Silva (doc. n. 1), vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: Por escriptura publica, lavrada aos 16 de dezembro de 1921, em notas do tabellião do 8º officio, a fls. 58, do liv. 143, Lauro Camargo Rangel deu de arrendamento á firma Silva & Gonzalez, o terreno sito á rua Domingos Lopes n. 245 (doc. n. 2), mediante o aluguel mensal de 150\$000 (cento e cincoenta mil réis), com a faculdade dos locatarios de fazerem no mencionado terreno as bemfeitorias que entendessem. Assim foi mandado construir pela firma locataria um predio no dito terreno, e no qual começou a locataria a explorar um estabele-

cimento commercial. Posteriormente, por escriptura de 26 de março do anno corrente, lavrada em notas do mesmo tabelião do 8º, a fls. 81 v, do liv. 187 (dos. n. 2), foi feita a cessão e transferencia do contracto de arrendamento do terreno a que se refere a escriptura acima mencionada. Acontece, porém, que, tendo o supplicante se tornado depositário do alludido contracto de locação, procebeu o supplicado Lauro Camargo Rangel, no fim do mez de julho, para pagar o aluguer do dito mez, porém, não obstante as diligencias que fez não conseguiu encontrar o mesmo supplicado, tendo sido posteriormente conhecido do que este se ausentara desta Capital para o sul do paiz. Ante esta informação procurou então, o supplicante saber se havia o mesmo supplicado deixado qualquer pessoa com poderes bastantes para receber os alugueres em questão, mas, apesar dos esforços que empregou neste sentido, não encontrou ninguém. Por outro lado, o supplicado, não só deixou de avisar o supplicante, que se ia ausentar desta cidade, como, também, não mandou pessoa alguma para cobrar os alugueres, que se iam vencendo. Diante do exposto, o porque não possa mais o supplicante permanecer nesta situação de incerteza, vem, para ficar exonerado por via de consignação judicial, requerer a V. Ex. que, na forma do disposto nos arts. 972 e seguintes do Código Civil Brasileiro, se sirva de ordenar a citação do supplicado, para, em dia e hora previamente designados pelo Sr. escrivão, vir ou mandar receber a importância de 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis), correspondente aos alugueres de julho a setembro, sob pena de ser feito o depósito á sua custa, ficando o supplicante desde logo exonerado. Protestando por todo o genero de provas admitidas em direito e especialmente por depoimento pessoal, sob pena do confesso, testemunhas, dentro o fóra da terra, exames, vistorias, arbitramentos e tudo o mais que possa esclarecer a presente causa, sob pena de revelia. Dá a presente causa o valor de réis 10:000\$000, segundo o contracto de locação. P. deferimento. Rio, 21 de outubro de 1924. — Olavo Canavarro Pereira, advogado. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 27 de outubro de 1924. — Frederico Sussekind. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado, que se achava ausente desta cidade, em lugar incerto e não sabido, por este cito e chama o dito supplicado Lauro Camargo Rangel, com o prazo de 30 dias, para, findo o dito prazo, e no dia 10 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, no cartorio do escrivão deste juizo, Manoel Estanislau Cruz Galvão, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, vir ou mandar receber a importância de seiscentos mil réis (600\$000), correspondente aos alugueres de julho a outubro do corrente anno, do immovel da rua Domingos Lopes n. 215, desta cidade, sob pena de ser feito o depósito á sua custa, ficando o supplicante desde logo exonerado; e mais, desde já fica o dito supplicado citado e intimado para todos os demais termos e actos do processo, até sentença final, sob pena de revelia e seinte de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E, para que chegue a noticia ao dito supplicado, ao alguem que por elle se interessar, mandei passar este o mais dous de igual teor, que

serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1924. — E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekind*. — Rio, 2 de dezembro de 1924. — *Cruz Galvão*. (7.455)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos do reivindicação entre partes, reivindicante Genuino Aguido de Andrade e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio-Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de quinze dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardini*. (7.458)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Raphael D'Aiuto

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da referida fallencia, que a assembleia de credores da mesma, foi adiada para o dia 9 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardini*. (7.451).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 29 dias, aos credores da fallencia de Eurico de Albuquerque & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem V. Silva & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de Eurico de Albuquerque & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem V. Silva & Comp., para o fim de serem incluídos como credores chirographarios pela importância de 1:224\$200, representada por duas duplicatas, cujo requerimento, com informação dos fallidos e informação dos liquidatarios, se acham em cartorio á disposição dos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de se processar como for de direito, na forma da lei. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de novembro de 1924. Eu, *Elmano Gomes Cardini*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (7.460)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Francisco Haick & Comp. De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Francisco Haick & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 102, com o commercio de fazendas e armariño, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da 4ª Vara Cível, desta capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento e confissão dos devedores, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Francisco Haick & Comp., estabelecidos com o negocio de fazendas e armariño á Avenida Passos n. 102, por sentença deste juizo hoje proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo para effectos legais, de 31 de julho do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Guimarães & Castro, estabelecidos á Avenida Gomes Freire n. 131, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 30 de dezembro proximo, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 20 e 82 e seus §§ da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de novembro de 1924. Eu, *Elmano Gomes Cardini*, escrivão, o escrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Habib Sabagh

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Habib Sabagh que a requerimento dos syndicos e despacho do Dr. juiz a assembleia geral ficou adiada para o dia 9 do corrente, ás 13 horas, no lugar de costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio, 2 de dezembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (7.449)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Habib Sabagh

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da fallencia de Habib Sabagh que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, impugnação ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares de socios: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimen-

se instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(7.425)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Freitas & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Freitas & Comp., que a requerimento dos syndicos e despacho do doutor juiz, a assembleia geral foi adiada para o dia 6 do corrente, ás 13 horas no local do costume á rua dos Invalidos numero 152, edificio do Forum.

Rio, 28 de novembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(7.419)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Freitas & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da fallencia de Freitas & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares de socios: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(7.419)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Antonio Coelho Branco, para se reunirem em assembleia no dia 18 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, assignada por mais de 3/4 dos credores pela qual propõe pagar 2 % do valor total de seus creditos por saldo dos mesmos, 60 dias após a homologação, ficando á disposição dos interessados o parecer do liquidatario...

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do fallido Antonio Coelho Branco, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. Antonio Coelho Branco, commerciante em estado de fallencia por virtude de sentença deste juiz, querendo celebrar com os seus credores uma concordata em que lhes propõe pagar dous por cento (2 %) do valor total de seus creditos por saldo dos mesmos, sessenta (60) dias após a respectiva homologação nos termos da

proposta junta e já aceita por maioria igual, vem, com o deposito em cartorio da importancia necessaria para as despesas, requerer a V. Ex., nos termos art. 119 da lei n. 2.024, de 1908, se digne de mandar convocar os mesmos seus credores para o fim pretendido, ouvidos previamente os liquidatarios da massa e designados dia, hora e local da assembleia, proseguindo-se na forma da lei; termos em que, pede deferimento. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1924. Francisco d'Oliveira Conde, advogado. Despacho: Digam os liquidatarios. Rio, 11 de novembro de 1924. J. A. Nogueira. Despacho: A. Designo o dia 18 do proximo mez de dezembro para a assembleia. Prosga-se na forma da lei. Rio, 27 de novembro de 1924. J. A. Nogueira. — Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Antonio Coelho Branco, para se reunirem em assembleia no local, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, assignada por mais de 3/4 dos credores, pela qual propõe pagar 2 % do valor total de seus creditos por saldo dos mesmos, 60 dias após a homologação; ficando á disposição dos interessados o parecer do liquidatario. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 1924. Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Antonio Nogueira.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

Pelo Juiz da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes do casamento seguintes: Marcellino de Mesquita e Luiza Gonçalves, Manoel Munhoz e Elisa Fernandes, Domingos Gonçalves e Dolores da Veiga Rodrigues, Javopery Ferreira de Souza e Edla de Medeiros, Ernani Nogueira e Maria de Lourdes Vaz, Cosme Ferreira da Silva e Judilila Rodrigues Costa, Ricardo Binder e Louise Feger, Marcellino Manoel da Silva e Satolima Calabria, Ary Cardoso Vieira e Maria de Lourdes de Avila Gonçalves, José Caetano Pacheco e Carlinda de Oliveira, Virgilio Floripes e Amelia Rodrigues da Costa, Victorio Tohoque e Ignez Piorini, Francisco Bezerra da Silva e Raymunda Lobo Britto, Antonio da Costa e Nathalia Vieira, Ladislau Paulino Dantas e Custodia Gonçalves Ferreira, Francisco Gonçalves Vasques e Mercedes Candida Chaves, Antonio Saraiva Junior e Candida Antonia de Mattos. Quem souber de algum impedimento accuse-o, na forma da lei. Eu, Helys Neves, escrivão interino, o subscrevi.

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, á ausente em lugar incerto e não sabido, do Estado de S. Paulo, D. Modesta Pereira, na forma abaixo

O Dr. Henrique Soido de Barros Falcão, segundo supplente do juiz da Quarta Pretoria Cível, em exercicio, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem, que da parte de Maria José de Amorim me foi requerida a citação edital de D. Modesta Pereira, visto não ter sido encontrada em sua residencia á rua Silveira Martins n. 138 e por sen-

justo o pedido, ordenei fosse justificada a ausencia da supplicada, o que feito julguei por sentença a justificação, ordenando a expedição de edital com o prazo de trinta dias. E é o presente pelo qual cito, chamo e requiro a supplicada D. Modesta Pereira para sciencia de que dentro em seis mezes, depois de decorrido o prazo deste, deverá fazer entrega á referida D. Maria José de Amorim, do predio n. 138 da rua Silveira Martins, de que esta necessita para sua residencia, nos termos do art. 11 do decreto n. 4.403, do 22 de dezembro de 1921, sob pena de ser promovida a acção de despejo judicial á sua custa, sciencia de que este juiz tem sua sede no predio n. 271, da rua do Cattete, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas. E, para que chegue ao seu conhecimento o de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Henrique Soido de Barros Falcão. (7.459)

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Henrique Soido de Barros Falcão, 2º supplente em exercicio do juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem, ou dello conhecimento tiverem, que no dia quatro do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juiz que tem a sua sede á rua do Cattete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por José dos Santos Azevedo, contra Antonio Dias Bertão, os quaes se encontram á rua Carvalho de Sá n. 56 e constam do respectivo laudo de avaliação, que é do teor seguinte: Laudo de avaliação. "Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento de José dos Santos Azevedo, vistoriamos, afim de o avaliar um automovel e seus pertences penhorados a Antonio Dias Bertão, na acção executiva que lhe move o requerente. O referido automovel acha-se á rua Carvalho de Sá n. 56, onde verificamos ser do fabricante "Studebaker", licenciado sob o n. 6.298, com quatro cylindros e motor de n. 8.592, tendo busina electrica, dynamo e accumulador, quatro pneumáticos usados, dous pharôes, tres lanternas, duas almofadas, capota, um relógio taxi redondo, type allemão, funcionando, duas bombas de graxa, uma bomba de oleo, uma bomba de ar, uma chave de fenda, dous macacos, um torno de mão, duas chaves inglezas; oito chaves de bocca; uma camara de ar; uma escapula e um lote de porcas e parafusos usados. Tendo em consideração o estado em que se acha o automovel descrito, o avaliamos, com os pertences citados, em quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$). Rio de Janeiro, 5 de novem-

bro de 1924. João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. — Importa a avaliação dos bens penhorados e constantes do laudo acima transcripto na quantia de quatro contos e quinhentos mil réis (4:5008), preço por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto, os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local para a praça que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idônea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de novembro de 1924. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — Henrique Soido de Barros Falcão. (7.273).

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Faço saber que estão se habilitando para casar: João Emilio Freire com Irene Filgueiras, Mario Fernandes da Silva com Iracema Maria de Brito, Edgard Peixoto da Costa Chummarães com Lucia Monteiro de Barros, Jayme da Silva Ribeiro com Josephina Coelho, Itagyba Lima com Maria de Arruda Camara, Manoel Gomes de Oliveira Junior com Judith Rangel de Mello, Octavio José de Oliveira com Eduarda Avellar. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Sexta Pretoria Civil, em 2 de dezembro de 1924. — O escrivão, Francisco Pinto Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Civil

No Juizo da Setima Pretoria Civil, escrivão interino Emygdio G. da Fonseca Almeida, estão se habilitando para casar: Luiz Frederico Gelly e Rosa de Souza; Serafim Silva e Glória do Nascimento; Chrispim Gomes Novo e Anna da Motta; Anysio do Amaral e Lucilla Silva da Costa; Manoel Joaquim Gonçalves e Maria Rodrigues Fontinha; Durval Pinto Cirne e Violeta de Oliveira Nascimento Barbosa; José Julio Raposo e Stella Moreira Serra; Raphael Simões Fernandez e Irene Annuniação de Oliveira; Alfredo Moreira de Souza e Elisa Soares de Pinho; Agostinho Alves Xavier e Elisa Calral Machado; Lourenço Zuffo e Vittoria Bin; José Beltrão Sobirana e Rosa Lachevas Ginez. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Pelo escrivão, Oliveira Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severino Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Severino Machado, filho de José Rodrigues Machado; e Anna, Maria da Conceição, natural de Pernambuco, com vinte e quatro annos de idade, solteiro, electricista, sabendo ler e escrever, como incurso nas penas do artigo trezentos e quatro (304), do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pes-

soalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos tres de dezembro de 1924. Eu, Alvaro Albuquerque, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — João Severino Carneiro da Cunha.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Alvaro Montinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber que por parte da Justica Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Luiz Bibiano de Oliveira tem de ser processado como incurso no art. 306 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cita-o pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo no dia 20 de dezembro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo, até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 11, São Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 2 de dezembro de 1924. Eu, Eloy Victor da Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brandt Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Alvaro Montinho Ribeiro da Costa.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Alvaro Montinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber que por parte da Justica Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Maria Joanna do Nascimento tem de ser processada como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essa accusada, em razão de não ser encontrada, nem della haver noticia, cita-a pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo no dia 17 de dezembro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo, até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 11, São Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar á dita accusada, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 2 de dezembro de 1924. Eu, Eloy Victor da Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brandt Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Alvaro Montinho Ribeiro da Costa.

Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro

De citação com o prazo de 30 dias, a Antonio Francisco Montebello Bonfim e sua mulher, Guimarães Dantas & Comp., domiciliados no Distrito Federal em lugar incerto e não sabido, e aos confrontantes desconhecidos, da fazenda Praia Grande, situada no 3º Distrito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, para q fim abaixo declarado

O Dr. Léon Roussoulières, juiz federal da seccão do Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem ou delle noticia tiverem que, por parte de Marciano Antunes Vieira e sua mulher e outros, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da seccão do Estado do Rio de Janeiro. Marciano Antunes Vieira e sua mulher D. Rita Theodoro do Carmo e Januario Antunes Vieira e sua mulher J. Izaura Vieira, domiciliados no Distrito Federal á rua Francisco Valle n. 31 A. são senhores legítimos e possuidores da Fazenda da Praia Grande do João Gago, no 3º Distrito do Município de Mangaratiba, neste Estado, que adquiriram pelo incluso documento sob n. 1, do espólio do Francisco Antonio dos Santos e que nunca foi demarcada, dando isso lugar a incursões de terceiros na referida propriedade, razão pela qual querem os supplicantes agora proceder á respectiva demarcação judicial da referida fazenda, estabelecendo os respectivos limites e rumos e aviventando os que já existirem, tudo nos termos do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890 e demais preceitos da legislação em vigor, pelo que S. N. Provarão: 1º. Que por escriptura publica de compra e venda de 16 de abril de 1924 lavrada em notas do 1º officio do Distrito Federal, L. 617, fls. 90 e devidamente registrada no registro competente, os supplicantes adquiriram do espólio do Francisco Antonio dos Santos a fazenda da Praia Grande do João Gago, no 3º Distrito do Município de Mangaratiba neste Estado, havendo os vendedores transmittido aos supplicantes pela *clausula constituti* a posse mansa e pacifica que, pela mesma clausula, lhes transmittira José Joaquim de Carvalho e sua mulher, por escriptura de 4 de agosto de 1906 lavrada em notas do tabelião Belnir de Moraes, do Distrito Federal, L. 172, fls. 91 v., e estes receberam, pela mesma clausula, de Carlos Alvares de Azevedo Macedo e sua mulher, em escriptura de 6 de fevereiro de 1899, lavrada em notas do tabelião do 4º officio do Distrito Federal, L. 345, fls. 31 v., o que tudo importa dizer que os supplicantes tem o seu dominio e a sua posse legitimados, sem qualquer contestação, pelo decurso de mais de vinte annos. Ainda: 2º. Que os referidos direitos sobre a alludida propriedade tem os supplicantes ha mais de vinte annos e abrangem toda a fazenda da Praia Grande que consta de 1.353 braças (ou 2.981 metros) de terras, mais ou menos, de testada pelas marinhas, confrontando pelo lado Norte com as terras de Antonio Francisco da Montebello Bonfim e sua mulher ou de quem de direito desde a Praia até a Serra do Clemente; ao Sul com Sebastião de Freitas e herdeiros de

rundum, de 2 1/2" x 8", a \$2,43, cada uma	\$ 7,99		
8 pedras de esmeril, carbonundum, grão fino, de 12" x 1/2", a \$2,12,6, cada uma	\$ 12,75,6		
6 pedras de esmeril, carbonundum, grão grosso, de 12" x 1/2", a \$2,12,6, cada uma	\$ 12,75,6		
12 pedras de esmeril, carbonundum, grão grosso, de 12" x 1", a \$3,36, cada uma	\$ 40,32		
Serras para metaes, grupo 1:			
12 tipo A, de 10" a £ 0-0-2,7, cada uma	£ 0-2-8,4		
12 tipo A, de 12" a £ 0-0-2,7, cada uma	£ 0-2-8,4		
Serras circulares:			
3 de 10" x 1/16", a £ 0-8-6, cada uma	£ 1-5-6		
3 de 13" x 1/16", a £ 0-13-6, cada uma	£ 2-0-6		
3 de 14" x 1/16", a £ 0-13-6, cada uma	£ 2-0-6		
3 de 16" x 3/32", a £ 0-13-5, cada uma	£ 2-9-3		
2 de 0,50 x 0,003, a £ 0-21-8, cada uma	£ 2-9-4		
2 de 0,80 x 0,035, a £ 3-0-0, cada uma	£ 0-0-0		
Serras de fita:			
2 de 7,50 x 0,01 x 0,0015, a £ 0-9-10 cada uma	£ 0-19-8		
2 de 7,50 x 0,03 x 0,0015, a £ 0-22-0 cada uma	£ 2-4-0		
2 de 7,50 x 0,02 x 0,0015, a £ 0-11-10 cada uma	£ 1-3-8		
2 de 5,75 x 0,025 x 0,0015, a £ 0-9-7 cada uma	£ 0-19-2		
2 de 7,50 x 0,025 x 0,0015, a £ 0-9-7 cada uma	£ 0-19-2		
2 de 5,75 x 5/8", a £ 0-7-4, cada uma	£ 0-14-8		
2 de 5,75 x 3/4", a £ 0-8-4, cada uma	£ 0-10-8		
Serras de fita para recortes:			
20 metros de 1/4", a £ 0-0-7,5, cada uma	£ 0-12-6		
10 metros de 1/4", a £ 0-0-7,5, cada uma	£ 0-6-3		
Pedras de esmeril:			
1 de 20" x 2 1/2", a \$ 18,95	\$ 18,95		
12 pedras de esmeril de 0,30 x 0,001, a \$ 1,61 cada uma	\$ 19,32		
Pedras de esmeril:			
6 de 14" x 6", com furo de 6", a \$ 21,05 cada uma	\$ 126,30		
12 de 14" x 8", com furo de 6", a \$ 27,64 cada uma	\$ 331,68		
7 de 21" x 4", com furo de 3", a \$ 41,84 cada uma	\$ 292,88		
3 de 14" x 2", com furo de 1 1/4", a \$ 7,78 cada uma	\$ 23,34		
3 de 16" x 2", com furo de 1 1/2", a \$ 10,26 cada uma	\$ 30,78		
3 de 16" x 3", com furo de 1 1/2", a \$ 14,77 cada uma	\$ 44,31		
9 de 24" x 3", com furo de 4", a \$ 32,31 cada uma	\$ 290,79		
3 de 6" x 1/8", com furo de 5/8", a \$ 0,67,6 cada uma	\$ 2,02,8		
Pedras de esmeril:			
2 de 0,73 x 0,007, a \$ 22,89 cada uma	\$ 45,78		
3 de 0,50 x 0,06, a \$ 10,59 cada uma	\$ 31,77		
3 de 0,20 x 0,0015, a \$ 0,95 cada uma	\$ 2,85		
3 rebolos de esmeril carbonundum, com furo de 1 1/8" x 6" x 1 1/4", a \$ 1,31 cada um	\$ 3,93		
Serras de fita para madeira:			
3 com 5m,00 x 0m,020 de largura, a £ 0-6-0 cada uma	£ 0-18-0		
3 com 5m,00 x 0m,025 de largura, a £ 0-6-6 cada uma	£ 0-19-6		
3 com 5m,00 x 0m,030 de largura, a £ 0-8-9 cada uma	£ 1-6-3		
Esmeril em pedra:			
3 de 3" x 1/8", com furo de 5/8", a \$ 0,29 cada um	\$ 0,87		
3 de 7" x 1/4", com furo de 1/4", a \$ 0,80,7, cada uma	\$ 2,42,1		
3 de 12" x 1/4", com furo de 5", a \$ 1,40 cada um	\$ 4,20		
3 de 12" x 1", com furo de 5", a \$ 3,00 cada um	\$ 9,00		
2 de 12" x 5", com furo de 6", a \$ 12,52 cada um	\$ 25,04		
3 de 22" x 5", com furo de 2 1/2", a \$ 43,47 cada um	\$ 130,41		
2 de 32" x 5", com furo de 16", a \$ 97,58 cada um	\$ 195,16		
8 de 4" x 1/2", a \$ 0,49,8 cada um	\$ 4,98,4		
8 de 8" x 1/2", a \$ 1,25 cada um	\$ 10,00		
Machinas para cravar túlos:			
8 de 2", a \$ 4,01,5 cada uma	\$ 32,12		
8 de 2 1/4", a \$ 4,82 cada uma	\$ 38,56		
3 de 1 1/2", a \$ 4,01,5 cada uma	\$ 12,04,5		
8 de 1 3/4", a \$ 4,01,5 cada uma	\$ 32,12		
2 de 1 1/4", a \$ 4,01,5 cada uma	\$ 8,03		
3 rebolos de esmeril carbonundum, furo de 3/4", de 6" x 3/8", a \$ 0,76,3 cada um	\$ 2,28,9		
3 rebolos de esmeril carbonundum, furo de 3/4", de 4" x 1/4", a \$ 0,41 cada um	\$ 1,23		
3 rebolos de esmeril carbonundum, furo de 3/4", de 2" x 1/4", a \$ 0,23,4, cada um	\$ 0,70,2		
3 rebolos de esmeril carbonundum, furo de 3/4", de 3" x 1/2", a \$ 0,35,8 cada um	\$ 1,07,4		
Pedra de esmeril:			
11 de 12" x 2", a \$ 5,67 cada uma	\$ 82,41		
8 de 12" x 4", a \$ 11,45 cada uma	\$ 91,60		
11 de 12" x 1/4", a \$ 1,61 cada uma	\$ 17,71		
3 de 16" x 4", a \$ 19,55, cada uma	\$ 58,65		
3 de 10 3/8" x 1 5/8", a \$ 5,24 cada uma	\$ 15,72		
3 de 14" x 2" x 4", aloxite, a \$ 7,53 cada uma	\$ 22,59		
Pedra de esmeril para machina do raiair, quadrante:			
3 de 3" x 2", com furo de 11/16", a \$ 0,80,7 cada uma	\$ 2,42,8		
3 de 2 3/4" x 1/2", com furo de 5/8", a \$ 0,35,8 cada uma	\$ 1,07,4		
3 de 2" x 1 1/4", com furo de 5/8", a \$ 0,46,9 cada uma	\$ 1,40,3		
3 de 1 3/4" x 1 1/2", com furo de 5/8", a \$ 0,52,8 cada uma	\$ 1,58,4		
3 de 2" x 1/4", com furo de 1/2", a \$ 0,23,4 cada uma	\$ 0,70,2		

6 de 13/16", a \$1,73 cada um	\$	10,38
6 de 7/8", a \$1,81 cada um	\$	11,04
6 de 15/16", a \$1,97 cada um	\$	11,82
6 de 1", a \$2,09 cada um	\$	12,54
6 de 1 1/16", a \$2,21 cada um	\$	13,26
6 de 1 1/8", a \$2,31 cada um	\$	14,04
6 de 1 1/4", a \$2,59 cada um	\$	15,54

Serras circulares para
molas Slithing:

3 com furo de 3/8", de 2 1/2" x 1/32", a \$0,90 cada uma	\$	2,97
3 com furo de 7/8", de 2 1/2" x 1/16", a \$0,99 cada uma	\$	2,97
3 com furo de 7/8", de 2 1/2" x 3/32", a \$1,07 cada uma	\$	3,21
3 com furo de 7/8", de 2 1/2" x 1/8", a \$1,11 cada uma	\$	3,33
3 com furo de 7/8", de 2 1/2" x 5/32", a \$1,20 cada uma	\$	3,60
3 com furo de 1", de 2" x 1/16", a \$1,35 cada uma	\$	4,05
3 com furo de 1", de 4" x 1/8", a \$1,59 cada uma	\$	4,77
3 com furo de 1", de 4" x 3/16", a \$1,74 cada uma	\$	5,22
3 com furo de 1", de 6" x 3/16", a \$2,01 cada uma	\$	7,83
3 com furo de 1", de 7" x 1/8", a \$2,69 cada uma	\$	8,07
3 com furo de 1", de 7" x 1/4", a \$3,48 cada uma	\$	10,44
3 com furo de 1", de 7" x 3/16", a \$3,00 cada uma	\$	9,27
30 jogos de machos de atarra- char a mão, de 10 fios por 1", de 3/4", a \$1,43 o jogo	\$	42,90
10 jogos de machos de atarra- char a mão, de 11 fios por 1", de 5/8", a \$1,08 cada um	\$	10,80
10 jogos de machos de atarra- char a mão, de 9 fios por 1", de 7/8", a \$2,09 cada um	\$	20,90

Brocas espiraes, ame-
ricanas, para ma-
deira:

1 de 1/16", a \$0,47 cada uma	\$	3,47
3 de 3/8", a \$0,84 cada uma	\$	6,72
7 de 7/16", a \$0,91 cada uma	\$	6,38
13 de 1/2", a \$1,12 cada uma	\$	14,56
7 de 9/16", a \$1,31 cada uma	\$	9,17
13 de 5/8", a \$1,50 cada uma	\$	19,50
7 de 11/16", a \$1,69 cada uma	\$	11,83
13 de 3/4", a \$1,87 cada uma	\$	24,31
10 de 13/16", a \$2,06 cada uma	\$	20,60
7 de 7/8", a \$2,43 cada uma	\$	17,01
13 de 1", a FF. 24,00 cada uma		312,00
9 de 1 1/16", a FF. 27,00 cada uma		243,00
10 de 1 1/8", a FF. 33,00 cada uma		330,00
5 de 1 1/4", a FF. 40,00 cada uma		240,00
5 de 1 7/16", a FF. 56,00 cada uma		280,00
6 de 1 1/2", a FF. 58,00 cada uma		348,00
5 de 1 9/16", a FF. 65,00 cada uma		325,00
5 de 1 5/8", a FF. 67,00 cada uma		335,00
4 de 1 11/16", a FF. 74,00 uma		296,00

5 de 1 3/4", a FF. 84,00 cada uma		420,00
4 de 27/16", a FF. 170,00 cada uma		170,00
1 de 2 1/2", a FF. 185,00 cada uma		185,00

Podras de esmeril, alo-
xila:

24 desenho 303 (grossa), a \$1,20 cada uma	\$	28,80
12 desenho 303 (fina), a \$1,20 cada uma	\$	14,40
12 desenho 1.002, a \$8,00 cada uma	\$	96,00
12 desenho 7, a \$2,00 cada uma	\$	24,00
18 desenho 31, letra B, a \$4,80 cada uma	\$	86,40
3 desenho 1.031, letra A, a \$120,00 cada uma	\$	360,00
6 grão médio, desenho 1.031, letra C, carborundum, a \$38,00 cada uma	\$	228,00
4 de 15/16", a \$2,81 cada uma	\$	11,24
7 de 1", a \$3,28 cada uma	\$	22,96
6 de 1 1/8", a \$1,21 cada uma	\$	7,26
1 de 1 1/4", a \$5,15 cada uma	\$	5,15
1 de 1 3/8", a \$6,08 cada uma	\$	6,08
5 de 1 1/2", a \$7,96 cada uma	\$	39,80
4 de 2", a \$17,32 cada uma	\$	69,28

Machinas para cravar
tubos:

1 de 5 1/2", a \$38,61 cada uma	\$	38,61
3 de 1 5/8", a \$10,30 cada uma	\$	30,90
6 de 1 7/8", a \$10,30 cada uma	\$	61,80

Brocas helicoidaes
com punho co-
nico:

12 de 1 1/4", a \$0,23 cada uma	\$	2,76
12 de 5/16", a \$0,27 cada uma	\$	3,24
11 de 15/16", a \$1,17 cada uma	\$	12,87
6 de 1 5/16", a \$2,34 cada uma	\$	14,04
6 de 1 3/8", a \$2,54 cada uma	\$	15,24
3 colleções de brocas de alta velocidade, punho conico, de 1/32" a 1/4", variando de 1/64", a 1/64", a \$8,11 cada collecção	\$	24,33
8 colleções de brocas de alta velocidade, punho conico, de 1/4" a 1/2", variando de 1/8" a 1/8", a \$2,65 cada col- lecção	\$	21,20

Mandris para cravar
tubos de caldei-
ras:

1 de 5 1/2", a \$38,61 cada um	\$	38,61
3 de 1 7/8", a \$10,30 cada um	\$	30,90
3 de 1 5/8", a \$10,30 cada um	\$	30,90

Importância total do forne-
cimento \$ 5.953,74

Cinco mil novecentos e cinco-
enta e tres dollars e se-
lenta e quatro centavos.

Dias, Garcia & Comp

3ª secção:

Brocas de alta veloci-
dade:

18 de 15/32", a FF. 9,00 cada uma		162,00
48 de 7/16", a FF. 8,00 cada uma		384,00
24 de 11/32", a FF. 6,00 cada uma		144,00
24 de 3/8", a FF. 6,50 cada uma		156,00

24 de 9,32", a FF. 4,50 cada uma	105,00	12 desenho 303 (fina), a \$1,20 cada uma	\$ 15,40
24 de 15/16", a FF. 40,00 cada uma	960,00	12 desenho 1.002, a \$8,00 cada uma	\$ 96,00
24 de 7/32", a FF. 3,10 cada uma	74,40	12 desenho 7, a \$2,00 cada uma	\$ 24,00
24 de 1/4", a FF. 3,70 cada uma	88,80	18 desenho 31, letra B, a \$4,80 cada uma	\$ 86,40
24 de 5/32", a FF. 2,40 cada uma	57,60	3 desenho 1.031, letra A, a \$120,00 cada uma	\$ 360,00
24 de 3/16", a FF. 2,90 cada uma	67,20	6 grão médio, desenho 1.031, letra C, carborundum, a \$38,00 cada uma	\$ 228,00
24 de 3/32", a FF. 1,80 cada uma	43,20		FF.
24 de 1/8", a FF. 2,20 cada uma	52,80	17 rebolos de amolar, de 1m,20x0m,20, a francos francezes 200,00 cada um	3.400,00
Brocas helicoidaes com punho com- muni:		1 rebolo de amolar de 24"x4", grão fino, a FF. 150,00 cada um	150,00
4 de 1 13/16", a FF. 85,00 cada uma	340,00	Brocas de alta veloci- dade:	
4 de 1 7/8", a FF. 95,00 cada uma	380,00	12 de 1 3/8", a FF. 93,00 cada uma	1.116,00
4 de 1 15/16", a FF. 100,00 cada uma	400,00	12 de 1 5/16", a FF. 92,00 cada uma	1.104,00
5 de 2", a FF. 101,00 cada uma	505,00	12 de 1 1/4", a FF. 75,00 cada uma	900,00
1 de 2 1/16", a FF. 105,00 cada uma	105,00	12 de 1 3/16", a FF. 65,00 cada uma	780,00
1 de 2 1/8", a FF. 117,00 cada uma	117,00	12 de 1 1/8", a FF. 60,00 cada uma	720,00
1 de 2 3/16", a FF. 130,00 cada uma	130,00	6 de 1 1/2", a FF. 116,00 cada uma	696,00
1 de 2 1/4", a FF. 140,00 cada uma	140,00	6 de 1 7/8", a FF. 200,00 cada uma	1.200,00
1 de 2 5/16", a FF. 150,00 cada uma	150,00	6 de 1 5/8", a FF. 138,00 cada uma	828,00
1 de 2 3/8", a FF. 160,00 cada uma	160,00	6 de 1 3/4", a FF. 170,00 cada uma	1.020,00
6 de 3/16", a FF. 3,50 cada uma	22,80	6 de 2", a FF. 250,00 cada uma	1.500,00
12 de 3/8", a FF. 5,70 cada uma	68,40	6 de 2 1/4", a FF. 294,00 cada uma	1.764,00
12 de 7/16", a FF. 6,00 cada uma	72,00	6 de 2 1/2", a FF. 594,00 cada uma	3.564,00
12 de 1/2", a FF. 7,20 cada uma	86,40	12 de 1", a FF. 48,00 cada uma	576,00
12 de 5/16", a FF. 9,00 cada uma	108,00	12 de 1 5/16", a FF. 40,9 cada uma	490,80
12 de 5/8", a FF. 11,20 cada uma	134,40	18 de 7/8", a FF. 34,00 cada uma	612,00
12 de 1 1/16", a FF. 12,70 cada uma	152,40	12 de 3/4", a FF. 26,00 cada uma	312,00
12 de 3/4", a FF. 13,50 cada uma	162,00	12 de 23/32", a FF. 26,00 cada uma	312,00
12 de 13/16", a FF. 15,00 cada uma	180,00	24 de 13/16", a FF. 31,00 cada uma	744,00
13 de 7/8", a FF. 18,00 cada uma	234,00	12 de 2 1/32", a FF. 22,00 cada uma	264,00
13 de 1", a FF. 24,00 cada uma	312,00	18 de 5/8", a FF. 20,00 cada uma	360,00
9 de 1 1/16", a FF. 27,00 cada uma	243,00	12 de 1 9/32", a FF. 16,00 cada uma	192,00
10 de 1 1/8", a FF. 33,00 cada uma	330,00	24 de 1 1/16", a FF. 24,00 cada uma	576,00
6 de 1 1/4", a FF. 40,00 cada uma	240,00	12 de 2 7/32", a FF. 34,00 cada uma	408,00
5 de 1 7/16", a FF. 56,00 cada uma	280,00	24 de 9/16", a FF. 16,00 cada uma	384,00
6 de 1 1/2", a FF. 58,00 cada uma	348,00	18 de 1 1/2", a FF. 116,00 cada uma	2.088,00
5 de 1 9/16", a FF. 65,00 cada uma	325,00	Importancia total do fornecimento: trinta e quatro mil duzentos e vinte francos francezes e quarenta centesimos, e oito centos e trinta e sete dollars e sessenta centavos	34.220,40 \$ 837,60
5 de 1 5/8", a FF. 67,00 cada uma	335,00		
4 de 1 11/16", a FF. 74,00 cada uma	296,00	Importancia total do contrato: Nove mil duzentos e cincoenta e oito dollars, dezeseite centavos e nove decimos	\$ 9.258,17,9
5 de 1 3/4", a FF. 810,0 cada uma	420,00	Duzentas e trinta libras esterlinas, dezeseis shillings, dois pence e oito decimos	£ 230-16-2-8
1 de 2 7/16", a FF. 170,00 cada uma	170,00	Trinta e quatro mil, duzentos e vinte francos francezes e quarenta centesimos	FF. 34.220,40
1 de 2 1/2", a FF. 185,00 cada uma	185,00		
Pedras de esmeril, al- xilo:			
24 desenho 303 (grossa), a \$1,20 cada uma	28,80		

Segunda — O material a que se refere a cláusula primeira deverá ser entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, uma vez verificado o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por conta dos contractantes todas as demais despesas.

Todos os artigos pedidos que constarem do Novo Caderno de Encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na cláusula anterior, o presente contracto ficará rescindido para todos os efeitos de direito, independente de notificação, acção ou interposição judicial, com perda da caução de que trata a cláusula 6ª, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a directoria da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — As responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Mayrink Veiga & Comp., 15\$ (quinze mil réis), em moeda corrente, conforme recibo numero quatro mil quinhentos e sete, de 17 de novembro de 1924.

Castro d'Almeida & Comp., 1:839\$ (um conto oitocentos e trinta e nove mil réis), em duas apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, numeros 166.030 e 166.031, do emprestimo de 1921, com os *coupons* de janeiro de 1925 e seguintes, conforme o recibo n. 417, de 13 de novembro de 1924.

Oscar Taves & Comp., 3:177\$ (tres contos cento e setenta e sete mil réis), em quatro apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis), numeros 162.839 a 162.842, do emprestimo de 1921, com os *coupons* de janeiro de 1925 e seguintes, conforme recibo numero 413, de 11 de novembro de 1924.

Dias Garcia & Comp., 1:394\$ (um conto trescentos e noventa e quatro mil réis), em duas apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, numeros 75.317 e 75.318, do emprestimo de 1920, com os *coupons* de janeiro de 1925 e seguintes, conforme recibo n. 411, de 11 de novembro de 1924.

Essas cações só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso do fiel e integralmente cumpridas todas as cláusulas deste contracto.

Sétima — A despesa resultante deste contracto, na importância de nove mil duzentos e cincoenta e oito dollars, dezesseis centavos e nove decimos (\$9.257,179), duzentas e trinta libras esterlinas, dezesseis shillings, dois pence e oito decimos (£230-16-2,8) e trinta e quatro mil duzentos e vinte francos francezes o quarenta centesimos (Francos francezes 34.220,40), na importância total de 100:016\$588 (cento e seis contos dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito réis), tomando-se o valor da moeda estrangeira ao cambio desta data, isto é, a 8\$722 (oito mil setecentos e vinte e dois réis) o dollar, á taxa de 5 59/64, para a libra, e \$405 (quatrocentos e sessenta e cinco réis) o franco francez, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob numeros 1.490 a 1.495, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba VI — Estrada de Ferro Central do Brasil — consignação "Material", n. 2, sub-consignação n. 7, da lei n. 4.793 (art. 196), de 7 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na thesauraria desta estrada, de accordo com o disposto no artigo 198 da citada lei, servindo de base para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial que vigorar na véspera da requisição de pagamento pela Contabilidade da estrada.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 31, a folhas 192 verso a 199, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1924. — *João de Carvalho Araújo*, director. — *Oscar Taves & Comp.* — Por procuração de *Dias Garcia & Comp.*, *Raul M. Reis*. — Por procuração de *Castro d'Almeida & Comp.*, *Oswaldo R. Rosado*. — Por procuração de *Mayrink Veiga & Comp.*, *Alvaro Gomes Ribeiro*. Testemunhas: *Oscar de Cavalheiro Lago*. — *Sylvio Pereira*.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 326\$ (trescentos e vinte e seis mil réis).

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal no Estado do Paraná

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com o senhor Nicolau Bley Netto, proprietario da empresa electrica, da cidade de Rio Negro, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, como abaixo se declara:

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, presente o senhor Hugo Linhares da Veiga, delegado fiscal, compareceu o senhor Isaias Regis de Miranda, como procurador do senhor Nicolau Bley Netto, proprietario da empresa de electricidade da cidade de Rio Negro e disse perante as duas testemunhas, abaixo nomeadas e assignadas, que em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado no processo, protocolado sob numero mil trescentos e sessenta e seis, vinha assignar este novo termo de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março do anno findo, pelo qual se obriga: a) a arrecadar, em nome da União, naquella cidade, de accordo com o artigo

setimo do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Thesouraria da Delegacia Fiscal ou á estação arrecadadora que for determinada pelo excellentissimo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma, pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva nos termos do artigo treze do regulamento citado; f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e das que venham a ser promulgadas na vigência deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou

multas constantes do mesmo decreto e dos que posteriormente venham a ser expedidos regulamentando o imposto em apreço; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder perante a União, por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto, causados por funcionarios ou agentes da empresa; i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contêm, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio da Delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido e achado conforme, pelas partes interessadas, assigna com o senhor Isaias Regis de Miranda, procurador do senhor Nicolau Bley Netto, e com as testemunhas, João Alves da Rocha e Caetano Marchisini. E eu, Antonio Frederico, quarto escripturario desta delegacia, o escrevi. (Sobre cinco

estampilhas federaes no valor de quatorze mil e trezentos réis).— *Hugo Linhares da Veiga*, delegado fiscal.— *Isaias Regis de Miranda*, procurador.— *João Alves da Rocha*.— *Caelano Marchisini*, testemunhas. Confere com o original.— *Militino Barbosa de Miranda*, quarto escripturario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se, hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministério.

— O Sr. ministro Dr. Hippolyto Alves de Araujo esteve, hontem, no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua remoção para a Legação de Madrid, e ao mesmo tempo apresentar as suas despedidas por ter de partir para o Estado do Paraná.

— O Sr. Dr. Cunha Vasconcellos, governador do Acre, congratulando-se com o Sr. Presidente da Republica pela data da instituição da Bandeira, comunicou a S. Ex. haver o governo daquello Territorio realizado imponente cerimonia commemorativa, que constou do desfile da Força Publica tendo sido pelas crianças das escolas isoladas entoados os hymnos da Bandeira e o Acreano, acompanhados do grande massa de povo, acclamando o symbolo de nossa patria.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Idalino Sampaio, 1º secretario do Conselho Municipal de Amargosa, no Estado da Bahia, comunicando a S. Ex. haver a maioria do referido conselho, por occasião do encerramento de seus trabalhos, votado uma moção reafirmando a sua incondicional solidariedade ao allivo o patriótico Governo de Sua Excellencia.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Almor Prata, Prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados, esteve, hontem, no Palacio do Catete.

— Afim de agradecer ao Chefe da Nação a visita que lhe mandou fazer por occasião de sua recente enfermidade, esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Deputado Maciel Junior.

— O Sr. Deputado José de Moraes esteve hontem no Palacio do Catete afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por occasião do seu anniversario natalicio.

— Afim de agradecer o telegramma de pezames que o Sr. Presidente da Republica lhe transmittiu por motivo do fallecimento de pessoa de sua familia, esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Deputado Thomaz Accioly.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Manãos, 2 — Ao communicar a Vossa Excellencia haver nesta data assumido o exercicio do Governo do Estado, na qualidade de interventor federal, quero reafirmar-lhe o meu vivo proposito de trabalhar sem desfallecimentos pela completa reintegração do Amazonas na ordem constitucional, de que Vossa Excellencia tem sabido ser o mais devotado defensor. Saudações attenciosas.— *Alfredo de Sá*.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Dr. Miguel Calmon, Ministro da Agricultura, que hontem tomou passagem para o Estado da Bahia, pelo Sr. Major Daltro Filho, do seu Estado-Maior.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, por ter regressado de Matto Grosso, o Sr. contra-almirante Francisco do Paula Coelho.

— O Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, de parte de S. Ex., visitou o Sr. Dr. Francisco Sá, Ministro da Viação, que se acha guardando o leito.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, sexta-feira, 5 do corrente, serão chamados á prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 8 horas — Geometria descriptiva — Alfredo Moacyr de Mendonça Uchôa, Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade, Waldir Acauassú Nunes, José Hamann de Rezende, José do Carvalho, Waldemar Millen.

A's 10 horas — Physica experimental — Alfredo Sizenando Pereira Ribeiro, Aníbal Medici Candioti, Jayme Ferreira Sampaio, Nanto Junqueira Botelho, Oswaldo Pedro Monteiro, Pedro Moreira Ortiz.

Mecanica Nacional — Christiano Teixeira Lobão, Floriano Peixoto de Souza França, Serafin Moutinho Pereira, Trajano de Mello Moraes, Iba Jobim Meirelles, Renato da Justa Monescal Fiuza.

Supplementar — João Fernandes de Oliveira Penna, Carlos Eugenio Dias de Castro, Herculanio Antonio Pereira da Cunha, Ary Lopes Leal, Jader Lessa Cesar, Alberto Sá Freire Paes, Edgard Correia de Guará, João Martins do Rego, Vinicius Cesar da Silva de Berrido, Adhemar Benevolo, Paulo Monteiro Valente, Alfredo Kempf Fiuza Guimarães, João Rodrigues do Lago Junior, Raul Albuquerque, Frederico Archi Taves, Gastão Pereira Cordeiro, Ademar de Mello Franco Filho, Flávio Monteiro do Amaral, Gilberto Argenta.

Chimica inorganica — Luiz Ferreira Teixeira, Affonso Thomasa, Luiz Ribeiro Soares, Francisco Saturnino Braga, Haroldo Bezerra Cavalcanti, João Carlos Restier Backhenser.

Supplementar — Celson Snickow da Fonseca, Euclides Fleury, Camillo de Menezes, Virgilio de Souza Coelho Duarte, João Ponce do Arruda, Alberto Puchen.

A's 9 horas — Topographia — Olavo Nogueira, Octavio da Costa Monteiro, Antonio Ferreira, Jorge Fox Saladino do Argello Silvado, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira, Ilceno dos Santos Jordão.

Supplementar — Mario Poppe de Figueiredo, Carlos Hermann Otto Nielsen Kopteck, Eduardo Soares de Sampaio, Edgard Machado Wernock, Flausino Mendes da Silva, Gilberto Moutinho dos Reis, Mauricio Mont Mor, José Moacyr de Andrade Sobrinho, Ariel Leite Barreto, José de Almeida Vieira Sobrinho, Jonathas Castellar, Fabio Penna Veiga, Gastão Rocha Leão, Feliciano Penna Chaves, Brenne de Rezende Pinto, Waldeck Porto, Alfredo Ramos Ferreira, Alfredo Bruno Gomes Martins, Sylvio Lisboa da Cunha.

Serão chamados para a prova escripta, ás 10 horas da manhã, todos os Srs. alumnos inscriptos, inclusive os condicionaes. São as seguintes as cadeiras: Calculo, Mineralogia, Estradas, Electrotechnica, Mecanica industrial.

No Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames realizados no dia 2 de dezembro foi o seguinte:

Flauta — Victor Ribeiro Neves, distincção, 10; Edgard Pereira dos Santos e Nelson Silverio de Souza, plenamente, 9; Paulo Duque Estrada, plenamente 8. Não compareceu 1.

Clarinete — Achilles de Llam, plenamente 6; Francisco Carlos Costa, simplesmente, 5.

Não compareceu 1. Trompa — Manoel Pires da Silva, plenamente, 8.

Violino — Alceu Camargo, distincção, 10; Branda Fischpan, Anna França Americano e Newton Corrêa Ramalho, plenamente, 9; Clara da Conceição Koch Torres, Dulce de Mattos Mourer e Stella Gomes Saavedra, plenamente, 8.

Resultado dos exames de preparatorios, effectuados no dia 1º no Collegio Pedro II:

Portuguez — Antonio Abrahão Farah, 4; Antonio da Paula Freitas, 4; Alexandre Henrique Vieira Leal, 7; Antonietta Rocha, 6; Antonietta Firmino Porto, 6; Alberto de Mendonça Santos, 6; Alvaro da Cunha Ferreira Filho, 7; Arnaldo de Azevedo Estrella, 10; Arthur Oriando de Gusmão, 5 1/2; Adalberto Rodrigues Martins, 4; Arthur Ferreira Pinto, 5; Aldo Ali Ramia, 10; Alvaro Ferreira Agestinho, 6; Augusto Queiroz da Fonseca Machado, 6 1/3; Arnaldo Nogueira da Fonseca, 6 1/2; Affonso Guilherme Costa Horcades, 8; Alvim Augusto Costa Horcades, 6; Alvaro Jordão Pires, 5; Carlos Chagas Filho, 10; Cléa Bittencourt, 7; Clovis Emiliano de Oliveira, 4; Consuelo do Benido Guimarães, 4; Carolina Miranda Monteiro, 6; Carmelina Rosa da Fonseca, 6; e Crescentino Martins de Carvalho, 7. — Reprovados: 5.

Francéz — Antonio Matheios Junior, 6; Aitel Framback, 5; Daniel Buarque do Almeida, 55; Dario Cavalcanti de Azambuja, 4; Hugo Miccolis, 4; Julião Oschery, 4; Luiz Dima da Veiga, 5; Manuel Affonso Filho, 4; Manuel Almada, 5; Mario Amaral Penna, 4; Mauricio Esberard, 4 1/2; Mario Faccini, 4; Nicolau Barros do Martino, 5; Paulino Brussen, 9; Paulo Lengruher Sertã, 4 1/2, e José Otília Filho, 10.

Reprovados: 4. Inglez — Clementino Carvalho Lisboa, 10; Antonio Russell de Almeida, 9; Antonio Martins Fernandes de Carvalho, 3 5/6; Alvaro Bormann Borges, 5,25; Anna Otília Ruth Mager, 3 2/3; Adalberto Bernard Robbe, 6; Arnaldo de Mello Leitão, 3 5/6; Armando Zenha de Figueiredo, 5; Alvaro de Paula Pontes, 5; Altamiro Rodrigues de Souza, 7; Carlos Gilberto da Rocha Faria, 9; Claudio Ferreira de Mello, 4; Elyseu Moreira da Fonseca, 3 5/6; Edmundo Soares Pinto, 3 5/6; Enéas Gonçalves Ramos, 4 1/2; Eduardo Marques Tinoco, 7; Fernando de Gusmão Lobo, 8; Ruy Eirado Mariz, 5 5/6; Gilberto Ferraz, 4 1/3; Ita Lago, 10; Hermes da Motta Barcellos, 4, e José Nogueira de Carvalho, 4 1/2.

Reprovados: 9.

Geographia — Adhemar Cesar Ribotro, 6 3/4; Merolito de Queiroz Paim, 6; Alfredo Paulo de Mello, 6 1/4; Antonio Vieira Cordeiro Junior, 7 1/2; Araz Telles Coelho da Rosa, 6 1/2; Ayres Cunha de Andrade, 7; Beraldo Madeira da Silva, 4 3/4; Cyro Jorge Paranhos da Silva, 8 1/4; Cyro de Moraes, 4 3/4; Eduardo Rodocnacti Bechtlinger, 8 3/4; Elydio Alves Lima Junior, 4 1/2; Eugenio Rolland, 3 3/4; Eivaldo Silveira de Souza, 6 1/4; Francisco Alípio Bruno Lobo, 6 1/4; Ernani Duncan Moura Magalhães, 5 1/4; João Leite Sampaio, 5 1/2; José Affonso Alves Camargo, 4; Manuel Paes de Oliveira Filho, 6 1/2; Vinício Rocha dos Santos, 6; José Bernardo de Queiroz Moral, 4; Julio Cesar Monteiro de Barros, 6 3/4; Levy Cersosino, 5 1/2; Manuel R. Leite Pitauga, 6 3/4; Mario A. Madeira Amorim, 7 1/2; Mario Barcellos, 4 1/2; Moacyr Ferreira da Silva, 6; Nelson Linhares, 6 3/4; Newton Guahabarrino Mattoso, 6 1/4; Norberto Madeira da Silva, 9 2/3; Oswaldo Valle Vieira, 8; Paulo Cesar Almeida Moutinho, 7 1/2; Raul Rosa Bento, 5 2/3; Remy Bacot de Mattos, 3 3/4, e Walter Granja, 4.

Reprovados: 7.

Arithmetica — Antonio Augusto Lage, 9; Adhemar Alves, 3 2/3; Amalia Beatriz Cruz da Costa, 8 1/2; Alfredo Lage, 7; Breno Machado Vieira Cavalcanti, 3 5/6; Cesar Pinheiro Motta, 5; Eduardo Guinle, 7 1/6; Jorge Diniz Carneiro, 8 1/3; Luiz Diniz Carneiro, 7 1/3; Luiz Carlos Victor Pujol, 9; Mario Carvalho de Oliveira, 5; Mario Victor de Assis Pacheco, 4 1/6; Raul Picciarelli, 4; Roberto Gomes Talé Filho, 4; Aldezirio Martins, 4; e Affonso Gomes Maggiori, 3/9.

Reprovados: 11.

Physica e Chimica — Carlos Pimentel Cardoso, 5; David Hagenauer Filho, 4; Edelberto José Fontes Peixoto, 4; Francisco Bustamante Filho, 10; Aloysio Gago Fernandes, 4; João Eugenio Gonçalves, 5; Juvenal Senra, 7; Julio Emilio Berla de Niemeyer, 6; Joaquim de Barros Barreto, 8; Luiz Guimarães, 6; José Femandas Sobrinho, 7; Alfredo Thomé Torres, 6; e Adalberto Barranzard Serra, 7.

Reprovado: 1.

No Collegio Pedro II serão chamados para prestar exames de preparatórios, amanhã, 5 do corrente, sexta-feira, às 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma — Antonio Zerna Guimarães, Antonio Pinto do Nascimento Guedes, Adhemar Vianna de Azevedo, Alberto Ferreira da Silva, Adalberto Lopes, Alfredo de Araujo Franco, Adalberto Ethal, Ary de Souza Lima, Aida Daudt Vasconcellos, Alexandre de Castro Neves, Ary de Souza Ribeiro, Ademar dos Santos Pimentel, Adhemar Vieira Goulart, Bernardo Tadin e Carlos Rocha Mafra de Lact.

2ª turma — Cláudio Leal de Berrêdo, Candido L. Pinheiro, Diocleciano Pegado Junior, David Alcure de Lacerda Dillkê Johannaesia de Barbosa Rodrigues, Delio Lopes Jardim, Elza Brandão do Lacerda Abreu, Edmêa Luiza do Rosario, Erico Rocha Leite, Euzébio Zanni Alyudia, Eduardo Ferrez, Edelberto Ribeiro de Castro, Emmanuel Goulart Pereira Coutinho, Euro Lobo Martins e Eugenio Hauser.

Turma suplementar — Hermes Pereira Ferro, José Alves, Edilio de Castilhos Penafiel, Francisco de Assis Rosa

e Silva Netto, Francisco Marcondes Rodrigues, Francisco de Paiva Azevedo de Menezes, Fontenelles Teixeira da Silva, Frederico Eotafogo, Fernando Lesseps Lobato de Faria e Guilhermina Leite do Mello.

Francez — 1ª turma — Achilles Scorzelli Junior, Alpheo Alves de Souza, Aristides Cairo Perissé, Celso Pinto dos Santos, Dirceu Paiva Guimarães, Elmarito de Oliveira, Emmanuel Maria de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto, Edith de Oliveira, Edgar Cruz, Enoe Beatriz Leal de Barredo, Francisco Mangabeira, Francisco Guerra da Silva, Guilherme da Fonseca Teixeira Soares e José Macedo.

2ª turma — João Luiz de Castro e Silva, Jurandyr Campos, Lincoln Cordeiro Oest, Nelson Silva, Oswaldo da Cunha Fonseca, Pedro Paulo Sampaio de Lacerda, Rulli de Almeida Serra, Sabino Brasileiro Fleury, Sylvestre Gonçalves de Amorim, Thomaz Pessoa Mendes, Vicente de Paula Baptista da Silva, Walter Cox Schuback e João José Corrêa Telles.

Latim — 1ª turma: — Antonio Augusto Lage, Antonio Russell de Almeida, Antonio Malheiros Junior, Albino Silva, Aguinaldo da Costa Mattos, Alberto Mourão Russell, Alvaro de Paula Pontes, Alfredo Mourão Russell, Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, Alfredo Lage, Alfredo Thomé Torres, Abdon Luiz Romano Milanez, Aloysio Lago Fernandes, Albino de Moura Mesquita e Carlos Ceylão Filho.

2ª turma — Carlos Martins Teixeira, Cesar Borba, Carlos Eduardo Silva, Claudio Ferreira de Mello, Carlos Gilberto da Rocha Faria, Carlos Pimentel Cardoso, Decio Silvino de Faria, David Hagenauer Filho, Francisco de Paula Monteiro, José Soares Ribeiro de Castro, Jayme Bulcão, Marcello Carneiro de Mendonça, Ricardo da Costa Soares, Roberto Bandeira Accioly e Secundino Guimarães Peralva.

Turma suplementar — Fioravanti Cinelli, Fernando Augusto de Amorim Garcia, Elacio Petrarca da Mesquita, Gastão Quartim Pinto de Moura, Hermes da Matta Barcellos, Henrique de Souza Gomes, José Cardoso Fernandes, José Ellis Ripper, João Antonio Coqueiro Watson e João Eugenio Emilio Berla de Niemeyer.

Inglez — 1ª turma — Aitel Frantzbach, Alberto Legey, Francisco Cardoso de Castro, Gustavo Ottoni Farnese, Gabriel Lopes da Cruz Junqueira Guimarães, Helio Maria Diniz de Albuquerque, Hugo Niccolis, José Augusto Vieira, José Severiano Barroso Pires, José Luiz Affonso Ferreira, José Elieica Filho, João Clemenens Machado, João Virgolino da Alencar Filho, João Pinheiro e João Faria Lima.

2ª turma — Joaquim Braz Ribeiro, Jorge Duarte Ribeiro, Jorge Luiz da Gama, Jacques Marie Victor Cherreyron, Jayme Freire de Vasconcellos, Kepler de Castro Neves, Luiz Guimarães, Luiz Lima da Veiga, Luiz Carlos Victor Pujol, Livia de Queiroz Mengr, Lauro da Silva Azevedo, Luiz Menezes, Lourdes de Araripe Macedo, Manoel Almada e Paulo Costa Garcia.

Turma suplementar — Manoel Antonio Braune, Manoel Affonso Filho, Manoel Salvini Soares, Mario Schiller Amaral de Souza, Mario Victor de Assis Pacheco, Mario Faccini, Mauricio Esbérard, Moacyr Dario Ribeiro, Mathias An-

tonio Moinhos de Villena e Moacyr Alves.

Arithmetica — 1ª turma — Alvaro Borges Vieira Pinto, Alfredo d'Heragnolle Taunay, Dacio Vassimon Siqueira, Francisco de Paiva Azevedo de Menezes, Fernando da Cunha Castello Branco, François René Chamaux, Guilhermino Albano da Costa Sobrinho, Georg Frederico Stoky Junior, Gustavo Francisco Richard, Humberto Camara, Immacencio Diogo Tavares, Ivo Lazzarini de São Diogo, José Henrique Duarte da Farsara, José Lino Soares do Couto e José Norberto Bicca.

2ª turma — José Vargas de Andrade Junior, José Nogueira de Carvalho, João Furtado de Mendonça, João Luiz Senges, Jerônimo Macario Figueira de Mello, Joel Rubião Moreira, Jesus Pinheiro Motta, Luiz de Araujo Franco, Luiz Nogueira da Gama Filho, Mario Carneiro Machado Rios, Maria Brasilina Leme Lopes, Maria José Borges da Souza, Maria Alves Ludovig, Maria Luiza Doria de Bittencourt e Philippe Uébe.

Turma suplementar — Moacyr de Oliveira, Oswaldo de Azevedo Espinola, Orlando do Valle Silva, Paulo Beral Sardinha, Roberto de Barros Filho, Sylvio Leitão da Cunha Filho, Scylla Bandeira Nery, Sebastião Capistrano Pereira, Sergio Vergueiro da Cruz e Sylvio Couto Coelho da Frola.

Algebra — 1ª turma — Antonio Hermes de Souza, Augusto de Moura Diniz, Alberto de Castro Perdigão, Augusto Raphael Marques Braga, Alfredo Ellis Netto, Adolpho Lindenberg Gonçalves da Rocha, Augusto Antonio da Cunha, Carlos Augusto de Castro Drummond, Elcio Cardoso, Geobert da Silva Mello, Heitor Corrêa Lima, José Castro de Pinho, José Cortes Coutinho, José Porfirio de Souza Lobo e José Alexandre Pimentel Maia Bittencourt.

2ª turma — João Baptista Brauner, João Balhazar de Carvalho da Silva, João do Amaral Siqueira Filho, Jayme de Mello Couto, Luiz Gomes Fernandes, Luiz Bastos Ribeiro, Luiz Torres Barbosa, Luiz Chefer, Manoel da Silva Franco, Manoel Cerqueira Delmas, Mario M. de Souza Freitas, Nelson Lengrubert Monnerat, Oscar Lopes da Silva, Ophelia Guimarães e Renato Vieira da Silva.

Turma suplementar — Mauricio Susmann de Souza, Mario Quartim Pinto de Moura, Maria da Conceição Howat Rodrigues, Marilisa Pedrosa Gomes de Pinho e Moacyr Dunham.

Geometria — 1ª turma — Armando Santos de Oliveira, Alberto Alexandre Gross, Aristides Ventura, Acoris de Albuquerque, Augusto Antonio da Cunha, Alcindo Moreira de Figueiredo, Altamiro Rodrigues de Souza, Adalberto Bernard Nobre, Alvaro Portinho de Sá Freire, Dôlivar Corrêa Lopes, Custodio Fernandes Tinoco, Ithello Rossi de Araujo Leite, Ernesto Imbassahy de Mello, Elias de Souza e Francisco de Paula Pereira da Cunha.

2ª turma — Henrique Paulo da Cunha Bahiana, Helium Portinho Amaral, Helio Veiga, Helio Magalhães, Italo Rinaldo Dello, José Alarico Coelho Cintra, José Castro de Pinho, José Luiz Gomes da Silva, José Leandro Cardoso Filho, João de Faria Junior, João Fernandes Baptista Lannes, João Paulo de Moraes Sodré, Jacy Igualmente da Fonseca e Joel Ruthemio Carvalho de Paiva.

Turma suplementar — Jessé Randolpho Carvalho de Paiva, Jorge Silveira Martins Barros, Julio de Barros Barreto,

Jacob Bergstein, Luiz Victor Seneca, Luiz Carlos Nunes de Souza, Luiz H. Vachod, Lindolpho José Mendes, Lucy da Silva Diniz e Lafayette Hermínio de Freitas.

Geographia — 1ª turma — Antonio Augusto da Silva, Antonio Luiz Teixeira, Antonio Nunes de Lemos Filho, Antonio Candido de Azambuja, Antonio da Silva Reis, Antonio José Maldonado, Antonio de Oliveira Ferreira, Antonio Cesario de Sá Freire Alvim, Antonio José da Silva, Astrozildo Ethal, Amazonas Marques Fogacci, Annibal Antonino Nelson Machado, Alfredo de Andrade Falcão, Arlindo Marques, Arício Albuquerque Cunha, Assad Mameri Abdemur, Alvaro Alberto da Rocha Vaz, Clovis Heggendorff Carvalho Monnerat, Eduardo de Almeida Rego e Edesio Barbosa da Silva.

2ª turma — Francisco Philomeno Ferreira Gomes Netto, Francisco Taquara da Fonseca Telles, Francisco Carneiro Monteiro de Salles Junior, Flavio José Pareto Junior, Ignacio de Loyola Costa, José Reis Motta, José Moraes Côrtes, João Lobo Junior, Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, Jayme Staffa, Manoel Pereira Pimenta, Milton Teixeira de Azevedo, Nurtlio Monteiro da Silva, Nelson da Cruz Loureiro, Paulo Ribeiro Tassara, Paulo Gonçes de Oliveira, Paulo Barcellos de Souza, Paulo Luiz Ribeiro, Renato Americo Valle Corrêa e Victor Naves Abramo.

Turma suplementar — Alfredo Bastos da Silva, Alberto Bettanio Guimarães, Arthur Augusto Peregrino Junior, Alvaro Netto Costa, Adhemar da Cunha Fonseca, Arthur Wigderowitz, Alda Pedrosa Gomes da Pinho, Augusto França Alonso, Armando Odeprecht e Agrippino Serra Filho.

Historia do Brasil — 1ª turma — Antonio Abrahão Farah, Antonio Carlos Baptista de Castro, Antonio Feliciano de Araujo, Antonio de Paula Freitas, Antonio Moreira Gomes, Antonio Junqueira Ferreira da Silva, Aydanio C. Bais, Arnaldo Pires Domingues, Armando Roguette Vaz, Alvaro da Cunha Ferreira Filho, Adalberto Barranjar Serra, Arlindo Leite Martins, Achilles Lannes do Carmo, Aldo Oneto de Barros, Archibaldo de Mello Campbell Filho, Arthur Kastrop Pizarro, Affonsina de Arieira Brited, Adolpho Meurer Ripper, Carlos Gilberto da Rocha Faria e Cid Gomes Fernandes.

2ª turma — Clovis Andrade Magalhães Gomes, Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas, Caby Fernand Lefevre, Ernani Jobin Fialbo, Elcio Cardoso, Francisco Gê de Carvalho, Fued Farah, Guy Eirado Mariz, Henrique Gomes da Fonseca Junior, José Antonio Rodrigues Lima, José Marcos Reserra Cavalcanti, José Carlos de Almeida Serra, João Jorge Nemer, João Luiz Entral, João Francisco de Azevedo Milanez Filho, Joaquim de Caldas Xexéo Filho, Julião Oschery, José Gonçalves da Fonte, Joakim Ignacio do Amaral e Nelson Gomes Fernandes.

Turma suplementar — Livio de Lima Paes Barreto, Leon Monteiro Wilwerth, Lulia Oneto de Barros, Manoel da Silva Garcia, Marcello José de Amorim Garcia, Mario Xavier Lopes Mozart de Cunto, Mauricio Borges Dutra, Marcos Clemente Cesar e Milton Forjaz de Araujo Coutinho.

Historia universal — 1ª turma — Antonio José Xavier da Silveira, Aloysio Ramagem Soares, Augusto de Moura Diniz, Ary de Souza Lima, Alfredo Bisquine Gabriel, Adhemar Ferreira Lascance, Aloysio Guedes Pereira, Affonso Guilherme Costa Horcades, Alvim Au-

gusto Costa Horcades Athayde Pimenta, André Barbosa Gonçalves Penna, Almir Bomfim de Andrade, Coriolano Pereira José da Silva, Carlos Affonso Lamego Nones e Celso Corrêa.

2ª turma — Cicero Santos Dias, Carlos Edmundo Amalio da Silva Filho, Cesar Lourenço, Delso Correia Pimenta, Eugenio Bravo, Eduardo Ferreira Pacheco, Ernani de Moura Caldas, Emydio Carlos da Silva, Gilda Vaccani, Guilherme Albano da Costa Sobrinho, Gerardo Mogelli Ribeiro de Andrade, Gilberto de Assis Pacheco, Geraldo de Menezes Côrtes, Guido Raphael Bonifacio, Hildebrando Mello Nunes e Lauro Arruda de Brito.

Turma suplementar — Hannibal Porto Filho, Herculano Thomaz Lopes, Helio Soares Martins da Silva, Hugo de Lameira, Hermano Guedes Pereira, Halley Bandeira da Silveira, Helh Van der Broocke, Herovil Medeiros Mauricio, João Leal Burlamaqui e Hugo Xavier da Costa.

Physica e Chimica — 1ª turma — Alvaro Barmann Borges, Ary de Castro Fernandes, Aurelio Augusto Rocha, Ascanio Augusto de Araujo Jorge, Adherbal da Figueiredo Serro, Christiano Roças, Ezequiel Dias Junior, Geraldo Augusto de Faria Baptista, Judith Ramos Valença e Leonel Vallandro.

Segunda turma — Manoel Malheiro Dias Costa, Moacyr de Lima Vieira, Mario de Mattos Machado de Bittencourt, Nelson de Souza Carvalho, Nestor Soares Pires, Nair da Silveira, Nestor Victor dos Santos Filho, Nelson Cabral de Moura, Oduvaldo do Nascimento Matta e Paulo Frota.

Turma suplementar — Rubem de Carvalho do Prado, Raul de Motta Maia, Roberto de Paula e Silva Tavares, Renato Pacheco Filho e Sylvio Camarinha.

Historia natural — 1ª turma — Blanche Elisabeth Guérin, Cauby Mayrink, Carlos Benitez y Serratos, Edith Bandeira de Luna, Edgardo Moutinho dos Reis, Fabio Rolim de Oliveira, Fabio de Beauchair, Jackson Gomes de Souza, Jacintho Lopes Martins e Mario Lopes Martins.

Segunda turma — Maria de Sion Ferreira Lopes, Mario Rangel, Orfila Sloekler, Olavo Barbosa do Paiva, Pedro Vasco dos Santos Pinto, Pedro dos Santos Leal, Ricardo Luiz Ferreira da Costa, Ruth França Carreiro, Rubem Pereira Braga e Sylvio Vieira da Silva.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do quarto dia útil:

Imprensa Nacional — Escola Polytechnica — Inspectoria Federal das Estradas — Policia (1ª parte).

Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber na dia marcado na tabella de pagamento só serão attendidas ás quintas feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabados das 11 ás 14.

Tendo entrado hontem no gozo de ferias o Dr. Carlos Claudio da Silva, inspector da Caixa da Amortização, assumiu o exercicio daquelle cargo o seu substituto

legal, chefe de secção, Sr. Augusto Henriques Corrêa de Sá.

— Pelo Sr. chefe de secção, servindo de inspector da Caixa de Amortização, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario daquelle repartição, Sr. Carlos de Oliveira.

— Na the ouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 16.033 nota. do Thesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importancia de 363:699:000.

— Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se ás terças e quintas-feiras e aos sabados, de 11 ás 14 horas, os juros de apólices em arazo.

Resumo do Boletim de Meteorologia Agricola relativo á terceira decada do novembro de 1924, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — Colheitas terminando no norte e realizando-se, ainda, com rendimento inferior em geral, no Ceará, Parahyba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe e Bahia. O tempo, pouco quente e ás vezes frio com chuvas abundantes no centro e regulares em S. Paulo, favoráveis á vegetação que está boa. Plantio no Pará ainda, em S. Paulo o inicialas no Maranhão. Preparo de terras do Maranhão, no Rio Grande do Norte.

Arroz — O tempo pouco quente e chuvoso no centro e S. Paulo. Culturas boas. Tempo frio e chuvas deficientes para as culturas no Rio Grande do Sul e demais Estados.

Cacão — Tempo escassamente chuvoso e pouco quente. Culturas ainda em colheitas.

Café — Tempo chuvoso sendo pouco quente no centro e frio no sul. Culturas mais promissoras em geral.

Canna — Tempo pouco quente. As culturas do norte soffem a falta de chuvas. Culturas do centro e sul favoráveis por chuvas, estando em boas condições. Colheitas boas na Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Feijão — Culturas boas no centro e S. Paulo, favoráveis pelo tempo chuvoso e pouco quente. Culturas desfavoráveis pelo tempo secco e frio no Rio Grande do Sul e demais Estados do sul. Colheitas precarias iniciadas no Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

Fumo — Tempo pouco quente no centro e em S. Paulo e frio no sul. Chuvas favoráveis no centro e S. Paulo, falta de chuvas prejudicial no centro. Colheitas no Maranhão, Pernambuco e sendo boas na Bahia.

Milho — Tempo pouco quente no centro e S. Paulo e frio no sul. Culturas boas no centro e S. Paulo favoráveis pelo tempo chuvoso; falta de chuvas prejudicial no sul. Preparo de terras e plantio no centro, S. Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Trigo — Tempo frio e escassamente chuvoso, prejudicando algumas culturas. Colheitas iniciadas em Santa Catharina e sendo promissoras em alguns logares em Santa Catharina.

Pastos — Secos no norte. Bons no centro e S. Paulo. No sul melhores em alguns logares e piores noutros.

Rios — Ligeiras enchentes, nos principaes do centro.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1924

Zona Norte — Devido a falta absoluta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso, mais com chuvas fracas nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom em Matto Grosso, instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Estado do Rio, declinou em Goyaz, foi instavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Itapue, Santos e Florianopolis que choveu e em S. José do Rio Pardo que chuviscou. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
B. da Corda (X)...												
Fortaleza (X)...												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X)...												
Parahyba.....												
Recife (X).....												
Il. de Assucar (X)...												
Aracaty (X).....												
Bahia (X).....												
Cruzeiro (X).....												
Januaria.....	59.0	23.0	-1.0	E	5	0	—	—	28.0	21.0	1.0	
Belo Horizonte.....	61.5	11.0	2.0	SE	2	0	—	I.	29.0	15.0	0.0	1. am. b. pm.
Ticochito Oton.....	62.3	18.0	-2.0	W	2	0	—	M.	21.0	18.0	—	C. am. pm.
Uberaba (X).....												
Caxambu.....	63.1	13.0	0.0	C	0	10	—	I.	21.0	12.0	3.4	Ch. am. pm.
Pocos de Caldas.....	64.5	16.0	—	E	1	0	—	I.	22.6	13.0	3.5	C. pm.
Goyaz.....	61.9	22.0	—	C	0	0	—	C.	23.0	17.0	14.0	C. am. pm.
Santa Luz (X).....												
Cuyaba (X).....												
Corumbá.....	58.5	23.0	—	C	0	0	—	B.	32.0	17.0	—	3 am. pm.
Victoria (X).....												
Capita. C. e. Tor- re Meteorologica	65.0	20.8	—	SE	1	10	Tranquillo.	I. (l. manhã)	22.8	17.5	0.3	1. am. pm.
Cimpos.....	65.0	22.0	2.0	S	2	9	—	I.	22.0	17.0	2.0	C. am. pm.
Friburgo.....	63.1	16.0	0.0	S	5	9	—	I.	19.0	13.0	1.0	Ch. am. pm.
Petropolis.....	65.1	11.0	2.0	S	2	9	—	I.	18.0	12.0	9.0	Ch. am. pm.
Rezende.....	60.7	11.0	0.0	C	0	9	—	I.	22.0	15.0	1.0	1. am. pm.
Cabo Frio.....	65.8	21.0	1.0	C	0	9	Chão.	I.	23.0	18.0	2.1	1. am. ch. pm.
Therzopolis.....	61.0	15.0	1.0	S	3	9	—	I.	16.0	11.0	1.0	C. am. pm.
S. Paulo.....	63.1	19.0	1.0	NE	3	5	—	B.	23.5	9.5	—	
Santos.....	65.6	19.0	-1.0	E	3	9	—	M. c.	26.0	19.0	5.0	B. am. i. pm.
Paranaguá.....	61.2	21.0	6.0	C	0	2	Chão.	B.	17.0	15.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	61.3	16.0	—	E	2	2	—	B.	24.0	15.0	—	B. am. pm.
Curitya.....	65.5	17.0	—	NE	2	9	—	B.	18.0	10.0	—	1. am. b. pm.
Florianopolis.....	66.4	8.0	—	C	0	9	—	B.	24.0	17.0	2.0	1. am. pm.
Lagoa (X).....												
Porto Alegre.....	64.6	10.0	4.0	C	0	0	—	B.	23.0	12.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	63.3	13.0	—	N	5							
Buenos Aires.....	61.3	22.0	—	N	2							

Estado do céo em decimos de céo e cobertura: 0, total nublado; 10, completamente aberto. Estado do tempo: B, bom; I, instavel; M, máo. Phenomenos diversos: C, chuva; N, neve; M, neblina; A, nevoeiro; Ch, chuva forte; S, sarajva; G, geada; Tr, trovoadas com relampagos; T, trovoes; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0 a 12. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fortaleza Copacabana (14 horas) ..	—	23.0	17.0	Santa Cruz	—	22.0	17.0
Bangu	0.2	24.5	16.4	Meyer (X)	—	—	—
Niteroy	1.2	24.4	15.8	Madureira	2.7	30.0	16.5
Rio Comprido	—	25.1	17.6	Olaria (X)	—	—	—
Penha	0.0	23.3	15.6	Jacaripã	1.0	—	—
Villa Isabel	0.0	—	—	Realengo	0.6	—	—
Encantado	0.9	24.4	16.0	Haddock Lobo	0.0	25.0	16.5
Gavea	1.4	24.3	15.8	Campo de Bons	0.8	24.4	16.2
Deodoro	1.1	25.2	15.6	Aldeia Campista	0.0	—	—
Corcovado: Temp.: 15.8 Hum. rel. 65 %. Vento: SE., 4.	—	—	—	Jardim Botânico	1.3	23.4	17.2

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 2 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 65ª loteria do plano 17, 217ª extração do anno de 1924, realizada em 3 de dezembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

27.659.....	200\$000	885.....	200\$000
30.543.....	200\$000	33.402.....	5:000\$000
18.079.....	200\$000	21.805.....	200\$000
18.530.....	200\$000	34.380.....	500\$000
30.253.....	200\$000	34.135.....	50:000\$000
5.417.....	200\$000	27.736.....	1:500\$000
18.650.....	200\$000	23.228.....	200\$000
23.566.....	200\$000	17.613.....	1:000\$000
27.207.....	200\$000	12.447.....	200\$000
29.101.....	500\$000	33.787.....	200\$000
36.260.....	200\$000	33.105.....	500\$000
18.901.....	200\$000	26.243.....	200\$000
9.997.....	200\$000	37.849.....	1:000\$000
2.126.....	500\$000	26.931.....	200\$000
21.714.....	2:000\$000	8.561.....	1:000\$000
31.589.....	200\$000	19.711.....	200\$000
27.120.....	200\$000	30.591.....	1:000\$000
31.518.....	200\$000	11.460.....	200\$000
9.379.....	200\$000	20.370.....	1:000\$000
20.117.....	200\$000	30.128.....	500\$000
9.335.....	200\$000	2.705.....	200\$000
1.531.....	500\$000	33.209.....	200\$000
20.421.....	200\$000	28.599.....	1:000\$000
2.076.....	200\$000	8.294.....	200\$000
4.650.....	200\$000	32.641.....	200\$000
32.214.....	200\$000	2.615.....	500\$000
31.320.....	200\$000	6.930.....	200\$000
49.610.....	200\$000	7.302.....	200\$000
23.619.....	500\$000	33.715.....	2:000\$000
36.445.....	200\$000	8.481.....	1:000\$000
10.894.....	500\$000	2.571.....	200\$000
36.253.....	500\$000	12.636.....	5:000\$000
47.697.....	200\$000	13.139.....	200\$000
30.366.....	200\$000	6.913.....	500\$000
39.053.....	500\$000	6.303.....	200\$000
39.893.....	1:000\$000	31.429.....	500\$000
29.634.....	500\$000	13.495.....	500\$000
18.202.....	200\$000	4.474.....	200\$000
20.913.....	500\$000	36.233.....	200\$000
32.903.....	200\$000	20.118.....	2:000\$000
9.403.....	500\$000	1.439.....	5:000\$000
41.292.....	200\$000	34.232.....	1:000\$000
16.634.....	200\$000	35.031.....	200\$000
25.267.....	500\$000	10.908.....	500\$000
16.659.....	200\$000	32.442.....	500\$000
41.104.....	10:000\$000	8.269.....	2:000\$000
33.181.....	200\$000	14.554.....	200\$000
24.521.....	2:000\$000	2.957.....	200\$000
1.003.....	200\$000	12.546.....	200\$000
30.516.....	200\$000		
26.128.....	200\$000		

Aproximações

34.161 e 34.166.....	1:000\$000
11.403 e 11.405.....	500\$000
33.401 e 33.403.....	200\$000
12.635 e 12.637.....	200\$000
1.438 e 1.440.....	200\$000

Dezenas

31.161 a 31.170.....	400\$000
11.401 a 11.410.....	60\$000
33.401 a 33.410.....	40\$000
12.631 a 12.640.....	40\$000
1.431 a 1.440.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 65 teem 20\$000.

Os numeros terminados em 5, teem 10\$000 exceptuando-se os terminados em 65.

O fiscal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: bom, com nebulosidade já sujeito a trovoadas locais.

Temperatura — Noite ainda fresca em ascensão accentuada de dia com maxima entre 30 e 32 graus.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom com nebulosidade; trovoadas, salvo a leste onde de instavel passará a bom com nebulosidade; trovoadas.

Temperatura — Em ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira: bom.

Estados do Sul — Tempo bom sujeito a trovoadas em S. Paulo e Paraná; bom passando a instavel em Santa Catharina e regiões, NE e N do Rio Grande instavel no resto dos Estados; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De N a leste frescos.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo de accordo com a previsão feita foi instavel à noite passando a bom de dia com nebulosidade. A temperatura foi ainda fresca à noite e subiu de dia. As medias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal, foram: 26°6 e 17°8 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 26°9, minima 19°0, respectivamente às 13 horas e 45 minutos e 5 horas e 49 minutos. Os ventos sopraram do quadrante E a principio normalizando-se após.

Em todo o paiz (De 9 horas da manha de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte: Devido a absoluta falta do servico telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro: Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em gran-

de parte desta zona. Esta manhã, às 9 horas o tempo esteve instável em Minas e Estado do Rio, bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Zona sul: Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Santos, Rio Negro e Florianópolis que choveu. Esta manhã, às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Tendência do nível das águas do rio Parahyba — Subindo lentamente em

Jacarehy e entre Guaratinguetá e Rezende, baixando no resto do curso. Não recebemos despachos de Aná.

Maiores temperaturas — 37,1 em Matto Grosso e 33,0 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 75mm em Santa Luzia e 21mm em São João Evangelista.

Chuvas fortes — Choveu fortemente ontem, pela manhã, em Santa Luzia.

Estado do mar na costa do paiz — Pe-

quenas vagas em Macahé e em Santa Catharina, tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — No Distrito Federal, Mendes e S. S. do Paraíso, Não houve sondagens.

Cuyabá — 7 horas e 30 minutos. Cor variavel entre E e ESE até 1.000 metros de velocidade média de 2 metros e Cor. SE até 2.980 metros com velocidade de 2 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de dezembro de 1924

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve instável em Minas e Estado do Rio, bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom salvo em Santos, Rio Negro e Florianópolis que choveu. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixé amoo:m (X) ...												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assuca (X)r.												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	61.4	20.0	1.0	NE	2	9	—	I.	22.8	15.0	—	B. am.
Theophilo Ottoni	61.7	20.0	2.0	SW	2	9	—	I.	20.0	18.0	15.0	C. am. pm.
Uberaba	63.0	23.0	—	NE	2	9	—	I.	20.0	18.0	—	B. am. pm.
Caxambu	61.9	17.0	-1.0	SE	2	10	—	I.	21.0	12.0	—	I. am. pm.
Poços de Caldas	63.5	18.6	2.6	NE	3	3	—	B.	21.4	13.8	—	B. am. pm.
Goyaz	60.7	24.0	—	C	0	9	—	B. (cc manhã)	29.0	16.0	12.0	I. am. b pm.
Santa Luzia	—	21.8	—	NE	3	9	—	B.	25.0	18.6	—	C. pm.
Cuyabá(X)												
Corumbá	55.9	26.0	3.0	C	0	0	—	B.	33.0	20.0	—	B. am. pm.
Victoria	62.7	24.0	—	NW	3	9	Chão.	B.	24.0	18.0	—	I. am. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica)	66.0	21.6	—	NW	0	8	Chão.	I.	23.3	19.0	0.0	I. am. pm.
Campos	61.4	22.0	—	NE	2	9	—	I.	23.0	17.0	1.0	C. am. i. pm.
Friburgo	63.7	18.0	2.0	SE	2	9	—	I.	19.0	13.0	1.0	Chs. am. pm.
Petropolis	63.1	17.0	0.0	N	2	6	—	B.	17.0	14.0	3.0	I. am. c. pm.
Rezende	61.8	20.0	1.0	C	2	9	—	I.	22.0	16.0	—	I. am. pm.
Cabo Frio	64.1	22.0	1.0	NE	2	6	Chão.	B.	24.0	20.0	—	I. am. pm.
Therezopolis	63.5	17.0	2.0	N	0	9	—	I.	26.0	13.0	1.0	I. am. c. pm.
S. Paulo	61.3	20.0	—	NE	6	7	—	B.	24.0	12.0	—	I. am. c. pm.
Santos	63.1	22.0	3.0	C	2	9	—	I.	24.0	19.0	1.0	C. am. i. pm.
Parauaguá	63.2	23.0	2.0	C	2	2	Tranquillo.	B.	24.0	17.0	—	B. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curitiba	63.2	18.0	1.0	NE	2	2	—	B.	22.0	11.0	—	B. am. pm.
Florianopolis (X)	63.6	20.0	2.0	N	2	4	—	M. c.	25.0	18.0	21.0	B. am. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	61.3	22.0	2.0	C	0	0	—	B.	20.0	15.0	—	B. am. pm.
Uruguayana												
Montevideo	58.9	22.0	—	N	5	—	—					
Buenos Ayres	57.7	25.0	—	NW	2	2	—					

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca, N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenaz; SA, saraiças; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	23.5	18.5	Corcovado: Temp. 20°4. Hum. rel. 85 %. Vento: S. 2.			
Bangu	0.0	24.7	18.0	Santa Cruz.....	0.0	24.0	17.0
Niteroy	0.0	25.6	15.6	Meyer.....	0.0		
Ilho Comprido	—	24.8	18.4	Md.reira.....	0.1	24.2	17.7
Petropolis.....	0.0	24.3	15.8	Quaria.....	0.0		
A. Campista.....	0.0	—	—	Jacarapaguá.....	0.0		
Encantado	0.0	24.0	17.9	Rafango.....	0.0		
Gavea.....	0.0	24.3	17.0	Haddock Lobo.....	0.0	24.0	17.9
Deodoro.....	0.0	23.8	17.0	Campo dos Afonsos.....	0.0	24.6	17.6
				Vila das Pedras.....	0.0		
				Jardim Botânico.....	0.0	25.8	17.4

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 3 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.627 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para extrahir materias volateis de schistos ou outras materias que as contiverem, e apparelho para este fim, para que pode privilegio a American Shale Reduction Company, cessionaria de Carl Postel, ambos de Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a um apparelho para extrahir materia volatil de schistos ou materia semelhante, que contemham oleo, e tem por objecto um apparelho para tal fim, relativamente barato, quando á construcção e ao funcionamento, e efficiente para manter uma temperatura uniforme, constante e relativamente baixa, durante todo o tratamento necessario para extrahir os volateis.

Tendo em vista esto e outros objectos abaixo descriptos, a invenção consiste na construcção e combinação dos elementos adiante especificados e reivindicados.

Nos desenhos: Fig. 1 é vista seccional, longitudinal, vertical e central de um apparelho que consubstancia a invenção, e fig. 2, vista seccional transversal do extremo anterior da retorta rotativa.

Nos desenhos 1 é um cylindro de metal, de preferencia ferro ou aço, aberto nos dois extremos e tendo estes adaptados a girar em mancaes 2 e 3, convenientemente supportados por dispositivos apropriados (não representados), e inclinados em um pequeno angulo com a horizontal. Trazido na parte exterior deste cylindro e projectando perto de seus extremos, ha um cylindro externo 4, afastado a uma distancia substancial do exterior do cylindro 1, menos nos extremos, que são flangeados para dentro e presos ao cylindro interno. Perto do

seu extremo mais proximo ao extremo superior do cylindro 1, o cylindro externo 4 é provido de uma abertura de enchimento, fechada por um tampão de parafuso 5. O espaço entre os dois cylindros é enchido de metal fundido, como chumbo ou outro metal fusivel a temperatura relativamente baixa.

Sobre os dois cylindros, que em conjunto constituem uma retorta rotativa, ha uma chapa fixa de fechamento, 6, aqui representada como cylindrica, para o fim de confinar o calor fornecido por qualquer meio conveniente, tal como um combustor de gaz ou de combustivel liquido.

No interior do cylindro 1 ha um ferro angular que se estende longitudinalmente. Si se quizer, póde-se usar mais de um destes ferros.

Preso ao mancal 2, no extremo superior da retorta, ha uma moega 9, adaptada a conter uma consideravel quantidade de material a ser tratado. Uma porta corrediça 10, trazida por uma parede da moega, estende-se na frente do extremo superior aberto da retorta, perto da sua borda inferior, que traz uma abertura 11, para admissão de material a ser tratado, sendo o tamanho desta abertura regulado para ajustar-se á porta, em cima e em baixo.

Preso ao mancal 3, no extremo inferior da retorta, ha uma bica de descarga 12, dentro da qual o material gasto é descarregado do extremo aberto inferior do cylindro 1, dirigindo-se o extremo inferior desta bica para qualquer receptaculo apropriado, (não representado). Do extremo superior fechado da bica, um tubo 13 se dirige para um apparelho aspirador, aqui representado como bomba rotativa 14, da qual parte um tubo 15 para um condensador 16.

O cylindro 1 é movido, perto de seu extremo inferior, de uma roda para corrente 17, ligada pela corrente 18 á roda da mesma especie 19, que, por meio de engrenagem apropriada é movida por qualquer força motriz, como pelo motor electrico 20, representado.

Na operação, o espaço entre os cylindros 1 e 4 é cheio do chumbo fundido, ou outro metal, mantido em estado de fusão pelo calor do combustor 7 ou de outro aquecedor, embebedado. A moega 9, estando cheia do schisto ou outro material a ser tratado, finalmente dividido, alimenta por gravidade, através da abertu-

lura 11, no interior do cylindro 1, a massa no material que nella se acha, fechando esta abertura contra a entrada do ar ou o escapamento de gazes ou vapores, formados na retorta. Quando o schisto ou outro material desce por gravidade ao cylindro, é submettido a uma temperatura constante, que é mantida por igual em todo o comprimento da retorta pelo chumbo fundido, que, sendo liquido, distribue o calor sempre igualmente, evitando assim toda tendencia para superaquecimento em qualquer ponto, ou a queda da temperatura, em qualquer ponto, abaixo do gráo desejado. O ferro angular 8 serve para agitar o schisto quando entra no interior do cylindro e impede que o mesmo se acumule em qualquer ponto, e, levantando o schisto, quando gira o cylindro, e permitindo que o mesmo caia através dos gazes aquecidos dentro do cylindro, coopera para assegurar que cada particula seja separadamente submettida ao calor.

Os gazes e vapores formados pelo calor são descarregados pela bomba 14 e condensados no condensador 16. O schisto gasto cahe do extremo inferior da retorta na bica de descarga, cujo extremo inferior é convenientemente resguardado contra a entrada do ar.

O chumbo fundido, estando fechado, não se oxida e, portanto, não ha perda sensivel derivada do uso continuo. A rotação da retorta provavelmente provoca maior ou menor movimento do chumbo fundido e coopera na acção das correntes de ligação, pelas quaes o calor distribue o chumbo fundido, como em outros liquidos.

A inclinação, em que se acha a retorta, depende alguma tanto do comprimento da retorta, sendo a inclinação de uma retorta relativamente grande, maior do que a de uma relativamente pequena.

Sendo o schisto submettido a uma temperatura constante e uniforme, apenas ligeiramente acima da necessaria para conservar o chumbo em estado de fusão, a materia volatil por elle trazida é completamente extrahida a uma temperatura relativamente abaixo da em que os volateis tendem a combinar para a formação de gaz fixo, com o resultado de que praticamente todos os volateis se combinam para a formação de vapores condensados.

Consequente o apparelho seja especialmente adaptado e destinado ao trata-

mento de schistos que contenham óleo, naturalmente pôde ser empregado para tratar outro material ferroso ou carbonáceo, que contenha volatéis.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. Em um aparelho para extrahir materias volatéis de schisto ou outra materia que as contiverem, a combinação com uma retorta disposta para girar sobre um eixo longitudinal inclinado e provida de aberturas nos extremos, para a admissão e descarga do material a ser tratado, de uma camisa encerrando a parte principal da retorta e trazida por ella, contendo metal fundido; dispositivos para applicar o calor ao exterior da camisa, afim de conservar o metal em estado de fusão; dispositivos para girar a retorta e a camisa, afim de obrigar o calor applicado a esta a ser distribuido constantemente sobre todas as peças da retorta dentro da camisa; e dispositivos para extrahir da retorta os vapores nella produzidos.

2. O processo de aquecer uma retorta, que consiste em encerrar uma parte da mesma em uma camisa que contem metal fundido, conservar o metal em estado de fusão e girar a retorta.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1923.
— Pedro Americo Menezes. (7.439).

N. 11.632—Memorial descriptivo da invenção de um medidor automatico para gaz, para que pode privilegio Otto Kristian Heesch, de Aarhus, Dinamarca, cessionario de Mathias Odin Severin Madsen, da mesma cidade.

Refere-se a invenção a um medidor automatico para gaz do typo com o qual a introdução de uma moeda de dado valor fará com que uma peça pertencente ao apparelho automatico e que serve para fechar o tubo de gaz, pôde ser movida a mão a uma certa distancia fora de sua posição de fechamento, de modo que a dita peça, que volta automaticamente á posição de fechamento quando em operação o medidor, terá, durante esta operação, de percorrer uma certa distancia antes de interceptar o gaz. Refere-se especialmente a invenção a um dispositivo conjugador, por meio do qual a moeda introduzida produzirá e desfará uma conjecção entre um disco rotativo a mão e a dita peça. O conjugador é notavel por ser em si mesmo de facil construcção, por dar uma garantia de que somente moedas do tamanho (valor) proprio podem ser empregadas, e por permittir que o medidor seja facilmente disposto para fornecer um volume maior ou menor de gaz conforme valor de uma dessas moedas.

No desenho annexo representa-se uma forma de construcção do conjugador. Fig. 1, é uma elevação lateral do apparelho; fig. 2, o mesmo visto de seu extremo externo (extremo do medidor, onde se acha a fenda de introdução da moeda); fig. 3, secção pela linha A-B na fig. 2; fig. 4, vista interior do apparelho visto na posição voltada para o extremo externo; fig. 5, o mesmo visto da cima e fig. 6, o mesmo visto de baixo, quando na posição em que caber a moeda introduzida. É um disco circular que em sua circumferencia é provido de furos 2, fig. 2, e que, por meio de tres parafusos não representados, passando por tres dos ditos furos, pôde

ser preso no ponto exterior extremo de uma caixa cylindrica 3, fig. 1, que encerra o apparelho. Centralmente, pelo disco 1 passa um pino giratorio 4, fig. 3, a cujo extremo externo está preso um cabo 5, o em cujo extremo interno, que se projecta um pouco além do disco 1, ha um segundo disco 6 de diametro menor do que o primeiro. O disco 6 é circular somente na parte maior de sua circumferencia, tendo em uma parte um gargalo projectante 7, fig. 4, emquanto que uma moeda de torção 8, adaptada ao pino 4 em um extremo e com outro extremo ao disco 1, tende a manter o disco 6 em tal posição que uma borda do gargalo 7 se apoia contra um pino de retenção 28, fig. 4 e 5, provido no disco 1. Neste ha uma fenda 9 para a introdução da moeda, figs. 1 e 3, sendo feita de uma superficie obliqua 10 uma parede lateral da fenda. No lado interno do disco 6 está soldada uma bolsa para moedas 11, que consiste em uma peça dobrada em uma secção, tendo o seu lado aberto voltado para dentro na direcção de uma abertura correspondente no disco 6, opposta á fenda 9 do disco 1, quando o primeiro disco esta na posição normal. A bolsa 11 é aberta no topo e no fundo, sendo além disso, no lado voltado diante do disco 6, aberta em cerca de metade de seu comprimento, metade essa que fica no ponto mais baixo quando o disco 6 está na posição normal. No topo, a bolsa é fechada pelo extremo dobrado de uma aba 13, que está sob a acção de uma mola 12 e é disposta relativamente em um pino 11, preso ao disco 6, ao passo, que o seu extremo acima mencionado fórma uma especie de bico 15, que se estende um pouco além da bolsa 11. Abaixo e na mencionada metade aberta, a bolsa é fechada por um trinco 17, que está sob a acção de uma mola 16 e é pivotada entre as paredes lateraes da bolsa 11, e que oscilla da bolsa a uma pequena distancia para dentro, de modo a engatar-se com uma roda dentada 18. Esta é disposta no extremo externo de um eixo 19, que pertence ao mecanismo automatico do medidor de gaz, e é impedida de fazer uma rotação inopportuna por meio de um trinco 20 sob a acção de uma mola. No fundo da caixa ha uma abertura pela qual as moedas da bolsa 11 podem cabir em uma camara collectora, e ao lado da qual ha um esbarro 21, contra o qual toca primeiro o bico 15 e depois a bolsa, quando, depois da introdução de uma moeda, o disco 6 é girado manualmente por meio do cabo 5.

O apparelho funciona da forma seguinte: Depois de introduzida uma moeda do typo para o qual se destina o medidor, em uma fenda 9, ella passa pela abertura correspondente no disco 6, em frente á fenda, e entra parcialmente na bolsa 11 por cima do trinco 17, emquanto está o disco 6 em sua posição normal representada na fig. 4. O trinco 17 está sob a acção da mola 16, mantido na posição indicada pelas linhas cheias, isto é, desengatado da roda 18. Então, assim que, por meio do cabo 5, o pino 4 e, com elle, o disco 6 giram na direcção da flecha da fig. 4, este disco levará consigo a moeda que desliza ao longo da superficie obliqua 10 até a sua borda atingir a superficie interna do disco 1, que em seguida ella acompanhará. Assim, a moeda é forçada para dentro a uma distancia praticamente correspondente á espessura do disco 1, e, pois, é obrigada a calcar o trinco 17 de tal maneira que este, contra a acção da mola 16, volta á posi-

ção indicada na fig. 1, por linhas pontuadas e interrompidas, na qual se acha engatado com a roda dentada 18. A consequencia é que esta, e com ella o eixo 19, têm de participar da rotação e, por esta rotação do eixo 12, a peça de fechamento acima mencionada e não representada será da forma usual retirada de sua posição de fechamento. Em resumo, antes do momento em que o disco 6 tenha sido girado tanto que a bolsa 11 fique immediatamente acima da abertura para a descarga da moeda, provida no fundo da caixa 3, o bico 15 tocará contra o retensor 21, fig. 6. Na rotação seguinte do disco, a aba 13 girará de tal maneira, em relação á propria bolsa, que esta se abrirá por baixo; em seguida, o retensor 21, tocando contra uma parede lateral da bolsa, roterá o disco 6 com a bolsa, ora aberta por baixo, immediatamente acima da abertura da caixa 3, de modo que a moeda cairá pela mesma. Em seguida a mola 16 desligará immediatamente da roda 18 o trinco 17 e recuará á posição normal, e, si então se soltar o cabo 5, a mola 8 forçará o disco 6 a voltar automaticamente á sua posição normal, determinada pelo pino de retenção 28. Ficava então o apparelho prompto para receber outra moeda. Uma moeda muito pequena não pôde pôr o trinco 17 em engate com a roda dentada 18, e uma muito grande não pôde penetrar sufficientemente para passar pela fenda 9 do disco fixo 1, e assim impedirá uma rotação do disco 6. A distancia pela qual a peça de fechamento pôde ser retirada da posição de fechamento, depois da introdução de cada moeda, é determinada pelo angulo (calculado no sentido operativo de rotação do disco 6) entre o pino 28 e o retensor 21. Este angulo pôde variar á vontade, apenas retirando-se os tres parafusos que prendem o disco 1 e girando este, de modo que os parafusos passem por outros furos 2.

Reivindicações

1) Um medidor automatico para gaz do typo com o qual a introdução de uma moeda de dado valor torna possível mover-se manualmente, a uma dada distancia de sua posição de fechamento, uma peça de fechamento pertencente ao apparelho automatico e que serve para fechar o tubo fornecedor de gaz, caracterizado pelo facto de que o dito movimento é produzido por meio de um disco 6 rotativo a mão, que está sob a acção de uma mola normalmente mantida, realmente e ao disco fixo 1, em posição tal que uma abertura do disco 6 e uma bolsa para moedas 11, presa no lado interno deste disco, ficarão em frente de uma fenda de introdução de moedas 9 no disco 1, uma parede lateral da qual fórma uma superficie obliqua 10, de modo que a moeda introduzida é forçada para dentro da bolsa 11, quando se gira o disco 6; pelo que a moeda, si for de tamanho proprio, calcará contra um trinco accionado por mola, 17, pivotado na bolsa, e o collocará em engate com a roda dentada 18, de modo que esta girará com o disco 6 e, de modo conhecido, fará com que a peça de fechamento se mova a uma distancia de sua posição de fechamento, ao passo que uma moeda muito pequena não pôde pôr o trinco em engate com a roda dentada 18, e uma muito grande não pôde penetrar sufficientemente para passar pela fenda 9 do disco fixo 1 e, assim, impede a rotação do disco 6.

2, um medidor automatico de gaz, como descrito em 1, caracterizado pelo facto de que a posição normal do disco rotativo 6, adaptado a um pino que passa centralmente pelo disco 1 e atraz em seu extremo externo um cabo 5 e que, por meio de uma mola de torção 8, é ligado ao disco 1, é determinada pela dita mola que tende a manter um gargalo 7 do disco 6 contra um pino do retensão 28 preso no disco 1, ao passo que a posição terminal, em que o disco póde ser girado a mão, é determinada por um retensor 21, provido abaixo da caixa 3, que encerra o mecanismo, retensor esse que toca contra uma parede lateral da bolsa de moeda depois de ter primeiramente tocado contra um bico 15 de uma aba pivotada e accionada por mola, 19, que normalmente fecha o extremo enão abaixado da dita bolsa, mas, que, sob a acção do dito retensor contra o bico 15, se afasta da bolsa, de modo que a moeda, que nesta se acha, sahe por uma abertura do fundo da caixa 3 e, em seguida, o trineo 17, sob a acção de sua mola 16, será desprendido da roda dentada 18 e o disco 6 voltará automaticamente para a sua posição normal.

3, um medidor automatico de gaz, como descrito nas reivindicações supra, caracterizado pelo facto de que o disco fixo 1 é provido, em toda a sua circumferencia, de uma pluralidade de furos 8, pelos quaes um jogo de parafusos póde passar prendendo o disco á caixa 3, de modo que o angulo a que o disco 6 póde girar manualmente, e, com elle, a distancia a que a peça de fechamento póde ser afastada de sua posição de fechamento para uma moeda, podem variar, retirando-se o parafuso e girando-se o disco 1, de modo que os parafusos possam passar por outros furos diferentes dos primeiros.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1923.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (7.439)

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 24 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidente, Couto; director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Teixeira, Sá, Burlamaqui, Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Offícios do juiz de direito da Primeira Vara Civil communicando a fallencia dos senhores J. S. Antelmo & Comp. e Miguel Coury, estabelecidos respectivamente ás ruas Conselheiro Pereira Franco n. 100 e Alfandega n. 267. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Dias Rualilio & Comp., Benevides Afonso & Comp., Rocha Kohlrausch & Comp., Milliet Faria & Comp., Pinto Ribeiro & Comp., Julio Moirão, Mitre Carneiro & Comp., Capella & Comp., Miguel Luz & Comp., E. G. Pontes & Comp., para lhes serem passadas cartas de negociantes matriculados. — Passem-se cartas.

De A Sociedade Anonyma Compagnia Italiana Delcavi Telegrafic Sottomariani, A

Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce, para archivamento de seus estatutos. Deferidos.

Da Singer Sewing Machine Company, para archivamento do *Diário Official* que publicou os seus estatutos. — Deferidos.

Do Sanatorio Botafogo, Sociedade Anonyma, pa a archivamento de acta extraordinaria. — Deferido.

De Agostinho Mello & Comp., Belmiro de Araujo & Comp., Cardozo, Mariano & Comp., Goldenberg & Pedrero, G. M. Nunes & Comp., Mohammad & Comp., Langgard Mezes & Comp., Hoffer & Comp., Esteves, Filho & Fernandes, Nascimento & Santos, Fiuza & Gonçalves, Rodrigues, Faria & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

Da Companhia Technica e Importadora Lobo Limitada, Curto Synnatschke & Companhia, para archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De J. C. Costa & Comp., para archivamento do seu contracto. — Modifique a firma.

De Luzes & Comp., Alves & Villela, Christovão & Nogueira, J. Borges & Filho, J. Pereira & Ferraz, para archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De A. Bebianno & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Moreira & Leal, Mario da Costa & Carvalho, S. Antonini & Comp., Stra & Comp., J. P. de Oliveira & Irma e W. Friederichs & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Cerqueira & Alves e Brito Filho & Comp., para archivamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Barbosa & Valente, para archivamento de seu distracto. — Sellem o documento.

De Augusta de Moraes, para registro additvo de sua firma. — Deferido.

De Adolpho Buslik, A. V. Tamandaré, A. Galvão, A. A. Silva, Durval Vaz, Euphrasio Alves Ribeiro, F. Trézzi, José Teixeira, Luiz Alves Roim, Manoel d'Oliveira Moraes Olavo de Alesquita, Paschoal Chispim, R. A. Nudelman, Samuel Marques, Ulysses Lemgruber de Andrade, Almeida & Pereira, A. Pinto Almeida & Comp., Garrido Gomes & Pamar, Sarmiento & Comp., Silva Couto & Comp. e Santos & Azevedo, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Amalia de los Rios, Agostinho Lafaille e Wald Schmidt, para registro de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De Pacheco Ferreira & Comp., para annotação em carta de matricula. — Deferido.

De Ferreira Passarello & Comp., para desistência de interesse, para ficar annotado. — Deferido.

De Manoel de Mattos Fonseca, para nomeação de traductor *ad hoc*. — Nomeado o traductor M. Mattos da Fonseca.

Junta Commercial, 27 de novembro de 1924. — O 3º official, G. Barbedo.

Relação dos contractos, alterações e distractos arquivados em sessão 24 de novembro de 1924.

De Agostinho Mello & Comp., firma composta dos socios solidarios, Agostinho da Cunha Mello e Miguel Ribeiro Pinto, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 10:000\$000;

De Belmiro de Araujo & Comp., firma composta dos socios Belmiro Bernardino de Araujo, solidario e Antonio Jorge D. Maniti, para o commercio de fructas, etc., com o capital de 22:203\$390;

De Cardoso, Mariano & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim

Mendes Cardoso, Alfredo Mende-Cardozo, Agostinho Gomes Pereira, José Mariano do Rêgo e Amaro da Rocha Nunes, para o commercio de forragem, com o capital de 150:000\$000;

De Goldenberg & Pedrero, firma composta dos socios solidarios Alejandro Goldenberg e Angelo Pedrero, para o commercio de escovilhas, com o capital de 5:000\$;

De G. M. Nunes & Comp., firma composta dos socios Geraldo Marques Nunes, solidario e Gustav Grunbaum, de industria, para o commercio de couros, com o capital de 50:000\$000;

De Mohammad & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Beleche e Muhammad Beleche, para o commercio de roupas brancas com o capital de 30:000\$000;

De Langgard Menezes & Comp., firma composta dos socios João Otavio Langgard Menezes e José Domingues Canella, solidarios, e Raymundo Pereira Magalhães, como ommendatario, para o commercio de comissões, etc., com o capital de réis 130:000\$000;

De Hoffer & Comp., firma composta dos socios Alzira Hoffer de Castro Simão e Marianna de Mello Barreto Bueno Brandão, solidarios, e Dr. José Teixeira Portugal, como ommendatario, para o commercio de pharmanacia, com o capital de 90:000\$000;

De Esteves, Filho & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Manoel José Esteves, Domingos José Esteves e Arthur Fernandes, para o commercio de mercaderias, com o capital de 12:000\$000;

De Nascimento & Santos, firma composta dos socios solidarios Daniel do Nascimento e Francisco Paulo dos Santos, para o commercio de botequim, com o capital de réis 5:000\$000;

De Fiuza & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Alcides Ribeiro Fiuza e Antonio José Gonçalves, para o commercio de lã e algodão, com o capital de 10:000\$000.

De Rodrigues, Faria & Comp., firma composta dos socios Eduardo Adrião de Faria e José Rodrigues da Natividade, solidarios e José Raymundo de Carmo, de industria, para o commercio de quitanda, com o capital de 30:000\$000.

Alterações:

De Luzes & Comp., pela admissão dos socios comenditarios Manoel Joaquim da Costa Marques e José Pinto Duarte e outras modificações.

De Alves Villela & Comp., pela retirada do socio Luiz de Aguiar, recebendo 5:000\$, continuando a sociedade com os demais socios; modificando a razão social para Alves & Villela.

De J. Borges & Filho, elevando o capital social a 100:000\$000.

De J. Pereira & Ferraz, assumindo o activo e passivo da firma extincta Bernardino Magalhães & Irmão.

Distractos:

De Arthur Veiga & Comp., retirando-se o socio Francisco d'Oriente Guimarães, recebendo 7:000\$, ficando a cargo do socio Arthur Paes da Veiga, o activo e passivo, no valor de 5:000\$000.

De Albuquerque & Magno, retirando-se o socio Elias Alves de Almeida Albuquerque, recebendo 25:376\$53 ficando o activo e passivo, a cargo do socio Antonio da Silva Magno, no valor de 25:376\$52;

De Alves Teixeira & Comp., retirando-se os socios Azeiteiro Arce e Alves Teixeira e Acylio Luiz Alves Teixeira, recebendo 4:000\$, cada um, ficando o activo e passivo a cargo do socio Alafaid Augusto Alves Teixeira, no valor de 20:000\$000;

De Capella & Oliveira, retirando-se os socios Augusto Gonçalves Capella e Francisco da Paula Oliveira, recebendo aquelle 19:162\$640 e este, 3:187\$983;

De Drummond, Monteiro & Comp., retirando-se os socios João Drummond e Emilliano Vieira de Souza Monteiro, recebendo 53:000\$, cada um, ficando o activo e passivo a cargo do socio Jeronymo de Souza Monteiro, no valor de 00:000\$000;

De D. Silva, Gonzalez & Comp., retirando-se os socios David de Souza e Silva e Francisco da Silva Reis, recebendo este, 21:152\$500 e aquelle 34:332\$520, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Dominguez Gonzalez, no valor de 71:428\$110;

De Moreira & Leal, retirando-se o socio Joaquim Nimes Moreira, recebendo réis 2:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim da Silva Leal, no valor de 2:000\$000;

De Mario da Costa & Carvalho, retirando-se o socio Augusto Fernandes e Carvalho, recebendo 45:517\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Mario da Costa Martins, no valor de 42:244\$640;

De S. Antonini & Comp., retirando-se o socio Stefano Antonini, recebendo 25:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Scipioni Antonini, no valor de 65:000\$000;

De Strati & Comp., retirando-se os socios João Strati Delianiti e Mario Neves Castro Dias de Vasconcellos, recebendo aquelle 11:147\$695 e este 4:500\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Jorge Delianiti, no valor de 57:633\$450.

De J. P. de Oliveira & Irmão, retirando-se Joaquim de Oliveira, recebendo 18:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Pereira de Oliveira, no valor de réis 18:000\$000;

De W. Friederichs & Comp., retirando-se o socio Frederichs Burekas, recebendo réis 330:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Werner Friederichs, no valor de 330:000\$000;

SESSÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes, o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayá, Teixeira, Sá, Burlamaqui, Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, devolvendo o processo sobre archivamento de um contracto e mandado arquivar o mesmo. — Cumpra-se o despacho achiando o contracto.

Officio do Juiz da 3ª Vara Cível communicando a nomeação de syndicos. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Bernardo de Moraes Sarmiento, Mario Vaz, Antonio Paciello, Hans Walter Giadoch, Zenha Ramos & Comp., Sequeira Veiga & Comp., para serem passadas cartas de negociantes matriculados. — Passe-se carta.

Do London and River Plate Bank Limited, para archivamento de certidão de incorporação.

De A Sociedade Anonyma Estabelecimentos Graphico Brastileiro Egba, para archivamento de seus estatutos. — Decrete.

De Arlindo Reis & Comp., Carneiro Novas & Comp., Christovão & Gomes, Freitas & Cabral.

De F. Larica & Comp., J. P. de Oliveira & Irmão, Martelli & Comp., Limitada, Na-

poleão Lustosa & Comp., Silva & Cerqueira, para arquivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Dias Ferreira & Comp., S. Albon ti & Comp., para archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo nãorecer.

De Arcos & Sobrinho, Braga Pinto & Comp., F. da Silva & Irmão, Lopes Pires & Comp., M. Amélia & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De Fonseca Marques & Irmão, Valia & Rodrigues, Moreira Roriz & Comp., Clement Az y do & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De Abdo Nagib & Comp., Abreu & Carvalho, Lemos & Comp., Mutzenbecher & Comp., Nogueira & Martins, Waldemar Cardoso & Comp., Limitada, para archivamento de seus distractos.

De Agostinho Dias Fernandes, para archivamento de seu districto. — Façam reconhecer a firma na 2ª via.

De Alhambra, Sedit Habib, Alvis & Moreira, Araújo & Silva, Benigno & Vieira, Borges & Souza, Campos & Oliveira, Dias, Maia & Pinho, G. M. Nunes & Comp., José de Almeida Guerra, M. Barbosa, Niccacci, Nasser & Comp., Ommundse & Noa Limitada, União Refinadora de Sal Limitada, Z m e i & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Reine Agnel João Bastos, Charles L. Roriz, C. M. O. Gonçalves, para registro de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De J. Ventura & Comp., para registro de sua firma. — Declare a data do archivamento do contracto.

De Christovão Felício, Napoleão Lustosa, Cláudio Silveira, Theodoro Vollmer, Oliveira Junqueira, Schallich, Oort & Comp., para cancelamento de registro da firma. — Cancelada.

De M. J. Affonso Revo, Paulo Stern & Comp., Carriello & Irmão, Mello Correia & Comp., para anotação da mudança de sede. — Anote-se.

De Jeronymo Vello Riveira, anotação na firma da venda de tres casas e redução de capital. — Anote-se.

De Vancel Alves de Magalhães, anotação na firma de mudança de nome. — Anote-se.

De Bernardino & Magalhães, anotação na firma de abertura de filial.

Da Companhia de Armazens Geraes Pinto, para a chivamento de *Diario Official* com publicação de tarifas. — Archive-se.

De F. R. Neves, para transferencia de *Diario e Copiador*. — Deferido.

De Alves, Moreira & Borges, para anotação na carta de matrícula e mudança de firma.

Junta Commercial, 29 de novembro de 1924. — O 3º official, G. Barbedo.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 27 de novembro de 1924:

De Arlindo, Reis & Comp., firma composta dos socios Arlindo de Alães Elbe, Antonio Sergio Reis e Antonio José Artines de Oliveira, solidarios e Antonio José Antunes, como commanditario para o commercio de roças brancas, etc., com o capital de 500 000\$000;

De Carneiro, Novas & Comp., firma composta dos socios Manoel Carneiro, João Paiva de Novas e José Rodrigues Esteves, para o commercio de comissões, etc., com o capital de 130:000\$000;

De Christovão & Gomes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Antonio Christovão da Costa e Seraphim Gomes, para o commercio de botequim, com o capital de 66:000\$000;

De Freitas & Cabral, firma composta dos solidarios Albino Joaquim de Freitas e Antonio da Silva Cabral, para o commercio de carvão e lenha, com o capital de 4:000\$000;

De F. Larica & Comp., firma composta dos socios solidarios, Fortunato Larica e Francisco Gama Lobo, para o commercio de ferragens, com o capital de 25:000\$000;

De J. P. de Oliveira & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Pereira de Oliveira e Angelino de Oliveira, para o commercio de mercearia, com o capital de 20 000\$000;

De Martelli & Comp. Ltd firma composta dos socios solidarios Joaquim Antonio de Loyola e Salvador Martelli, para o commercio de malteiras, etc, com o capital de 120:000\$000;

De Napoleão Lustosa & Comp., firma composta dos socios Alfredo Quaresma Pimentel, como commanditario e Napoleão Lustosa, como solidario, para o commercio de tintas, com o capital de 100:000\$000;

De Silva & Cerqueira, firma composta dos socios solidarios Francis e Raymundo Cerqueira e Norival Antonio da Silva, para o commercio de calçados, com o capital de 60:000\$000.

Alterações:

Arcos & Sobrinho, assumindo o activo e passivo da extincta firma Fernandes & Arcos;

De Braga, Pinto & Comp., pela admissão do socio Dr. Manoel Augusto da Motta Mala, como commanditario, com o capital de 100:000\$000, e outras modificações;

De F. da Silva & Irmão, assumindo o activo e passivo da extincta firma Cendão & Silva;

De Lopes, Pires & Comp., na admissão do socio solidario Sergio Ozorio Pinto, com o capital de 38:000\$000, para elevação do capital social a 100:000\$000 e outras modificações;

De M. Almeida & Comp., na retirada do socio commanditario Nicolau de Moraes Barros, recebendo 10:000\$000, e outras modificações.

Distractos:

De Abdo Nagib & Comp., retirando-se o socio Benjamin Abrahão, recebendo 5:475\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Abdo Nagib Ibrahim, no valor de 77:474\$900;

De Abreu & Carvalho, retirando-se o socio João de Carvalho, recebendo 4:213\$150 ficando o activo e passivo a cargo do socio José Ferreira de Abreu, no valor de 4:213\$150;

De Lemos & Comp., retirando-se o socio Silvestre Camera, recebendo 1:000\$000, ficando o activo e passivo a cargo do socio João Pinto de Lemos, no valor de 12:323\$190;

* De Mutzenbecher & Comp., retirando-se o socio João Arnaldo Mutzenbecher, recebendo 10:000\$000, ficando o activo e passivo a cargo do socio Otto Benkelberg, no valor de 10:000\$000;

De Nogueira & Martins, retirando-se o socio Joaquim Nogueira, recebendo a quantia de 12:438\$945, ficando o activo e passivo a cargo do socio Sebastião Martins, no valor de 10:093\$290;

De Waldemar Cardoso & Comp., retirando-se o socio Tiberio da Costa Pereira, recebendo 159:000\$000, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Fernando da Souza Esquerdo, José Joaquim de Brito, Antonio Mendes Campos Filhos, Noemi Bruce da Costa Pereira, Waldemar Cardoso Martins, José Cardoso Martins, Joaquim Cardoso Martins, Carlos Cardoso Martins e Luiz Cardoso Martins.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação de cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	4° vista
Sobre Londres	6 1/64	5 61/64
Sobre Paris	\$472	\$476
Sobre Italia	—	\$378
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	23070
Sobre Portugal	\$387	\$405
Sobre Belgica	—	\$437
Sobre Hespanha	—	18203
Sobre Suissa	—	18084
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$178
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$266
Sobre Nova-York	—	\$8072
Sobre Montevideo	—	\$8550
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38334
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	78000
Sobre Hollanda (florin)	—	38505
Sobre Japão (yen)	—	38100
Sobre Rumania	—	\$051
Sobre Austria	—	000,13

Moedas

Soberanos (ouro)	49\$000
Liras (papel)	\$320

Bolsa

Apólices emprestimo nacional de 1902, port.	725\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	651\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	911\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port.	151\$000
Apólices emprestimo municipal de 1914, port.	118\$000
Apólices emprestimo municipal de 1914, nom.	155\$000
Apólices emprestimo Municipal de 1917, port.	146\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port.	139\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	150\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 % port. (decreto n. 1.933)	176\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.945)	149\$000
Apólices Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	760\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.	390\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	25\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	50\$000
Banco Portuense do Brasil, port.	186\$000
Banco do Brasil	393\$000
Companhia Locomotivas de Santos, nom.	400\$000
Companhia Docas de Santos, port.	460\$000
Debentures Companhia de Tecidos Corcovado	175\$000
Debentures Companhia Brasileira Explorações de Portos	191\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — A. Simoes, typico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 3 de dezembro de 1924

Termo

Mezes:	1° COTAÇÃO	2° COTAÇÃO	Total de vendas
	VEN-DEDOR	COM-PRADOR	VEN-DEDOR
Janeiro	49\$600	49\$000	51\$000
Fevereiro	49\$500	49\$200	51\$500
Março	50\$500	50\$000	51\$500
Abril	51\$000	50\$200	52\$000
Maio	52\$000	50\$500	53\$000
Dezembro	50\$000	49\$000	49\$500

Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	3.000	3.000

Mercado estavel na 1ª e 2ª cotações.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 50\$ a 51\$000.
Mercado sustentado.
Vendas de todas as qualidades... saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 3 de dezembro de 1924

Termo

Mezes:	1° COTAÇÃO	2° COTAÇÃO	3° COTAÇÃO	Total de vendas
Janeiro	54\$400	55\$200	—	43.000
Fevereiro	55\$400	56\$000	—	8.000
Março	56\$000	56\$700	—	5.000
Abril	57\$200	57\$250	—	2.000
Maio	57\$050	57\$250	—	—
Dezembro	53\$200	53\$600	—	10.000
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	29.000	39.000	—	68.000

Mercado: 1ª cotação, frango; 2ª cotação, estavel
Disponivel base tipo 7, nominal.
Mercado nominal.
Vendas, 2.056 saccas.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2

Assucar

Entradas não houve.
Saídas, 4.558 saccas.
Existencia, 118.840 saccas.
Mercado paralyzado.
Preço do branco crystal hoje, 50\$ a 51\$000

Algodão

Entradas não houve.
Saídas, 657 fardos.
Existencia, 19.961 fardos
Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Sertes	61\$000 a 63\$000
Primeiras sortes	55\$000 a 56\$000
Medianos	53\$000 a 54\$000
Paulista	Nominal.

Café

	Saccas
Entradas	10.644
Salidas	11.346
Existencia	340.863

Mercado firme.

Preços por tipo:

Typo 3	58\$800
Typo 4	58\$300
Typo 5	57\$800
Typo 6	57\$300
Typo 7	56\$800
Typo 8	56\$300

Preço do tipo 7 hoje, nominal.
Mercado hoje, nominal.
O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE VIGORARAM NAS SEMANAS DE 17 A 22 DE NOVEMBRO E NA DE 19 A 15 DE NOVEMBRO DE 1924

Generos, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Agua mineraes :					
Cixambú.....	46\$000	45\$000	44\$000	45\$000	Por caixa.
Lumbari.....	—	41\$000	—	44\$000	Idem.
Silviana.....	—	45\$000	—	45\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	41\$000	—	44\$000	Idem.
S. Lourenço.....	49\$000	53\$000	49\$000	52\$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty.....	420\$000	430\$000	420\$000	430\$000	Por pipa c/ 430 litros.
De Angra.....	40\$000	41\$000	40\$000	41\$000	Idem.
De Campos.....	30\$000	330\$000	330\$000	300\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Cachaça Extra-secos..					
Alcool :					
De 40 grãos.....	790\$000	790\$000	740\$000	760\$000	Idem.
De 38 grãos.....	730\$000	740\$000	710\$000	72\$000	Idem.
De 36 grãos.....	700\$000	710\$000	690\$000	690\$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional.....	\$600	\$620	\$600	\$610	Per kilo.
Estrangeira.....	\$600	\$640	\$620	\$650	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão.....	53\$000	62\$000	58\$000	62\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	53\$000	55\$000	53\$000	61\$000	Idem.
Mediano.....	51\$000	53\$000	51\$000	51\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôr s.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª.....	85\$000	90\$000	90\$000	92\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	84\$000	85\$000	84\$000	86\$000	Idem.
Especial.....	85\$000	88\$000	88\$000	90\$000	Idem.
Superior.....	79\$000	83\$000	83\$000	85\$000	Idem.
Bom.....	70\$000	72\$000	72\$000	75\$000	Idem.
Regular.....	60\$000	62\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Pranco do Norte.....	78\$000	82\$000	78\$000	82\$000	Idem.
Rafado do Norte.....	74\$000	75\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Meio arroz.....	62\$000	65\$000	64\$000	66\$000	Idem.
Sanga.....	59\$000	55\$000	55\$000	55\$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal.....	49\$000	51\$000	51\$000	52\$000	Idem.
De 2ª sorte.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello.....	44\$000	48\$000	48\$000	50\$000	Idem.
Mascavinho.....	—	—	—	—	Idem.
Mascavo.....	52\$000	51\$000	53\$000	54\$000	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa.....	165\$000	170\$000	160\$000	170\$000	Por caixa.
D.versas marcas — 1/2 caixa.....	75\$000	88\$000	80\$000	85\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americana — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	145\$000	170\$000	—	—	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	3\$600	3\$800	3\$600	3\$800	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	3\$500	3\$500	3\$500	3\$800	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	3\$300	3\$500	3\$300	3\$500	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	3\$300	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	3\$300	3\$400	3\$300	3\$400	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	3\$300	3\$400	3\$300	3\$400	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da venda
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Datatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$400	\$600	\$470	\$600	Por kilos.
Rio Grande.....	\$400	\$450	\$400	\$450	Idem.
Estrangeira.....	\$420	\$500	\$420	\$500	Por 2 1/2 caixas.
Breu :					
Americano-claro.....	—	—	—	—	Por 230 libras.
Americano-escuro.....	—	90,000	—	88,000	Idem.
Café :					
Lavado.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka.....	"	"	"	"	Idem.
Maragogipe.....	"	"	"	"	Idem.
Typo 1.....	"	"	"	"	Idem.
Typo 2.....	"	"	"	"	Idem.
Typo 3.....	55,000	60,500	61,500	61,000	Idem.
Typo 4.....	54,500	60,000	61,000	63,500	Idem.
Typo 5.....	54,000	59,500	60,500	63,000	Idem.
Typo 6.....	53,500	59,000	60,000	62,500	Idem.
Typo 7.....	53,000	58,500	59,500	62,000	Idem.
Typo 8.....	52,500	58,000	59,000	61,500	Idem.
Typo 9.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10.....	"	"	"	"	Idem.
Escolha.....	"	"	"	"	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	—	30,000	30,000	34,500	Por barrica.
Marca Thewico.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas.....	34,000	35,000	34,500	35,000	Idem.
Farelo de trigo :					
Dos Moínhos Nacionais.....	8,000	8,500	8,000	8,500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	33,000	34,000	33,000	34,000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	30,000	31,000	30,000	31,000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	26,000	27,000	26,000	27,000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	24,000	25,000	24,000	25,000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	22,000	23,000	22,000	23,000	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	24,000	25,000	24,000	25,000	Idem.
Grossa.....	22,000	23,000	22,000	23,000	Idem.
Farinha de trigo do Moínho Fluminense :					
Especial.....	—	45,000	—	45,000	Por sacco c/41 kilos
S. Leopoldo.....	—	43,000	—	43,000	Idem.
OO.....	—	42,000	—	42,000	Idem.
Dita do Moínho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional.....	45,000	45,000	45,000	45,000	Idem.
Nacional.....	43,000	43,200	43,000	43,200	Idem.
Brasileira.....	42,000	42,200	42,000	42,200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana :					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	92,000	95,000	92,000	95,000	Por 60 kilos.
Preto regular.....	84,000	86,000	84,000	86,000	Idem.
De cores — do Porto Alegre.....	85,000	88,000	85,000	88,000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Mínimo	Maxímo	Mínimo	Maxímo	
Feijão:					
Manteiga.....	84\$000	90\$000	84\$000	90\$000	Por 60 kilos
Enxofre.....	76\$000	78\$000	76\$000	78\$000	Idem.
Branco nacional.....	75\$000	80\$000	75\$000	80\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Amendoim.....	—	75\$000	—	75\$000	Idem.
Pradinho.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Mulatinho.....	72\$000	75\$000	72\$000	75\$000	Idem.
De outras procedencias.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial.....	5\$000	5\$500	5\$000	5\$500	Por kilo
Bom.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
Baixo.....	1\$500	2\$000	1\$500	2\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Por 15 kilos
Amarello de 2ª.....	44\$000	46\$000	44\$000	46\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	44\$000	45\$000	44\$000	45\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	42\$000	43\$000	42\$000	43\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	50\$000	52\$000	50\$000	52\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	40\$000	42\$000	40\$000	42\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	36\$000	38\$000	36\$000	38\$000	Idem.
Bahia—Especial.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	36\$000	45\$000	36\$000	45\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	32\$000	—	33\$000	Por caixa
Ladrilhos:					
Nacionais.....	7\$000	15\$000	7\$000	15\$000	Por milheiro
De ceramica.....	21\$000	26\$000	21\$000	26\$000	Por metro quadrado
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	10\$000	11\$500	10\$000	11\$000	Por kilo
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	9\$500	10\$500	9\$500	10\$000	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra
Milho:					
Amarello.....	36\$000	37\$000	36\$000	37\$000	Por 62 kilos
Branco.....	37\$000	38\$000	37\$000	38\$000	Idem.
Mesclado.....	33\$000	34\$000	33\$000	34\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril.....	—	3\$800	—	3\$900	Por kilo bruto
Em lata.....	—	—	—	—	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional.....	—	2\$200	—	2\$400	Por litro
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$600	\$800	\$680	\$800	Por kilo
De Porto Alegre.....	\$600	\$650	\$600	\$650	Idem.
De Santa Catharina.....	\$450	\$500	\$450	\$500	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$500	—	1\$500	Por pé
De resina.....	—	410\$000	—	410\$000	Duzias de peças
Spruce.....	—	—	—	—	Por pé
Sueco branco.....	—	2\$500	—	2\$500	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	—	1\$550	—	1\$550	Por dúzia.
2ª qualidade.....	—	1\$450	—	1\$500	Idem.
3ª qualidade.....	—	1\$ 50	—	1\$250	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro.....	350\$000	400\$000	350\$000	400\$000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	350\$000	—	300\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	210\$000	—	210\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira.....	82\$000	83\$000	82\$000	83\$000	Por lata.
Marca «Olho», de cera.....	97\$000	98\$000	97\$000	98\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cera.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	83\$000	86\$000	—	—	Idem.
Marca «P. nheiro».....	85\$000	86\$000	85\$000	86\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Outras marcas.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	15\$000	—	15\$000	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moído.....	—	16\$200	—	16\$000	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12\$000	—	12\$000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	13\$200	—	13\$200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	\$700	1\$200	\$700	1\$200	Idem.
Telhas:					
Francezas.....	920\$000	1:200\$000	920\$000	1:250\$000	Por milheiro.
Nacionais.....	380\$000	650\$000	3:00\$000	700\$000	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	2\$600	2\$700	2\$600	2\$700	Por kilo.
De lumeiro.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
Vinhos:					
Do Rio Grande.....	110\$000	115\$000	110\$000	115\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Por pipa.
Verde.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Idem.
Colares.....	—	1:400\$000	—	1:400\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	2\$700	2\$900	2\$700	2\$900	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2\$200	2\$800	2\$200	2\$800	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	2\$000	2\$700	2\$000	2\$700	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	1\$900	2\$500	1\$900	2\$500	Idem.
De interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	2\$600	2\$700	2\$600	2\$700	Idem.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de dezembro de 1924.	1.469:8358303
Renda arrecadada em 3 de dezembro de 1924.	689:2908143
	1.859:1158446
Em igual período de 1923.	837:7239939
Diferença para mais em 1924.	1.021:3918507

Alfândega do Rio de Janeiro

Mez de dezembro:

Renda arrecadada hoje:	
Em ouro	205:9148159
Em papel	178:9884961
Total	384:9038120
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente	938:2798618
Em igual período de 1923	567:0885118
Diferença a maior em 1924	399:7082003

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, COM 16 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. Director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Flavio Vicente dos Santos a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de confissão do comisso, de 16 alqueires de terras, no logar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA, CAHIDO EM COMMISSO, NO PONTO DA PONTE EM SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, de ordem do Sr. Director, se faz publico pelo presente

edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno de marinha, sito ao Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de perder o beneficio concedido pela circular n. 14, de 13 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1924. — O secretario, Jamin Severino.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, LOTE N. 1 COM 44 METROS, SITO A AVENIDA CARMEN NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. Director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros do Domingos José Corrêa a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno lote n. 1, com 44 metros, sito à Avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, terreno esse requerido por Manoel de Barros.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Directoria do Patrimonio Nacional

ILHA DENOMINADA «BARRO», CAHIDA EM COMMISSO, NA BAHIA DE ANGRA DOS REIS

Por esta directoria, de ordem do Sr. Director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros ou successores de Luiz Antonio de Oliveira a comparecer a esta directoria, afim de assignar termo de reconhecimento da comisso da ilha denominada «Barro» afim de ser feito novo aforamento nas condições da actual legislação, sob pena de se intentar a respectiva acção.

Por essa occasião o requerente e sua mãe exhibirão seus titulos de propriedade e assignarão o alludido termo, si tal lhes convier, paga a taxa de occupação, trinta annos para traz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de novembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 18.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Distrito Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accordo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commer-

ciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresas de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercem qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1923, e cujas vantagens totaes attingam somma superior a 10:000\$ annuaes, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que exercam a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000\$ annuaes são contribuintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim todos os que exercerem uma profissão ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações (em frente à Santa Casa de Misericórdia), até 15 de dezembro do corrente anno, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigi-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 11 às 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 15 de dezembro do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento «ex officio», sendo acrescentada a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — Luis C. Azevedo, 2º delegado do imposto de renda.

Imposto de renda

De ordem do Sr. Director, faço publico que, na conformidade da circular n. 64, de 10 de novembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida activa, até 31 de dezembro corrente, do imposto sobre dividendos, lucros do commercio e da industria fabril, relativos á parte do anno de 1923, e verificados em balanços encerrados no corrente anno, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido apurado no balanço, e multiplicar-se essa média pelo numero de mezes do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Distrito Federal, Segunda Sub-directoria, 17 de novembro de 1924. — Julio de Azevedo Gomes, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal**Segunda Sub-direcção****IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES****16º Distrito**

De ordem do Sr. director, faço publico que, na revisão promovida na lançamento do imposto de indústrias e profissões, para o exercício de 1925, foram feitas as alterações seguintes:

RUA S. JANUARIO

N. 162 — João Pacheco Damiao — Estabulo — Aumentado o valor locativo para 5:000\$000.

N. 154 — Joaquim Pacheco da Rocha — Padaria — Idem, idem para 4:800\$.

N. 157 — Narciso Luiz da Rocha — Acougue — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 159 — A. Fonseca & Irmão — Generos alimenticios — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 163 — Manoel Rodrigues Ribeiro — Botiquim — Idem, idem para réis 3:000\$000.

N. 1 — Aracy Cruz & Comp. — Fabricação pequena escala — Aumentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 14 — J. M. Gonçalves — Bomba hidráulico — Idem, idem para 4:200\$000.

N. 48 — Manoel Ferreira Ramos — Acougue — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 20 — José Coelho Quiterio — Lenha e louça de barro — Idem, idem para 4:200\$000.

N. 44 — José João Chalfun — Fazendas em pequena escala — Idem, idem para 2:000\$000.

N. 46 — Mario & Comp. — Pharmacia — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 138 — Quintino Pinheiro & Comp. — Pharmacia — Idem, idem para réis 3:000\$000.

N. 288 — M. Carmo — Calçados — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 230 — Rocha & Martins — Acougue — Idem, idem para 1:800\$000.

RUA ABILIO

N. 2 — José Maria Sampaio — Generos alimenticios, botiquim e padaria — Idem, idem para 2:400\$000.

RUA AMELIA

N. 59 — José Martins Toledo — Fabricação e industria para generos alimenticios e augmentado o valor locativo para 1:200\$000.

RUA MAJOR DIONISIO

N. 50 — Silva Ferreira & Irmão — Generos alimenticios — Idem, idem para 2:400\$000.

RUA CORONEL BRANDAO

N. 44 — Silva Ferreira & Irmão — Generos alimenticios — Idem, idem para 1:800\$000.

RUA TUYUTY

N. 34 — Antonio dos Santos Silva & Comp. — Carpintaria e marcenaria — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 40/2 — Valentim Pereira Rios — Botiquim — Idem, idem para réis 3:000\$000.

RUA PROCLAMAÇÃO

N. 66 — Joaquim Antonio A. Machado — Generos Alimenticios — Idem, idem para 2:400\$000.

RUA ESPERANÇA

N. 1 — Felisberto Ferreira de Souza — Generos alimenticios — Aumentado o valor locativo para 2:400\$000.

RUA D. CARLOS

N. 2 — F. Souza & Comp. — Generos alimenticios — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 8 — S. Ferreira — Carpintaria e marcenaria — Idem, idem para réis 3:800\$000.

RUA AMAZONAS

N. 2 — José Freire — Plantas — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 39 — João Rezende — Marcenaria — Idem, idem para 1:200\$000.

RUA CURUZU

N. 80 — Souza & Costa — Generos alimenticios — Idem, idem para réis 3:000\$000.

RUA JUSTINO DE SOUZA

N. 1 — Silva & Moreira — Lenha e carvão — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 1 — Silva & Moreira — Barbeiro — Idem, idem para 1:200\$000.

RUA TELXEIRA JUNIOR

N. 48 — Manoel Lobato Carneiro da Cunha — Collegio — Aumentado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 82 — Antonio de Souza Thomé — Estabulo — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 130 — Francisco Ferreira — Estabulo — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 132 — Antonio Pereira Alves da Silva — Estabulo — Idem, idem para 3:600\$000.

RUA DA ALEGRIA

N. 105 — Companhia Industrial Silveira Machado S. A. Cordoeiros — Idem, idem para 30:000\$000.

N. 145 — Industrias Coelho Bastos — Fabrica de meias e perfumarias — Idem, idem para 9:600\$000.

N. 189 — João Odzaroze Tonellati — Generos alimenticios — Idem, idem para 4:800\$000.

N. 249 — Companhia Fabrica de Meias «Victorias» — Fabrica de meias — Idem, idem para 18:000\$000.

N. 455 — Companhia Manufactura Progresso — Fumos e cigarros — Idem, idem para 36:000\$000.

N. 30 — J. S. Mendes — Lenha — Aumentado o valor locativo para réis 8:400\$000.

N. 134 — Bridi & Schmidt — Fabrica de meias — Idem, idem para réis 7:200\$000.

N. 134 — Oliveira Belfort & Comp. — Cordoeiros — Idem, idem para réis 9:600\$000.

N. 414 — Antonio Lopes de Araujo — Generos alimenticios — Idem, idem para 960\$000.

N. 462 — Salvador Oliveira — Fabrica de vidros — Idem, idem para réis 18:000\$000.

RUA CAPITAO FELIX

N. 28 — Grande Manufatura de Fumos «Veado» — Fabrica de fumos e cigarros — Idem, idem para 46:000\$000.

N. 183 — Albano Pinto Ferreira — Botiquim — Idem, idem para réis 3:600\$000.

RUA AVILA

N. 2 — Alfredo Augusto Valente — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:000\$000.

ESTRADA DA PENHA:

N. 7 — Companhia Souza Cruz — Fabrica de fumos e cigarros — Aumentado o valor locativo para 84:000\$000.

N. 7 — Companhia Lytographia Ferreira Pinto — Litographia — Idem, idem para 72:000\$000.

N. 745 — Antonio Tavares — Botiquim — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 773 — Abrahão José — Fazendas — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 781 — Antonio de Andrade — Lenha e louça de barro — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 835 — Anselmo Barcellos da Silva — Alterada a taxa para 10 % e a industria para bilhetes de loteria e macedor de sabões.

N. 1.007 — José Barbosa — Botiquim — Aumentado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 1.131 — Paschoal Thomaz — Sapateiro — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 1.133 — Cerqueira & Silva — Lenha e carvão — Idem, idem para réis 1:440\$000.

N. 1.137 — Costa & Coimbra — Botiquim — Idem, idem para 4:200\$000.

N. 1.145 — Albano Ayres de Figueiredo — Barbeiro — Aumentado o valor locativo para 840\$000.

N. 1.149 — Eleuterio R. Motta — Padaria — Idem, idem para 4:800\$000.

N. 1.175 — Joaquim Augusto da Costa — Carpintaria — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 1.299 — Luiz Pereira de Oliveira — Materiaes de construcções — Idem, idem para 8:000\$000.

N. 1.387 — José Garcia da Cruz — Generos alimenticios — Idem, idem para 2:900\$000.

N. 1.389 — Campos & Almeida — Confeitaria — Idem, idem para réis 3:600\$000.

N. 1.441 — Fernandes & Irmão — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 1.825 — Floriano Carlos de Moraes — Botequim — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 2 — Manoel Sá Pereira — Botequim — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 6 — Sebastião Jorge — Fazendas — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 608 — Miguel Gonçalves de Azevedo — Botequim — Idem, idem para réis 1:800\$000.

N. 680 — Domingos Martins Macha — Botequim — Idem, idem para réis 2:400\$000.

N. 736 — João Ferrelira Santos Costa — Generos alimenticios — Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 768 — José Silva & Comp. — Tancinancia — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 768 — Virginia Gomes — Louça de barro — Idem, idem para 960\$000.

N. 792 — Hldefonso João Puerler — Fabrica de meias — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 798 — Joaquim Martins de Medeiros — Padaria — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 804 — E. Chaves — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 806 — Manoel José Queiroz — Padaria — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 1.106 — Gianelli & Santos — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 1.111 — Antonio Fernandes Dias — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 1.128 — Ary Gomes de Carvalho — Barbeiro — Idem, idem para 480\$000.

N. 1.132 — F. Basilio & Filho — Fazendas — Augmentado o valor locativo, para 1:800\$000.

N. 1.134 — Marques & Corrêa — Confeitaria — Alterada a taxa para 20% e o valor locativo para 4:200\$000.

N. 1.144 — A. Torres — Botequim — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 1.176 — Albino Rosas — Botequim — Idem, idem, para 2:400\$000.

N. 1.188 — Luiz Martins — Flores artificiaes — Idem, idem, para 960\$000.

N. 1.192 — Palthazar de Souza — Alterado para barbeiro com perfumarias, (10 %) o o valor locativo para réis 800\$000.

N. 1.348 — José M. de Oliveira — Generos alimenticios — Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 1.402 — Ayres G. Carvalho — Confeitaria — Idem, idem, para réis 3:600\$000.

N. 1.586 — Maria Eleuteria de Souza Ennes da Silva — Estabulo — Idem, idem, para 3:000\$000.

CAMINHO DA FREGUEZIA:

N. 1.176 — Pinto Lima & Comp. — Cordoeiro — Augmentado o valor locativo para 18:000\$000.

ESTRADA DO PORTO DE INHAU-MA:

N. 69 — Manoel Requeira — Generos alimenticios — Idem, idem, para réis 2:400\$000.

N. 125 — Francisco Silva & Comp. — Generos alimenticios — Idem, idem, para 2:400\$000.

ESTACAO DE BOMSUCCESSO:

Caro — Antonio Pinto Ribeiro — Charutaria — Idem, idem, para réis 1:020\$000.

PRAÇA BOMSUCCESSO:

N. 3 — Marianno Elias — Fazendas — Idem, idem, para 1:200\$000.

N. 9 — Joaquim Vasconcellos & Comp. — Botequim — Idem, idem, para 2:000\$000.

RUA BOMSUCCESSO:

N. 71 — Maria Candida — Estabulo — Idem, idem, para 960\$000.

N. 101 — Adriano Pinto — Lenha — Idem, idem, para 600\$000.

RUA D. ISABEL:

N. 94 — Luiz Ferreira Mendes — Estabulo — Idem, idem, para 1:200\$000.

PRAÇA DAS NAÇÕES:

N. 138 — Manoel Brandão — Generos alimenticios — Augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

RUA SALDANHA DA GAMA:

N. 8 — Francisco Ferrelira da Silva — Generos alimenticios — Idem, idem, para 1:800\$000.

ESTRADA DO NORTE:

N. 75 — Motta & Ferrelira — Generos alimenticios — Idem, idem, para réis 3:600\$000.

N. 77 — Gastão Paulo Rubens — Açougue — Idem, idem, para 1:440\$000.

N. 94 — José Lopes Coelho — Botequim — Idem, idem, para 1:440\$000.

N. 480 — Companhia Brasileira do Productos Chimicos — Fabrico de productos chimicos — Idem, idem, para 18:000\$000.

RUA DAS MISSÕES:

N. 298 — Domingos José Gomes — Plantas — Idem, idem, para 960\$000.

N. 61 — Domingos da Cunha — Generos alimenticios — Idem, idem, para 600\$000.

RUA ANDRÉ PINTO:

N. 165 — Antonio Machado Martins — Açougue — Idem, idem, para 1:200\$000.

N. 167 — Manoel Antonio Trigo — Botequim — Augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

RUA LEOPOLDINA REGO.

N. 2 — Torres & Irmão — Generos alimenticios — Idem, idem para réis 2:400\$000.

N. 2 — João Maio — Barbeiro — Idem, idem para 600\$000.

N. 6 — Manoel Francisco Carneiro & Manoel G. da Silva — Botequim — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 10 — Jorge Diker — Colchões e moveis — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 12 — N. Abdala Keddy — Fazendas — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 14 — Custodio Cortes — Padaria — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 16 — Antenor Leandro da Motta — Açougue — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 18-A — João de Araújo & Filho — Flores artificiaes — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 20-A — Eduardo Luiz Martins & Comp. — Pharmacia — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 28 — Ernesto José de Souza — Ferragens — Idem, idem, para 3:600\$000.

N. 226 — José Duarte Pereira — Matérias — Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 302 — M. Botmann & Nunes — Calçados — Idem, idem para 4:200\$000.

N. 308 — Miguel Alfredo — Fazendas — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 310 — José Maria Casanova Vicen — Lenha e carvão — Idem, idem, para 1:120\$000.

N. 312 — José Vasconcellos — Açougue — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 314 — J. Rodrigues Gomes — Barbeiro — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 336 — Barcellos & Rodrigues — Botequim — Idem, idem, para 1:800\$000.

RUA JULIO RIBEIRO.

N. 144 — Mario & Moreira — Generos alimenticios — Idem, idem para 2:400\$000.

RUA JOAO ROMARIZ:

N. 25 — José Cardoso Cavaco — Estabulo — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 55 — Manoel João de Carvalho — Botequim — Idem, idem para réis 4:200\$000.

RUA AURELIANO LESSA:

N. 7 — Eduardo Nascimento Seixas — Alfaiate com fazendas — Augmentado o valor locativo para 1:440\$000.

N. 11 — Domingos Pereira Rodrigues — Tintureiro — Idem, idem para réis 1:800\$000.

RUA PARANAPANEMA.

N. 36 — José Angelo — Plantas — Idem, idem para 600\$000.

RUA ANGELICA MOTTA

N. 123 — Adelina Arlof do Oliveira Bastos — Pharmacia — Idem, idem para 960\$000.

N. 135 — Antonio Albrto Alves Hippolito — Pharmacia — Idem, idem para 2:560\$000.

N. 82 — Oliveira & Faria — Botequim — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 112 — Luiz Ribeiro — Barbeiro — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 140 — Carlos Martins Coelho — Alterada a classificação para «Confeitaria» e augmentado o valor locativo para 4:000\$000 e a taxa para 20 %.

CAMINHO DO ITARARE

N. 160 — J. Ribeiro & Comp. — Generos alimenticios — Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

RUA URANOS

N. 2 — Antenor Leandro da Motta — Açougue — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 4 — Arlindo Francisco Alves — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 8 — Ernesto Abruchosa — Calçados — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 16 — Manoel Martins — Ferragens — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 18 — Antonio Pinto — Botequim — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 20 — Henrique de Souza & Comp. — Calçados — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 22 — Antonio Nascimento Fonseca o Manoel Maria Proença — Generos alimenticios — Idem, idem para réis 3:000\$000.

N. 21 — Gaspar & Comp. — Botequim — Idem, idem para 4:200\$000.

N. 23 — Enéas Paiva — Cinema — Idem, idem para 6:000\$000.

N. 30 — Teixeira Coelho & Figueiredo — Confeitaria — Idem, idem para 4:200\$000.

N. 34 — Manoel dos Passos Vianna — Botequim — Augmentado o valor locativo para 2:100\$000.

N. 42 — Ernesto Duarte & Comp. — Charutoiro — Idem, idem para réis 2:320\$000.

N. 41 — Biacomano & Comp. — Calçados — Idem, idem para 950\$000.

N. 44 — Felipe Jorge — Fazendas — Idem, idem para 1:520\$000.

N. 45 — Fernandes Cerqueira Dias — Moveis e colchões — Idem, idem para 4:200\$000.

N. 48 — Valente & Comp. — Generos alimenticios — Idem, idem para réis 3:600\$000.

N. 52 — L. Silva & Comp. — Botequim — Idem, idem para 4:200\$000.

N. 52-A — Medeiros & Comp. — Padaria — Idem, idem para 4:200\$000.

N. 52-B — Manoel A. Freichinho — Mercador de relógios — Idem, idem para 860\$000.

N. 51 — G. Bebiano — Pharmacia — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 56 — Assad Jorge — Fazendas — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 82 — Ramos & Soares — Generos alimenticios — Idem, idem para réis 4:200\$000.

N. 122 — Teixeira & Comp. — Generos alimenticios — Augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 124 — Borges & Gonçalves — Açougue — Idem, idem para 960\$000.

N. 140 — Antonio Pinto Mattos — Ferreiro — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 102 — Dias & Ribeiro — Generos alimenticios — Idem, idem para réis 1:800\$000.

N. 161 — Manoel Agostinho — Barbeiro — Idem, idem para 1:113\$000.

CAMINHO DO SACCO

N. 176 — José Silveira de Souza — Estabulo — Idem, idem para 600\$000.

N. 142 — Antonio Domingues da Silva — Generos alimenticios — Idem, idem para 1:200\$000.

ESTACAO DE RAMOS

Gare — Pedro Marques — Charutaria — Idem, idem para 1:200\$000.

ESTACAO DE OLARIA

Gare — Daniel Alves de Oliveira — Charutaria — Idem, idem para 960\$000.

TRAVESSA BARREIROS

N. 25 — Cianelli & Santos — Generos alimenticios — Augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 120 — Costa & Fernandes — Padaria — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 150 — M. Gomes & Irmãos — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:300\$000.

RUA COSTA MENDES

N. 32 — Antonio Rocha — Estabulo — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 112 — Justino Corrêa — Louça de barro — Idem, idem para 960\$000.

RUA PANAMA

N. 1 — Manoel Leite Ferreira dos Santos — Generos alimenticios — Idem, idem para 1:800\$000.

RUA NICARAGUA

N. 90 — João Manoel dos Santos Madruga — Açougue — Idem, idem para 1:500\$000.

N. 92 — David Sobreira — Padaria — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 94 — Belmiro José Rodrigues — Barbeiro — Augmentado o valor locativo para 720\$000.

N. 98 — José Cardoso Martins — Botequim — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 101 — J. Moreira da Silva — Generos alimenticios — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 112 — Eugenio Seize — Ferragens e madeiras — Idem, idem para réis 3:600\$000.

N. 118 — Joaquim Ferreira da Silva — Fazendas — Idem, idem para réis 840\$000.

RUA MARECHAL JARDIM

N. 49 — Joaquim Rodrigues — Lenha e carvão — Idem, idem para 1:200\$000.

ESTRADA DE MARIA ANGU

N. 369 — Arlindo Francisco Alves — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 371 — Agostinho R. de Azevedo & Comp. — Ferragens — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 377 — J. Gomes & Gomes — Lenha e carvão — Idem, idem para réis 2:400\$000.

N. 383 — Antonio da Silva Arcos — Botequim — Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 393 — Assad & Irmão — Fazendas — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 399 — Ernesto Francisco Silveira — Botequim — Idem, idem para réis 1:800\$000.

Ns. 401/3 — M. de Souza Carvalho & Comp. — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 430 — Antonio Mendes — Madeiras — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 336 — Veiga & Chaves — Generos alimenticios — Idem, idem para réis 2:600\$000.

N. 392 — Gaspar & Biacomano — Botequim — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 400 — Antonio da Silva Arcos — Botequim — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 402 — Fares Bunabuan — Fazendas — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 401 — Daniel Lopes Corrêa — Laticinios — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 406 — Domingos Motta Dias — Ferragens — Idem, idem para réis 1:800\$000.

N. 412 — Francisco Rodrigues Motta — Carroças (concertador) — Idem, idem, 1:800\$000.

N. 428 — Viriato Couto e Virginia da Conceição — Lenha e louça de barro — Idem, idem para 960\$000.

N. 432 — Jacintho Thomé — Botequim — Augmentado o valor locativo para 1:500\$000.

CAMINHO DO PORTO DE MARIA ANGU

N. 2 — Fernando Custodio Nunes — Açougue — Idem, idem para réis 9:600\$000.

ESTACAO DA PENHA

Gare — Antonio Neves — Charutaria — Idem, idem para 960\$000.

PORTO DE MARIA ANGU

N. 6 — Maria Ballamede & Filhos — Botequim e generos alimenticios — Idem, idem para 2:400\$000.

Sem numero — Francisco Lopes da Silva — Fabrica do cal. — Idem, idem para 2:400\$000.

RUA EQUADOR

N. 53 — Willomax — Cortume — Idem, idem para 10:800\$000.

N. 70 — Carlos Corrêa Lima — Açougue — Idem, idem para 960\$000.

RUA DOS ROMETROS

N. 2 — João Pereira da Cunha — Botequim — Idem, idem para 2:400\$000.

Ns. 16-18 — Corrêa & Mondego — Casa de pasto — Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 26 — Carlos Lima — Açougue — Idem, idem para 1:160\$000.

N. 60 — João da Cunha Branco — Botequim — Idem, idem para 3:600\$000.

RUA BELISARIO PENNA

Sem numero — Eugenio Seize — Seraria — Idem, idem para 3:000\$000.

N. 363 — Costa & Paj — Lenha, louça de barro e barneiro — Idem, idem para 1:200\$000.

RUA NAIR

N. 112 — Nagib Agen. — Alterado para fabrica de malas e cortume — Taxa 10 % — Augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

RUA ETELVINA

N. 35 — Dias Amador & Comp. — Confeitaria e padaria — Alterada a taxa para 20 % e o valor locativo para 5:400\$000.

RUA JOAO REGO

N. 113 — Fernandes & Irmão — Generos alimenticios — Augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

RUA DO PORTINHO

N. 41 — José Faria — Botequim — Augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 189 — Jeronymo de Figueireda Costa — Generos alimenticios — Idem, idem para 1:600\$000.

N. 195 — Campos & Unicida — Botequim — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 207 — João Drummond Junior — Botequim — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 209 — João Manoel — Açougue — Idem, idem para 1:320\$000.

N. 235 — Machado & Comp. — Generos alimenticios — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 26 — Lopes & Teixeira — Padaria — Idem, idem para 3:600\$000.

N. 62 — Alberto Correa — Generos alimenticios — Idem, idem para réis 1:200\$000.

N. 64 — Pereira Mucury — Açougue — Idem, idem para 600\$000.

N. 70 — Benigno Paesista — Generos alimenticios — Idem, idem para 2:400\$000.

RUA PLINIO DE OLIVEIRA

N. 4 — Manoel Pereira da Cunha — Generos alimenticios — Idem, idem para 3:600\$000.

RUA LYGLA

N. 61 — Magdalena — Padaria — Idem, idem para 1:600\$000.

N. 98 — Henrique Soares — Estabulo — Augmentado o valor locativo para réis 1:800\$000.

RUA PHILOMENA NUNES:

N. 330 — João Antonio da Silva Couto — Gêneros alimentícios — Idem, idem para 2:100\$000.

RUA CONSULHEIRO PAULINO:

N. 174 — Virgílio Fernandes Fagundes — Estabulo — Idem, idem para réis 600\$000.

RUA REGENERAÇÃO:

N. 85 — Pinto & Marques — Gêneros alimentícios — Idem, idem para réis 3:000\$000.

RUA IBIAPINA:

N. 105 — Agostinho Cunha — Gêneros alimentícios — Idem, idem para réis 1:600\$000.

N. 303 — Benigno Baptista — Gêneros alimentícios — Idem, idem para réis 2:300\$000.

RUA VIUVA GARCIA:

N. 51 — Virgílio Fernandes Fagundes — Estabulo — Idem, idem para réis 2:400\$000.

ESTRADA DE BRAZ DO PINA:

N. 123 — Tavares Cruz & Comp. — Gêneros alimentícios — Augmentado o valor locativo para 2:160\$000.

N. 387 — T. Barbosa & Comp. — Gêneros alimentícios — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 603 — Torquato Gomes da Cunha — Gêneros alimentícios — Idem, idem para 2:400\$000.

Sem numero — Pinto & Xavier — Gêneros alimentícios — Idem, idem para 1:800\$000.

Sem numero — José André — Padaria — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 172 — Alberto Soares — Botequim — Idem, idem para 1:800\$000.

ESTRADA DO PORTO DE IRAJA:

N. 336 — Miguel Aisen — Fabrica do ligas o suspensorios — Idem, idem para 1:800\$000.

N. 398 — João Alamiro — Botequim — Idem, idem para 1:800\$000.

Sem numero — Pinto & Xavier — Gêneros alimentícios — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 6 — Antonio Ramalho — Botequim — Idem, idem para 1:800\$000.

ESTRADA DO CORDOVIL:

N. 62 — João Alamiro Filho — Botequim — Idem, idem para 1:800\$000.

RUA 4 DE NOVEMBRO:

N. 63 — Motta & Cunha — Gêneros alimentícios — Augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 65 — Guiomar Pereira dos Santos — Açougue — Idem, idem para 960\$000.

N. 6 — Agostinho R. Azevedo — Ferragens — Idem, idem para 1:440\$000.

N. 10 — Antonio de Mello — Tanan-caria — Idem, idem para 960\$000.

N. 18 — Pedro Jorio — Pharmacia — Idem, idem para 1:200\$000.

N. 140 — J. A. Moraes — Fabrica de salsichas — Idem, idem para 960\$000.

RUA JOSE MARIA:

N. 28 — Antonio dos Santos — Estabulo — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 30 — Gil Gonçalves — Botequim — Idem, idem para 2:040\$000.

RUA VENINA:

N. 6 — José André — Confeitaria e Botequim — Alterada a taxa para 20 % o valor locativo para 4:200\$000.

RUA CANADA:

N. 273 — A. Lemos — Fabrica de instrumentos de musica — Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

PRAÇA AMERICANA:

N. 19 — Ramos & Soares — Gêneros alimentícios — Augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

ESTRADA DE MARIA ANGU:

N. 408 — Vasco Ferreira Souto — Pharmacia — Idem, idem, para réis 1:800\$000.

RUA CUSTODIO DE MELLO:

Sem numero — João da Rocha Coelho — Lenha — Idem, idem, para 800\$000.

ESTRADA DO PORTO DE INHAU-MA:

N. 219 — José Maria Margalo Junior — Carroças de mais de duas rodas. — Idem, idem, para 1:800\$000.

RUA LEOPOLDINA REGO:

N. 316 — Mattuel Jorge — Ferreiro — Idem, idem, para 1:800\$000.

RUA ANGELICA MOTTA:

N. 2 — Joaquim José da Costa — Gêneros alimentícios — Idem, idem, para 1:200\$000.

RUA LEOPOLDINA REGO:

N. 42 — José Lopes Coelho — Padaria — Idem, idem, para 3:600\$000.

RUA JOAO TORQUATO:

N. 61 — Joaquim Gomes — Estabulo — Augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

RUA COUTO MAGALHAES:

N. 25 — Garrido & Carreira — Estabulo — Idem, idem, para 1:800\$000.

Segunda Sub-directoria, 25 de novembro de 1924. — O encarregado do lançamento, *Castor Carneiro de Freitas Gama*, — Visto. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director. interino.

Exercício de 1925

INDUSTRIAS E PROFISSÕES**7º Districto**

De accordo com o disposto no art. 21 do regulamento anexo no decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, communico aos Srs. interessados que para a cobrança do imposto de industrias e profissões referente ao proximo futuro exercicio, foi alterado o lançamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

RUA S. JOSE:

N. 1 — Ribeiro Filho & Comp., augmentado o valor locativo para réis 4:800\$000.

N. 9-11 — Cunha Pinto & Comp., augmentado o valor locativo para réis 27:600\$000.

N. 17 — A. Stockler & Comp., augmentado o valor locativo para 3:840\$000.

N. 17 — D. S. Guimarães & Comp. Limitada, augmentado o valor locativo para 3:840\$000.

N. 23 — Rodrigues Hidalgo & Comp., augmentado o valor locativo para réis 5:400\$000.

N. 25 — Eduardo Sucena, augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 25 — Gabriel Lopes Azevedo, augmentado o valor locativo para réis 7:440\$000.

N. 31 — Arimonte Malfitano, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 41 — Salomão de Souza, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 43 — Sallorenzo & Scata, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 45 — Carlos Alves & Comp., alterada a industria para licores e outras bebidas, café moído e chocolate.

N. 55 — Manoel Rey, augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 65 — Joaquim da Silva Duarte, augmentado o valor locativo para réis 7:200\$000.

N. 75 — D. Faria & Comp., augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 85 — Battosini Oscar & Comp., augmentado o valor locativo para réis 15:600\$000.

N. 18 — M. Velloso & Comp., augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 22 — S. L. Watson, augmentado o valor locativo para 9:900\$000.

N. 36 — Freeland & Comp., augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 48 — M. Gerin & Comp., augmentado o valor locativo para 6:000\$ e a produção das bebidas para 26.200 litros.

N. 64 — Gustavo Silva & Comp., augmentado o valor locativo para réis 8:400\$000.

N. 66 — G. Monamicq, augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 68 — Ernesto Lauria, inscripto como alfaiate vendendo fazendas, com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 84 — Balsemão & Comp., augmentado o valor locativo para réis 30:000\$000.

RUA VIEIRA FAZENDA

N. 15 — João Jorge Martins, augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 23 — Joaquim Martins Netto, augmentado o valor locativo para réis 2:400\$000.

N. 27 — M. P. Souza, augmentado o valor locativo para 2:160\$000.

N. 61 — Emilio Baranê, augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 73 — Rodrigues & Franca, augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 77 — Antonio Vieira da Cruz, augmentado o valor locativo para réis 2:400\$000.

N. 89 — Soares & Vasques, augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 30 — Leopoldo Berger, augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 66 — Maria da Piedade Oliveira, augmentado o valor locativo para réis 4:200\$000.

BECCO DOS FERREIROS

N. 25 — Manoel del Valle, augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

Ns. 31/33 — Soares da Costa & Comp., augmentado o valor locativo para 9:600\$000.

TRAVESSA DO PAÇO

N. 21 — Domingos Amorelli, augmentado o valor locativo para réis 960\$000 e a industria alterada para mercador de calçado em pequena escala.

N. 10 — Casemiro Lopes da Silva, augmentado o valor locativo para réis 4:320\$000.

N. 14 — Alexandre Gonçalves Lima, augmentado o valor locativo para réis 2:600\$000.

N. 24 — Bandeira & Silva, augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 24 — Manoel Joaquim Pinheiro, augmentado o valor locativo para réis 16:800\$000.

N. 28 — Foghatel & Comp., augmentado o valor locativo para 4:200\$000.

RUA RIACHUELO

N. 5 — Abilio Soares de Souza, augmentado o valor locativo para réis 7:200\$000.

N. 13 — Bernardino da Silva, augmentado o valor locativo para réis 600\$000.

N. 21 — Bonedicto Netto Velasco, alterada a industria para alugador de aposentos mobiliados.

Ns. 57/61 — Mello Sampaio & Comp., augmentado o valor locativo para réis 12:400\$000.

N. 71 — Macedo Pariza & Comp., augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 195 — José Maria Assonhado, augmentado o valor locativo para réis 1:200\$000.

N. 199-A — Justino Ihana, augmentado o valor locativo para 120\$000, como deposito.

N. 199-A — Eugenio Martins Moreira — Augmentado o valor locativo para 2:160\$, e a industria alterada para botiquim.

N. 337 — Fernando do Amaral — Alterada a classificação para barbeiro, vendendo perfumarias e o valor locativo, augmentado para 2:160\$000.

N. 399 — Amadeu & Almeida — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 403 — Bento José de Araujo Silva — Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 411 — Ernesto Transmontano — Augmentado o valor locativo para réis 1:200\$000.

N. 421 — Joaquim Souza Ferreira — Alterada a classificação da industria para barbeiro, vendendo perfumarias.

N. 18 — Raphael de Lucca — Augmentado o valor locativo para 2:160\$000.

N. 40 — Carlindo Portella — Augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 62 — Francisco Paula Torres — Augmentado o valor locativo para réis 1:920\$000.

N. 72 — José Pereira Dias — Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 124 — Carneiro Junior & Lacerda — Augmentado o valor locativo para 76:512\$000.

N. 130 — P. Garbini & Garcia — Augmentado o valor locativo para réis 36:000\$000.

N. 142 — A. Lisboa & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 7:844\$000.

N. 186 — Joaquim de Souza Borges — Augmentado o valor locativo para 180\$000.

N. 188 — Antonio Antunes Vieira — Augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 192 — Antonio Almeida Guerra — Augmentado o valor locativo para réis 1:800\$000.

N. 192 — Manoel José Fernando — Alterada a classificação da industria para barbeiro, vendendo perfumarias.

N. 194 — J. Gonçalves da Costa — Augmentado o valor locativo para réis 1:080\$000.

N. 250 — Silverio & Braz — Augmentado o valor locativo para réis 1:580\$000.

N. 260 — Coutinho & Pimenta — Augmentado o valor locativo para réis 2:400\$000.

N. 302 — Antonio R. & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 366 — Guilherme Jacob Monken — Augmentado o valor locativo para réis 2:160\$000.

N. 428 — Henrique Ribeiro — Alterada a classificação da industria para barbeiro, vendendo perfumarias.

N. 428 — Diogo José da Silveira — Augmentado o valor locativo para réis 600\$000.

RUA SILVA MANOEL:

N. 43 — Benjamin Antonio — Augmentado o valor locativo para réis 1:900\$000.

N. 88 — Joaquim Ferreira Cardoso Mourão — Augmentado o valor locativo para 12:000\$000.

RUA COSTA BASTOS

N. 2 — Manoel Joaquim Pires — Augmentado o valor locativo para réis 600\$000.

RUA FRANCISCO MURATORI

N. 11 — Antonio Fonseca — Augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

LADEIRA DO SENADO

N. 5 — Bravo & Irmão — Augmentado o valor locativo para 8:060\$000.

RUA EVARISTO DA VEIGA

Ns. 61-63 — Colombo Gamberini & Comp. — Augmentado o valor locativo para 19:200\$000.

N. 107 — Ramos & Graba — Alterada a classificação da industria para barbeiro vendendo perfumarias.

N. 109 — Felisberto Corrêa — Augmentado o valor locativo para réis 1:400\$000.

N. 123 — Raphael Colucci — Augmentado o valor locativo para réis 3:060\$000.

N. 139 — Travessa & Coelho — Augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 84 — Beaso Propato — Augmentado o valor locativo para 1:500\$000.

N. 130 — Willy Borghoff & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 18:000\$000.

Ns. 142-144 — T. L. Wright & Comp., Limitada — Augmentado o valor locativo para 24:000\$000.

N. 146 — Amadeu Desanti & Comp. — Augmentado o valor locativo para 6:800\$000.

RUA MISERICORDIA

N. 41 — Antonio Queiroz Villas Bôas — Alterada a classificação da industria para padaria.

N. 53 — Companhia Hotels Palace — Augmentado o valor locativo para réis 12:000\$000.

Ns. 55-57 — Lino & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 6:000\$000.

N. 103 — Pinna Gouvêa & Comp. — Alterada a classificação da industria para vinhos em grande escala e augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 105 — João Pessoa & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 1:200\$000.

N. 6 — Paschoal & Pinto — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 10 — Baptista Penne — Augmentado o valor locativo para 720\$000.

Ns. 36-38 — Alfredo H. Schults — Augmentado o valor locativo para réis 25:000\$000.

Ns. 50-56 — Mequiza Bastos & Comp. — Augmentado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 64 — Felipe Sunico Garcia — Augmentado o valor locativo para réis 2:400\$000.

N. 72 — Coelho Duarte & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 2:400\$000.

N. 74 — Americo Medersohi — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 99 — Ferreira & Souza — Augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 92 — Raul Costa — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 96 — Luiz Hermann, Filhos & Comp., Limitada — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 98 — José P. Marques e Joaquim J. Azevedo — Alterada a classificação da industria para barbeiro, vendendo perfumarias.

N. 110 — Luiz Cravo — Augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 112 — Antonio Santos Cardoso — Alterada a classificação da industria para cabellereiro e barbeiro vendendo perfumarias.

N. 122 — Francisco Rolin — Augmentado o valor locativo para réis 2:400\$000.

N. 124 — J. M. Rodrigues — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

Ns. 152 e 154 — Manoel Alves Mendes — Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

TRAVESSA DO COMMERCIO:

N. 7 — José Silveira — Augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 15 — Souza Mattos & Comp. — Augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 20 — Pinto Ribeiro & Comp. — Augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

TRAVESSA D MANOEL:

N. 6 — Antonio Cardoso Lopes — Alterada a classificação da industria para barbeiro, vendendo perfumarias.

RUA PHAROUX:

N. 6 — Josué Donadel — Augmentado o valor locativo para 1:400\$000.

N. 12 — Souza & Vieira — Augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

PRAÇA QUINZE DE NOVENBRO:

Sem numero — Alonso & Loureiro — Augmentado o valor locativo para réis 1:440\$000.

N. 36 — Borges Leal & Comp. — Augmentado o valor locativo para 11:400\$000.

N. 32 — Soares Pinto & Comp. — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 34 — José Teixeira de Azevedo — Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 42 — Matara Miralmo Alfredo — Augmentado o valor locativo para 1:560\$000.

RUA D. MANGEL:

N. 14 — Abilio José Andrade — Augmentado o valor locativo para réis 6:600\$000.

N. 14 — Francisco Freitas Salgado

— Augmentado o valor locativo para 8:600\$000.

N. 16 — Alvaro de Barros & Comp. — Alterada a classificação da industria para mercador de vinhos em grande escala e augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 28 — C. Reis — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 40 — Manoel S. Thi & José Pimentel — Augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 42 — Antonio G. & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 62 — Sergio & Pinto — Augmentado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 64 — Manoel Martins Mendes — Augmentado o valor locativo para réis 4:200\$000.

N. 68 — Antonio Lobo — Alterada a classificação da industria para barbeiro vendendo perfumarias.

RUA CLAPP:

N. 1 — Faria & Marques — Augmentado o valor locativo para 9:600\$000.

Ns. 15-17 — Lopes Gomes & Comp. — Augmentado o valor locativo para 11:700\$000.

TRAVESSA COSTA VELHO:

N. 5 — José Pinto da Cunha — Alterada a classificação da industria para barbeiro vendendo perfumarias.

N. 12 — Manoel Joaquim Ferreira — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

BECCO DA FIDALGA:

Ns. 21-23 — Leão Andrade — Augmentado o valor locativo para réis 2:100\$000.

N. 20 — Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias — Alterado o lançamento do deposito para conserveiro, ficando sujeita á taxa fixa, além da proporcional.

RUA SANTA LUZIA:

Ns. 47-53 — F. Passos & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 23:675\$200.

N. 120 — Manoel Alves Guimarães e outro — Augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 210 — Lourenço Falba — Augmentado o valor locativo para réis 1:200\$000.

N. 246 — Lydio Mesquita — Augmentado o valor locativo para réis 9:000\$000.

AVENIDA NEM DE SA':

N. 5 — Olympio Santos — Augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 15 — Henrique Martins Branco — Lançado com o valor locativo de réis 6:600\$, como empregario de casa de pasto.

N. 17 — Rocha & Martins — Lançado com o valor locativo de 9:600\$000.

N. 25 — Akermann & Daniel — Augmentado o valor locativo para réis 5:040\$000.

Ns. 29-31 — Salvador Pires de Carvalho Albuquerque — Augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 31 — Anfo & Nathan — Augmentado o valor locativo para 4:320\$000.

N. 33 — Severino Augusto Pereira — Augmentado o valor locativo para réis 3:200\$000.

N. 37 — Belém Faria Monteiro — Alterada a classificação da industria para mercador de chapéus.

N. 67 — Albuquerque Neves & Comp. Limitada — Augmentado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 71 — Rubem & Moysés — Augmentado o valor locativo para réis 7:200\$000.

N. 99 — J. S. Gonçalves & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 4:800\$000.

N. 133 — Jacob Rosemayer — Augmentado o valor locativo para réis 1:920\$000.

N. 135 — Luiz Farinhas Draper — Augmentado o valor locativo para réis 2:400\$000.

N. 135 — Angelo Alonso Gonçalves — Augmentado o valor locativo para réis 840\$000.

N. 149 — Santos & Guerra — Augmentado o valor locativo para réis 7:200\$000.

N. 285 — Antonio Pereira das Neves — Lançado como mercador de madeiras, com o valor locativo de 4:800\$000.

N. 289 — Manoel Lopes & Comp. — Augmentado o valor locativo para 3:600\$ e a industria foi alterada para mercador de madeiras.

N. 299 — José Marcelino Esteves — Augmentado o valor locativo para réis 960\$000.

N. 303 — Almeida & Ferreira — Augmentado o valor locativo para réis 5:200\$000.

N. 309 — Joaquim Moreira Ventura — Augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 343 — Arthur Candião Xavier — Augmentado o valor locativo para 42:000\$000.

Ns. 2 a 8 — Ribeiro Salgueiro & Comp. — Augmentado o valor locativo para 12:600\$000.

N. 8 — Francisco Montorano — Augmentado o valor locativo para réis 7:200\$000.

N. 10 — Ribeiro Salgueiro & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 12:000\$000.

N. 12 — Ceciliano Giacomo — Alterada a classificação da industria para mercador de bilhetes de loterias.

N. 20 — Irene Andrade de Souza — Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 20 A — Clementino Dierikx — Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 38 — Silva Baptista & Comp. — Augmentado o valor locativo para 6:600\$000.

Ns. 44-46 — José Alvares Garcia — Augmentado o valor locativo para réis 10:200\$000.

Ns. 66-68 — Soares Lavrador & Comp. — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 90 — Willy Theodor Tondru — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 94 — Alvaro Caetano — Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 102 — Salomão Goresstein — Alterada a classificação da industria para mercador de automoveis e augmentado o valor locativo para réis 8:400\$000.

N. 110 — Guimarães & Radcliffe — Lançado como mercador de aparelhos electricos, com o valor locativo de 4:800\$000.

N. 112 — J. J. V. da Silva & Comp. — Lançado como colchoeiro vendendo moveis, com o valor locativo de réis 1:100\$000.

N. 128 — G. Martins & Irmão — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 130 — Arminda J. Monteiro — Augmentado o valor locativo para réis 4:800\$000.

N. 170 — Francisco Basols Lluch — Alterada a classificação para colchoeiro vendendo moveis, com o valor locativo de 4:800\$000.

N. 174 — Coutinho & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 256 — José Penido — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 260 — J. Serafim & Ferreira — Augmentado o valor locativo para réis 1:800\$000.

N. 294 — Antonio Gonçalves Magalhães — Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

TRAVESSA MOSQUEIRA:

N. 4 — Pinheiro Borsae & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 6:000\$000.

RUA MARANGUAPE:

N. 1 — J. Garcia & Campos — Augmentado o valor locativo para réis 27:000\$000.

N. 7 — A. Oliveira Brito & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 10:800\$000.

N. 7 — A. Oliveira Brito & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 10:800\$000.

N. 13 — Jeremias Carvalho Moura Trindade — Augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 23 — Ramirez & Santos — Augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 22 — Martins & Seabra — Lançado com casa de pasto com o valor locativo de 4:260\$000.

N. 35 — Oliveira & Almeida — Augmentado o valor locativo para réis 6:000\$000.

N. 50 — Ceciliano Giacomo — Alterada a classificação da industria para mercador de bilhetes de loterias e o valor locativo augmentado para réis 1:440\$000.

N. 50 — Alvaro Conde — Augmentado o valor locativo para 1:200\$000.

RUA MARRECAS:

N. 33 — Augusto Dias de Oliveira — Alterada a classificação da industria para empregario de aposentos molhados.

N. 37 — Julio Pinto Espyncho — Augmentado o valor locativo para réis 2:400\$000.

N. 18 — V. Moreira & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 2:100\$000.

N. 34 — Jacob Schneider — Augmentado o valor locativo para réis 4:020\$000.

N. 40 — Theodoro Levy & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 7:200\$000.

N. 42 — André Villar Passos — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 50 — José Lanziani — Augmentado o valor locativo para 660\$000.

RUA PASSEIO:

N. 46 — David & Accarino — Augmentado o valor locativo para réis 9:600\$000.

N. 42 — Adolpho Bengell — Augmentado o valor locativo para réis 5:040\$000.

N. 16 — Ottino & Comp. — Lançado como empregario de escriptorio de goni-

missões com o valor locativo de réis 6:000\$000.

N. 46 — Carlos Alfonso Ottino — Lançado como contractor de obras.

N. 46 — Remo Antonio Ottino — Lançado como contractor de obras.

N. 46 — Aladar Fabian & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 3:300\$000.

N. 62 — M. Polonsky — Augmentado o valor locativo para 3:300\$000.

N. 70 — Marques Adelino — Augmentado o valor locativo para réis 26:400\$000.

N. 70 — Anais Granja — Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 103 — Raphael Brum — Alterada a classificação da industria para mercador de bilhetes de loteria.

N. 103 — Benigno I. Malvar — Augmentado o valor locativo para réis 12:000\$000.

N. 110 — Mourão & Americo — Augmentado o valor locativo para réis 9:600\$000.

N. 112 — F. Carneiro — Augmentado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 112 — Januario Brum — Augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 112 — João Delphian — Augmentado o valor locativo para réis 1:500\$000.

RUA TENENTE POSSOLO:

N. 47 — Corrêa Bastos Limitada — Augmentado o valor locativo para réis 8:400\$000.

RUA PAULO DE FRONTIN:

Ns. 47-49 — Arthur Vecchi — Augmentado o valor locativo para réis 8:400\$000.

N. 79 — Francisco Fedullo & Comp. — Augmentado o valor locativo para 9:600\$000.

PRAÇA GOVERNADORES:

N. 3 — M. Mendes & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 9 — J. A. Carreiro & Comp. — Idem, idem para 6:000\$000.

RUA SENADOR DANTAS:

N. 35 — Hadel & Comp. — Alterado o valor locativo para 4:800\$000.

Ns. 37-39 — Alice Fabre — Idem, idem para 20:000\$000.

N. 107 — José Pinto Junior — Idem, idem para 2:400\$000.

N. 11 — Valeria Landsmann — Idem, idem para 10:800\$000.

N. 58 — Panny Kostishy — Idem, idem para 6:000\$000.

Ns. 122-124 — Luiz P. Braga — Idem, idem para 10:200\$000.

N. 124 — João Gabriel Delmos — Idem, idem para 9:600\$000.

RUA CARLOS SAMPAIO:

N. 61 — Eugenio Henkel — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 64 — João Ramos — Idem, idem para 3:900\$000.

PRAÇA DO MERCADO:

(Lado externo):

N. 5 — Telemaco Alves — Augmentado o valor locativo para 4:626\$000.

Ns. 43-45 — João Moreira de Souza — Idem, idem para 11:724\$000.

Ns. 51-51 — Costa Silva & Irmão — Idem, idem para 8:016\$000.

Ns. 75-79 — Hermenegildo Silva — Idem, idem para 8:916\$000.

Ns. 11-85 — Pinheiro Junior & Comp. — Idem, idem para 8:946\$000.

Ns. 11-113 — Antunes Bragança & Comp. — Idem, idem para 5:550\$000.

Ns. 163-169 — Santos Martins & Comp. — Idem, idem para 9:252\$000.

N. 201-205 — Carlos Basilio & Comp. — Idem, idem para 8:322\$000.

Ns. 20-22 — H. Ganthey — Alterada a classificação da industria para mercador de aves para alimentação, com o valor locativo de 6:000\$000.

Ns. 44-46 — Seraphim Pereira da Silva Junior — Augmentado o valor locativo para 3:696\$000.

Ns. 188-200 — A. M. Souza — Idem, idem para 9:558\$000.

Ns. 204-206 — J. Oliveira Ribeiro — Idem, idem para 3:696\$000.

RUA III:

Ns. 6-8 — Salvador Scosano & Primo — Augmentado o valor locativo para 10:452\$000.

RUA V

Ns. 10-16 — João Vasques Alvarez — Augmentado o valor locativo para réis 11:112\$000.

RUA IX:

Ns. 71-75 — David & Freitas — Alterada a classificação da industria, para mercador de cebolas e cereaes, com o valor locativo de 6:180\$000.

Ns. 46-48 — Rodolpho Borges — Augmentado o valor locativo para réis 2:472\$000.

RUA X:

Ns. 46-48 — Bottino & Siciliano — Augmentado o valor locativo para réis 5:556\$000.

Ns. 58-62 — Anselmo Barbosa — Augmentado o valor locativo para réis 5:250\$000.

Ns. 64-68 — Salvador & Cunha — Lançado com o valor locativo de réis 5:556\$000.

Ns. 70-72 — Oliveira & Ribeiro — Augmentado o valor locativo para réis 7:098\$000.

Ns. 74-80 — A. Maio & Irmão — Augmentado o valor locativo para réis 9:570\$000.

Ns. 102-106 — Viuva Monteiro & Companhia — Augmentado o valor locativo para 8:028\$000.

RUA XI:

N. 79 — Francisco Fernandes Gentil — Augmentado o valor locativo para réis 1:848\$000.

Ns. 2-4 — Pedro Damiani — Augmentado o valor locativo para réis 4:014\$000.

Ns. 102-104 — José Temponi — Augmentado o valor locativo para réis 3:204\$000.

RUA XII:

Ns. 15-19 — M. Rezende & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 3:708\$000.

Ns. 79-83 — João, André & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 6:168\$000.

Ns. 6-8 — Santos & Moreira — Augmentado o valor locativo para réis 3:084\$000.

RUA XIV:

Ns. 11-16 — Cunha Oliveira & Pinto — Augmentado o valor locativo para réis 3:708\$000.

RUA XV:

Ns. 17-19 — Francisco Reis — Augmentado o valor locativo para réis 6:000\$000.

Ns. 24-26 — Antonio Simões — Augmentado o valor locativo para réis 2:472\$000.

RUA CHILE:

N. 1 — J. Portella — Augmentado o valor locativo para 4:200\$000.

N. 1 — Porphirio Lopes dos Santos — Augmentado o valor locativo para réis 1:200\$000.

N. 9 — A. Bomfim Rezende & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 12:600\$000.

N. 15 — Lourenço de Araujo & Companhia — Augmentado o valor locativo para 6:600\$000.

N. 15 — José G. Barbosa — Augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 15 — Annibal Pinto Paiva — Inscripto com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 25 — Casemiro & Oliveira — Augmentado o valor locativo para réis 10:800\$000.

N. 27 — Infante & Comp. — Inscripto com o valor locativo de 5:400\$000.

N. 33 — E. U. Boteibo & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 36:000\$ como barbeiro vendendo perfumarias e empresario de bilhares.

N. 33 — Tavares Mendes & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 38:400\$000.

N. 35 — Claude Darlot — Augmentado o valor locativo para 48:000\$000.

N. 18 — D. Oliveira. — Augmentado o valor locativo para 7:800\$000.

RUA TRESE DE MAIO:

Ns. 9 e 11 — F. L. Barbosa & Comp. — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 13 — David Rodrigues Ferro — Augmentado o valor locativo para 9:000\$000.

N. 37 — Parente Rodrigues & Comp. — Augmentada a produção das bebidas alcoolicas para 129,177 e o valor locativo para 30:000\$000.

N. 35 — Souza Baptista & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 7:200\$000.

N. 40 — Julio Pereira — Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 40 — Paiva, Moura & Comp. — Augmentado o valor locativo para réis 4:800\$000.

RUA DO MEXICO:

N. 158 — Companhia Hotéis Palace — Lançado como empresario de hospedaria.

BECCO MANOEL DE CARVALHO:

N. 16 — Wilson, King & Comp., Limitada — Augmentado o valor locativo para 14:400\$000.

BECCO DA FIDALGA:

Ns. 21 e 23 — Leão Andrade — Augmentado o valor locativo para réis 2:160\$000.

N. 20 — Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias — Lançada como conserveiro.

Segunda Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, 25 de novembro de 1924. — O lançador, Manoel Gomes d'Almeida, 1º escripturario. — Visto, Julio de Abreu Gomes, sub-director, interino

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um embrulho contendo quarenta metros de setineta rosa, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Antenor Gedeão, auxiliado pelo remador Felix Baptista de Souza e guarda da Policia do Porto, Ignacio José dos Santos, quando de serviço, no dia 21 de novembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em sessenta e seis seringas pequenas de vidro e cinco maiores para injeção, tresse tubos de comprimidos Guillaumen e seis latinas de Eurythmine Dethan, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega, João Malta Guimarães, no dia 19 de novembro findo, no saguão da Guardamoria, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um embrulho contendo cento e setenta e oito baralhos de cartas Grimaud, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Antenor Gedeão, auxiliado pelo remador Felix Baptista de Souza e guarda da Policia do Porto Ignacio José dos Santos, quando de serviço, no dia 21 de novembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos, sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado nos seguintes objectos: uma caixa, contendo dezoito anéis de metal amarello, sendo seis com pedras; uma caixa contendo trinta anéis de metal amarello, com pedras de varias cores; quarenta correntes de metal amarello; quatro cintos de celluloid e aluminio; oito collares e seis pulseiras de celluloid; seis pulseiras de massa; e seis anéis de metal amarello, apprehendidos por Joaquim Benedicto do Sacramento e Antenor José Ferreira Gedeão, respectivamente, sargento e guarda da policia aduaneira desta alfandega, auxiliados pelo remador Felix Baptista de Souza, quando de serviço, no dia 4 de novembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em cinco embrulhos, contendo novecentos e quatorze baralhos de cartas, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta al-

fandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo seu collega Antenor Dias do Amaral, guarda da mesma Policia Djalma Rubim, marinheiro Alfredo Campos e guarda da Companhia do Porto Antonio dos Santos, quando de serviço, no dia 21 de novembro findo, no posto fiscal existente na Praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1924. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono da mala numero da ordem 354, endereçada a Stiemmer, vinda pelo vapor inglez *Descado*, entrado de Liverpool em 29 de fevereiro ultimo, descarregada para o armazem 18 do Cães do Porto e que contém, de permeco com objectos de bagagem, productos chimicos e preparados homeopathicos de origem allemã, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, fazer a devida reexportação, visto terem sido aquelles productos condemnados pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1924. — José dos Santos Leal, 2º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Navegação****DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 97

Brasil — Districto Federal

Por ordem do Sr. almirante director geral de Navegação, avisa-se aos navegantes que a Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, iniciou no dia 11 do corrente mez, a emissão diaria, radiotelephonica das previsões do tempo e temperatura para os Estados do Sul da Republica e referentes a um periodo de 24 horas.

Essa irradiação é feita pela Estação da Radio Sociedade do Rio de Janeiro entre 17 horas e 17 horas e 15 minutos e repetidas ou modificadas entre 21 horas e 21 horas e 15 minutos ás segundas, quartas e sextas feiras e nas terças, quintas e sabbados, pela Estação da Praia Vermelha.

Esse serviço é complementár do que já se fazia para o Districto Federal.

Em data opportuna avisar-se-ha aos navegantes a irradiação do identico serviço pela Estação do Arpoador ás 16 horas e ás 21 horas e 30 minutos. A previsão de temporal eminente sobre a nossa costa será irradiada pela mesma estação, em outra qualquer hora, do dia ou da noite, sendo esse aviso precedido do signal TTT.

Directoria de Hydrographia, 3 de dezembro de 1924. — *Genrado Heck*, capitão de mar e guerra, director de hydrographia.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que determina o artigo 4º do regulamento deste conselho, se acha aberta durante 15 dias, a contar de 23 do corrente mez a 11 de dezembro, inclusive, do corrente anno, a inscriçao para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada, no anno proximo vindouro, referente ao grupo 4 — dietas, leite de vacca fresco e verduras.

No acto da inscriçao, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha, a caução de 3:000\$ (tres contos de reis) para concorrerem ao fornecimento de verduras e de 500\$ (quinhentos mil reis) para os que concorrerem ao de leite de vacca fresco.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha mediante um requerimento ao Sr. director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a essa concorrência, serão fornecidos aos interessados na Secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, com o senhor secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 24 de novembro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Masciel*, cap. cort. G. Com. Ref.

Directoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscriçao para concurso a cinco vagas de primeiros tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer ás seguintes condições: ser cidadão brasileiro; ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

Directoria de Saude Naval, 25 de novembro de 1924. — Dr. *Arthur Carlos Naylor*, chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados

que, no dia 15 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que proveem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos o quaesquer outros documentos, que aboquem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, melude do numero do artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes sera examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores no tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as

autenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella o qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, o secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, do cuja proposta constar maior numero de unidade mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequéncia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, séde da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si as-

sim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval. Rio de Janeiro, em 26 novembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

- 4 baterias de accumuladores de chumbo cada uma de 25 elementos, capacidade de 1.5 ampéres hora.
- 1 tubo Roentgen para produção de raios X, macios, podendo supportar uma intensidade maxima de 30 milliamperes sob 65 kilowatts.
- 1 milliamperometro para uso em circuito de raios X, com escalas 0-15 e 0-150 milliamperes.
- 1 galvanometro de bobina movel, com espelho, grande escala e dispositivo luminoso para demonstrações em aula.
- 2 milliamperetros thermicos para radiofrequéncia, com escalas approximadas 0-300 milliamperes.
- 1 millivoltmetro thermico com escalas approximadas 0-200.
- 1 interruptor Wnuell, para intensidades médias.
- 2 valvulas transmissoras Radiotron W 202 ou equivalente.
- 2 supportes para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 rheostatos para os filamentos das valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 guid leavages para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 pares de phones Baldwin 2000 ohms.
- 2 condensadores variaveis, 45 placas (serviço de radiotelegraphia).
- 2 Variometros Tenka ou equivalente.
- 1 instalação rectificadora de valvula para carga de accumuladores até 1 ampère systema Variax, ou equivalente.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 1 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria:

Francisco dos Santos, Manoel Pereira Barbosa, Augusto Palmeiros Torres, Joaquim Felipe, Luiz Charles Ribeiro, Oscar Marinho de Oliveira, Alcebiades Marques, Mario Moreira Fabião, Henry Platon e Manoel Antunes Braga.

Turma supplementar.

Elyseu Nobilla Guedes, João Lopes de Almeida, Antonio Lopes de Souza Filho, Victor Azambuja Monteiro, Manoel da Rocha Lage e Virgilio Camillo dos Santos.

Prova pratica

Antonio Pinto Guedes e Levindo Maciel Noronha.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de dezembro de 1924. — O inspector geral, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
E. Ribeiro Gomes.....	283	Automovel	30	Novembro	1924	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Lopes Ferreira.....	521	"	1	Dezembro	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. Lopes e Freitas.....	559	"	"	"	"	"	"
Manoel Martins.....	601	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José de Oliveira.....	647	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Monteiro.....	793	"	"	"	"	"	"
M. J. J. de La Torre y Lamera.....	951	"	"	"	"	"	"
Luiz Cardoso.....	1.135	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Izequiel Padilha.....	1.350	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.332	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Manoel dos Santos.....	1.418	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.603	"	"	"	"	"	"
Julio de Souza.....	1.657	"	"	"	"	"	Motorista.
Victor Triscuzzi.....	1.735	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Tavares.....	1.895	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Martinez.....	2.007	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	2.069	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Gomes Guerra.....	2.563	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José Guerra Peres.....	2.699	"	"	"	"	"	Motorista.
General Etric S. A.....	3.042	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Costa Santos.....	3.375	"	"	"	"	"	"
A. José da Silva.....	3.404	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Aguiar Mello.....	3.435	"	"	"	"	"	"
M. Corrêa.....	3.639	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Mauricio Souza.....	3.848	"	"	"	"	"	Motorista.
Camillo d'Almeida.....	3.897	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Souza Lobo.....	4.045	"	"	"	"	"	"
J. Garcia Fuentes.....	4.044	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Paulo da Cunha.....	4.104	"	"	"	"	"	"
A. de Araujo Rocha.....	4.125	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Vasco Ortigão & Comp.....	4.554	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Guerra.....	4.631	"	"	"	"	"	"
A. Macedo Portugal.....	4.790	"	"	"	"	"	"
Francisco Corrêa.....	4.903	"	"	"	"	"	Motorista.
Daniel Pedro Lopes.....	5.326	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Ferreira de Freitas.....	5.420	"	"	"	"	"	"
F. José Miranda.....	5.426	"	"	"	"	"	"
Fernando Novaes.....	5.453	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Cláudio Silveira.....	5.444	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Oscar Pereira.....	5.609	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Ferreira Girão.....	5.629	"	"	"	"	"	"
Djalma Leonardo.....	5.657	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Luiz Nunes Figueira.....	5.784	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Vaz Pinto.....	5.871	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Quintanilhas Williams.....	6.203	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Manoel Martins.....	6.344	"	"	"	"	Parar no cruzamento.....	"
Studebaker do Brasil.....	4.767	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlos Alberto.....	6.424	"	"	"	"	"	"
E. Rocha Mello.....	6.434	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
M. José Varella.....	6.522	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Theodorico Tominho.....	6.745	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Rufino Farias.....	6.754	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Clemente Leão.....	6.890	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Novoa.....	6.900	"	"	"	"	Destarga livre.....	"
Meioamentos da Baixada Fluminense.....	7.112	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
A. Teixeira Gonçalo.....	7.204	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Eduardo dos Santos.....	7.305	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlos Martins.....	7.418	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Gil Cerqueira Leite.....	7.524	"	"	"	"	"	"
A. José Mira Junior.....	7.529	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Paulo Diniz.....	7.831	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Agenor Guimarães.....	7.840	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 3 de dezembro de 1924.—O Inspector, D. Bernardes

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pe'o presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHIculo	DATA DA INFRACCÃO			NATUREZA DA INFRACCÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Albino Garcia.....	298	Automovel	30	Novembro	1924	Não diminuir a marcha....	Proprietario.
J. Alves B. da Silva.....	443	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
H. Card Eduardo.....	1.266	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Antunes Leite da Silva.....	1.309	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. José Thomé.....	1.650	"	"	"	"	"	"
José Ludolf.....	1.653	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Ludolf.....	1.671	"	"	"	"	"	"
José d'Almeida.....	1.854	"	"	"	"	"	"
B. Motta Coneição.....	1.985	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Julio Martins.....	2.004	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José da Silva Marinho.....	2.035	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Souza Filho.....	2.020	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Martins Corrêa.....	2.127	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Lulz de Oliveira.....	2.266	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Mario Teixeira Lobo.....	2.293	"	"	"	"	"	"
Companhia Constantino de Souza.....	2.956	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José de Castro Novais.....	2.974	"	"	"	"	"	"
Diamantino Pereira.....	2.989	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Pinto Osorio.....	3.333	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Marinho Pinto.....	3.391	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Ferraz.....	3.415	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Silva e Souza.....	3.400	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. Pickmans.....	3.667	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos das Neves.....	3.889	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
Isidoro Davids.....	3.890	"	"	"	"	mitido.....	"
José Dias.....	3.952	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
Dias da Motta & Comp.....	3.983	"	"	"	"	mitido.....	"
Augusto Serra.....	4.143	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Manoel Ferreira.....	4.227	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	Motorista.
J. Dias da Costa.....	4.412	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mario Man z Freire.....	4.489	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Barbosa Filho.....	4.528	"	"	"	"	"	"
J. Silva Andrade.....	4.621	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Gomes.....	4.753	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
J. Augusto Bastos.....	4.771	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Macedo Portugal.....	4.790	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	5.045	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Americo Augusto.....	5.110	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
Joaquim Garcia.....	5.113	"	"	"	"	mitido.....	Motorista.
O. Costa Macedo.....	5.121	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Antonio.....	5.128	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Alves & Comp.....	5.436	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	5.453	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
José Fernandes.....	5.570	"	"	"	"	"	Motorista.
Sirio Burlini.....	5.641	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
A. Marques Manso.....	5.922	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Assumpção Tavares.....	6.045	"	"	"	"	"	"
Antonio Fernandes.....	6.047	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
F. Santos Lopes.....	6.114	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José F. Zuca Ino.....	6.246	"	"	"	"	"	"
João de Lemos.....	6.335	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Auzorio Martins.....	6.401	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Justiniano Carvalho.....	6.570	"	"	"	"	"	"
Alexandino Machado.....	6.914	"	"	"	"	"	"
José Brazil.....	6.957	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Francisco Pinto.....	6.966	"	"	"	"	"	"
J. Augusto Reis.....	7.002	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
M. Alves Luzes.....	7.057	"	"	"	"	"	"
Wilson & Evill.....	7.142	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Eduardo dos Santos.....	7.305	Automovel	30	Novembro	1924	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Roberto Zcharer.....	7.368	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Carlos Martins.....	7.418	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
P. Luiz do Nascimento.....	7.531	"	"	"	"	"	Proprietario.
P. R. Stark.....	7.608	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Motorista.
J. Paulo Diniz.....	7.831	"	"	"	"	mitido.....	

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regular, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de dezembro de 1924. — O Inspector, D. Bernardes.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente, a folhas 25.479 e 25.480, sobre fornecimento durante o anno de 1925, de capim, forragem e ferragem dos animais pertencentes a esta corporação.

Intendencia Geral da Polícia Militar 25 de novembro de 1924. — Por ordem, *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, a folhas 25.114, sobre fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 ao pessoal aranchado pelos corpos e pelo hospital desta corporação; bem como das dietas para os enfermos do mesmo hospital.

Intendencia Geral da Polícia Militar, 26 de novembro de 1924. — *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. marechal Chefe de Polícia, faço publico que no dia 19 de dezembro proximo serão recebidas propostas, na Secção de Contabilidade desta secretaria, para o fornecimento de rações preparadas, almôços e jantares, aos presos do Deposito desta repartição e das delegacias districtaes, durante o proximo anno de 1925, de conformidade com o edital de 29 do corrente, publicado no *«Diario Official»*, de 21 a folhas 24.653.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, em 21 de novembro de 1924. — O secretario geral, *Damazo Proença Gomes*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4.º OFFICIAL

De ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 4.º official desta directoria

De accordo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que os candidatos darão prova de boa orthographia, conhecimentos de analyse lexica e syntactica e de redacção;

c) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra até equações de 2.º grão, inclusive;

e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso e provarão ter a idade minima de 18 annos e maxima de 30 ser vacinados ou revaccinados, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exercito, de exemplar conducta.

Findo o prazo do edital, que terminará em 19 de dezembro proximo findo, nenhum candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados, nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924. — O director geral, *Eduardo de Barros*.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que se recebem propostas, no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, para os serviços da lavanderia, abaixo discriminados:

Caldeira

Limpeza geral completa.

Concerto, augmento e collocação de mais 1 metro da chaminé de 12" e respectiva pintura.

Machina de lavar

Substituir o sem-fim em aço, da transmissão intermediaria e reajustar a mesma em estado de perfeito funcionamento.

Collocar uma valvula de entrada de vapor com perfeita vedação.

Reajustar os bronzes.

Calandra

Desempenar o eixo e refrescar o mesmo.

Reajustar os bronzes.

Transmissão geral

Dar serragem nos bronzes dos mancaes.

Refrescar o eixo.

Tubulação de vapor

Substituir a entrada da estufa com tubo de 1", assim como a valvula de entrada de vapor.

Ensaboadeira

Vedação de todas as valvulas do vapor substituindo as que forem necessarias, e concerto da bomba de alimentação da caldeira.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.º — Os negociantes estabelecidos com officinas proprias que desejarem concorrer para executar os serviços de

na descriptos, deverão requerer ao Sr. Director do collegio a inscripção de suas firmas até o dia 11 do corrente mez de dezembro, fazendo acompanhar o requerimento dos documentos de idoneidade exigidos nas concorrências publicas e da proposta em duas vias, sendo a primeira via sellada, conforme as disposições do art. 758 do Regulamento de Contabilidade Publica.

2.ª — A proposta a que se refere a clausula primeira será feita em papel branco, almeado e entregue na thesouraria do collegio, em envelope fechado e lacrado e com a indicação exterior da firma, proposta que só será aberta se o autor tiver sido considerado idoneo, como estabelece o art. 741 do citado regulamento, e os documentos de idoneidade a que allude a mesma clausula serão enviados em outro envelope fechado com a mesma indicação, cujos documentos o secretario do conselho entregará depois do respectivo exame.

3.ª — O conselho não tomará conhecimento das propostas cujos autores não tenham officinas proprias para executar os serviços.

4.ª — O preço a consignar na proposta a que se refere a clausula anterior será dado englobadamente para todo o serviço, em algarismo e por extenso, sem guilhermes, emendas ou entrelinhas.

5.ª — O proponente se obrigará a entregar o serviço deixando a lavanderia em perfeito funcionamento, responsabilizando-se tambem por todos os danos que porventura venha a causar ás peças da mesma lavanderia, quando executar os serviços discriminados no presente edital.

6.ª — A proposta deverá conter tão somente a discriminação dos serviços enumerados no presente edital, sob pena de não ser accellida a proposta que não estiver nestas condições.

7.ª — Os casos de empates e outros, não previstos neste edital, serão solucionados de conformidade com os preceitos estabelecidos para as concorrências publicas no Regulamento de Contabilidade Publica.

8.ª — As informações sobre requerimentos e propostas serão prestadas aos interessados na thesouraria, e as referentes á parte tecnica propriamente dita no almoxarifado e com o sr. major fiscal, tudo no mesmo collegio, das 10 ás 15 horas, nos dias uteis.

9.ª — Ao collegio é facultado o direito de annullar a concorrência se os preços apresentados excederem ao da base estabelecida para os serviços a executar. Capital Federal, 3 de dezembro de 1924. — Antonio Sanromã, 1.º tenente contador, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Deverão comparecer hoje, 4, ás 13 horas, neste collegio, todos os alumnos que formaram no dia 7 de setembro do corrente anno e bem assim os de numeros 277, 63, 285, 565, 624, 730, 677, 20, 76, 550, 597, 570, 398, 405, 583, 714, 83, 101, 430, 613, 723, 467, 450, 268, 430, 593, 444, 698, 613, 166, 33, 48, 313, 817, 317, 449, 168, 822, 4, 364, 36, 621, 72, 257, 293, 142 e 326 (Esquadrão) afim de receberem ordens desta directoria. — R. Pedro Filho, 1.º tenente-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Terão inicio no proximo mez de dezembro os exames escriptos, que começarão ás 11 horas, obedecendo a seguinte ordem:

Dia 1

1.º anno — Portuguez (dependentes). Banca: Hemeterio, Rosa e Vossio.

1.º anno — Arithmetica (dependentes). Banca: Reis, Pires e Dario.

1.º anno — Geographia (dependentes). Banca: Decio, Paim e Muller.

2.º anno — Francez (dependentes). Banca: Hollanda, Curiaçio e Glenadel.

3.º anno — Algebra (dependentes). Banca: Calmon, Godoy e Agricola.

7.º anno — Inglez. Banca: Jonathas P. Pinto e Fenelon.

Dia 2

2.º anno — Portuguez (dependentes). Banca: Alcides, Rosa e Hemeterio.

2.º anno — Arithmetica (dependentes). Banca: J. Noronha, Cintra e Pires.

2.º anno — Geographia (dependentes). Banca: Paim, Decio e Araripe.

6.º anno — Chorographia. Banca: G. Couto, Padilha e Isnard.

7.º anno — Allemão. Banca: P. Pinto, Vogeler e Fenelon.

Dia 3

3.º anno — Geographia. Banca: Decio, Paim e Araripe.

7.º anno — Physica e chimica. Banca: Calvet, Severo e Heitor.

Dia 4

6.º anno — Physica. Banca: Milton Djalma e Heitor.

4.º e 5.º annos — Portuguez. Banca: Alcides, Hemeterio e Vossio.

Dia 5

7.º anno — Chorographia. Banca: G. Couto, Padilha e Isnard.

Dia 6

3.º anno — Arithmetica. Banca: Reis, Gastão e Dario.

6.º anno — Historia geral. Banca: Padilha, Daltro e Isnard.

Dia 8

4.º e 5.º annos — Francez. Banca: Curiaçio, P. Guimarães e Glenadel.

7.º anno — Historia natural. Banca: Arlindo, Daemon e Djalma.

Dia 9

5.º anno — Graphico de desenho. Banca: Tettamanti, T. Rocha e Cajaly.

Dia 10

4.º e 5.º annos — Latim. Banca: Rozendo, S. Gomes e P. Guimarães.

7.º anno — Topographia. Banca: Alcantara, Mendes e Victalino.

Dia 11

6.º anno — Geometria. Banca: M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

Dia 15

4.º e 5.º annos — Algebra. Banca: Sebastião, Agricola e Fiuza.

Aviso — A quitação prévia das dividas dos alumnos será condição essencial para que os mesmos possam ser promovidos por média ou submettidos a exames.

Cada alumno deverá apresentar-se para exame munido de caneta e penna. — 1.º tenente R. Pedro Filho, secretario.

Junta de Alistamento do Decimo Nono Districto

AVISO

O presidente da junta avisa aos sorteados da segunda chamada residentes neste districto que as suas respectivas apresentações deverão ser feitas do 20 a 30 do mez findo e não como, por engano, consta dos editaes publicados no *Diário Official* do 26, 28 e 30 do citado mez. Em vista disso, previne aos mesmos sorteados que devem, com a maxima urgencia, apresentar-se a esta junta até 8 do corrente, afim de se evitar serem considerados insubmissos, pois assim o serão si não estiverem nos seus respectivos corpos (15 R. C. I. e 1 B. E.) até 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — Dr. Tito de Sá.

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUMSCRIÇÃO DE ALISTAMENTO, SORTEIO E RECRUTAMENTO MILITAR

21.º DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação de sorteados — 2.ª chamada

O tenente Ernesto Cony Filho, presidente da Junta Militar de Jacarépaguá, faz saber a todos que este edital virei, ou delle tiverem conhecimento, que foram sorteados, nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército activo, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, o que constituem a 2.ª chamada do corrente anno, e que deverão comparecer, com toda a urgencia, dentro do disposto no Regulamento do Serviço Militar, á sede desta junta, á estrada da Freguezia n. 20, Agencia da Prefeitura de Jacarépaguá, onde tem sua sede, afim de serem encaminhados ás unidades que lhes forem designadas. E eu, Norival Botelho, secretario da Junta, lavrei o presente edital, que será publicado, pela segunda vez, no *Diário Official*, publicado na imprensa e affixado nos pontos limitrophes do Districto, para conhecimento de todos. — Norival Botelho, secretario, Visto. — Major Ascendino José Jorge, delegado militar. — Ernesto Cony Filho, presidente.

DO ALISTAMENTO DE 1923

Classe 1896

Antonio Orestes dos Santos.
Carlos Gonçalves Costa.
Carlos Andrade Filho.
Carlos Laurentino Raymundo Junior.
Manoel Joaquim de Andrado.
Severiano de Araujo.

Classe 1895

Agenor de Almeida Mendonça.
Altamiro Rodrigues Chaves.
Jayme Costa Rosa.
Joaquim dos Santos.
Armando Daniel Mello.
Ayres dos Santos Soares.
Corino Antonio.
Domingos Pereira da Silva.
Epiphany Ramos Carollo.
Francisco Antonio Lopes.
Guilherme Gomes do Nascimento.

José da Rocha Branco.
Marcellino de Souza.
Nelson de Souza.
Oscar de Farias.
Samuel Pires da Silva.
Tertuliano Pires da Silva.

ALISTAMENTO DE 1922

Classe 1901

Cesar Aguiar Dias.
Christiano Joaquim de Freitas.
Elias José Félix.
Luiz Alexandre do Amparo.
Luiz Paulo da Silva.

Classe 1906

Anesio de Azevedo.
Abel Chaves Barbosa.
João da Silva.
João Sevéro das Neves.
Moacyr Antunes Brum.

Classe 1899

Alvino Leite da Silva.
Agenor Ignacio Loredi.
Antonio Pereira Reynaldo.
Argemiro Constantino Teixeira.
Alberto da Silva Martins.
Benedicto Campos de Oliveira.
Jorge Rodrigues de Oliveira.

Classe 1898

Annibal Gonçalves Prieto.
Antonio Mattos.
Alfredo Conceição.
Adelino Antonio da Silva.
Cyriaco Felix do Oliveira.
Clarindo Alves Barcellos.
Gabriel Antonio Ramos.
Gonçalves Felix.
Sebastião de Souza.
Manoel da Cruz Fonseca.
Saul Pires da Silva.

Classe 1897

Antonio José da Silva.
Bertolino José Antonio Rosa.
Eudório Mendes.
Horacio Calixto.
José Ribeiro de Miranda.
José Paes Ferreira.
Pedro Nascimento.
Waldemar Mathias Barbosa.

Classe 1896

Benedicto dos Santos.
José da Rocha Branco.
Ludovico Nunes de Menezes.
Manoel Augusto Martins.
Oswaldo Corrêa Nunes.
Raphael Garcia Pires.

Classe 1893

Edmar Vieira.
José Augusto Lopes.
João Pacifico de Souza.
Marcos de Miranda.
Norberto Lucio Barbosa.
José do Faria Sylvestre.
Rio do Janeiro, Jacarepaguá, 8 de novembro de 1924. — Norival Botelho Chaves, secretario.

Quinto Regimento de Infantaria
1º BATALHÃO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho do 1º batalhão do 5º Regimento de Infantaria, faço publico que a referida comissão receberá

propostas no quartel desta unidade, em Lorena, no dia 8 de dezembro, ás 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada para officiaes e praças do 1º batalhão, em Lorena, durante o anno de 1925.

As propostas devem ser feitas obedecendo ás condições abaixo:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da comissão de rancho deste regimento, até ás 13 horas do dia 3 de dezembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento, em sobrecarta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula 4ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segunda — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos a empregar de primeira qualidade, preço da ração ordinaria, da ração extraordinaria, das dietas e extraordinarios para a enfermalaria, e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias contidas, não só neste edital, como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concorrentes na Thesouraria Regimental.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, não só na occasião da abertura e apuração das propostas, como também por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do regimento a importancia de um conto de réis, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do regimento a caução de que trata a alinea d da clausula 4ª e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505 de 30 de agosto de 1920.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o

valor de cincoenta contos de réis e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provado durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do regimento.

Setima — Não serão aceitas as propostas cujos preços excedam ao do limite baco estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do codigo de contabilidade publica, os quaes serão lidos em presença dos concorrentes, antes da abertura das propostas.

Oitava — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — O contractante obriga-se a acompanhar, com todo o pessoal empregado no rancho e a fornecer pelo mesmo preço e de accordo com a tabella que for organizada, as refeições dos officiaes e praças do Regimento quando deslocados ou fóra do quartel, em exercicios, manobras e acampamentos.

Decima primeira — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima terceira — A administração do regimento poderá quando assim entender, alterar o cardapio das refeições, mantendo porém as quantidades e especies dos generos de que trata a alinea E.

Decima quarta — O contractante será obrigado não só a manter e conservar em perfeito estado todo o material existente nas cozinhas, copas e mais dependencias do rancho, renovando-os, digo renovando os utensilios que forem inutilizados, mandando concertar por sua conta os susceptíveis de concerto, como também a entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço.

Decima quinta — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Decima sexta — Os concorrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do Governo em annular qualquer concorrência, de accordo com o artigo 740 do Codigo de Contabilidade Publica.

Na secretaria deste regimento serão prestadas, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas, informações que os candidatos a esta concorrência desejarem.

Quartel em Lorena, Estado de São Paulo, 24 de novembro de 1924. — Dario de Souza Castello 1º tenente intendente.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE
ARTIGOS E GEREIOS NECESSARIOS AO
ABASTECIMENTO DESTA HOSPITAL DU-
RANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. coronel director,
presidente do Conselho de Administra-
ção, faço publico que no dia 4 de de-
zembro viadouro, ás nove horas, neste
hospital, o referido conselho receberá
propostas para o fornecimento, durante
o anno de 1925, dos seguintes artigos:

Viveres

Agua mineral de S. Louriço, caixa
com 48 1/2 litros.
Agua mineral de Caxambú, caixa com
48 1/2 litros.
Agua mineral de Salutaris, caixa
com 48 1/2 litros.
Agua mineral Prata, caixa com 48 1/2
litros.
Agua mineral de Vichy, caixa com
48 1/2 litros.
Ameixas secas, kilo.
Araruta, kilo.
Arroz de Iguape, de 1º, kilo.
Arroz brilhado, de 1º, kilo.
Arroz "agulha", kilo.
Assucar branco, refinado, de 1º, kilo.
Assucar branco refinado de 2º, kilo.
Azeite doce Plagniol em latas de 1 li-
tro, lata.
Azeite doce refinado estrangeiro, em
garrafa de 600 grammas, garrafa.
Azeitonas pretas de 1º, lata.
Azeitonas brancas de 1º, lata.
Alho nacional especial, kilo.
Banha nacional, refinada, de 1º, kilo.
Batata nacional, tipo inglez, de 1º,
kilo.
Bacalhão especial, kilo.
Café em pó, de 1º qualidade, kilo.
Carne seca de manta, especial, kilo.
Cangica, kilo.
Chocolate em barras, superior, kilo.
Chocolate em pó, superior, kilo.
Chá preto ou verde, da India, kilo.
Chá preto ou verde em latas de 100
grammas, Lipton, kilo.
Chá preto ou verde em latas de 100
grammas, Melrose, kilo.
Champagne Pomey, garrafa.
Champagne Veuve Cliquot, garrafa.
Compota de frutas (qualquer espe-
cie), lata de 1 kilo.
Compota de frutas (qualquer espe-
cie), lata de 1/2 kilo.
Gelée de frutas (qualquer especie),
lata de 1 kilo.
Vinho do Porto, "Particular", garrafa.
Vinho do Porto, "Lacrima-Christi",
garrafa.
Vinho do Porto, barril, litro.
Vinho Moscatel de Setubal, garrafa.
Vinho Virgem superior, 1/2 garrafa,
uma.

Cevadilha, kilo.
Cebolas, kilo.
Hervilhas secas, pequenas, kilo.
Farinha de Mandioca, fina, kilo.
Idem, Idem de Magé, kilo.
Feijão preto de 1º, kilo.
Idem mulatinho de 1º, kilo.
Idem branco de 1º, kilo.
Fubá de milho mimoso, especial, kilo.
Idem de arroz, kilo.
Goiabada nacional do qualquer marca
kilo.
Laranja nacional, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lombo de Minas, especial, kilo.
Linguiça mineira, kilo.
Massa branca para sopa, de toda qua-
lidade, kilo.

Idem amarella para sopa, de toda es-
pecie ou qualidade, kilo.
Marmelada nacional, de qualquer
marca, kilo.
Malte em folha nacional, especial,
kilo.
Palitos especiais estrangeiros, caixa.
Sal grosso, kilo.
Sal fino nacional, especial, saccos de
2 kilos, um.
Sal fino estrangeiro, especial, saccos de
2 kilos, um.
Toucinho mineiro, especial, kilo.
Vinagre tinto, nacional, litro.
Idem branco, nacional, litro.
Idem tinto de Lisboa, litro.
Idem branco de Lisboa, litro.
Champagne Pomey, 1/2 garrafa.
Idem Veuve Cliquot, 1/2 garrafa.
Vinho virgem superior, garrafa.
Gelée de frutas de qualquer especie,
lata de 1/2 kilo.

Verduras e legumes

Couve, kilo.
Alface, kilo.
Vagens, kilo.
Xuxua, kilo.
Salga verde, kilo.
Cebolinha verde, kilo.
Tomate, kilo.
Agrião, kilo.
Espinafre, kilo.
Berlinda, kilo.
Abobora d'agua, kilo.
Abobora enxuta, kilo.
Batata doce, kilo.
Couve flor, kilo.
Beterrabas, kilo.

Aves e ovos

Galinhas superiores, cujo peso não
seja inferior a 1k.500, uma.
Frangos especiais, um.
Pombos, um.
Peru, um.
Ovos frescos, de gannua, um

Padarão

Biscoitos finos, de 1ª qualidade, kilo.
Bolachinhas d'agua, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Pão de farinha de trigo, especial, em
frações de 120, 160 e 50 grammas,
kilo.
Pão de lóth torrado, kilo.

Lacticínios

Leite fresco de vacca, litro.
Manteiga nacional, com sal, especial,
kilo.
Manteiga nacional, com sal, especial,
kilo.
Queijo de Minas com sal, especial,
kilo.
Queijo tipo reino, marca Borboleta,
kilo.
Queijo tipo Reino, marca Pery, um.
Idem Prata, kilo.

Frutas

Banana prata, uma.
Banana maçã, uma.
Banana ouro, uma.
Banana São Thomé, uma.
Banana da terra, uma.
Banana d'agua, uma.
Laranja selecta, uma.
Laranja china, uma.
Laranja pera, uma.
Uvas brancas nacionais, kilo.
Uvas brancas estrangeiras, kilo.
Maças pequenas, uma.
Uvas pretas nacionais, kilo.
Uvas pretas estrangeiras, kilo.
Maças pequenas, uma.
Maças tamanho médio, uma.

Maças grandes, uma.
Mamão, tamanho médio, um.
Idem, grande, um.
Pera d'agua, pequenas, uma.
Pera d'agua, tamanho médio, uma.
Pera d'agua, grandes, um.
Figos grandes, frescos, um.
Sapoty, um.

Apouques

Carne de vacca, dos quartos trazeiros,
sem pellos nem sebos adherentes, kilo.
Carne de vacca, dos quartos trazeiros,
sem pellos, sebos adherentes, nem os-
sos, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Fígado, kilo.
Ritão, um.
Dobradinhas, kilo.
Lingua, uma.

Peixes

Peixe de 1ª qualidade, kilo.
Peixe de 2ª qualidade, kilo.
Camarão fresco, kilo.
Siris, kilo.
Ostras, kilo.

Combustíveis

Alcool a 36º, litro.
Alcool a 38º, litro.
Alcool a 40º, litro.
Alcool a 42º, litro.
Alcool Absoluto, litro.
Carvão de pedra nacional, tonelada.
Carvão de pedra Cardiff, tonelada.
Carvão de pedra New-Castle, tonelada.
Carvão vegetal, kilogramma.
Carvão «Small coal», kilogramma.
Gazolina, caixa.
Gazolina em tambores de 200 litros,
um.
Kerosene, caixa.
Lentia da manta, em achas de 2 a 3,
kilogrammas, kilo.
Lentia rolica em toros, kilo.
Phosphores nacionaes, marca «Oliv»,
groza de caixas.

Forragem

Alfafa nacional, kilo.
Aveia, kilo.
Milho nacional, superior, kilo.
Farelo de trigo, kilo.

Artigos de expediente e papelaria

Apagadores de giz, um.
Almofadas para machina de escrever,
uma.
Alfinetes para papéis, cento.
Aparadores para lapis, a 5, um.
Archivos para papéis, de aço, com
quatro gavetas, tamanho officio, um.
Archivos para papéis, de aço, tamanho
carta, um.
Alfinetes para prender papéis, um.
Abridores de carta, de metal branco,
um.
Barbante pardo, grosso, novello.
Barbante pardo, grosso, kilo.
Barbante pardo, fino, novello.
Barbante pardo, fino, kilo.
Barbante de algodão, novello.
Barbante de algodão, kilo.
Barbante de algodão, de cores, novello.
Barbante de algodão de cores, kilo.
Borracha para machina de escrever,
com escova, uma.
Idem, Idem, sem escova, uma.
Borracha em tabloides Ruby, n. 212,
uma.

Buvar de madeira, medio, um.
 Buvar de metal, um.
 Block notes de papel pautado, com 100 folhas (20 X 30), um.
 Carimbos de borracha, diversos, com 700 modelos, um.
 Colchetas «O. K.», ns. 1 e 2, caixa.
 Colchetas Niagara, cento.
 Colchetas King, cento.
 Colchetas Canineiras, cento.
 Colchetas Champion, cento.
 Colchetas «S», numero 00,0,1 até 10, cento.
 Colchetas Hotchkiss, ns. 1 e 4, cento.
 Colchetas Gem., cento.
 Canetas communs, sortidas, duzia.
 Canetas superiores, sortidas, duzia.
 Canetas-tinteiro Mont Blanc n. 129, uma.
 Caneta-tinteiro Mont Blanc n. 133, uma.
 Caneta-tinteiro Mont Blanc, n. 135, uma.
 Caneta-tinteiro Mont Blanc, n. 141, uma.
 Caneta-tinteiro Mont Blanc, n. 143, uma.
 Carimbos de borracha para datar «machinas», um.
 Costas de vime communs para papéis usados, uma.
 Copiador de officios com indice, 32 X 25, 500 folhas, papel japonês, um.
 Esponja grossa, kilo.
 Esponjeira completa de vidro uma.
 Envelopes conforme o modelo, de papel pardo pequenos, milheiro.
 Escrevaninha de ferro com duas tinteiros, uma.
 Ditas de uma só cor de cópia, para machina de escrever Royal e Underwood, uma.
 Fitas bi-cores para machinas de escrever Royal e Underwood, uma.
 Gomma-arabica «Sardinha» n. 0, vidro.
 Gomma-arabica «Velox» n. 0, vidro.
 Grampos de metal branco para papel, caixa.
 Grampos de metal amarello em caixas com 1/2 grossa de ns. 81 a 80, caixa.
 Giz branco, caixa.
 Giz de diversas cores, caixa.
 Lacre vernizel nacional em paos, duzia.
 Lapis de borracha J. W. Faber, duzia.
 Idem, de Eberhard ns. 224, 310, 312, 410 e 412, duzia.
 Lapis-tinta roxo, especial, duzia.
 Idem, bi-color Faber, duzia.
 Idem, idem, Lyra, duzia.
 Idem, preto, Faber ns. 2 e 3, duzia.
 Idem, dermographico, duzia.
 Idem, Johan Faber «Apollon», copiant, n. 1.256, duzia.
 Limpa pennas de porcellana, um.
 Livro em branco 35x25, 100 folhas, pauladas, com margem, um.
 Livro em branco 35x25, 150 folhas pauladas com margem, um.
 Livro em branco 18x25, 200 folhas, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
 Livro em branco 60x35, 60 folhas, só paulado, um.
 Livro em branco 32x24, paulado, 50 folhas com capa de pauno preto, um.
 Livro em branco 60x35, 50 folhas, só paulado, um.
 Livro em branco 33x21, 100 folhas, paulado, com indicador alphabetico em todo o livro, um.

Livro em branco 33x41, 200 folhas, só paulado, um.
 Livro em branco 50x35, 100 folhas, paulado com margem, um.
 Molhador de vidro rotativo, um.
 Moia de ferro para prender papéis, diversos tamanhos, uma.
 Machina para furar papéis, uma.
 Mata-borrão grosso, 120 libras, folha.
 Idem, em tiras para buvar, cento.
 Nankin em liquido «Maurin», em vidro pequeno, um.
 Olco «three in one» para machina de escrever, vidro.
 Oleo «Derby», vidro.
 Pasta de olcado para mesa de 48x32, uma.
 Pasta «Velox» para archivar papéis 37x29, com indice, uma.
 Papel almasso, superior, 33 linhas, resma.
 Idem, sete kilos, 33 linhas, resma.
 Idem, paulado, Hollanda n. 2,26 kg., resma.
 Idem idem, n. 4, 15 kg., resma.
 Idem, liso sete kg., resma.
 Idem, absorvente para mimeographo, milheiro.
 Idem, carbono «kolok Silk Gauze», caixa.
 Idem, idem, «Derby», caixa.
 Idem, Stencil «Red Seal», caixa.
 Idem, idem, «Greif», caixa.
 Idem, carbono superior, commum, caixa.
 Idem, idem «Oso», caixa.
 Idem, idem «Ellams», caixa.
 Idem Greif, caixa.
 Idem, absorvente para mimeographo «Royal Absorventes» 21 1/2x33, pacote com 500 folhas, um.
 Papel para embrulho, fino, manilha, folha.
 Papel para embrulho, grosso, «hamburguez», folha.
 Papel para embrulho, pardo, resma.
 Papel impermeavel, folha.
 Idem, para machina de escrever, «Odeon» n. 1.000, 21, 5x33, caixa com 500 folhas, uma.
 Papel «Berkshire» n. 1,5, 22x33, caixa.
 Idem, para cópia de carbono conforme amostra, milheiro.
 Papel para machina de escrever «Odeon», n. 1.007, 21, 5x33, caixa com 500 folhas duplas, uma.
 Papel cartão, folha.
 Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa.
 Papel para machina de escrever «Odeon» n. 1.002, 21, 5 x 33, caixa, com 500 folhas, uma.
 Idem, idem, idem n. 1.003, 21, 5 x 33, caixa com 500 folhas, uma.
 Idem, idem, idem n. 1.004, 21, 5x33, caixa com 500 folhas, uma.
 Papel fino para cópia, em carbono «Odeon» n. 1.008, 21,5x33, caixa com 500 folhas, uma.
 Papel para machina de escrever, Urania Bank, 21,5x33, milheiro.
 Idem, idem, idem, 21,5x33, folhas duplas, milheiro.
 Pasta Perry, para archivar papéis, 37x29, com indice, uma.
 Idem, de couro, para carregar papéis, uma.
 Penna «Leonardi» n. 503 e 510, caixa.
 Idem, Hunt n. 12 e 513, caixa.
 Idem, «Perry», n. 420, caixa.
 Idem, «Rond», ns. 1 a 6, caixa.
 Penna «J», caixa.
 Penna de aluminio, caixa.

Percevejos de aço, do qualquer tamanho, cento.
 Pesos de vidro para papéis, um.
 Pasta de cartolina, tamanho almasso, uma.
 Raspadeiras canivetes Rodgera, com cabo de madeira, uma.
 Idem, idem, e/cabo de osso, uma.
 Reguas de borracha de 0m,40, uma.
 Reguas de borracha de 0m,50, uma.
 Reguas de borracha de 0m,60, uma.
 Reguas de borracha de 0m,80, uma.
 Reguas de madeira graduada, de 0m,50 uma.
 Reguas de madeira ofilete de metal, de 0m,50, uma.
 Thesoura de aço para papéis, uma.
 Tinta preta «Sardinha», litro.
 Tinta preta «Sardinha», 1/2 litro.
 Tinta carmin «Sardinha», litro.
 Tinta carmin «Sardinha», 1/2 litro.
 Tinta preta «Atlas», litro.
 Tinta preta «Atlas», 1/2 litro.
 Tinta preta «Velox», litro.
 Tinta preta «Velox», 1/2 litro.
 Tinta carmin «Atlas», litro.
 Tinta carmin «Atlas», 1/2 litro.
 Tinta para carimbos de borracha, vidro.
 Tinta para carimbos de metal, vidro.
 Tinta de cópia «Stephens», litro.
 Tinta para mimeographo, tubos grandes, um.
 Tinta para mimeographo, tubos pequenos, um.
 Tinta para mimeographo, lata.
 Tinteiro de vidro com duas tintas, um.
 Tinteiro de vidro simples, um.
 Tympanos rotativos, um.
 Material de encadernação
 Barbante fino em novello d 250 grammas, n. 2, um.
 Barbante branco «Barbours», n. 16, novello.
 Barbante n. 2132, novello.
 Brim de 1º, metro.
 Barbante n. 3132, novello.
 Brim de 2º, metro.
 Fio de vella, chicote.
 Fio fino de cor, novello.
 Fio grosso, novello.
 Fio de algodão, novello.
 Colla, kilo.
 Linha «Urac», carretel.
 Linha branca «Clark», n. 20, carretel.
 Linha preta n. 20, carretel.
 Linha amarela «Strom», n. 0, carretel.
 Morroquin de diversas cores, pelle.
 Panno preto de 1º, metro.
 Panno «Victoria» de diversas cores, metro.
 Idem, idem phantasia, metro.
 Papel phantasia, folha.
 Papel marmore, folha.
 Papel perle, folha.
 Papel couro, folha.
 Papel de guarda branco, folha.
 Papelão amarello de ns. 6 a 16, (nacional), kilo.
 Papelão amarello de ns. 6 a 16, maço.
 Papelão «Hamburguez», de ns. 6 a 16, kilo.
 Papelão «Hamburguez» de ns. 6 a 16, maço.
 Porcelaine de diversas cores, metro.
 Pincel para gomma, um.
 Pincel para colla, um.

Impressos

Mapa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro.
 Folha de vencimentos dos officiaes, modelo n. 2, milheiro.
 Folha de vencimentos dos empregados subalternos, modelo n. 3, milheiro.
 Idem, para funcionarios civis, modelo n. 4, milheiro.

Folha de vencimentos de enfermeiros modelo n. 5, milheiro.

Folha de vencimentos supplementares modelo n. 6, milheiro.

Folha de vencimentos do servente modelo n. 7, (2 impressos), milheiro.

Folha de vencimentos das irmãs de caridade, modelo n. 8, milheiro.

Relação nominal dos officiaes e praças em tratamento, modelo n. 9, milheiro.

Mappa das dietas dos enfermos, modelo n. 10, milheiro.

Mappa mosographico, modelo n. 11, milheiro.

Cadernetas de doentes, modelo n. 12 milheiro.

Folhas para cadernetas, modelo n. 13, milheiro.

Avisos, modelo n. 14, milheiro.

Enveloppes grandes, modelo n. 15, milheiro.

Enveloppes para officios, modelo numero 16, milheiro.

Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 17, milheiro.

Baixas, modelo n. 18, milheiro.

Papel de portaria, pautado, modelo numero 19, resma.

Papel de portaria sem pauta, modelo n. 20, resma.

Altas, modelo n. 21 milheiro.

Guias de entrega, modelo n. 22, milheiro.

Guias de entrega, modelo n. 23, milheiro.

Alterações, modelo n. 24, milheiro.

Altas por fallecimento, modelo n. 25, milheiro.

Movimento geral das enfermarias, modelo n. 26, milheiro.

Quadros thermo-sphygmo-pneumographicos, modelo n. 27, milheiro.

Atestado de obito, modelo n. 28 milheiro.

Relação dos artigos consumidos na pharmacia, modelo n. 29, milheiro.

Movimento das enfermarias, modelo n. 30, milheiro.

Certificados pelo registro de firmas, modelo n. 31, milheiro.

Enveloppes para memoranda, com timbre, modelo n. 32, milheiro.

Livro caixa, 33 x 22, com 100 folhas, modelo n. 33, um.

Talões de Thesouraria, com 100 folhas, modelo 34, um.

Block notes para memoranda, papel azul claro, 11 x 33 com 100 folhas para a directoria, modelo n. 35, um.

Block notes para memoranda papel azul claro, 11 x 33, com 100 folhas, para a vice directoria, modelo n. 36, um.

Block notes, papel branco pautado, 31 x 21, com 100 folhas, para a directoria, modelo n. 37, um.

Block notes, papel branco, pautado, 31 x 21, com 100 folhas, para a vice-directoria, modelo 38, um.

Mappa demonstrativo dos trabalhos odontologicos, modelo n. 39, milheiro.

Mappa do movimento diario, duplo, modelo n. 40, resma.

Mappa do movimento diario, duplo, modelo n. 41, resma.

Parte da guarda, modelo n. 42, resma.

Alterações occorridas com officiaes, modelo n. 43, milheiro.

Resumo das despesas dos mappas gerais, modelo n. 44, milheiro.

Relação do resumo das dietas, modelo n. 45, milheiro.

Guia de inspecção, modelo n. 46, milheiro.

Guia de transferencia, modelo n. 47, milheiro.

Bloco de papel para telegramma, com 200 folhas, sendo 100 impressas e 100 em branco, modelo n. 48, um.

Conta dos officiaes effectivos, modelo n. 49, milheiro.

Conta dos officiaes reformados, modelo n. 50, milheiro.

Conta dos empregados, modelo n. 51, milheiro.

Talão para o serviço odontologico com 100 folhas, modelo n. 52, um.

Papel para officio, pautado, duplo, modelo n. 53, resma.

Papel para officio, simples, modelo n. 54, resma.

Pret das praças, modelo n. 55, resma.

Recapitulação do pret das praças, modelo n. 56, milheiro.

Pret das praças asyadas e reformadas, modelo n. 57, milheiro.

Nomenclatura, modelo n. 58, milheiro.

Mappa do almoxarifado, modelo numero 59, milheiro.

Mappa de roupas e utensilios do almoxarifado, modelo n. 60, milheiro.

Dados para estatistica, modelo n. 61, milheiro.

Enveloppes para telegramma, modelo n. 62, milheiro.

Enveloppes para vencimentos, modelo n. 63, milheiro.

Block de ficha radioscopica com 100 folhas, modelo n. 64, um.

Block de ficha radiographica com 100 folhas, modelo n. 65, um.

Block para o serviço de molestias de olhos com 100 folhas, modelo n. 66, um.

Block com pauta dos dous lados com 100 folhas, modelo n. 67, um.

Papel de carta e envelope, caixa, modelo n. 68, uma.

Cartão para consulta no gabinete odontologico, modelo n. 69, milheiro.

Memoranda com timbre, modelo n. 70, milheiro.

Demonstração diaria das dietas pedidas á cozinha, modelo n. 71, milheiro.

Livros de pedidos de medicamentos, com 3 vias, 100 folhas, modelo n. 72, um.

Talões de valores da pharmacia, com 200 folhas, modelo n. 73, um.

Talões de pedidos para diversas secções com 100 folhas, modelo n. 74, um.

Rotulos da pharmacia, n. 1, modelo n. 75, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 2, modelo n. 76, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 3, modelo n. 77, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 4, modelo n. 78, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 5, modelo n. 79, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 6, modelo n. 80, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 7, modelo n. 81, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 8, modelo n. 82, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 9, modelo n. 83, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 10, modelo n. 84, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 11, modelo n. 85, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 12, modelo n. 86, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 13, modelo n. 87, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 14, modelo n. 88, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 15, modelo n. 89, milheiro.

Rotulas da pharmacia, n. 16, modelo n. 90, milheiro.

Rotulos da pharmacia, n. 17, modelo n. 91, milheiro.

Folhas de etapa (2 impressos), modelo n. 92, milheiro.

Livro conta corrente, modelo n. 93, um.

Livro para entrada e sahida de doentes, com 200 folhas, modelo n. 94, um.

Livro para registro de medicamentos, com 100 folhas, modelo n. 95, um.

Livro para carga e descarga de medicamentos, com 150 folhas, modelo n. 96, um.

Livro para receitauario extraordinario, com 100 folhas, modelo n. 97, um.

Livro para receitauario diario, com 200 folhas, modelo n. 98, um.

Livro para registro das entradas e sahidas dos doentes, com 200 folhas, modelo n. 99, um.

Livro para protocollo da correspondencia recebida, com 300 folhas, modelo n. 100, um.

Livro para registro do serviço de physiotherapia, radioscopia e radiographia, com 100 folhas, modelo n. 101, um.

Livro para o serviço de sismotherapia, com 100 folhas, modelo n. 102, um.

Livro para registro dos trabalhos odontologicos, com 250 folhas, modelo n. 103, um.

Livro-mappa das roupas e utensilios pertencentes á carga do almoxarife, com 200 folhas, modelo n. 104, um.

Livro carga e descarga dos instrumentos chirurgicos, com 100 folhas, modelo n. 105, um.

Livro mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos, com 60 folhas, modelo n. 106, um.

Livro para o serviço de clinica de olhos, com 250 folhas, modelo numero 107, um.

Livro de registro do serviço de transferencia a bem da saude, com 100 folhas, modelo n. 108, um.

Livro do registro dos serviços medicos legais, com 100 folhas, modelo numero 109, um.

Livro de registro dos doentes inspecionados pela Junta Militar de Saude, com 100 folhas, modelo n. 110, um.

Livro de ponto, com 200 folhas, modelo n. 111, um.

Livro para registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, modelo numero 112, um.

Livro para registro de vencimentos dos funcionarios civis, com 100 folhas, modelo n. 113, um.

Livro para registro de vencimentos dos enfermeiros, com 100 folhas modelo n. 114, um.

Livro para registro de vencimentos das irmãs de caridade, com 100 folhas, modelo n. 115, um.

Livro para registro de vencimentos dos empregados subalternos, com 100 folhas, modelo n. 116, um.

Livro para registro de vencimentos dos serventes, com 200 folhas, modelo numero 117, um.

Livro protocollo, com 100 folhas 16x23, modelo n. 118, um.

Livro para contractos, com 200 folhas, modelo n. 119, um.

Cartões com tabella de preços do serviço de physiotherapia, modelo numero 120, milheiro.

Block para partes de medico de dia, com 100 folhas, modelo n. 121, um.

Idem para partes do pharmaceutico de dia, modelo n. 122, um.

Diário de classe, modelo n. 123, milheiro.

Talão de pedidos para o almoxarifado, 33x44 em 4 vias, sendo duas em cada folha, para reprodução com papel carbono, 200 folhas, modelo n. 124, um.

Cartões de gabinete do director, modelo n. 125, cento.

Envelopes do gabinete do director, mod. n. 126, cento.

Block para o serviço de oto-rhino-laryngologia, com 100 folhas, mod. numero 127, um.

Block para o serviço do ophthalmologia, com 100 folhas, mod. n. 128, um.

Block, com 100 folhas, mod. numero 129, um.

Talão para o serviço de electricidade, com 100 folhas, mod. n. 130, um.

Livro de matricula, com 200 folhas, com indice alphabetico, mod. numero 131, um.

Livro registro dos mappas nosographicos, com 200 paginas, mod. numero 132, um.

Livro para o serviço de mecano-hydrotherapia, com 100 folhas, mod. numero 133, um.

Livro para o serviço radiologico e electricidade medica, com 200 folhas, mod. n. 134 um.

Envelope com timbre, mod. n. 135, milheiro.

Envelopes para o serviço da portaria, mod. n. 136, milheiro.

Livro registro de proprio (predio ou terreno), com 100 paginas, mod. numero 137, um.

Livro registro das entradas ou inscripções e das saídas ou exclusões, com 100 folhas, mod. n. 138, um.

Folhas avulsas de proprio (predio ou terreno) mod. n. 139, cento.

Idem, idem das entradas ou inscripções, mod. n. 140, milheiro.

Idem, idem das saídas ou exclusões, mod. n. 141, quinhentos.

Idem, idem de entrega e descarga de medicamentos mod. n. 142, quinhentos.

Livro mappa geral de carga e descarga de roupas, utensilios moveis, instrumental cirurgico e outros artigos, com 200 folhas, mod. n. 143, um.

Talão para pedido diario de generos, com 200 folhas, em sério, mod. numero 144, cento.

Etiquetas de papel cartão para batas, mod. n. 145, milheiro.

Contas de accidentados em serviço, mod. n. 146, milheiro.

Demonstração de indemnização de tratamento, mod. n. 147, milheiro.

Etiquetas com letras maiusculas, mod. n. 148, alphabeto.

Idem com algarismos romanos, modelo n. 149, colleção.

Idem numeradas seguidamente, modelo n. 150, milheiro.

Drugs e medicamentos

Açafrão oriental, gramma.

Acido borico, kilo.

Acido acetico, gramma.

Acido azotico puro fumegante, gramma.

Acido phenico puro, gramma.

Acido chlorhydrico impuro, gramma.

Acido citrico, gramma.

Acido chrysophanico, gramma.

Acido salicylico, gramma.

Acido thymico, gramma.

Agua oxygenada, vidro pequeno.

Agua de Rubinal, vidro.

Agua inglesa, garrafa.

Alcoolato de Hieracanth, gramma.

Alcoolato vulnerario, gramma.

Alcoolato melissa composto, vidro.

Aguardente, kg.

Amerol, gramma.

Aristol, gramma.

Artigan, gramma.

Aspirina, gramma.

Atophan em pó, gramma.

Ambrina, gramma.

Alcoolatura de cascas do limão, gramma.

Amido, gramma.

Arrhenal, gramma.

Azolado de potassio, gramma.

Azolado de prata crystalizado, gramma.

Azolado de prata fundido, gramma.

Azul de methyleno, gramma.

Algodão hydrophilo, kg.

Algodão Loricado, kg.

Algodão iodoformado, kg.

Algodão em pasta, kg.

Antipyrina, gramma.

Ammonca liquida, gramma.

Acetato de ammonca, gramma.

Acetado de chumbo liquido, gramma.

Balsamo de Peru, gramma.

Balsamo de tolu, gramma.

Balsamo tranquillo, gramma.

Benzina, gramma.

Benzoato de ammonca, gramma.

Benzoato de gayacol, gramma.

Benzoato de lithio, gramma.

Benzoato de sodio, gramma.

Benzonaphitol, gramma.

Bicarbonato de sodio, gramma.

Bicarbonato de sodio puro de G. Erbl (caixa de 100.0), uma.

Bichlorhydrato de quinino, gramma.

Bisulfato de quinino, gramma.

Bromhydrato de quinino, gramma.

Bromoformio, gramma.

Boldeno, vidro.

Bromureto de ammonca, gramma.

Bromureto de camphora, gramma.

Bromureto de potassio, gramma.

Bromureto de Stroncio, gramma.

Bromureto de sodio, gramma.

Bi-uro, vidro.

Bisnaga de estanho de 30.0 e 60.0, uma.

Balão para oxygenio, de 30 L., um.

Biotonico Fontoura, vidro.

Bichloreto de mercurio, gramma.

Basões de vidro, um.

Cacodylato de gayacol, gramma.

Cacodylato de sodio, gramma.

Calomelanos, gramma.

Camphora, gramma.

Capsulas de metageno, vidro.

Capsulas de oleo de capivara, vidro.

Capsulas de oleo de ricino, vidro.

Capsulas de tricalcina, vidro.

Capsulas azymas, ns. 1, 2 e 3, caixa.

Capsulas gelatinosas, caixa.

Carbonato de bismutho quimicamente puro, gramma.

Carbonato de gayacol, gramma.

Carbonato de lithio effervescente Bishop, vidro.

Carbonato de magnesia, gramma.

Carbonato de potassio, gramma.

Carbonato de sodio, gramma.

Carbonato de baryo, quimicamente puro, gramma.

Carbonato de lithio, gramma.

Chloral hydralado, gramma.

Chlorato de potassio, gramma.

Chlorotyla, tubo.

Chlorureto de baryo, gramma.

Chlorureto de cal, kg.

Chlorureto de calcio puro, gramma.

Chlorureto de zinco, gramma.

Chlorureto de sodio, gramma.

Chlorhydrato de ammonca, gramma.

Chlorhydrato de cocaina, gramma.

Chlorhydrato de heroína, gramma.

Chlorhydrato de morphina, gramma.

Chlehydrato de nilocarpina, gramma.

Chlorhydrato de quinnio, gramma.

Chlorhydrato de strychnina, gramma.

Chloroformio em ampollas, gramma.

Citrato de ferro amoniacal, gramma.

Citrato de sodio, gramma.

Citrato de cafeina, gramma.

Codeina, gramma.

Cognac nacional, litro.

Cognac estrangeiro, litro.

Collargol, gramma.

Comprimidos de aspirina Bayer, vidro.

Comprimidos de atophena, vidro.

Comprimidos do atophan Schering, vidro.

Comprimidos de biolactyl, vidro.

Comprimidos do Bulgaro Zimase, vidro.

Comprimidos de castaspirina Bayer, vidro.

Comprimidos elonazone Daufresne, vidro.

Comprimidos eidalgina, vidro.

Comprimidos garrol, vidro.

Comprimidos soluro, vidro.

Comprimidos de panglandina, vidro.

Comprimidos phenacetina Bayer, vidro.

Comprimidos de hermotone, vidro.

Creolina, lata.

Dermatol, gramma.

Dermatolina, vidro.

Drageas de atophena, vidro.

Diastase, gramma.

Diadermina, gramma.

Dionina, gramma.

Elixir de pepsina de Mialho, vidro.

Elixir de pepsina diastase, vidro.

Elixir de holdo e pichy, vidro.

Elixir do Garus, gramma.

Empoulas anti-plogenicis de Brusacé-tini, caixa.

Empoulas de aluetina, caixa de 12.

Empoulas de arrhenal, caixa de 12.

Empoulas de aluetina, caixa de 6.

Empoulas de arrhenal, caixa de 6.

Empoulas de azul de methyleno, caixa de 12 e 6.

Empoulas de angio lymphia, caixa de 12 e 6.

Empoulas de bacteriophagina, caixa.

Empoulas de benzoato de mercurio, caixa de 12 e 6.

Empoulas de bichloreto de mercurio, caixa.

Idem de bisulfato de quinino, caixa.

Idem de bromhydrato de quinino, caixa.

Idem de cacodylato de gayacol, caixa.

Idem de cacodylato de sodio, caixa.

Idem de cacodylato de ferro, caixa.

Idem de chlorhydrato de adrenalina, caixa.

Idem de chlorhydrato de emolina, de 1 a 6cm3, caixa.

Empoula de chlorhydrato de apomorphina, caixa.

Idem, idem de heroína, caixa.

Idem, idem de morphina, caixa.

Idem, idem de adrenalina e cocaina, caixa.

Idem de cafeina, caixa.

Idem de chlorureto de calcio, caixa.

Idem de collargol, caixa.

Idem de ouro colloidal, caixa.

Idem de collophase de prata, caixa.

Idem, idem de enxofre, caixa.

Idem de cyto-corbiera, caixa.

Idem de digaleno, caixa.

Idem de digitalina, caixa.

Idem de electargol, caixa.

Idem de ergotina, caixa.

Idem de ergotina, caixa.

Idem de ether, caixa.

Idem de formiato de quinino, caixa.

Idem de gonotropina, caixa.

- Idem de gaurol, caixa.
 Idem de gadusan, caixa.
 Idem de heclina, caixa (ns. 1 e 2).
 Idem de hemio cyto corbiere, caixa.
 Idem do iodureto de sodio, de 10 cm., uma.
 Idem de hydrargon, caixa.
 Idem de iatrem, caixa.
 Idem de ionase, caixa.
 Idem de leite Camby, caixa.
 Idem de lyodil, caixa.
 Idem de lipiodil, caixa.
 Idem de lipo-hydrargirio, caixa.
 Idem de lycithina, caixa.
 Idem de merceyllina, caixa.
 Idem de natrol, caixa.
 Idem de nitrato de amila, caixa.
 Idem de neosorol, caixa.
 Idem de nemocelesina, caixa.
 Idem de novarsol, caixa.
 Idem de nucleol, caixa.
 Idem de nucleolil, caixa.
 Idem de neomila, caixa.
 Idem de novocaina, caixa.
 Idem de novocaina e aqualina, caixa.
 Idem de oleo cataphoril, caixa.
 Idem de oleo cinzento de 0,5 a 0,10, caixa.
 Idem de oxymetol de mercurio, caixa.
 Idem de quaiquina, caixa.
 Idem de paludon, caixa.
 Idem de pilulinas, caixa.
 Idem de piperaina, caixa.
 Idem de rachialgina, de 0,08 e 0,15, uma.
 Idem de salicylato de sodio, caixa.
 Idem de sodol, caixa.
 Idem de serum anti-liptherico, uma.
 Idem, idem anti-desyntherico, uma.
 Idem, idem anti-typhrenoso, uma.
 Idem, idem anti-typhico, uma.
 Idem, idem cirurgico, de 10 cc., uma.
 Idem, idem cirurgico de 20 cc., uma.
 Idem, idem cirurgico de 50 cc., uma.
 Idem de serum cirurgico, de 100 cc., uma.
 Idem, idem de 25 cc., uma.
 Idem, idem de 50 cc., uma.
 Idem, idem de 100 cc., uma.
 Idem, idem de 250 cc., uma.
 Idem, idem de 500 cc., uma.
 Idem de serum glycosado, de 10 cc., uma.
 Idem, idem, de 20 cc., uma.
 Idem, idem, de 50 cc., uma.
 Idem, idem, de 100 cc., uma.
 Idem, idem, de 200 cc., uma.
 Idem, idem, de 50 cc., uma.
 Idem, idem, de 100 cc., uma.
 Idem de serum hemostatico, uma.
 Idem de serum nevrothypico, caixa.
 Idem, idem parrot cerebral, uma.
 Idem, idem, hormonal masculino, uma.
 Idem, idem hormonal, Vifal Brasil, uma.
 Idem, idem normal do cavallo, uma.
 Idem, idem staphylococico, polyvalente, uma.
 Idem de strychnina, caixa.
 Idem de sulfarsenol, caixa.
 Idem de sulfhydrargirio, caixa.
 Idem de sulfmercurion, caixa.
 Idem de sulfato de sparteina, caixa.
 Idem, idem de strychnina, caixa.
 Idem de tartaro emetico, de 0,05, uma.
 Idem, idem, de 0,10, uma.
 Idem de thala. soro, caixa.
 Idem de thyosol, caixa de 12 e 6.
 Idem de tonikeina, caixa.
 Idem de trivalerina n. 1, caixa.
 Idem idem, n. 2, caixa.
 Idem de toduran, caixa.
 Idem de neo-salvarsan, de 0,15, uma.
 Idem, idem, de 0,30, uma.
 Idem, idem, de 0,45, uma.
 Idem, idem, de 0,75, uma.
 Idem, idem, de 0,90, uma.
 Idem de serum caprino, uma.
 Idem de pantopon, caixa.
 Idem de neuro soro, caixa.
 Idem de urotropina, caixa.
 Idem de serum anti-streptococico polyvalente, uma.
 Idem, idem anti-pneumococico, uma.
 Idem de bismuthan, caixa.
 Essencia de chenopodio, gramma.
 Idem de bergamota, gramma.
 Idem de canulla, gramma.
 Idem de cascas de laranja, gramma.
 Idem de cascas de limão, gramma.
 Idem de flores de laranjeira, gramma.
 Idem de agua da Colonia, gramma.
 Idem de eucaliptus, gramma.
 Idem de rosas, gramma.
 Idem de therebentina, gramma.
 Idem de cravo da India, gramma.
 Ether sulfurico, gramma.
 Eucaliptol, gramma.
 Extracto de carne, gramma.
 Idem glicerinado de medulla ósea, gramma.
 Idem hepatico, gramma.
 Idem de noz de kola, gramma.
 Idem de quina amarella, gramma.
 Idem de rathania, gramma.
 Idem tyroldiano, caixa.
 Idem para-tyroldiano, caixa.
 Idem de belladona, gramma.
 Extracto ethereo de feto macho, gramma.
 Extracto fluido de abacateiro, gramma.
 Extracto fluido de cacau, gramma.
 Extracto fluido de boldo, gramma.
 Extracto fluido de cascas de laranja, gramma.
 Extracto fluido de crataegus oxy-cantha, gramma.
 Extracto fluido de elpe cabelludo, gramma.
 Extracto fluido de Dessessartiz, gramma.
 Extracto fluido de coca, gramma.
 Extracto fluido de condurango, gramma.
 Extracto fluido de guaraná, gramma.
 Extracto fluido de grindelia, gramma.
 Extracto fluido de Lamoureux, gramma.
 Extracto fluido de nos de kola, gramma.
 Extracto fluido de peitoral ingiez, gramma.
 Extracto fluido de polygala, gramma.
 Extracto fluido de quina amarella, gramma.
 Extracto fluido de sabugueirinho, do campo, gramma.
 Extracto fluido de seiva de piabo, gramma.
 Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.
 Extracto fluido de balsamo de toid, gramma.
 Gelatina de Yvon, gramma.
 Jerrina Bougeaud, gramma.
 Em throna Déhan, vidro.
 Forol, gramma.
 Formiato de sodio, gramma.
 Fundas simples, uma.
 Fundas duplas, uma.
 Formiato de quinine, gramma.
 Gayacol, gramma.
 Genolita em pó, gramma.
 Glycerina, gramma.
 Granula do sulfato de atropina, vidro.
 Idem de sulfato de strychnina, vidro.
 Idem de arseniato de strychnina, vidro.
 Idem de arseniato de ferro, vidro.
 Idem de boldina de Houdé, vidro.
 Idem de strephantus, vidro.
 Gelatina, gramma.
 Glycerophosphato de cal, gramma.
 Idem, idem de ferro, gramma.
 Idem, idem magnesio, gramma.
 Idem, idem potassio, gramma.
 Idem, idem de sodio, gramma.
 Glycose, gramma.
 Gomina arabica em grão, gramma.
 Idem, idem em pó, gramma.
 Gomopol, gramma.
 Gossas nerosthenil Bauty, vidro.
 Gaze iodofornada em pacotes de um metro, pacote.
 Gaze hydrofila, metro.
 Guarana em pó, gramma.
 Guarana phospho-kola, vidro.
 Gaze gomizada, metro.
 Grãos de saude de Frank, vidro.
 Hydrolato de flores de laranjeira, gramma.
 Idem de louro cereja, gramma.
 Idem de rosas, gramma.
 Hydroplax, um.
 Hermitol, gramma.
 Hemoglobina, gramma.
 Heposan, gramma.
 Hypophosphite de cal, gramma.
 Ichthalbina, gramma.
 Ichthyol, gramma.
 Iodo, gramma.
 Iodoformio, gramma.
 Iodureto de potassio, gramma.
 Iodureto de sodio, gramma.
 Iodureto de lithyo, gramma.
 Idem de animes, gramma.
 Iodolose, vidro.
 Iodona do Ribin, vidro.
 Iatrem, gramma.
 Ipéca, raiz, gramma.
 Jalapa em pó, gramma.
 Kermes mineral, gramma.
 Lanolina, gramma.
 Levedo de cerveja, gramma.
 Lycetol granulado, vidro.
 Lysol, vidro.
 Laranjas de argas, cc. gramma.
 Liquido de Dakin, kilogrammo.
 Linhaça em pó, kilogrammo.
 Lugolima, vidro.
 Malvas, folhas, gramma.
 Menthol, gramma.
 Magnesia calcinada, gramma.
 Magnesia suada de Murray, vidro.
 Manteiga de cacau, gramma.
 Mercurio metalico, gramma.
 Metazeno, vidro.
 Neurinase, vidro.
 Novocaina, gramma.
 Mostarda em pó, kilogrammo.
 Nucleinato de sodio, gramma.
 Idem de oleo de cade, gramma.
 Idem de meimendri, gramma.
 Idem de olivas, gramma.
 Idem de rhina, gramma.
 Idem de figado de bacalhau, gramma.
 Idem de figado de bacalhau ferrugineo, vidro.
 Oleo de amendoas doces, gramma.
 Oleo de copahyba, gramma.
 Oxalato de potassio, gramma.
 Osabaina em tabletas, vidro.
 Oxydo de zinco, gramma.
 Idem amarello de mercurio, gramma.
 Orthoformio, gramma.
 Opio em pó, gramma.
 Papel de filtro, resma.
 Papel de estanho, gramma.
 Permanganato de potassio, gramma.
 Podophiline, gramma.
 Pomada mercurial dupla, gramma.

Pós de Dover, gramma.
 Panthanol, vidro.
 Papaina, gramma.
 Pelliterina Taurer, vidro.
 Pilulas do ferrolina, vidro.
 Phospho-kola Fontoura, vidro.
 Phosphato acido do Horsford, vidro.
 Prolargol, gramma.
 Pirethro em pó, gramma.
 Potassa do commercio, kilogrammo.
 Parafina, gramma.
 Piperazina, gramma.
 Pancreatina, gramma.
 Pepsina pura, gramma.
 Pulmoserum, vidro.
 Pyro phosphato de ferro citro amoniacal, gramma.

Piperazina Mydi, vidro.
 Resorcina, gramma.
 Rhum da Jamaica, garrafa.
 Salviae, vidro.
 Sal de fructus, vidro.
 Salicelol, gramma.
 Succo de uvas, garrafa.
 Solução do iodureto de sodio Souffron, vidro.

Idem de iodureto de potassio Souffron, vidro.
 Idem de chlorhydrato de adrenalina, gramma.

Idem de anodol interno, vidro.
 Solução de anodol externo, vidro.
 Idem de digitalina, gramma.
 Idem de chlorelona de Parko Davis, vidro.

Sabonete de benjoim, um.
 Idem sulfureo, um.
 Idem de ichthyol, um.
 Idem de alcaçô, um.
 Idem de Rouer, um.
 Idem de acido borico, um.
 Salicylato de methyla, gramma.
 Idem de sodio, gramma.
 Salol, gramma.
 Salopheno, gramma.
 Senec foliolos, gramma.
 Sulfato de atropina, gramma.
 Sulfato de baryo, quimicamente puro, gramma.

Idem de sodio, gramma.
 Idem de magnésio, gramma.
 Idem de quinino, gramma.
 Idem de magnésio anhydrido, gramma.
 Idem de sparteina, gramma.
 Idem de zinco, gramma.
 Idem de potassio, gramma.
 Saccos escrotos, sortidos, um.
 Salicylato de bismutho, gramma.
 Idem de lithina, gramma.
 Salypirina, gramma.
 Steuina, gramma.

Stygmas do milho, gramma.
 Sub-azetato de bismutho, gramma.
 Sulfureto de potassio, gramma.
 Sparatrapo Z O, de 1/2", carretel.
 Idem, idem de 1", carretel.
 Idem, idem de 1 1/2", carretel.
 Idem, idem de 2", carretel.
 Idem, idem de 3", carretel.
 Idem, idem de 4", carretel.
 Seringas de gomma, inteiriça. n. 0, uma.

Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 8, uma.
 Idem, idem, n. 10, uma.
 Seringas de gomma, com pipo de osso, n. 0000 uma.
 Idem, idem n. 000, uma.
 Idem, idem, n. 00, uma.
 Idem, idem, n. 0, uma.
 Idem, idem, n. 8, uma.
 Idem, idem, n. 10, uma.
 Sal hepatico, vidro.
 Taka diastase, gramma.
 Tanco do Veneza, gramma.

Thycol, gramma.
 Tricaine em pó, caixa.
 Tricaine granulada, vidro.
 Terpina, gramma.
 Tannabina, gramma.
 Teobromina, gramma.
 Tintura de aconito, gramma.
 Idem de jalapa composta, gramma.
 Urodonal, vidro.
 Uroformina, vidro.
 Urotropina, gramma.
 Urosina, gramma.
 Uraptina Rogier, vidro.
 Umereno, gramma.
 Vinol, vidro.
 Valerianina Assis, vidro.
 Vaccina anti-pneumococcica, caixa.
 Idem, anti-staphylococcica, caixa.
 Idem, contra a ozena, caixa.
 Idem, colibacillar, caixa.
 Vaccina contra a pyorrhoea, caixa.
 Idem, anti-gonococcica do Wright, caixa.

Idem, anti-typhica, caixa.
 Idem, contra o sarna, caixa.
 Idem, polyvalente mixta, caixa.
 Valerianato de ammonia, gramma.
 Idem de cafeina, gramma.
 Vascina liquida, gramma.
 Idem, pura nacional, gramma.
 Idem, americana King, gramma.
 Idem, idem, Chesebrough, tubo.
 Vermiol, vidro.
 Vitamenal, vidro.

Valerianato de quinino, gramma.
 Veratrina, gramma.
 Veronal, gramma.
 Vinagre aromatico, gramma.
 Idem, branco, gramma.
 Virol, vidro.
 Vinho de Malaga, litro.
 Xaropo de Easton, vidro.
 Idem de Famel, vidro.
 Idem, hypo-phosphito de calcio, vidro.

Idem de hemoglobina de Deschione, vidro.
 Idem de Rami, vidro.
 Vinho reconstituinte S. Araujo, garrafa.

Idem, iodo-tannico, garrafa.
 Leite de magnesia Phillip's, vidro.
 Idem, idem, Horlick's, vidro.
 Empoulas de Bigemine, caixa.
 Serum anti-grippal, empoula.
 Góttas scandinavias, vidro.

Copos graduados de 30, 45, 60, 125, 250, 500, 1.000 e 2.000 grammas, um.
 Potes de louca c/tampa de cellulose, de 30, 60, 90, 120 e 250 grammas, um.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resalvas, ou acrescimos, em tres vias, contendo, além do selo (na primeira via), inutilizado de accordo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e nos modelos e typos adoptados neste hospital.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto, devendo corresponder uma proposta

distinta para cada grupo de artigos. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 4 de dezembro o restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fiador;

d) ter caucionado na thesauraria deste hospital a importancia de 500\$000 em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal no portador, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução do que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$000 e de 5 % sobre qualquer excessso, não sendo admittida caução inferior a 100\$000, o o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

6.ª — Os generos alimenticios de consumo diario serão entregues pela manhã, antes das 6 horas, e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues por quinzena, nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza de applicação ficarão sujeitos a um prazo de entrega a juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7.ª — No saco do duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a da licitante que propuzer, por escripto o segretamento, maior abatimento; se continuarem ainda iguaes dar-se-ha preferencia a do licitante nacional, procedendo-se ao sorteo quando houver duas empates successivos.

8.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que conliverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaes

quer declarações além das determinadas na cláusula primeira.

9.ª — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos folha a folha e autenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na íntegra do *Diário Oficial*.

10 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deva ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

11 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste hospital e as contidas no regulamento do Código de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12 — Não serão aceitas sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 4 de dezembro próximo.

13 — Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes as amostras e tipos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que por ventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todo os riscos até a entrega por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despesas com o retorno dos artigos rejeitados que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14 — Todo e qualquer artigo constante deste edital que for rejeitado devido a sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com as amostras e tipos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que for combinado, contanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15 — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituídos dentro do prazo estipulado na condição 14, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a diferença verificada para mais nos preços constantes da sua proposta.

16 — Os contractantes que não entrarem com os artigos a que se obrigaram a fornecer dentro do prazo estipulado, não prorrogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e aquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo depois do expirado o ultimo prazo, além do pagamento das 20 % acima alludidos, terão a contracto rescindido por simples aviso ou notificação independente de acção, ou interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou diferença das amostras ou tipos e não substituídos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para a applicação das penas.

17 — As diferenças para mais dos preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na cláusula 15, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas diferenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas, elles serão deduzidos das cações, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrrogavel de 8 dias; si estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das diferenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18 — O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

19 — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos, aos officiaes, empregados e funcionarios desta hospital, os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20 — Fica reservado o este hospital o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como a de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses ou por excederem os preços 10 % dos da praça.

21 — Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de especie alguma, uma vez que seja obrigada a se abater como determina o regulamento approved pelo decreto numero 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22 — Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23 — As amostras e tipos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24 — Os concorrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro de 1925, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro de accordo com o artigo 760, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e conforme foi resolvido pelo aviso n. 91, de 5 de julho de 1923, do senhor ministro da Guerra.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se a thesouraria desta hospital.

Capital Federal, 14 de novembro de 1924. — Alvaro Juvenal Antunes, 1.º tenente contador, secretario do conselho de administração.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, APPARELHOS, COMESTIVEL, LUBRIFICANTES, EXPEDIENTE FORRAGEM, FERRAGEM, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Achando-se aberta a inscripção para fornecimento dos artigos necessarios a este arsenal, durante o anno vindouro de 1925, convindo, de ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do Conselho de Administração deste arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até ás 13 horas do dia 15 (segunda-feira) do mez de dezembro ontrante, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. tenente-coronel acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de 0,33X0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos), dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e seladas de accordo com o regulamento do selo.

Tas propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração deste estabelecimento, no dia 16 (terça-feira) do referido mez de dezembro ás 13 horas.

Os pagamentos das contas dos fornecimentos serão effectuados directamente pelo arsenal.

No Grupo de Administração deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — Anastacio de Freitas, major intendente secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Concurrença publica para venda de material inservivel

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, e a permissão do Exmo. Sr. ministro da Viação, esta fiscalização receberá propostas de aquisição do material inservivel, constante da relação annexa, no dia 9 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, em sua sede, á praça Mará n. 10. 2.º andar, nas seguintes condições:

I
Os proponentes prestarão antecipadamente uma caução de duzentos mil réis (200\$000), que será depositada na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia do acciete de sua proposta.

II
O proponente accieto ficará obrigado a fazer a retirada do material que lhe couber, dentro do prazo de 15 dias, a

contar da data em que for aceita a sua proposta, sendo todas as despesas para movimentação e transporte do mesmo material por sua conta, para o que fornecerá o pessoal e material necessários.

III

O proponente aceite poderá retirar o material que lhe couber somente após o recolhimento à thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, mediante guia expedida por esta fiscalização, da importância do material adquirido.

IV

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas ou lórra que duvida possa provocar, tendo os preços por extenso e em algarismos, que serão abertas perante os proponentes que estiverem presentes.

V

A presente concorrência versará somente sobre o preço máximo que o proponente apresentar pela unidade exigida, sendo preferido o proponente que maior importância offerecer por menor que seja a diferença entre os demais.

VI

Esta fiscalização reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, sem direito a reclamações ou indenizações de qualquer espécie.

Rio, 22 de novembro de 1924. —

Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Relação do material inscricível

Ferro batido, kilo.

Ferro fundido, kilo.

Uma escada de caracol, madeira de peroba, com 6m,70 de comprimento por 1m,70 de diâmetro, uma.

Carrocinhas de mão, de madeira, uma.

Carrinhos de mão, um.

Forjas de mão, uma.

Aphalto tonelada.

Rólos de cabo de aço de 3/4", um.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — *Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.*

N. B. — O citado material pode ser examinado no depósito desta fiscalização e na Conselheira Zacharias n. 8, de 12 às 14 horas.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

ANNULLAÇÃO DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. inspector, commu-
nicando aos interessados que, de conformida-
de com a clausula X do edital de con-
currencia publica para fornecimento de
diversos materiais para uso das Fisca-
lizações do Porto do Rio de Janeiro,
Baixada Fluminense e Districto de Ap-
parelhagem Sul, durante o corrente
anno, publicado no *Diário Official* do
24 de fevereiro também do corrente
anno, fica essa concorrência annullada,
podendo as firmas concorrentes reque-
rer o levantamento da caução que fi-
zeram para garantia das propostas apre-
sentadas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de
1924. — *Alfredo C. de Niemeyer, chefe
da 1ª secção.*

Inspectoria Federal das Estradas

1ª divisão

INTENDENCIA

Concurrencia publica n. 7

De ordem do Sr. Inspector Federal
das Estradas, tomo publico que, no dia
15 de dezembro corrente, ás 14 horas,
na Intendencia desta Inspectoria, serão
recebidas propostas para fornecimento
de accessorios para trilhos destinados á
L. F. Central do Rio Grande do Norte,
de accordo com o edital publicado no
Diário Official de 30 de novembro pro-
ximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de
1924. — *Abreu e Lima Junior, inten-
dente.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 15

De ordem da directoria e de accordo
com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de
janeiro de 1922, abaixo vae transcripta
a proposta que foi apresentada, aberta o
lida hoje, nesta intendencia, na concur-
rencia publica n. 15 para a venda de es-
colhas de escorias durante o anno de
1925, bem como a respectiva acta de re-
cebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 3 de dezembro de 1924.
— *Benjamin Jacob, intendente.*

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 15, PARA A VENDA DE ESCOLHAS DE ESCO- RIAS, DURANTE O ANNO DE 1925.

Aos tres dias do mez de dezembro do
anno de mil novecentos e vinte e quatro,
presentes, ás treze horas, na sala de con-
currencias da intendencia, na estação
Maritima, o senhor intendente engenhei-
ro doutor Benjamin Jacob e o segundo
escrivão, interino, Octavio Monteiro Bil-
tencourt, aquelle senhor declara aberta
a concorrência publica numero quinze
para a venda de escolhas de escorias, du-
rante o anno de mil novecentos e vinte
e cinco, de accordo com os editaes de oito
e vinte e oito de novembro findo, ambos
publicados no *Diário Official*, sendo-lhe
entregue pelo senhor B. L. Almeida
dois involucros devidamente fechados e
lacrados, um com documentos de idonei-
dade e outro com proposta. Em seguida
o senhor doutor intendente abre o invo-
lucro dos documentos de idoneidade,
examina os exhibidos, julga idoneo o
unico concorrente e declara que o enve-
loppe da proposta será immediatamente
aberto, ficando o exame e a decisão so-
bre a mesma para serem feitos após a
sua publicação na integra no *Diário Ofi-
cial*; procedu então á abertura do dito
involucro e á leitura da respectiva pro-
posta na presença do interessado sem
dúvida ou incidente, sendo rubricado
pelo senhor doutor intendente com a de-
claração de unica. Para constar, é lavra-
da esta acta que, lida e uchada confor-
me, é assignada pelo senhor doutor in-
tendente, pelo concorrente e por mim,
segundo escrivão, interino, que a escre-
vi. — *Benjamin Jacob.* — *B. L. Al-
meida.* — *Octavio Monteiro Biltencourt.*

B. L. Almeida, negociante matricula-
do, estabelecido nesta capital, á rua Ge-
neral Pedra ns. 441, 443 e 445, de accordo
com o edital de 9 de novembro de

1924, publicado no *Diário Official*, pró-
põe-se para a compra das escolhas de
escorias, dos seguintes depositos e esta-
ções da Estrada de Ferro Central do
Brasil:

Deposito de S. Diogo, tonela- da metrica, uma, vinte mil réis	20\$000
Deposito de Alfredo Maia, to- nelada metrica, uma, doze mil réis	12\$000
Deposito da Barra, tonelada metrica, uma, cinco mil réis	5\$000
Deposito de Cachoeira, tone- lada metrica, uma, dez mil réis	10\$000
Deposito Portella, tonelada metrica, uma, cinco mil réis	5\$000
Estação Santa Cruz, tonelada metrica, uma, cinco mil réis	5\$000
Estação Matadouro, tonelada metrica, uma, cinco mil réis	5\$000
Estação Ilacurus-A, tonelada metrica, uma, cinco mil réis	5\$000

Declaro que me sujeito a todas as
clausulas do edital de concorrência de
9 de novembro de 1924, publicado no
Diário Official. Rio de Janeiro, 3 de de-
zembro de 1924. — *B. L. Almeida.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1925.

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria e de conformi-
dade com a autorização constante do
officio n. 1.963, de 27 de outubro ul-
timo do Ministerio da Viação e Obras
Publicas, faço publico que ás 13 horas
do dia 10 do proximo mez de desem-
bro, na Intendencia desta estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de metaes
e outros artigos para a 4ª Divisão, em
1925, de accordo com o edital desta su-
cretaria de 6 do corrente mez, publi-
cado no *Diário Official* n. 267, do dia
7 também do corrente mez, corrigindo-
se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze typo II,
o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-fricção
typo I, o numero de kilos é de 42.600
kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, em 8 de
novembro de 1924. — O secretario,
Dionisiano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSOS E TRANSPORTE PARA O ANNO DE 1925

De ordem da Directoria desta es-
trada se faz publico, para conhecimento
dos interessados, que os passes e trans-
portes concedidos durante o anno de
1924 em serviço publico só toem valor
até o proximo dia 31 de dezembro, com
excepção apenas dos que forem autori-
zados por ordem de serviço não revo-
gada.

As pessoas que se julgarem com di-
reito á concessão actual devem apre-
sentar, desde já, suas requisições á Di-
rectoria desta estrada, por intermedio
dos respectivos chefes, ou a quem com-
petir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 1 de
dezembro de 1924. — Pelo sub-dire-
tor, *Carlos Monteiro.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na forma do art. 757 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições, até o dia 19 de dezembro do corrente anno, na secretaria desta estrada, em Belo Horizonte, para o fornecimento dos impressos constantes da relação publicada no fim do presente edital, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a quitação de impostos federais e municipais, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento.

II

Juntamente com os seus requerimentos, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envelope fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, razuras ou entrelinhas, acréscimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso, declarando a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado da estrada, estação de Carlos Prates, subúrbio de Belo Horizonte.

III

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxarifado da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

IV

Os fornecedores obrigam-se-hão a iniciar o fornecimento dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do convite que para esse fim lhe fará o almoxarifado da estrada, e a terminar a entrega da totalidade dos materiais até o dia trinta e um (31) de julho de mil novecentos e vinte e cinco, improrogavelmente.

V

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo senhor diretor determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiverem classificadas as suas propostas.

VI

A preferência para o fornecimento será effectivado na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia mercado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitande essa condição não serão tomados em consideração.

VII

Os concorrentes que obtiverem fornecimentos ficam obrigados ao deposito, na thesauraria da estrada, mediante guia de pagamento, da importância de cinco por cento (5 %) sobre o valor dos mesmos, sob o título de caução.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás condições deste edital.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Relação dos impressos a que se refere este edital

Quantidade	Designação	Modelo	Explicações
1.000	avulsos A 3,	em maços de 100 folhas,	grudadas.
20.000	avulsos A 5,	em maços de 100 folhas,	grudadas.
5.000	avulsos A 6,	em maços de 100 folhas,	grudadas.
1.000	avulsos A 7,	em maços de 100 folhas,	grudadas.
100.000	avulsos A 8,	em caixas de 500 folhas,	grudadas.
10.000	avulsos A 9,	em caixas de 500 folhas,	grudadas.
10.000	avulsos A 11,	em pacotes de 250 impressos.	
5.000	avulsos A 12,	em pacotes de 250 impressos.	
8.000	avulsos A 17,	em maços de 100 folhas,	grudadas.
2.000	avulsos A 23,	conforme o modelo.	
5.000	bloços B 1,	bloços de 100 folhas, 50 picot.,	fundo de papelão.
1.500	bloços B 5,	bloços de 100 folhas,	fundo de papelão.
500	bloços B 6,	bloços de 100 folhas,	fundo de papelão.
3.000	bloços B 9,	bloços de 100 folhas,	fundo de papelão.
2.000	cadernetas C 2,	com 50 folhas em capa	panno preto.
1.000	cadernetas C 8,	com 50 folhas em branco,	1/8 de almasso.
500	cadernetas C 9,	com 50 folhas em branco,	1/4 de almasso.
12	livros L 1,	com 200 folhas, numeradas de 1 a 200,	capa de panno preto e rotulo encarnado.
24	livros L 2,	com 100 folhas, paginadas,	capa de panno preto.
6	livros L 12,	com 250 folhas, paginadas,	com rotulo, capa de carneira.
24	livros L 13,	com 100 folhas, paginadas,	capa de panno preto e rotulo.
48	livros L 14,	com 500 folhas, paginadas,	capa de panno preto e rotulo.
8	livros L 19,	com 400 folhas, paginadas,	capa de panno preto reforçada e rotulo.
500	livros L 24,	copiador, de papel japonês,	com 200 folhas, numeradas de 1 a 200.
300	livros L 25,	idem, com 500 folhas,	numeradas de 1 a 500.
40	livros costaneiras,	de 200 folhas,	papel de linho, elpapelão.
20	talões T 7-A,	200 folhas, quatro vias,	tres picotadas.
20	talões T 7-B,	200 folhas, quatro vias,	tres picotadas.
200	talões T 9,	com 100 folhas, duas vias,	uma picotada.
100	talões T 10,	com 400 folhas, em quatro vias,	tres picotadas, fundo de papelão e frente de cartolina.
200	talões T 4,	com 100 folhas, em duas vias,	uma picotada, com cartolina.
100	talões T 5,	com 200 folhas, em duas vias,	uma picotada, com cartolina.
200	talões T 6,	com 200 folhas, em duas vias,	uma picotada, com cartolina.
2.000	talões T 8,	com 200 folhas, em duas vias,	
2.000	avulsos C 9.		
20.000	avulsos C 10.		
500	avulsos C 11.		
500	avulsos C 12.		
500	avulsos C 13.		
1.000	avulsos C 16.		
1.000	avulsos C 17.		
2.000	bloços C 23,	bloços de 100 folhas.	
2.000	bloços C 24,	bloços de 100 folhas.	
2.000	avulsos C 25.		
2.000	avulsos C 26.		
160.000	avulsos C 27,	em pacotes de 100.	
800	bloços C 28,	bloços de 100 folhas.	
800	bloços C 29,	bloços de 100 folhas.	
25.000	bloços C 30,	bloços de 100 folhas.	
2.000	bloços C 31,	bloços de 100 folhas.	
800	bloços C 32,	bloços de 100 folhas.	
3.000	bloços C 33,	bloços de 100 folhas.	
800	bloços C 34,	bloços de 100 folhas.	
3.000	bloços C 35,	bloços de 100 folhas.	
700	bloços C 36,	bloços de 100 folhas.	
700	bloços C 37,	bloços de 100 folhas.	

700 blocos, C 38, blocos de 100 fls.
 1.500 blocos, C 39, blocos de 100 fls.
 1.500 blocos, C 40, blocos de 100 fls.
 600 blocos, C 41, blocos de 100 fls.
 1.000 avulsos, C 42.
 8.000 avulsos, C 43.
 3.000 avulsos, C 44.
 10.000 avulsos, C 45.
 2.000 avulsos, C 46.
 65.000 avulsos, C 47.
 2.000 avulsos, C 48.
 1.000 avulsos, C 50.
 800 blocos, C 51, blocos de 100 fls.
 250 avulsos, C 52.
 2.000 blocos, C 53.
 300 blocos, C 54, blocos de 100 fls.
 2.000 avulsos, C 57.
 50 avulsos, C 58.
 500 avulsos, C 14.
 1.000 avulsos, C 15.
 300 cadernetas, CC 6, 50 fls.
 1.300 cadernetas, CC 7, 50 fls.
 400 cadernetas, CC 9, 50 fls.
 300 cadernetas, CC 13, de 1/8, 50 fls.
 500 livros, CL 4, 50 fls.
 2 livros, CR 1, 200 fls., capa de panno preto.
 3 livros, CR 5, 200 fls., capa de panno preto.
 3 livros, CR 6, 200 fls., capa de panno preto.
 3 livros, CR 15, 200 fls., capa de panno preto.
 2 livros, CR 17, 200 fls., capa de panno preto.
 6 livros, CR 18, 100 fls., capa de papelão.
 400 livros, CR 23, 100 fls., capa de papelão.
 150 livros, CR 24, 100 fls., capa de papelão.
 50 livros, CR 25, 100 fls., capa de panno preto.
 6 livros, CR 26, 100 fls., capa de papelão.
 400 livros, CR 27, 100 fls., capa de papelão.
 600 livros, CR 28, 100 fls., capa de papelão.
 6 livros, CR 29, 100 fls., capa de papelão.
 250 livros, CR 30, 100 fls., capa de panno preto.
 250 livros, CR 31, 100 fls., capa de panno preto.
 50 livros, CR 32, 200 fls., capa de panno preto.
 20 livros, CR 33, 100 fls., capa de papelão.
 50 livros, CR 34, 200 fls., capa de papelão.
 10 livros, CR 35, 100 fls., capa de panno preto.
 10 livros, CR 36, 200 fls., capa de panno preto.
 150 livros, CR 38, 100 fls., capa de panno preto.
 150 livros, CR 39, 100 fls., capa de panno preto.
 20 livros, CR 40, 100 fls., capa de papelão.
 6 livros, CR 42, 100 fls., capa de panno preto.
 6 livros, CR 43, 100 fls., capa de panno preto.
 150 livros, CR 44, 100 fls., capa de panno preto.
 150 livros, CR 45, 100 fls., capa de panno preto.
 100 livros, CR 48, 100 fls., capa de panno preto.
 250 livros, CR 49, 100 fls., capa de panno preto.
 250 livros, CR 50, 100 fls., capa de panno preto.
 3.000 talões, CT 6, 100 fls., sendo 50 picotadas.
 5.000 talões, CT 7, 100 fls., sendo 50 picotadas.
 100 talões, CT 8, 100 fls.
 2.000 talões, CT 11, 100 fls., sendo 75 picotadas.
 62 talões, CT 12, 100 fls., sendo 50 picotadas.
 250 talões, CT 13, 150 fls., sendo 100 picotadas.
 50 talões, CT 14, 100 fls., sendo 50 picotadas.
 50 talões, CT 15, 100 fls., sendo 50 picotadas.
 100 talões, CT 16, 100 fls., sendo 75 picotadas.
 100 talões, CT 17, 100 fls., sendo 50 picotadas.
 10.000 avulsos, D 6, em pacotes de 100.
 60.000 avulsos, D 7, em maços de 100 fls., grudadas.
 50.000 avulsos, D 8, em maços de 100 fls., grudadas.
 5.000 avulsos, D 9, em maços de 100 folhas grudadas.
 1.000 avulsos, D 12.
 5.000 avulsos, D 13, em maços de 100 folhas grudadas.
 10.000 avulsos, D 14, em maços de 100 folhas grudadas.
 20.000 avulsos, D 15.
 10 avulsos, D 16.
 1.000 avulsos, D 22, blocos de 100 folhas.
 50.000 avulsos, D 23, blocos de 100 folhas.
 80.000 avulsos, D 25, em pacotes de 100 folhas.
 10.000 avulsos, D 26, em pacotes de 100 folhas.
 40.000 avulsos, D 28, em pacotes de 100 folhas.
 20.000 avulsos, D 29, em pacotes de 100 folhas.
 600 avulsos, D 30.
 30.000 avulsos, D 31, em pacotes de 100 folhas.
 1.500 avulsos, D 40.
 500 avulsos, D 44.
 40.000 avulsos, D 46.
 20.000 avulsos, D 52, em pacotes de 100 folhas.
 40.000 avulsos, D 55, em pacotes de 100 folhas.
 40.000 avulsos, D 59, em pacotes de 100 folhas.
 4.000 avulsos, D 61, em pacotes de 100 folhas.

15.000 avulsos, D 62, em pacotes de 100 folhas.
 600 avulsos, D 64.
 10.000 avulsos, D 65, em pacotes de 100 folhas.
 2.000 avulsos, D 67, em pacotes de 100 folhas.
 1.000 avulsos, D 69a.
 500 avulsos, D 69b.
 500 avulsos, D 70.
 1.000 avulsos, D 71.
 10.000 avulsos, D 75, em pacotes de 100 folhas.
 1.200 avulsos, D 80, em pacotes de 100 folhas.
 3.500 avulsos, D 84.
 60.000 avulsos, D 87, em pacotes de 100 folhas.
 2.000 avulsos, D 95.
 1 livro, DL 2, razão.
 15 livros, DL 7, 100 folhas, ns. 1 a 160, capa de panno preto.
 6 livro DL 9, explicações no modelo.
 6 livros, DL 14, explicações no modelo.
 3 livros DL 18, explicações no modelo.
 2 livros DL 21, explicações no modelo.
 2 livros, DL 22, explicações no modelo.
 3 livros, DL 23, explicações no modelo.
 500 talões, DT 1, 200 folhas, conforme modelo.
 300 talões, DT 5, 200 folhas, conforme modelo.
 100 talões, DT 8, 250 folhas, conforme modelo.
 100 talões, DT 9, 200 folhas, conforme modelo.
 200 talões, DT 10, 200 folhas, conforme modelo.
 300 talões, DT 16, 250 folhas, conforme modelo.
 300 talões, DT 17, 200 folhas, conforme modelo.
 10 talões, DT 19, 100 folhas, conforme modelo.
 20 talões, DT 20, 100 folhas, conforme modelo.
 2.000 talões, DT 21, 200 folhas, conforme modelo.
 100 talões, DT 24, 150 folhas, conforme modelo.
 2 talões, DT 25, 200 folhas, conforme modelo.
 500 talões, DT 33, 300 folhas, conforme modelo.
 200 talões, DT 34, 150 folhas, conforme modelo.
 150 talões, DT 35, 150 folhas, conforme modelo.
 100 talões, DT 38, 200 folhas, conforme modelo.
 100 talões, DT 39, 200 folhas, conforme modelo.
 20 talões, DT 41, 100 folhas, conforme modelo.
 50 talões, DT 44, 60 folhas, conforme modelo.
 500 talões, DT 45, 150 folhas, conforme modelo.
 25 talões, DT 52, 100 folhas, conforme modelo.
 25 talões, DT 53, 100 folhas, conforme modelo.
 15 talões, DT 55, 100 folhas, conforme modelo.
 15 talões, DT 56, 100 folhas, conforme modelo.
 300 talões, DT 58, 250 fls., conforme modelo.
 300 talões, DT 59, 250 fls., conforme modelo.
 300 talões, DT 60, 250 fls., conforme modelo.
 300 talões, DT 61, 250 fls., conforme modelo.
 500 talões, DT 62, 300 fls., conforme modelo.
 100 livros, E 3, explicações no modelo.
 100 talões, E 4, explicações no modelo.
 50 talões, E 5, explicações no modelo.
 50 talões, E 6, explicações no modelo.
 50 talões, E 7, explicações no modelo.
 3.000 avulsos, E 8.
 500 avulsos, E 9.
 500 avulsos, E 10.
 200 cadernetas, E 12, 50 fls., conforme modelo.
 500 avulsos, E 13.
 200 talões, E 20, explicações no modelo.
 1.000 avulsos, E 24.
 4.000 avulsos, E 25.
 2.000 avulsos, E 26.
 500 avulsos, E 31.
 500 avulsos, E 32.
 500 avulsos, E 36.
 4.000 avulsos, E 39.
 1.000 talões, E 46, explicações no modelo.
 3.000 avulsos, E 47.
 10.000 avulsos, E 49, em pacotes de 100 fls.
 10.000 avulsos, E 49, em pacotes de 100 fls.
 500 talões, E 50, explicações no modelo.
 1.000 talões, E 51, explicações no modelo.
 150 talões, E 52, explicações no modelo.
 200 avulsos, E 53.
 10 talões, E 54, explicações no modelo.
 30 livros, E 58, explicações no modelo.
 500 talões, E 61, explicações no modelo.
 500 talões, E 62, explicações no modelo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 23 de novembro de 1924. — Ovídio de Andrade, secretário da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ESCRITORIO NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO.

(Primeira correção do edital de 27 de outubro de 1924).

Concurrencia n. 1

De ordem da directoria, faço publico que ás quatorze horas do dia dezoito do corrente mez, na secretaria da Oeste de Minas, perante a comissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes de escriptorio necessarios durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com o edital desta secretaria, de vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado no *Diário Official* numero 285, de vinte e nove de novembro ultimo, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em, 30 caixas de papel carbono Helios, verde transparente, n. 1.245, caixa; o numero do papel é 1.243 e não 1.245.

Em, 36 caixas de pinceis para aquarella, pello de maria, um; a quantidade do pinceis é 36 e não 36 caixas.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 2 de dezembro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis**EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com as condições estabelecidas no presente edital, aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 2.141, de 28 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1925, dos artigos e materiaes de expediente adeante discriminados:

I. A concurrencia, que será realizada por uma comissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o prego, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, no fora, do nome do proponente e objecto da concurrencia.

III. As propostas devem ser acompanhadas de todos os documentos que provem a idoneidade do concorrente, comprehendendo-se, entre elles, além do recibo da caução a que se refere a clausula IV, seguinte, todos os recibos de quitação da ultima collecta de impostos,

a que estiver sujeito o proponente, até a data da concurrencia.

IV. Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir a assignatura do contracto que tenham de fazer, os concorrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concurrencia, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 2.000\$ (dous contos de réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal, a qual só será restituída depois da extinção do periodo de vigor da concurrencia, ou de contracto, no caso do proponente fazer jus ao fornecimento de qualquer material.

V. Nenhum concorrente será aceito sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquellas que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de conformidade com o presente edital.

VI. As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia rubricando todos cada uma dellas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*, juntamente com a acta que será lavrada daquelle acto, a qual será assignada por todos os presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII. Os proponentes aceites ficam obrigados a celebrar contracto com a Estrada, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiaes adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos maximos de 30 (trinta) dias, se se tratar de livros ou papeis impressos, e de 3 (tres) dias para os outros materiaes, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20\$, (vinte mil réis) por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destes, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidencia na falta, rescindindo o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privado, ainda, o proponente, de fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

IX. Para garantir a execução do contracto que fizerem, ficará retida, até que se extingue o periodo de vigor do mesmo contracto, a caução feita pelos concorrentes, conforme exige a clausula IV.

X. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

XI. Qualquer contracto que se fizer, em virtude da presente concurrencia,

só se tornará effectivo depois de devidamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue registro.

XII. A Estrada adquirirá apenas os materiaes de que precisar, nas quantidades que julgar necessarias, prevalecendo unicamente os preços contractados, tudo no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo Almojarifado, com o visto do Sr. director.

XIII. O sello proporcional dos contractos que hajam de ser celebrados em virtude da presente concurrencia deverá ser pago nas contas dos fornecimentos realizados e de conformidade com a lei do sello em vigor.

XIV. Na secretaria desta Estrada serão prestados aos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

XV. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem dos materiaes estabelecida no presente edital, podendo, entretanto, os concorrentes offerecer quaesquer outros, da mesma natureza, que porventura não constem da lista abaixo, mas sempre obedecendo aquella ordem alphabetica, sendo qualquer acrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados no edital.

XVI. São os seguintes, entre outros, os materiaes que constituem objecto da presente concurrencia:

Alfinetes, caixa.

Almofadas para carimbo, em caixa, de 0,15 x 0,08, uma.

Idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma.

Idem, idem, de 0,10 x 0,06, uma.

Borrachas para machina, «Faber», uma.

Borrachas «Rubis» n. 212, uma.

Borrachas «Faber», para dous usos, uma.

Block-notes de linho, de 0,26 x 0,20, com 100 folhas, pauladas, para cartas, um.

Block-notes de linho, de 0,22 x 0,25, com 100 folhas, impressos, paulados ou não, para memoranda, conforme modelo, um.

Bouvard de madeira, um.

Coleheles de metal Oakville, n. 2, caixa.

Idem, n. 2, caixa.

Carteira para passe livre, cento.

Canetas de madeira, «Faber», duzia.

Cesta de vimo para papeis fauleis, uma.

Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.

Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.

Canivete «Roger», com quatro folhas, um.

Descanço ou suporte do metal para carimbo, de diversos tamanhos, um.

Elastico largo, caixa.

Elastico estreito, caixa.

Enveloppes para ferias das estações (N. T. 2), milheiro.

Idem, para expediente das estações, conforme modelo, milheiro.

Idem para expediente da Contadoria (E 573), milheiro.

Idem para officio, em papel encorpado, impresso, de 0m 24, conforme modelo, milheiro.

Escova para limpar machinas de escrever, uma.

Espanja de borracha, tamanho médio, uma.

Encadernação de 200 folhas com capa de couro, uma.

Fita preta e encarnada, para machina de escrever, caixa com uma.

Idem, azul e encarnada, idem, idem.

Furador para papel, um.

Grampos "Self", n. 44, caixa.

Grampos para machina de brochar, caixa.

Impressos diversos, conforme modelos Arrecadação de renda (A. R. 1), milheiro.

Boletim de differença de cargas recebidas (E. 588), block.

Idem, idem (E. 559), block.

Bilhetes emitidos (M. T. 5), milheiro.

Bilhetes de passagem, impressos em cartões, diversas cores, milheiro.

Boletim das estações (M. C. 4), milheiro.

Boletim diario (B. D. 2), milheiro.

Boletim quinzenal por especie, milheiro.

Bilhete para assentos reservados, block.

Conhecimento de cargas para remette (T. 575), block.

Idem, idem (T. 576), block.

Cargas recebidas (E. 32 A), livro.

Cargas despachadas (E. 31 A), livro.

Conhecimento e guia do despacho da encomenda (E. 12), livro-talão, um.

Idem, idem (E. 13), livro-talão, um.

Certificado de retirada de mercadoria sem conhecimento, block.

Certificado de lenha, block.

Caderneta para machinista, uma.

Idem, para a locomoção, uma.

Idem, para o movimento (T. M. 2), uma.

Idem, de ponto do pessoal operario, cento.

Composição da trem (boletim), cento.

Despacho de encomenda (E. 24), livro-talão, um.

Despacho de carga, block.

Despacho de encomenda, block.

Encomendas recebidas (E. 22 A), livro.

Fóia das estações, block.

Guia de transporte de volumes (T. 591), block.

Imposto de transporte (boletim), cento.

Multa durante a viagem (talão), cento.

Mercadoria recebida (T. C. 3 A), block.

Mercadoria sabida (T. C. 3 B), block.

Mappa de trem (M. T. 4), cento.

Movimento de trens (M. T. 3), cento.

Movimento de passageiros (M. P. 1), cento.

Mappa de movimento mensal de trens, cento.

Mappa demonstrativo de taxa de viação, cento.

Mappa de responsabilidade do taxa de viação, cento.

Notas diarias (M. C. 24), milheiro.

Pedidos de bilhetes e livros caixa (E. 41), block.

Parto diario da Contadoria, cento.

Relação diaria de cargas despachadas (E. 583), block.

Relação diaria de animaes e vehiculos (E. 582), block.

Relação de encomendas despachadas (E. 581), block.

Relação de cargas recebidas (E. 559), block.

Relação de cobrança a mais (E. 515), block.

Relação diaria de carga recebida (E. 589), block.

Relação mensal de carga despachada (E. 521), block.

Relação mensal de encomenda despachada (E. 523), block.

Resumo mensal de carga em trafego nutuo (E. 535), block.

Relação mensal de encomenda recebida (E. 572), block.

Resumo mensal de bilhetes vendidos (E. 536), block.

Relação mensal de carga despachada (E. 521), block.

Rotulos da bagagem, milheiro.

Talão para requisição official, cento.

Taxa de viação das estações (M. T. 6), cento.

Lapis preto «Fabers» n. 1, duzia

Idem, n. 2, duzia.

Idem, tinta preta, duzia.

Idem, bicolor, «Fabers», duzia.

Lacre nacional, em bastão.

Livro «Razão», de 100 folhas, conforme o modelo, um.

Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme o modelo, um.

Livro «Caixa», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.

Livro de 150 folhas numeradas, de 0,36 x 0,29, impressos, conforme o modelo, para protocolo do expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.

Mataborrão, para buvard, de qualquer cor, com 100 folhas, pacote.

Mataborrão, de qualquer cor, de 0,50 x 0,60, folha.

Penna «Malat» legittima, n. 12, caixa com 100, uma.

Penna «Leonard» dourada, n. 516, caixa com 100, uma.

Papel almasso de linho com 33 linhas, pauladas, resma.

Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme o modelo, resma.

Papel de linho, em branco, para cópia a machina, caixa.

Papel de linho, timbrado, para cartas, com folhas duplas, conforme o modelo e com os respectivos envelopes, milheiro.

Papel carbonado «O.S.O.», azul, de 0,46 x 0,63, caixa de 100 folhas, uma.

Papel carbonado «O.S.O.», azul, de 0,33 x 0,21, caixa de 100 folhas, uma.

Tesoura de ago para papel até 10 c., uma.

Tinteiro duplo, de vidro, um.

Tinta carmin, «Sardinha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.

Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picolados e numerados, conforme o modelo, block com 200 folhas, um.

Talões para pedidos de material, em duas vias, picolados e numerados, conforme o modelo, block com 100 folhas, um.

Talões para requisições de passagens em serviço da estrada (modelo 25), um.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — Abelardo Nello, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido a proprietaria do pre-

dio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por elle responsavel.

Caminho da Freguezia n. 263, propriedade de Angelina Alves Camara.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezembro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expeditu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. director geral interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Cesario n. 251, propriedade de Ermelinda Martins de Araujo, concertar o deposito da agua e a torneira da pia da cozinha.

Rua Cesario n. 182, propriedade de João Apeis de Souza, concertar o deposito da agua.

Rua Cesario n. 31, propriedade de Casimiro Martins, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Uruguay n. 98, propriedade de D. Marina Heredia de Sá, concertar a torneira do tanque e a da caixa automatica.

Rua Uruguay n. 113, propriedade de Quintiliano de Carvalho, concertar a torneira de boia do deposito da agua.

Caminho da Freguezia n. 263, propriedade de Angelina Alves Camara, preparar o ramal interno.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezembro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Ipiranga n. 44, casa XIX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XVIII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XVII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XVI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XV, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XXI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XXII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ferreira Pontes n. 108 e 116.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de novembro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expeditu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as re-

foridas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multa regulamentares:

Rua Sant'Anna n. 168, propriedade do Jacob Epertein, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 5, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar o chuveiro e a torneira do tanque.

Rua Sant'Anna n. 7, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 9, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar a torneira do tanque.

Rua Sant'Anna n. 11, propriedade do Dr. Alvaro Lessa, concertar o chuveiro.

Rua Sant'Anna n. 13, casa III, propriedade de Dr. Alvaro Lessa, concertar as torneiras do chuveiro, a do tanque, e a da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 13, casa B, propriedade de Dr. Alvaro Lessa, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha.

Rua Sant'Anna n. 13, casa C, propriedade de Dr. Alvaro Lessa, concertar a torneira do tanque.

Rua Sant'Anna n. 15, propriedade de Dr. Alvaro Lessa, concertar as torneiras do tanque e a da boia do depósito da água.

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, 27 de novembro de 1924. — *Castinho B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Águas e Obras Públicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietários dos prédios abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua do Riachulo numero 257 dentro de 30 dias, a contar de hoje, a fim de effectuarem o pagamento de conta de concertos executados, por que são responsáveis:

Rua D. Alice ns. 118 e 116 (antiga) boia Rua General Belfort, serviço executado, 588169.

Rua Paschoa n. 54, reparo executado no ramal 305406.

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, 26 de novembro de 1924. — *Castinho B. de Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Águas e Obras Públicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multa regulamentares:

Rua Candido Benicio n. 206, propriedade de D. Idalina Nascimento Queiroz, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Elva Xavier n. 40, propriedade de A'ina Queiroz, concertar o depósito e o ramal de entrada.

Rua D. João n. 52, casa VI, propriedade de Perminio Gaspar Gonçalves, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Philippe Cardoso n. 29, propriedade de Arthur Barboza de Moraes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Elias da Silva n. 229, propriedade de Roberto Esteves de Castro, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Clarimundo de Nello n. 275, propriedade de Lucio da Costa Moraes, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, propriedade do Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa de canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXI, propriedade do Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XX, propriedade do Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XV, propriedade do Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XVI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XVII, propriedade do Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XVIII, propriedade do Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XIX, propriedade do Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, 26 de novembro de 1924. — *Castinho B. de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Abastecimento

REQUISITA DIVERSOS LOTES DE FEIJÃO EXISTENTES EM TRAPICHE DO DISTRITO FEDERAL.

O superintendente do Abastecimento, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, de falta de feijão para o consumo, sendo, por isso, de necessidade publica a sua requisição ou desapropriação, especialmente para ser distribuido nas feiras livres, resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º letra c, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e art. 3º, letra c, do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, requisitar os seguintes lotes de feijão existentes nos Armazens 13 e 14 do Cães do Porto: Armazem 13 — 88 saccos, marca EB, vindos pelo Itaquatã; 100 saccos, marca Sorriso, vindos pelo Itaguassu; 150 saccos, marca Cairo, vindos pelo Itapuh; 50 saccos, marca B, vindos pelo Itapema; 150 saccos, marca SVC, vindos pelo mesmo vapor; e 100 saccos, marca Sorriso, vindos pelo Itanema. Armazem 14 — 150 saccos, marca Novo Especial, JLOC, vindos pelo Ivahy; 385 saccos, marca S. Cruz, vindos pelo Icarahy; 120 saccos, marca Douro; 160 saccos, marca Beija-flor, o 100 saccos, marca Beija-flor, todos vindos pelo Capivary; 680 saccos, marca Novo Especial, J. L. & C.; 326 saccos, marca Novo Especial, J. L. & C.; 100 saccos, marca XXX; e 67 saccos, marca Ro-

lante, todos vindos pelo vapor Marolm; e 349 saccos, marca Novo Especial, J. L. & C., vindos pelo Ivahy.

De accordo com o primeiro dispositivo acima citado, esta superintendencia ficará immittida, desde logo, na posse da dita mercadoria, para expô-la a venda ao publico, devendo os respectivos donos ou consignatarios comparecer, para os devidos fins o dentro de 24 horas, á sede deste departamento.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

Escola de Minas

MORTAL N. 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia dezotto (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscricção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6ª secção desta mesma escola. A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (15º e 20º cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial) e Direito Constitucional; Direito administrativo, Economia politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.484, de 28 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 58 a 69 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCLUSÃO DO LABORATORIO DO CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL.

De ordem do senhor doutor director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que até o dia 12 (dozo) do dezembro proximo, ás 14 horas, serão recebidas, na secretaria da mesma escola, por uma commissão julgadora provida pelo secretario do estabelecimento, propostas para as obras necessarias á conclusão do laboratorio do Curso de Quimica Industrial, ficando esta concorrência subordinada ás seguintes condições:

1ª — O concorrente deverá sollicitar desta secretaria guia para o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, da importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentar;

2ª — As referidas obras, cujo preço total não poderá exceder da quantia de dez contos e seiscentos mil réis, deverão ser executadas com material de primeira qualidade, dentro do prazo maximo de tres mezes, a partir da assignatura do contracto, constando do fornecimento do material e execução seguinte:

a) cento e setenta e dois metros quadrados do ferro com taboas e barrotes de parábis;

b) pintura a oleo do cento e setenta e dois metros quadrados de ferro;

e) ladrilhamento de cento e sessenta seis (166) metros quadrados de ladrilhos de elemento de primeira qualidade (oitenta e cinco metros de roda-pés de ladrilhos de primeira qualidade (metro corrente));

d) dezoito metros quadrados de vidraças para portas e janelas;

e) quatro cremones com varas de ferro nickelado para portas; nove ditos, ditos para janelas; duas fechaduras envernizadas, tipo «Yale», com trinco e tres chaves; duas ditas communs superiores para portas;

f) quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados de calação de paredes;

g) cincoenta e tres metros de mesa de um metro e vinte de largura com madeiramento de peroba e estrado de azulejos brancos;

3° — os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envoltorio fechado e lacrado, as propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas e assignadas, apresentando em outro envoltorio os documentos relativos a sua idoneidade, bem como recibo do deposito da caução de que trata a condição 1°;

4° — São provas da idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concorrente nos trabalhos de que já se tenha encarregado;

5° — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resal-

vas, devendo trazer o preço total por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração aquellas que não satisfizerem estes requisitos e que não tiverem todas as folhas rubricadas pelo proponente;

6° — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração aquellas que tiverem sido apresentadas por proponentes que não forem considerados idoneos. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos, bem como no de haver proponentes julgados idoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado idoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro da Agricultura, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envoltorio fechado, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora, afim de se aguardar a decisão do ministro. Depois dessa decisão e de acordo com ella, será, por edital publicado no *Diario Official*, marcado dia e hora para a abertura das propostas apresentadas;

7° — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata;

8° — As propostas serão lidas em voz

alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão;

9° — A concorrência versará sobre o preço total da obra, sendo escolhido o que for mais baixo. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si os empates concordarem, sendo que, mesmo em caso de empate, terá preferência o proponente nacional; continuando o empate na segunda concorrência, será feita a preferência pela sorte;

10 — Não se aceitarão preços elevados de mais de 10 % sobre os correntes no mercado;

11 — O proponente preferido, que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1°, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos;

12 — Em caso de excesso do prazo estabelecido na cláusula 2°, bem como de emprego de material inaceitavel, perderá o concorrente toda a obra executada, sem direito a qualquer indemnização ou reclamação, o que tambem será observado si o governo resolver anullar a presente concorrência.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 25 de novembro de 1924. — Como secretario Jayme Gesteira, 1° escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Fundado em 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo

1. Capital a realizar.....	—
2. Letras descontadas.....	10.551:368\$371
3. Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	63.366:878\$100
4. Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	3.249:317\$290
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	9.924:457\$000
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	18.264:370\$226
7. Valores em liquidação.....	511:862\$660
8. Empréstimo em contas correntes.....	39.706:829\$706
9. Valores paucionados.....	49.825:097\$530
10. Valores depositados.....	36.672:186\$000
11. Caixa matriz.....	10.945:420\$384
12. Agencias e filiaes no exterior.....	2.803:599\$447
13. Agencias e filiaes no interior.....	6.549:357\$436
14. Correspondentes do exterior.....	792:086\$917
15. Correspondentes no interior.....	2.057:399\$375
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	995:733\$500
17. Hypothecas.....	—
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	11.292:859\$030
19. Caixa: em moedas de ouro no banco.....	—
20. Caixa: em outras espécies no banco.....	20:000\$000
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	2.850:140\$238
22. Caixa: em outros bancos.....	70:312\$293
23. Diversas contas.....	4.817:953\$756
Total do activo.....	272.765:929\$259

Passivo

1. Capital.....	3.812:551\$100
2. Fundo de reserva.....	—
3. Depósitos em conta corrente com juros.....	68:232\$410
4. Depósitos em conta corrente limitada.....	974:312\$631
5. Depósitos em conta corrente sem juros.....	8.280:211\$778
6. Depósitos a prazo fixo.....	15.112:887\$410
7. Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	13:078\$900
8. Depósitos em conta de cobrança do interior.....	—
9. Titulos em caução e em depósito.....	111.685:810\$756
10. Caixa matriz.....	8.990:077\$507
11. Agencias e filiaes no exterior.....	5.325:861\$316
12. Agencias e filiaes no interior.....	292:357\$807
13. Correspondentes do exterior.....	27.278:251\$508
14. Correspondentes do interior.....	1.960:368\$494
15. Valores hypothecarios.....	—
16. Letras a pagar.....	3.108:211\$824
17. Lucros e perdas.....	—
18. Diversas contas.....	2.802:018\$918
19. Letras redeseontadas no exterior.....	48.629:931\$480
Total do passivo.....	272.765:929\$259

MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANÇETE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo	
Titulos descontados	1.998:753\$361
Titulos em cobrança	5:000\$000
Titulos em liquidação	286:720\$339
Titulos e fundos de propriedade	64:332\$390
Contas correntes — saldos devedores	10:370\$000
Valores em garantia	242:775\$000
Diversas contas	174:980\$495
Caixa: em cofre e nos bancos	139:302\$789

2.918:240\$330

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	319:000\$000
Fundo de liquidação	196:955\$647
Contas correntes — saldos credores	722:99\$660
Credores por titulos em cobrança	9:000\$000
Garantias	242:279\$000
Diversas contas	479:914\$033

2.918:240\$330

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — Monteiro de Castro & Comp. (7.456)

ANNUNCIOS**Companhia Radiotelegraphica Brasileira****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Radiotelegraphica Brasileira. a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, sala n. 209, no proximo dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos, da resignação do director-gerente e procederem á eleição de um novo membro do conselho de administração. Estão suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (7.461)

Banco Italo-Belga

O Banco Italo-Belga recebeu communicação, da matriz de Anvers, de que vae ser distribuido um dividendo de 8% no anno sobre o capital realizado e correspondente ao balanço encerrado em 30 de junho proximo passado. (7.427)



Encontrado em todas as casas de ferragens

PEDIDOS AO CONCESSIONARIO:

J. GOULART MACHADO

174, RUA AFFONSO CAVALCANTE, 174

Telephone: Villa 821 — Rio

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria, 88

Foram resgatadas hoje 500 debenturas no valor de 100:000\$ (com contos de réis), de ns. 129 a 148, 387 a 446, 859 a 918, 1.197 a 1.215, 1.403 a 1.520, 1.531 a 1.602, 1.637 a 1.668, 1.744 a 1.745, 1.806 a 1.835, 1.886 a 1.891, 3.450, 4.042 a 4.051, 8.545 a 8.551, 11.394 a 11.405, 11.683 a 11.690, 15.566 a 15.571, 16.196 a 16.200, 16.741 a 16.750, 18.423 a 18.623 a 18.646, para amortização do empréstimo de réis 4.000:000\$ (quatro mil contos de réis), emitidas em 1912, ficando reduzidas a 16.400 as debenturas em circulação, na importância de 3.280:000\$ (tres mil duzentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — Carlos Julio Galliez, presidente. (7.262)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena**JUROS DE "DEBENTURES"**

De 1 a 6 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas e depois somente ás quintas-feiras, pagam-se os juros dos debentures vencidos em 30 do corrente, á razão de 8\$000 por debenture, insento de imposto.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — A directoria. (7.369)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Não tendo havido numero para a assembléa geral convocada para esta data, são convidados novamente os Srs. mutuários a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 11 do corrente, ás 13 horas, na sede da sociedade, para cumprimento do art. 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.453)

Industria Brasileira de Motores Electricos, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se em 10 de dezembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde, á rua Theophilo Otttoni n. 21, 2º andar.

Motivo da reunião: Reforma dos estatutos.
Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — A directoria.

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria, 88

JUROS DE DEBENTURES**Empréstimo de 4.000:000\$000**

Do dia 3 a 5 de dezembro proximo futuro e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio-dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 25, do valor de 7\$000, cada um, vencível em 30 do corrente mez, relativo a esse empréstimo, hoje reduzido a 3.280:000\$000 (tres mil duzentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1924. — Carlos Julio Galliez, presidente.

Sociedade Anonyma Elevadores Brasil

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 8 do corrente, ás 15 horas, para, de accôrdo com os nossos estatutos, elegerem a nova directoria e bem assim deliberarem tambem sobre a alteração do art. 6º dos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.445)

Banco Brasileiro de Depósitos e Descontos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que effectuar-se-ha no dia 5 de dezembro deste anno, ás 16 horas, na sede provisoria deste banco, á avenida Rio Branco n. 11-loja. Objecto da reunião: eleição da nova directoria, conselho fiscal e conselho de administração.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.436)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Regulamento do Imposto de RENDA. Preço: 1\$000.

Regulamento para o serviço de arrecadação do Imposto de RENDA. Preço: 1\$000.

Instruções para o lançamento. Preço: 1\$000.

Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Como fazer as declarações exigidas pelo imposto. Preço: 500.

Rendimentos das Sociedades Anonymas — Explicações para applicação do regulamento. Preço: 500.